



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV Nº 57

Brasília - DF, sexta-feira, 23 de março de 2018

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Legislativo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	3
Ministério da Cultura	5
Ministério da Defesa	10
Ministério da Educação	11
Ministério da Fazenda	22
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	43
Ministério da Integração Nacional	43
Ministério da Justiça	43
Ministério da Saúde	46
Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	49
Ministério das Relações Exteriores	50
Ministério de Minas e Energia	50
Ministério do Desenvolvimento Social	57
Ministério do Esporte	57
Ministério do Meio Ambiente	57
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	58
Ministério do Trabalho	63
Ministério dos Direitos Humanos	69
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	69
Ministério Extraordinário da Segurança Pública	74
Ministério Público da União	75
Tribunal de Contas da União	78
Defensoria Pública da União	97
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	98

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

ACÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	(1) 5.617
ORIGEM	:ADI - 5617 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	:DISTRITO FEDERAL
RELATOR	:MIN. EDSON FACHIN
REQTE.(S)	:PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	:PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S)	:ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	:CONGRESSO NACIONAL
ADV.(A/S)	:ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	:ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO - ABRADep
ADV.(A/S)	:POLIANNA PEREIRA DOS SANTOS (121907/MG)
AM. CURIAE.	:CIDADANIA, ESTUDO, PESQUISA, INFORMAÇÃO E AÇÃO - CEPIA
ADV.(A/S)	:LÍGIA FABRIS CAMPOS (128158/RJ)

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta para: i) declarar a inconstitucionalidade da expressão "três", contida no art. 9º da Lei 13.165/2015, eliminando o limite temporal até agora fixado; ii) dar interpretação conforme à Constituição ao art. 9º da Lei 13.165/2015 de modo a (a) equiparar o patamar legal mínimo de candidaturas femininas (hoje o do art. 10, § 3º, da Lei 9.504/1997, isto é, ao menos 30% de cidadãs), ao mínimo de recursos do Fundo Partidário a lhes serem destinados, que deve ser interpretado como também de

30% do montante do Fundo alocado a cada partido, para as eleições majoritárias e proporcionais, e (b) fixar que, havendo percentual mais elevado de candidaturas femininas, o mínimo de recursos globais do partido destinados a campanhas lhe seja alocado na mesma proporção; iii) declarar a inconstitucionalidade, por arrastamento, do § 5º-A e do § 7º do art. 44 da Lei 9.096/1995. Vencidos, em parte, os Ministros Marco Aurélio e Gilmar Mendes, por terem julgado parcialmente procedente a ação, e o Ministro Ricardo Lewandowski, por tê-la julgado procedente em maior extensão. Falaram: pela Procuradoria-Geral da República - PGR, o Dr. Luciano Mariz Maia, Vice-Procurador-Geral da República; pelo *amicus curiae* Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADep, a Dra. Polianna Pereira dos Santos; e, pelo *amicus curiae* Cidadania Estudo Pesquisa Informação e Ação - CEPIA, a Dra. Lígia Fabris Campos. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 15.3.2018.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.638, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei nº 8.686, de 20 de julho de 1993, para estabelecer novo valor para a pensão especial devida à pessoa com deficiência física conhecida como Síndrome da Talidomida, instituída pela Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei nº 8.686, de 20 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da pensão especial instituída pela Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, será revisto, mediante a multiplicação do número total de pontos indicadores da natureza e do grau de dependência resultante da deformidade física, constante do processo de concessão, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos no exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2018; 197ª da Independência e 130ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira
Gustavo do Vale Rocha

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 150, de 22 de março de 2018. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.638, de 22 de março de 2018.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 360, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição, e o que consta do Processo SEI nº 21000.053290/2017-11 resolve:

Art. 1º Ficam instituídas as Equipes Técnicas de Apoio (ETA), que atuarão de forma consultiva e na realização de estudos subsidiários às atividades estratégicas conduzidas pelas unidades organizacionais da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio (SRI).

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput, a atuação das ETA observará as áreas de competência das unidades organizacionais da SRI e os objetivos da Estratégia para Abertura, Ampliação e Promoção no Mercado Internacional do Agronegócio Brasileiro 2019-2022, instituída nos termos da Portaria MAPA nº 1.564, de 20 de julho de 2017.

Art. 2º As ETA serão compostas por servidores designados por ato próprio do Secretário da SRI e ficarão sob a coordenação de servidores que atuem nas unidades organizacionais da SRI.

Art. 3º A solicitação de instalação da ETA, será apresentada pelo dirigente da unidade organizacional da SRI, ao Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio, devendo ser instruída e fundamentada com os seguintes documentos:

- justificativa técnica para a instalação da ETA;
- indicação dos servidores que formarão a ETA, contendo:
 - Nome
 - Cargo
 - Formação Profissional
 - Lotação
- plano de trabalho a ser realizado, assegurando que as atividades propostas sejam compatíveis com o cargo, a formação profissional, o trabalho remoto e a utilização de bancos de dados e sistemas de informação necessários ao desempenho das atividades propostas.

Parágrafo único: O Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio poderá submeter a solicitação de instalação da ETA ao Comitê Permanente de Governança da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio - COPEG/SRI, instituído nos termos da Portaria MAPA nº 998, de 11 de maio de 2017, para análise, contribuições e apoio à decisão.

Art. 4º Os servidores designados como parte das ETA permanecem lotados em suas unidades atuais, junto ao MAPA.Parágrafo único: A SRI disponibilizará de forma proativa o acesso aos sistemas de informação, dados e informações necessárias à execução das atividades que lhes forem atribuídas por competência, ressalvadas as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 5º A ETA poderá ser composta por servidores lotados em uma ou mais Superintendências Federais da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA), ficando a designação de que trata o art. 2º, sujeita à autorização dos titulares das respectivas SFA.

Art. 6º A SRI prestará o apoio necessário à SFA, de lotação do(s) servidor(es) designados como parte das ETA, para provimento do suporte administrativo, técnico e logístico para a realização de viagens, pagamento de diárias, acesso a sistemas de informação, bem como outras demandas relacionadas à administração de pessoas, sempre que necessário para a execução das atividades designadas para as ETA.

Art. 7º Poderão ser convidados a integrar as ETA, adidos agrícolas e servidores de outros órgãos de assistência direta e imediata, órgãos específicos singulares e entidades vinculadas, que integrem a estrutura organizacional do MAPA.

Parágrafo único: Excetuando-se para os casos dos adidos agrícolas, a integração de que trata o caput e a designação de que trata o art. 2º, ficam sujeitas à autorização dos titulares das respectivas unidades organizacionais.

Art. 8º Sempre que considerado necessário e, a fim de se viabilizar os trabalhos e resultados previstos no inciso III do art. 3º desta Portaria, o Secretário da SRI convocará os membros das ETA para participar de reuniões, treinamentos, trabalhos em outras unidades organizacionais do MAPA e atividades congêneres aos fins propostos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

PORTARIA Nº 361, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo no 21000.053290/2017-11, resolve:

Art. 1º Fica o Secretário Executivo autorizado, após apresentação dos indicados pelo Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio, designar servidores para compor Equipes Técnicas de Apoio - ETA, incumbidas da execução de atividades estratégicas para a ampliação, defesa e promoção, interna e externa, do agronegócio brasileiro.

Art. 2º Quando a designação envolver servidores lotados em uma ou mais Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a autorização de que trata o art. 1º desta Portaria deverá ser precedida do ad referendum dos titulares dessas Unidades Descentralizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 24, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.054446/2017-81, resolve:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Art. 1 Credenciar o TECAM Tecnologia Ambiental Ltda., CNPJ nº 67.641.696/0002-97, localizado na Rua Cláudio, nº 182, Bairro Água Branca, CEP: 05.043-000, São Paulo/SP, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.007741/2018-29, resolve:

Art. 1º Suspender o credenciamento do Laboratório Bioagri Ambiental Ltda, CNPJ nº 04.830.624/0017-54, localizado na Avenida Parigot de Souza, nº 190, Bairro Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, Toledo/PR, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Convalidar a suspensão acauteladora emitida em 05 de março de 2018, conforme Art. 54 da Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.007742/2018-73, resolve:

Art. 1º Suspender o credenciamento do Laboratório Bioagri Ambiental Ltda, CNPJ nº 04.830.624/0016-73, localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinês, nº 349, Bairro Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP: 87.065-660, Maringá/PR, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Convalidar a suspensão acauteladora emitida em 05 de março de 2018, conforme Art. 54 da Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 27, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.007744/2018-62, resolve:

Art. 1º Suspender o credenciamento do Laboratório o Bioagri Análises de Alimentos Ltda., CNPJ nº 00.000.410/0001-32, localizado na Rua Vigário Taques Bittencourt, nº 63, Bairro Santo Amaro, CEP: 04.755-060, São Paulo/SP, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Convalidar a suspensão acauteladora emitida em 05 de março de 2018, conforme Art. 54 da Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE AGROQUÍMICOS E AFINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 162 da Portaria nº 99, de 12 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 2 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 21014.000709/2018-63, resolve:

1. Autorizar o uso de produtos já registrados no Brasil, a base do ingrediente ativo fosfina, do grupo químico inorgânico, na concentração de 328 g/kg de fosfina, na dose de 3g de ingrediente ativo por m³ para tratamento de côco (*Coccus nucifera*) exclusivamente para exportação, em atendimento ao requisito fitossanitário estabelecido pelo México.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 20, de 23 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2018, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de São Paulo, ano-safra 2017/2018, no item 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA,

onde se lê:

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO 2		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Buri		12 + 18	13 + 17
Itaberá	18	12 a 13	17
Riversul		12 + 18	13 + 17

Leia-se:

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO 2		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Buri		12 + 18	13 a 17
Itaberá	18	12 a 13	14 a 17
Riversul		12 + 18	13 a 17

VOCÊ SABIA QUE...

...após a Imprensa Nacional ter várias sedes provisórias, foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877, o primeiro prédio construído para abrigar os prelos e todo o material usado na gráfica? Que este edifício pegou fogo na noite de 15 de setembro de 1911, onde se perdeu vasto material histórico?

SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 421/SEI, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.028516/2016-15, resolve:

Art. 1º Determinar a transferência direta da permissão outorgada à extinta RADIOBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A, por meio da Portaria nº 133, de 16 de julho de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 1982, à AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Fernando de Noronha, estado de Pernambuco.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

QUADRO DIRETIVO	
DIRETOR	CARGO
Luís Eduardo Cavalcanti Antunes	Administrador Geral

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.562/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.027942/2016-23, em conformidade com o disposto no Parecer nº 01248/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Extinguir a permissão outorgada à FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE JATAÍ, por meio da Portaria nº 299, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11 de dezembro de 1998, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 170, de 2000, publicado no DOU de 15 de setembro de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jataí, estado de Goiás, por esaurimento de seus efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.308/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022735/2012-01, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.309/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.028587/2016-18, resolve:

Art. 1º Extinguir a outorga referente ao canal 12, na localidade de Tefé, no Estado do Amazonas, para a execução do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em VHF, em nome da extinta RADIOBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A, atual EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO - EBC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 91/SEI, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o disposto na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, e o que consta do Processo nº 53900.062207/2016-66, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 18313/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.483/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da Associação Pró Desenvolvimento de Languiru, a partir de 09 de novembro de 2016, a autorização que lhe foi outorgada por intermédio da Portaria nº 1405, de 09 de junho de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1982, para a execução os serviços de retransmissão e de repetição de televisão, em caráter secundário, na Teutônia, estado do Rio Grande do Sul, através do canal 13 (treze), visando a retransmitir dos sinais da Televisão Guaíba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 696/SEI, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.011309/2015-32, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS o canal 239 (duzentos e trinta e nove), classe B2, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM) na localidade de Parauapebas/PA, aprovando, ainda, o local de instalação e a utilização de equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 20 DE MARÇO DE 2018

Nº 150 - Processo nº 53500.021969/2013-72

Recorrente/Interessado: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos do Voto nº 5/2018/SEI/OR (SEI nº 2499321), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a multa no valor de R\$ 10.005.967.

Nº 151 - Processo nº 53512.000851/2007-23

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos da Análise nº 23/2018/SEI/AD (SEI nº 2396438), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão processual e não conhecê-lo por perda de objeto; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, c) reformar, de ofício, a sanção de multa aplicada no valor de R\$ 49.354.500,00 para a quantia de R\$ 1.908.220,11.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 21 DE MARÇO DE 2018

Nº 153 - Processo nº 53504.006426/2006-66

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos do Voto nº 6/2018/SEI/OR (SEI nº 2511035), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Nº 154 - Processo nº 53504.027472/2009-41

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 22/2018/SEI/AD (SEI nº 2385317), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) reformar, de ofício, a decisão exarada no Despacho nº 670/2012-SPB, de 23 de janeiro de 2012, no sentido de rever o valor da sanção de multa total para R\$ 442.404,34, mantendo o valor da medida reparatória e a sanção de advertência por falhas na apresentação do documento de cobrança; e, c) conhecer da manifestação apresentada e indeferir os pedidos ali constantes.

Nº 155 - Processo nº 53504.009437/2007-89

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos da Análise nº 59/2018/SEI/OR (SEI nº 2509448), integrante deste acórdão: a) conhecer das petições denominadas "Aditamentos", nos termos da Súmula nº 21, de 10 de outubro de 2017; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; c) rever o valor final da sanção aplicada, alterando-o de R\$ 211.576.189,70 para R\$ 211.576.989,70, diante da adoção das seguintes medidas: c.1) manutenção das multas de: c.1.1) R\$ 4.598.369,85 por violação ao § 3º da Cláusula 16.7 do Contrato de Concessão; c.1.2) R\$ 4.598.369,85 por violação ao art. 112 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RSTFC), aprovado pela Resolução nº 426 de 9 de dezembro de 2005; c.1.3) R\$ 525,00 por infração ao art. 19 do RSTFC; c.1.4) R\$ 50.000.000,00 por descumprimentos associados ao inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e ao § 4º do art. 100 do RSTFC; c.1.5) R\$ 50.000.000,00 por descumprimentos associados ao inciso VIII do art. 3º da LGT e ao § 2º do art. 102 do RSTFC; c.1.6) R\$ 7.745.850,00 por infração ao art. 104 do RSTFC; c.1.7) R\$ 47.867.925,00 por violação ao § 1º do art. 109 do RSTFC; c.1.8) R\$ 30.773.925,00 por violação ao art. 98 do RSTFC; c.1.9) R\$ 4.200,00 por violações ao art. 111 do RSTFC; c.1.10) R\$ 525,00 por descumprimento do § 3º do art. 111 do RSTFC; c.1.11) R\$ 525,00 por descumprimento do inciso IX do art. 11 do RSTFC; c.1.12) R\$ 5.775,00 por violações ao inciso III do art. 3º da LGT e ao inciso III do art. 11 e art. 66 do RSTFC; e, c.1.13) R\$ 77.175,00, por infração ao § 1º do art. 75 do RSTFC; e c.2) reforma, de ofício, da multa aplicada por descumprimentos do art. 102 do RSTFC, alterando-a de R\$ 15.884.450,00 para R\$ 15.885.450,00, em razão de erro material no cálculo em primeira instância; e,

c.3) reforma, de ofício, da multa aplicada pela infração ao art. 40, § 1º, c/c art.125, paragrafo único, ambos do RSTFC, reduzindo-a de R\$ 18.575,00 para R\$ 18.375,00, em razão de erro material no cálculo em primeira instância.

Nº 156 - Processo nº 53508.006639/2016-20

Recorrente/Interessado: EUTELSAT DO BRASIL LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de quatro votos, nos termos da Análise nº 10/2018/SEI/OR (SEI nº 2301537), integrante deste acórdão, indeferir o pedido de prorrogação do prazo para o início das operações na posição orbital 69, 45º Oeste, conferida à EUTELSAT DO BRASIL LTDA. mediante o Termo de Direito de Exploração ORLE/SOR nº 08/2014-ANATEL, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 1º de outubro de 2014.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 1.810, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Decreta a extinção da autorização de uso de radiofrequências, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado Privado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades relacionadas: No - 487600 - TRANSPORTES GUANABARA LTDA, Processo nº 53563.000701/2017-96, CNPJ nº 08419673000192, Fistel nº 20000040673.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 1.879, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Expede autorização à CONSORCIO VENTOS DO PIAUI, CNPJ nº 24.373.668/0001-42 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 1.892, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MARQUISE EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ nº 07.406.242/0001-29 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 1.920, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Expede autorização à FUNDACAO 15 DE AGOSTO, CNPJ nº 06.749.188/0001-51 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 1.924, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) BRASECO S/A, CNPJ nº 01.487.456/0001-90 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATOS DE 22 DE MARÇO DE 2018

Nº 2.018 - Processo nº 53581.000118/2002-81. Outorga autorização para uso de radiofrequências à MAERCIO DOMINGOS POLO SARTOR, CPF nº 234.732.318-00, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.020 - Processo nº 53578.000153/2018-16. Expede autorização ao SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA, CNPJ nº 14.804.412/0001-99, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação do serviço, todo o território nacional.

Nº 2.021 - Processo nº 53578.000172/2018-42. Expede autorização à COOPERATIVA DE MOTOTAXISTAS EM TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PESSOAS - ALTERNATIVA, CNPJ nº 21.347.235/0001-24, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação do serviço, todo o território nacional.

Nº 2.028 - Processo nº 53581.001291/2006-20. Outorga autorização para uso de radiofrequências à P. P. MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 04.813.204/0001-00, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO HENRIQUE HEREDIAS RIBAS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 13.982, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.021695/2013-11. Transfere, de forma onerosa, a autorização do Serviço Limitado Privado, aplicação Móvel Privativo, expedida a AES TIETÊ S/A, CNPJ/MF nº 02.998.609/0001-27, por meio do Ato nº 29.388, de 16/05/2002, publicado no DOU de 20/09/2002, para AES TIÊTE ENERGIA S/A, CNPJ/MF nº 04.128.563/0001-10, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s) associada(s) à autorização para execução do serviço.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 410, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53500.002273/2018-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO REPÓRTER LTDA, CNPJ 90.726.639/0001-41, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ijuí/RS.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Nº 439 - Processo nº 53500.002435/2018-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Chapadinha/MA.

Nº 440 - Processo nº 53500.002436/2018-04. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jataí/GO.

Nº 441 - Processo nº 53500.002437/2018-41. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santa Maria/RS.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.453, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53500.007647/2018-25. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ITAJUBA LTDA, CNPJ 17.858.887/0001-56, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Itajubá/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.707, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53500.006773/2018-62. Expede autorização à PAPALEGUAS.NET LTDA, CNPJ/MF nº 22.069.095/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.829, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53500.009501/2018-14. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ULTRA FM LTDA, CNPJ 03.736.466/0001-48, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Carapebus/RJ.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.923, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Autoriza PY2 RADIOSOM INSTALAÇÕES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 11.061.010/0001-53, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no período de 23/03/2018 a 24/03/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.095, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Autoriza TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 22/03/2018 a 21/04/2018.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 7.541/SEI, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.054133/2017-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Arlindo Aguiar, nº 984, Qd. 73, Lote 05 - Setor Aeroporto para a Rua Augusto Severo, Qd. 81, Lote 6-A - Setor Aeroporto, na localidade de Cristalina / GO. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 766/2001 publicada no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2001, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 356/2003, publicado no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2003, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53670.000078/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 16°46'44"S e longitude 47°37'59"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INALDA CELINA MADIO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 1.225/SEI, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº53000.022528/2013-29, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de RIO DAS FLORES/RJ, o canal 39 (trinta e nove), correspondente à faixa de frequência de 620 a 626 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 6.686/SEI, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.069649/2017-12, resolve:

Art. 1º Consignar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Atibaia/SP, o canal 29 (vinte e nove), correspondente à faixa de frequência de 560 a 566 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

DESPACHO Nº 408/SEI, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.067278/2017-34, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 5814/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 24 de maio de 2017, da frequência 960 KHz, outorgada à Rádio Imembui S.A, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA



DESPACHO Nº 445/SEI, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.013646/2018-13, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 23 (vinte e três) à União, a partir de 13/03/2018, da entidade SISTEMA GUARÁ DE RADIODIFUSÃO LTDA., autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de SÃO LUÍS/MA. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, sendo que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 22 (vinte e dois), consignado por intermédio da Portaria nº 4.818, de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. em 7 de dezembro de 2016.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 52/SEI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.024129/2017-81, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de JUNDIAÍ, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 27 (vinte e sete), nos termos da Nota Técnica nº 614/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 148/SEI, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.063769/2017-14, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SOLÂNEA, estado do PARAÍBA, utilizando o canal digital nº 17 (dezesete), nos termos da Nota Técnica nº 1987/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 152/SEI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.062535/2017-41, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI RÁDIO E TELEVISÃO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de IJUÍ, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal digital nº 45 (quarenta e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 1995/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 158/SEI, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.071472/2017-14, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de JOAO PESSOA, estado do PARAÍBA, utilizando o canal digital nº 36 (trinta e seis), nos termos da Nota Técnica nº 2086/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 276/SEI, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.061082/2017-36, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de MATEUS LEME, estado de Minas Gerais, utilizando o canal digital nº 39 (trinta e nove), nos termos da Nota Técnica nº 3819/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 278/SEI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.008514/2018-61, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de JOSÉ BONIFÁCIO, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 24 (vinte e quatro), nos termos da Nota Técnica nº 3862/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.109/SEI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.018719/2013-96, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de ALTINÓPOLIS, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 18 (dezoito), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 29433/2017/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.120/SEI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.008537/2013-15, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV ARATU S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de BOM JESUS DA LAPA, estado da BAHIA, utilizando o canal digital nº 25 (vinte e cinco), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 29531/2017/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.158/SEI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.073258/2017-01, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SIDROLÂNDIA, estado do Mato Grosso do Sul, utilizando o canal digital nº 46 (quarenta e seis), nos termos da Nota Técnica nº 30065/2017/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 279/SEI, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.005696/2018-19, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO CULTURA DE DIVINÓPOLIS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Divinópolis/MG, utilizando o canal nº 281 (duzentos e oitenta e um), classe A4, nos termos da Nota Técnica nº 3876/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 31, DE 19 DE MARÇO 2018

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, INTERINA, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de acompanhar e avaliar a execução das ações constantes do Plano de Ação Conjunto, elaborado pelo Ministério da Cultura - MinC e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, em cumprimento ao estabelecido no item 9.3 do Acórdão TCU nº 1.385/2011 - Plenário, resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Portaria nº 096, de 11 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
I -
II - Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC:

Titular - Chefe de Gabinete; e
Suplente - Coordenador-Geral do Fundo Nacional de Cultura.
....." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RIBAS DA SILVA

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, INTERINA, considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o contido na Portaria nº 118, de 27 de dezembro de 2017, do Ministério da Cultura, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 118, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º

.....
§ 1º O GT será presidido por representante da Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional e, em seus afastamentos, por representante da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural." (NR)

"Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da data da publicação do ato inicial de designação dos membros, podendo ser prorrogado pelo mesmo período." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RIBAS DA SILVA

DESPACHO Nº 29, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Processo/MinC nº 01400.005952/2005-92
PRONAC nº 05-4085

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pela conveniente Prefeitura Municipal de Estrela/RS, CNPJ nº 87.246.120/0001-51, nos autos do Processo nº 01400.005952/2005-92 e NEGOCIO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 00115/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU e na Nota Técnica nº 3/2018, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

MARIANA RIBAS DA SILVA
Ministra
Interina

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DIRETORIA COLEGIADA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROJETOS

DESPACHO Nº 882-E, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, mantidos os mecanismos já aprovados para cada projeto. Prazo de captação até 31/12/2018.
10-0278 - A LENDA DO GATO PRETO.
Processo: 01580.029823/2010-86
Proponente: ANHAMUM PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.
Cidade/UF: Fortaleza / CE
CNPJ: 05.966.506/0001-73
13-0044 - DIVÓRCIO.
Processo: 01580.036735/2012-01
Proponente: LATINAMERICA ENTRETENIMENTO

EIRELI.

Cidade/UF: Ribeirão Preto / SP
CNPJ: 04.768.987/0001-40
Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FELIPE TEIXEIRA DELFINO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS
DE FOMENTO

DESPACHO Nº 886, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, mantidos os mecanismos já aprovados. Prazo de captação até 31/12/2018.
14-0002 - SENHORAS APARECIDAS
Processo: 01580.040704/2013-27
Proponente: HALO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.824.062/0001-67
Art. 2º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual relacionado abaixo.
12-0385 - de "VAI NA BOLA, GLANDERSON" para "CORRENDO ATRÁS"

Processo: 01580.027511/2012-08
Proponente: RACCORD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 72.062.029/0001-09
Art. 3º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL HALFELD DUTRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO Nº 3-E, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.
16-0708 - PHOTOCHART - NASCIDOS PARA VENCER.
Processo: 01416.008369/2016-17
Proponente: VIEW FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - EPP.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 18.822.538/0001-47
Valor total aprovado: R\$ 699.100,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 325.000,00 para R\$ 420.000,00
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 47804-0
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 45.000,00 para R\$ 50.000,00
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 47808-3
Prazo de captação: até 31/12/2019.
16-0717 - RÓGAI POR NÓS 2 - OS SANTOS DO BRASIL.

Processo: 01416.008367/2016-28
Proponente: VIEW FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 18.822.538/0001-47
Valor total aprovado: R\$ 533.070,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 400.000,00 para R\$ 419.000,00
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 47805-9
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 100.000,00 para R\$ 5.000,00
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 47809-1
Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.
13-0310 - MACABRO.
Processo: 01580.018285/2013-47
Proponente: ZAZEN PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.803.185/0001-35
Valor total aprovado: de R\$ 8.896.529,19 para R\$ 8.894.164,24
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 38120-9
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 824.786,81 para R\$ 801.137,35
Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 38128-4
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.472.963,72 para R\$ 13.542,99
Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 38124-1
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 2.986.457,01
Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 42992-9
Prazo de captação: até 31/12/2018.

Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo.
10-0625 - TAÍS & TALANE.
Processo: 01580.057246/2010-12
Proponente: ALBATROZ CINEMATOGRAFICA LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.111.024/0001-80
Valor total aprovado: de R\$ 5.880.211,16 para R\$ 5.670.211,16
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 700.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.618.820,68 para R\$ 600.000,00
Art. 4º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

LORRAYNE FADDOUL CABRAL DE MELLO

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO
À CULTURA

PORTARIA Nº 208, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
180535 - A Ponte
QUATORZE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.366.730/0001-85
Processo: 01400003812201802
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.312.115,59
Prazo de Captação: 23/03/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto "A Ponte" é uma peça de Teatro musical. Uma peça inédita, legitimamente brasileira. A peça ficará em cartaz por 4 meses no território Nacional. A peça irá retratar a vida cotidiana de uma população de uma metrópole do ponto de vista de uma ponte que une as principais regiões da cidade.

180521 - Jacinta - Casa Volante
Guilherme Prado Amarante de Mendonça
CNPJ/CPF: 059.469.916-98
Processo: 01400003744201873
Cidade: Guapé - MG;
Valor Aprovado: R\$ 579.273,75
Prazo de Captação: 23/03/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Este projeto propõe a realização de uma circulação do espetáculo de teatro de bonecos intitulado "Jacinta" da cia. Casa Volante por cidades do interior e a criação, produção, impressão e distribuição gratuita à escolas e bibliotecas públicas do livro ilustrado da história da Jacinta.

180441 - Uma relação tão Delicada
GUEDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 22.017.319/0001-62
Processo: 01400003305201861
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.280.150,02
Prazo de Captação: 23/03/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Pretende-se realizar uma montagem teatral, a partir de uma adaptação da peça "Uma relação tão delicada". A peça de Loleh Bellon consiste na história de duas mulheres, mãe e filha, num diálogo em se que expõem suas memórias e seus sentimentos mais profundos, trazendo à cena as discussões sobre as relações entre pais e filhos , sobre a inexorabilidade do tempo e sobre as tensões entre a interioridade subjetiva dos sentimentos e exterioridade da realidade objetiva.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
180539 - Casa Brasil
RFRL PARTICIPACOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.482.854/0001-05
Processo: 01400003828201815
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.838.275,00
Prazo de Captação: 23/03/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto Casa Brasil, acontecerá no Parque Vila Lobos SP, nos meses de junho e julho, com o objetivo de realizar30 apresentações de música instrumental e corais em São Paulo. A entrada será gratuita. Para realização do projeto um curador, juntamente diretor artístico serão responsáveis por convidar os espetáculos.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
177903 - Exposição Comunique-se II
Cristelli's Serviços Editoriais LTDA EPP
CNPJ/CPF: 11.547.249/0001-38
Processo: 01400032412201715
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.413.460,00
Prazo de Captação: 23/03/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto Exposição Comunique-se tem como objetivo principal realizar uma Exposição de Artes Visuais sobre a importância da comunicação e do comunicador hoje, os aspectos culturais, sociais, políticos e filosóficos da comunicação institucional no Brasil, discutindo a importância da ética e da transparência no jornalismo e na comunicação atualmente. Contando com conteúdo interativo, entrevistas, depoimentos e opiniões sobre o debate da ética e jornalismo na cultura brasileira de hoje. O projeto contará com oficinas para jovens de escola pública em jornalismo e história da cultura. Além disso, será editado um catálogo da exposição, com distribuição gratuita.

PORTARIA Nº 209, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
17 8836 - FARROUPILHA arte e cultura
AM9 PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.507.280/0001-78
RS - Caxias do Sul
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
17 9251 - Música e Vida no São Miguel Ano 2
Associação São Miguel Arcaño
CNPJ/CPF: 00.961.304/0001-15
MG - Barbacena
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018



ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)
17 8773 - ARTRIO 2018
BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.472.564/0001-43
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
17 8706 - I FESTIVAL FAZ CULTURA DIREITOS CULTURAIS
EM FOCO
Sonora Editora Ltda - ME
CNPJ/CPF: 23.300.722/0001-67
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

PORTARIA Nº 210, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
172368 - Leite Derramado - Circulação
Cubo Produções LTDA
CNPJ/CPF: 12.998.320/0001-61
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 2.134,40

Valor total atual: R\$ 318.211,20
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
177969 - Concertos Sinfônicos Itinerantes - III Edição
ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA MÚSICOS VOLUNTARIOS DE LAGES
CNPJ/CPF: 10.693.813/0001-68
Cidade: Lages - SC;
Valor Reduzido: R\$ 29.040,00
Valor total atual: R\$ 603.911,00
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
178084 - Projeto VivaRecife
LEONARDO LEMOS VASCONCELOS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 045.038.894-86
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Reduzido: R\$ 253.806,80
Valor total atual: R\$ 187.817,50

PORTARIA Nº 211, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) com ressalva(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo II.

Art. 3º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas reprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo III.

Art. 4º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo IV.

Art. 5º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recolhimento ao Fundo Nacional de Cultura - FNC do valor glosado no projeto, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo V.

Art. 6º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01/2013, aos proponentes relacionados no anexo III, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
07-11929	Cubatão - Cantinhos da História	Wellington Ribeiro Borges	065.705.568-94	Editar livro sobre a história e a geografia do município de Cubatão. Pesquisa elaborada por Cesar Cunha Ferreira, Francisco Rodrigues Torres e Welington Ribeiro Borges.	50.946,00	50.946,00
06-3894	Feira de Livros no estado do RGS	Serviço Social do Comércio do Estado RS	03.575.238/0001-33	Dar continuidade às ações de feiras de livros que vêm acontecendo no Estado. Difundir a literatura, através da disponibilização de livros de diversas editoras, encontro com autores	486.950,00	159.412,00
96-1269	Recitais Didáticos pelo Brasil	Eudóxia de Barros	065.475.758-53	Produção de 50 recitais de piano pelo Brasil, com programação eclética, abrangendo autores clássicos, românticos e modernos, mas a maioria com músicas brasileiras.	154.425,23	1.500,00

ANEXO II

PRONAC	Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
05-3984	Ponto de Vista	Os Seminários de Música Pro Arte	42.286.633/0001-58	Contribuir com a cena teatral brasileira contemporânea, através de um texto inédito que se propõe discutir questões relevantes do dia a dia. Sendo 52 espetáculos em teatro com 130 lugares.	130.575,00	50.000,00
07-7478	Jovens Talentos da Fundação Magda Tagliaferro	Fundação Magda Tagliaferro	57.743.585/0001-57	Promover a especialização e o início de carreira profissional artística de 24 bolsistas, com idade entre 10 e 18 anos, através de um programa de seleção.	208.780,00	208.780,00
04-3065	Choro Carioca Música do Brasil	Acari Produções Ltda	03.060.166/0001-91	Tem como objetivo dar prosseguimento a uma série de 9 CD's, em três caixas triplas, registrando a obra de mais 85 compositores de vários estados brasileiros do período de 1880 a 1900, com obras de contemporâneos de Donga, Nelson Alves, João Pernambuco, Zequinha de Abreu, Eduardo Souto, Ratinho, entre outros.	519.835,70	397.665,72
04-2745	Retratos Modernos	Associação Cultural do Arquivo Nacional	31.609.761/0001-79	Publicação de um livro referente às coleções de fotografias do país, pertencentes ao Arquivo Nacional.	217.833,78	217.833,77
97-2842	Radamés Gnattalli e Guerra Peixe	Tapajós Promoções e Edições Artísticas Ltda	39.131.651/0001-56	Produção de CD, contendo 17 obras musicais de Radamés Gnattalli e Guerra Peixe, executadas pelo violonista Sebastião Tapajós.	60.901,12	32.130,72
05-4966	Prêmio Hutúz	Hutúz Cultural Ltda	02.732.339/0001-08	O objetivo do projeto é apresentar a 6ª Edição do Prêmio Hutúz, principal prêmio de hip hop da América Latina e o único do Brasil. Foi criado em 2000 para reconhecer e valorizar artistas do gênero em diversas categorias nas áreas de música e vídeo e é produzido em sua maior parte, por jovens residentes em comunidades de baixa renda.	315.537,97	312.500,00
07-1958	História dos Novos Baianos e Outros Versos - Livro	Língua Geral Livros Ltda	07.882.969/0001-82	Projeto de produção do livro contendo a biografia do grupo musical Novos Baianos. O livro, escrito em literatura de cordel por Moraes Moreira, revisará também a estética dos anos 70 e virá acompanhado de um audiobook narrado pelo próprio artista.	84.359,35	84.359,35
00-1959	Álbum Documental In Memoriam David Machado	Ação Social pela Música - ASM	03.313.239/0001-00	Produzir, editar e distribuir um álbum documental contendo a biografia pessoal e musical do maestro David Machado, registrada em 5 CDs , com gravações inéditas realizadas pelo maestro com a orquestra Simón Bolívar, de Caracas (Venezuela) e uma fita de vídeo com trechos de suas atuações e depoimentos de especialistas.	618.280,00	150.300,00



03-1644	Natal no Palácio Avenida 2004 (Ex -Natal no Palácio Avenida 2003)	In Brasil Produção Cultural Ltda	62.446.224/0001-89	Promover a 13ª edição do tradicional evento natalino do Palácio Avenida, em Curitiba/PR, que combina a música orquestral com um trabalho de interpretação cênica, dramática e coreográfica, com a participação de um coral de crianças carentes de 7 a 12 anos (cantores e atores).	1.700.900,00	405.000,00
04-4752	O Brasil em Desing	Giras Filmes Comunicação Ltda	05.643.831/0001-03	Edição de um livro contendo várias formas de expressão artística de dez designers brasileiros, tais como: design de objetos, rupestre, artesanato artístico, dando dicas sobre técnicas utilizadas, que criarão obras exclusivas para a obra, das cidades de Brasília, Manaus, Belém, São Luíz, Salvador, Recife, São Paulo, Rio de Janeiro, Florianópolis e Porto Alegre, que serão selecionados.	353.914,00	353.914,00
07-1475	Um Piano na Estrada	Casa Maior Produções Culturais Ltda	08.532.578/0001-09	Edição de livro documentando a iniciativa do pianista Arthur Moreira Lima, que percorre o Brasil com seu caminhão-teatro, levando música a toda uma população, fora dos grandes centros urbanos. Será apresentada a biografia do artista, discografia e parcerias.	398.500,00	398.500,00
06-3579	Encontro de Jongueiros XI	Associação Brasil Mestiço	06.037.412/0001-82	O objetivo do projeto é dar visibilidade ao trabalho artístico dos grupos de JONGO do Brasil, promovendo seu reconhecimento através da valorização de suas expressões, criando um espaço de intercâmbio de experiências sobre as ações desenvolvidas no sentido de garantir a continuidade e a renovação dessas práticas culturais e a mudança da qualidade de vida das suas populações.	354.490,35	139.500,00
06-1065	Oficinas de Samba e Choro na AMC	Sabiá - Arte e Cultura Popular Brasileira	03.310.761/0001-38	Realização de 12 oficinas, onde os alunos da Escola de Música da Associação do movimento de Compositores da baixada Fluminense - ACM, assim como compositores, intérpretes e músicos referência de nossa cultura, tanto do samba como do choro.	170.632,00	170.632,00
05-4872	Viagens Musicais na Visão de Mozart Araujo de Neukomm a Milhaud	EMC-EMPRESA DE MARKETING CULTURAL LTDA - EPP	40.306.946/0001-03	Objetivo deste projeto e a realização de uma série de concertos de Música erudita, realizados por artistas brasileiros e europeus. Serão 4 apresentações no mês de Outubro de 2005 no Centro Cultural Banco do Brasil.	140.595,80	136.000,00
02-6652	Norte de Minas-Cultura, Arte e Trabalho	VIA LACTEA LTDA - ME	23.254.238/0001-49	Realizar 2 apresentações mensais, ao longo de 10 meses, totalizando 20 espetáculos de música instrumental, em cidades do norte de Minas.	291.140,30	227.588,48
04-7220	Quintas Com Músicas	FUNDAÇÃO EVA KLABIN RAPAPORT PARA FINS CULTURAIS F.E.K.R.	40.390.429/0001-57	Este projeto tem como objetivo a divulgação da música erudita e instrumental de várias épocas e estilos, em série de dez concertos mensais, de março a dezembro. Serão contratados instrumentistas de reputação firmada no meio musical que se apresentarão em solo, duo ou trio.	256.073,79	227.756,00
05-4066	Viajando na Leitura	Antônio José Laé de Souza	514.107.378-53	Este projeto tem como objetivo a edição de livros para valorizar e promover obras literárias, despertando nos usuários de transportes público o interesse pela leitura.	29.750,00	29.000,00
06-4047	Capitalismo Cognitivo: Comunicação, Linguagem e Trabalho	Do Lar Desing Ltda	03.498.291/0001-88	O Seminário Internacional Capitalismo Cognitivo: Comunicação, Linguagem e Trabalho. O evento é atualizar um debate, já iniciado no Brasil com a publicação do livro de Giuseppe Cocco em 2003, o seminário deverá contar com as contribuições de vários pesquisadores que apreendem as transformações econômicas e políticas da globalização a partir do papel decisivo da produção, difusão e socialização do conhecimento.	54.719,02	50.000,00
06-4507	Pelas Curvas das Estradas de Santos	Sérgio Willians dos Reis	074.188.538-74	Edição de livro que conta a história das estradas que ligam a cidade de Santos e a Baixada Santista a São Paulo e o Planalto, desde os primórdios da Colonização, através da famosa calçada do Lorena, caminho que D. Pedro I percorreu antes de chegar às margens do Ipiranga.	202.844,96	77.000,00
06-4705	Artesania Sonora	Associação Cultural Caburé	05.078.058/0001-71	Realizar cinco espetáculos, no CCBB SP, reunindo artistas e grupos que desenvolvam trabalhos musicais contemporâneos, a partir de instrumentos de confecção artesanal, como violas, rebecas, pifes, sanfonas e tambores	163.957,78	127.392,09
02-0010	Concertos Clássicos Comunitários 2002	OPUS Assessoria e Promoções Artísticas Ltda	88.916.135/0001-42	Realizar, em Porto Alegre e no Interior do Rio Grande do Sul (Gramado, Passo Fundo, Canoas e Carlos Barbosa), 10 concertos da música clássica/erudita, com a participação de solistas de renome nacional.	1.171.903,34	1.168.648,03
03-2985	Morretes - Meu Pé de Serra	Carlos Alberto Xavier de Miranda	016.559.739-91	O livro deverá abordar, de forma simultânea, várias faces e interfaces da histórias de Morretes. Em imagens fotográficas e textos a história do município.	177.069,80	143.700,00
06-4490	Musical Star Dance	Charles Maciel Prochnow	018.315.659-51	Realização de fomentar a cultura local da cidade de Florianópolis com grandes espetáculos musicais. Apresentação do musical um homem dança com bravura e beleza....Star Dance.	135.500,00	30.000,00
06-3590	CD Bruno Mangueira	Bruno Rosas Mangueira	082.806.407-54	O projeto tem por objetivo a gravação e prensagem do CD Bruno Mangueira, do guitarrista, violinista, compositor e arranjador Bruno Rosas Mangueira.	44.729,97	44.729,97
06-4149	Cultura Indígena: um Olhar Diferenciado	Associação dos Amigos do Museu Mineiro	73.570.632/0001-64	Visa publicar os livros: "Um alfabeto para contar histórias" - composto por uma série de letras capitulares produzidas pela população indígena e "Contando a história" - construído a partir deste mesmo alfabeto indígena, com intuito de criar um texto visual.	123.690,00	120.000,00



ANEXO III

PRONAC	Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado	Valor Nominal a ser restituído ao FNC
00-3284	The City: Fotografias de Nova York por Claudio Edinger	Cláudio Henrique Edinger	762.942.188-53	Exposição com 40 fotografias do renomado fotógrafo brasileiro Claudio Edinger, sobre ensaio realizado na cidade de Nova York, nos Estados Unidos.	336.336,00	230.000,00	19.500,00
01-3945	I Love You	Bela Vista Produções Ltda	40.392.151/0001-57	Montagem do espetáculo "I love You", de Joe Dipietro, sob direção de Jorge Fernando. Uma comédia musical que retrata os tradicionais problemas do homem moderno com apresentações previstas nas salas da Rede de Teatro Arts, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	406.264,14	135.000,00	135.000,00
05-5010	Iracemas Imagens de uma Lenda	Lumiar Comunicação e Consultoria Ltda	02.395.784/0001-20	O objetivo deste projeto é organizar uma publicação com iconografia referente à personagem Iracema do escritor José de Alencar e editar um livro com 192 páginas, tamanho 28,5 x28,5cm- miolo: papel couchê fosco 150gr/m2, policromia, capa dura costurada, papel couchê.	357.640,59	220.000,00	18.998,00
06-3591	Em Alto Mar	Maitri Produções Artísticas Ltda	07.855.357/0001-09	O projeto visa realizar a montagem da comédia política "Em Alto Mar", e juntamente com os diretores Adriano e Fernando Guimarães trazer ao público brasileiro a obra do autor europeu contemporâneo, o polonês Slawomir Mrozec.	274.233,30	87.000,00	1.042,81
05-0780	Temporada de Dança Dell'Arte	Dell'Arte Soluções Culturais Ltda.	27.002.849/0001-50	Tem por objetivo a realização de cinco grandes espetáculos internacionais de dança e balé.	2.386.383,00	1.437.640,00	466.256,34
06-2046	Coleção Artesanato & Cultura	Giras Filmes Comunicação Ltda	05.643.831/0001-03	O projeto visa a elaboração de uma coleção de quatro livros, onde serão abordados a integração do artesanato com diferentes áreas. Pretende-se mostrar como o artesanato encontra-se presente no dia-a-dia das pessoas: como em utilitários, decoração e música. Os quatro livros terão as seguintes denominações: Artesanato & Utilitários, Artesanato & Decoração, Artesanato & Moda e Artesanato & Música.	488.716,00	488.716,00	488.716,00
06-5057	Califórnia Petição Internacional	Carlos Alberto Rodrigues Fritz Eventos	91.942.110/0001-28	A Califórnia Petição Internacional é uma forma de envolver, direcionar e ocupar os jovens em atividades como dança, música e canto, bem como fortalecer os seus conhecimentos da cultura gaúcha seus usos e costumes.	176.900,00	36.500,00	36.500,00
07-6741	Piano de Guerra-Peixe (O)	Piano de Guerra-Peixe (O)	03.361.758/0001-43	Projeto de gravação de CD inédito com 20 composições da obra de Guerra-Peixe, que serão interpretadas pela pianista Ruth Serrão.	369.260,10	239.332,00	46.494,37
06-8678	Actum Consultoria Empresarial Ltda	Porangaba Eternamente	04.291.849/0001-12	Edição e publicação de um livro, em conjunto com uma exposição, do artista plástico Martins Porangaba, com curadoria do crítico de arte Enock Sacramento.	385.223,00	385.223,00	40.194,10

ANEXO IV

PRONAC	Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
05-7342	Fala Baixo, senão eu Grito	Barata Comunicação S/C Ltda	04.657.759/0001-00	O projeto tem por objetivo apresentar às novas gerações o espetáculo teatral "Fala Baixo, Senão eu Grito. O texto mostra as tensões sociais emergentes em plena ditadura militar no brasil e a ênfase da autora no âmbito da discursão dos papéis e da sexualidade feminina no espaço público (profissional) e privado (familiar).	914.104,57	450.000,00
04-6578	Gaúchos do Brasil	Mano a Mano Produções Artísticas Ltda	06.177.427/0001-46	O projeto é constituído por uma turnê de 15 shows musicais entre os dois principais instrumentistas gaúchos: Renato Borghett e Yamandu Costa. O principal objetivo é percorrer o Brasil e promover a difusão cultural nas principais cidades do interior que pouco acesso tem a bens culturais.	1.406.573,00	413.872,20
09-8467	AMA- Moda - Sustentabilidade - Cultura	Alexandre Ídice	151.738.618-78	Edição do livro "AMA" com o relato da pesquisa em desenvolvimento pelo projeto AMA sobre o uso de condições sustentáveis para o desenvolvimento da moda, aliando técnicas artesanais e materiais característicos da região amazônica ao conceito de sustentabilidade.	258.742,00	258.742,00
07-2612	Garaicoa	Artes & Produções Ltda	08.325.271/0001-29	Realizar a exposição do artista plástico cubano Carlos Garaicoa, composta por obras procedentes de importantes coleções e com obras inéditas, prevista para ser itinerante por três cidades: São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília.	980.463,00	613.332,00
04-0883	Dança em Pauta	Noa Comunicação Ltda	04.255.131/0001-70	O projeto "Dança em Pauta", pretende realizar uma série de espetáculos culturais de dança contemporânea, promovendo intercâmbio inter-regional, workshops, além de estimular formação de novos talentos.	560.996,00	100.000,00

ANEXO V

PRONAC	Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
07-2429	Aleijadinho e Seu Tempo: Fé, Engenho e Arte	Arte3 assessoria produção e marketing cultural Ltda.	01.087.409/0001-50	Exposição das obras de Aleijadinho relatando o contexto histórico e artístico do barroco, com apresentação de documentário e venda de catálogos para melhor ilustração.	687.496,00	687.496,00
09-3132	Festival Porão do Rock	ONG Porão do Rock	04.764.724/0001-62	O Projeto FESTIVAL PORÃO DO ROCK, na sua 12ª edição consecutiva, objetiva produzir um evento Brasileiro com repercussão nacional e internacional, unindo diferentes estilos musicais e artistas locais, nacionais e internacionais.	736.230,01	200.000,00



Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA

SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 25/DADM, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Alteração de dados cadastrais de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Instrução Normativa nº 1.634, de 6 de maio de 2016, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Alterar os dados Cadastrais do CNPJ nº 00.394.502/0161-48, pertencente a Casa do Marinheiro, conforme abaixo descrito:

- CEP: 21.010-000 para o CEP: 21.012-350;
- Número 10.500 para o número 10.592;
- Incluir o telefone (21) 2101-0979; e
- Incluir o endereço eletrônico cmn.secom@marinha.mil.br..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) LUIZ ROBERTO BASSO

PORTARIA Nº 30/DADM, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Inscrição de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Requisitar a inscrição no CNPJ, na condição de filial, do Centro de Distribuição de Uniformes da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro CDU-BAMRJ, Natureza Jurídica 101-5 Órgão Público do Poder Executivo Federal, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) 84.22-1/00 - Defesa, Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE- Fiscal Secundária) 84.11-6/00 - Administração Pública em Geral, sediado na Avenidda Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21012-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) LUIZ ROBERTO BASSO

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

DESPACHO Nº 48, DE 15 DE MARÇO DE 2018

ASSUNTO: Revogação da Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel à Linhas de Taubaté Transmissora de Energia LTDA (LTTE) com a finalidade exclusiva de construção/implantação de Linha de Transmissão de Energia Elétrica de Alta Tensão.

1. Processo originário da 1ª Região Militar (1ª RM), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), onerosa, de uma parcela de 473.443,78 m² (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e oito decímetros), compreendendo os imóveis cadastrados sob nº RJ 01-0027, RJ 01-0028 e RJ 01-0029, sob responsabilidade administrativa do Depósito Central de Munição (DCMUN), localizados no município de Paracambi-RJ, com a finalidade exclusiva de construção/implantação de Linha de

Transmissão de Energia Elétrica de Alta Tensão, destinada à Linhas de Taubaté Transmissora de Energia LTDA (LTTE).

2. Considerando:

a. que a cessão de uso autorizada, pelo Despacho Decisório nº 255, de 8 de dezembro de 2015, foi objeto de reanálise por todas as partes interessadas, o que provocou a correção do tamanho da área correspondente à cessão, bem como o valor de contrapartida a ser oferecida pela cessão;

b. o parecer da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU-RJ) nº 3946/2015/CJU-RJ/CGU/AGU, de 27 AGO 15, que recomenda a utilização da cessão de uso sob o regime de arrendamento;

c. a decisão conjunta entre a LTTE, o Exército Brasileiro e a Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro (SPU-RJ) pela adoção do regime de arrendamento para a cessão proposta; e

d. a autorização do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e do Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) para a cessão de uso sob regime de arrendamento, apresentada na conclusão da Ficha Parecer Nr 15/2017, de 10 NOV 17; dou o seguinte

DESPACHO:

1) REVOGO a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel à Linhas de Taubaté Transmissora de Energia LTDA (LTTE), com a finalidade exclusiva de construção/implantação de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica de Alta Tensão, de que trata o item 1 deste Despacho Decisório.

2) Torno sem efeito o Despacho Decisório nº 255/2015 de 8 de dezembro de 2015, publicado no Boletim do Exército nº 51, de 18 de dezembro de 2015; e

3) O DEC, o EME e o CML tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 1.054/CISSET/MD, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Fixa as metas da Secretaria de Controle Interno para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições previstas no art. 12 do Anexo IV à Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014, resolve:

Art. 1º. Fixar, nos termos do Anexo a esta Portaria, as metas institucionais da Secretaria de Controle Interno (Ciset-MD), para o exercício de 2018.

Parágrafo único. O estabelecimento e a distribuição dos pontos levaram em consideração as horas necessárias para elaboração de cada produto, calculadas com base no quantitativo de homem/hora e no atual quadro de pessoal da Secretaria.

Art. 2º. Determinar as unidades específicas que façam avaliação trimestral do comportamento das metas, até o quinto dia útil subsequente ao trimestre vencido, como forma de fundamentar eventual decisão de implantação de ajustes, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 3º. Determinar a Coordenação de Serviço e Apoio (Cosea) que promova o monitoramento da execução das metas institucionais e a consolidação das informações referentes ao desempenho das unidades específicas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE SENA PAIVA

ANEXO

METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Descrição	Unidade	Produto	Produtos	Homem hora	Pontos
Ajustes de Relatório e discussão 1ª etapa AEPG PCN	GEAFO	Relatório Preliminar de Auditoria	1	80	80
Análise de Respostas Rel 1ª etapa AEPG PCN		Relatório Final de Auditoria	1	200	200
Avaliação da Execução de Programas de Governo - AEPG					
Fiscalização AMAPÁ		Relatório de Fiscalização Mun AP	1	1440	1440
Fiscalização RORAIMA		Relatório de Fiscalização Mun RR	1	1440	1440
Fiscalização RONDÔNIA		Relatório de Fiscalização Mun RO	1	1440	1440
Consolidação dos relatórios de fiscalização		Relatório de Fiscalização consolidado	1	240	240
Auditoria CENSIPAM		Relatório Auditoria CENSIPAM	1	2559	2559
Manual do Controle Interno Setorial		Manual revisado	1	240	240
Treinamento		Conclusão curso de gestão de risco	1	240	240
Avaliação da Execução de Programas - AEPG	GEORI				
Prestação de Serviços Médico-Hospitalares no HFA		Relatório Preliminar	1	3000	3000
			1	10	10
		Reunião de Busca Conjunta de Soluções	1	70	70
		Relatório Final - 1ª Etapa			
Auditoria de Pessoal					
Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria e Pensão		Parecer emitido	80	20	1600
Análise de Atos de Desligamento		Despacho emitido	50	2	100
		Ofício/memorando expedido	6	3	18
Análise e tratamento das inconsistências detectadas por cruzamento de dados			100	4	400
		Parecer emitido			
Certificação de Tomada de Contas da União					
Análise e Certificação de TCE do MD		Relatório, Certificado e Parecer pronunciamentoemitidos e elaborado	15	100	1500



Resumo das TCE dos Comandos Militares		Resumo e Pronunciamento elaborados	15	16	240
Auditoria de Tecnologia da Informação					
Monitoramento das providências		Nota elaborada	1	300	300
Tratamento de Diligências					
Determinações do TCU		Ofício/Memorando expedido	80	2	160
Recomendações e orientações da CGU		Ofício/Memorando expedido	20	2	40
Manual do Controle Interno Setorial		Revisão do Manual TCE e Pessoal	1	240	240
Ajuda na realização de outras atividades					
		Fiscalização PCN	2	300	600
		Auditoria Censipam	1	900	900
Tratamento de Diligências	ASTEC				
Atender e acompanhar as diligências de origem externa		Ofício/memorando expedido/Planilha/Relatório estatístico	182	2	364
Atender e acompanhar as demandas das denúncias do Serviço de Ouvidoria do Poder Executivo Federal - SOPEF		Ofício/memorando expedido/Planilha/Relatório estatístico	260	3	780
Acompanhar o julgamento das Tomadas de Conta Anual		Planilha	1	158	158
Organização e monitoramento das atividades					
Acompanhar ações de controle no âmbito SCI/Defesa		Planilha	1	526	526
		Emissão de Ata 51ª Reu CCI-MD	1	43	43
Planejar, executar e acompanhar decisões das Reuniões do CCI					
		Emissão de Ata 52ª Reu CCI-MD	1	43	43
		Emissão de Ata 53ª Reu CCI-MD	1	43	43
Planejar e executar Simpósio		Emissão de Osv/Execução/Relatório Final	1	118	118
Promover e acompanhar a Capacitação dos Servidores		Certificação dos servidores	2	29,5	59
Elaborar programação dos trabalhos e relatório anual		Calendário Atv/Quadro de Metas/Portaria/Cronogramas	7	19	133
		Relatório Trim de acompanhamento de metas/Relatório Atv Anual	4	25	100
Elaboração de Relatórios/Informações	GEAUD	Relatórios	1	1280	1280
Apoio Elaboração Relatório de Gestão		Informação	1	1696	1696
Auditoria Anual de contas					
Contas SG		Relatório de auditoria	1	1080	1080
Contas EMCFA		Relatório de auditoria	1	1032	1032
Auditoria Especial					
Proj HX-BR		Relatório de auditoria	1	1512	1512
Auditoria de Acompanhamento					
ESG		Relatório de auditoria	1	480	480
EMCFA		Relatório de auditoria	1	984	984
Acompanhamento e Análise de Plano de Providências Permanente		Informação	1	1248	1248
Capacitação		Certificação	1	496	496

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 246, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 607/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601943;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Barão do Rio Branco (FAB) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à BR 364, Km 02, nº 200, Bairro Jardim Europa II, Município de Rio Branco, Estado do Acre, mantida pela União Educacional do Norte Ltda (CNPJ 04.515.940/0001-74).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 247, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 57/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201013936;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Dom Alberto (FDA) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Ramiro Barcelos, Nº 892, Bairro Centro, Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro de Ensino Superior Dom Alberto Ltda. (CNPJ 03.220.293/0001-00).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, no polo localizado no endereço: Rua Jacob Becker, nº 1173, Centro, no Município de Venâncio Aires, no Estado do Rio Grande do Sul e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 248, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 80/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20077424;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Dom Alberto (FDA), com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 892, Centro, no Município de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro de Ensino Superior Dom Alberto Ltda. (CNPJ 03.220.293/0001-00).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 249, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 513/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201408246.

Art. 2º Fica reconhecido o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, com sede na Rua Professora Zulmira Canavarros, nº 95, Bairro Centro, no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, mantido pelo Ministério da Educação - MEC (CNPJ nº 10.784.782/0001-50).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (anos) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 250, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 580/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201503355.

Art. 2º Fica reconhecido o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Bunitis, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (CNPJ 10.626.896/0001-72).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 39/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200903293.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Sabará (FUNES Sabará), com sede na Avenida Dr. Henrique de Melo, s/n, Bairro Roça Grande, no Município de Sabará, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos (CNPJ 17.080.078/0001-66).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 252, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 628/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201210438.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Cenecista de Rio Bonito, com sede na Avenida Sete de Maio, nº 383, Centro, Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNPJ 33.621.384/0001-19).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 253, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 512/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201503286.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Cal de Artes Cênicas, com sede na Rua Santo Amaro nº 44, Bairro Glória, no Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto Cal de Arte e Cultura (CNPJ 08.396.902/0001-09).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 254, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 194/2013, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201106620.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Teologia Evangélica em Curitiba (FATEV), com sede na Rua Francisco Caron, nº 630, Bairro Pilarzinho, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pelo Movimento Enconhão, com sede no mesmo endereço (CNPJ nº 40.388.647/0001-57).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 255, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 095/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200906334.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Serra do Carmo - FASEC, mantida pela Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda, ambas com sede na Quadra 103 Norte, Rua de Pedestre, nº 3, Lote 26, bairro Plano Diretor Norte, Município de Palmas, Estado de Tocantins (CNPJ nº 05.214.205/0001-93).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 256, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 575/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201504816.

Art. 2º Fica reconhecido o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com sede no Município de Recife, Estado de Pernambuco, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (CNPJ 10.767.239/0001-45).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 009/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601181.

Art. 2º Fica credenciada a Universidade La Salle (Unilasalle) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Victor Barreto, Nº 2288, Bairro Centro, Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Porvir Científico (CNPJ 92.741.990/0001-37).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos EaD constantes do anexo desta Portaria e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

ORDEM	POLOS
1	Estrada do Icuí-Guajará, Nº 175, Bairro Icuí-Guajará, Município de Ananindeua, Estado do Pará;
2	Dom Luiz Maria de Santana, Praça, Nº 272, Bairro Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo;
3	Avenida Central Área Especial 11 11, Núcleo Bandeirante, Brasília, Distrito Federal;
4	Área Especial, Lotes 24/27, Quadra 14, Nº 24 27, Sobradinho, Brasília, Distrito Federal;
5	Avenida Paraguassu, sala 08, Nº 1950, Bairro Centro, Município de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul;
6	Rua Os Dezoito do Forte, de 328/329 ao fim, Nº 1754, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
7	Avenida Universitária, Nº 1000W, Bairro Bandeirantes, Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso;
8	Avenida Dom Pedro I, Nº 151, Bairro Dom Pedro, Município de Manaus, Estado do Amazonas;
9	Rua Gastão Gonçalves, Nº 79, Bairro Santa Rosa, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro;
10	Rua Paissandu, Galeria Martins, 3º andar, Nº 1850, Bairro Centro, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul;
11	Rua Marquês de Maricá, Nº 142, Bairro Areal, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul;
12	Rua Riachuelo, Nº 800, Bairro Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
13	Rua Honório Silveira Dias, até 1358/1359, Nº 645, Bairro São João, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
14	Avenida Nossa Senhora Medianeira, até 1021, lado ímpar, Nº 415, Bairro Nossa Senhora Medianeira, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul;
15	Avenida José Pereira Lopes, até 1020/1021, Nº 252, Bairro Vila Prado, Município de São Carlos, Estado de São Paulo;
16	Rua Santo Alexandre, Nº 21, Bairro Vila Guilhermina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;
17	Rua Monte Caseros, Nº 3261, Bairro Centro, Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul e,
18	Avenida São Francisco, Nº 710, Bairro São Francisco, Município de Zé Doca, Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 258, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 626/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201501648;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário UNIFAAT, por transformação da Faculdades Atibaia - FAAT, com sede na Estrada Municipal Juca Sanches, nº 1050, Anexo Av. 9 de Julho-288, bairro Boa Vista, no Município de Atibaia, no Estado de São Paulo, mantida pela Instituição Educacional Atibaense Ltda. (CNPJ 44.705.705/0001-80).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 13/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604720.

Art. 2º Fica credenciada a Universidade Franciscana - UNIFRA, por transformação do Centro Universitário Franciscano - UNIFRA, a ser instalado na Rua dos Andradas, nº 1.614, Centro, no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis (CNPJ 95.606.380/0001-19).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO



PORTARIA Nº 260, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 56/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604879.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Supremo Redentor, a ser instalada na Rua Floriano Peixoto, nº 604, Centro, no Município de Pinheiro, no Estado do Maranhão, mantida pela Faculdade Supremo Redentor Ltda - EPP (CNPJ 22.026.526/0001-83).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 261, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 514/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201416667.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Sinergia, com sede na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 199, Bairro São Pedro, no Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, mantida pela Sinergia Sistema de Ensino Ltda. - EPP (CNPJ nº 04.220.662/0001-28).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 262, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 365/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201511059.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Sumaré (ISES), com sede na Rua Capote Valente, nº 1121, bairro Pinheiros, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Sumaré de Educação Superior ISES Ltda. (CNPJ nº 02.745.324/0001-84).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 263, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 567/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201408276.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Tecnologia Saint Paul, com sede na Rua Pamplona, nº 1616, bairro Jardim Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Saint Paul Educacional Ltda. (CNPJ 06.893.786/0001-08).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 264, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 46/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201208631.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Olímpia, com sede na rua Bruno Riscali, nº 569, bairro Vila Hípica, no Município de Olímpia, no Estado de São Paulo, mantida pela UNIESP S.A (CNPJ 19.347.410/0001-31).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 265, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 777/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200804032.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Medicina de Barbacena (FAME), com sede na Praça Presidente Antônio Carlos, nº 8, Bairro de São Sebastião, Município de Barbacena, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada (CNPJ 19.559.012/0001-89).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 266, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 211/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20078906;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires (FACESA), com sede na Rua Acre, Quadra 2, nº 17/18, Chácaras Anhanguera, no Município de Valparaíso de Goiás, no Estado de Goiás, mantida pelo Centro Tecnológico de Educação Sena Aires Ltda. (CNPJ 02.532.311/0001-27).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 267, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 578/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201417189.

Art. 2º Fica reconhecida o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, localizado na Avenida Calama, nº 0994, - de 4753 a 5143 - lado ímpar, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, município de Porto Velho, estado de Rondônia, mantida pelo MEC/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (CNPJ nº 10.817.343/0001-05).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Cria o Comitê Nacional de Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 210 da Constituição e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Nacional de Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, doravante denominado Comitê de Implementação, para acompanhar o processo de implementação da BNCC e orientar os esforços dos órgãos públicos, nos níveis federal, estadual e municipal, para apoiar esse processo.

Art. 2º O Comitê de Implementação será constituído por membros do Ministério da Educação - MEC, do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, conforme o disposto a seguir:

I - membros titulares do MEC:

a) Secretário da Secretaria de Educação Básica - SEB, que presidirá o Comitê;

b) Diretor de Programas da Secretaria Executiva - SE;

c) Secretário da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI;

d) Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

e) Diretor da Diretoria de Currículos e Educação Integral - DICEI; e

f) Diretor da Diretoria de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - DIFOR;

II - membros titulares do Consed:

a) Presidente do Consed;

b) Vice-Presidente da Região Norte do Consed;

c) Vice-Presidente da Região Nordeste do Consed;

d) Vice-Presidente da Região Centro-Oeste do Consed;

e) Vice-Presidente da Região Sudeste do Consed; e

f) Vice-Presidente da Região Sul do Consed.

III - membros titulares da Undime:

a) Presidente Nacional da Undime;

b) Presidente da Região Norte da Undime;

c) Presidente da Região Nordeste da Undime;

d) Presidente da Região Centro-Oeste da Undime;

e) Presidente da Região Sudeste da Undime; e

f) Presidente da Região Sul da Undime.

§ 1º Os suplentes serão indicados pelos membros titulares à Presidência do Comitê de Implementação e nomeados por ato do Secretário de Educação Básica do MEC.

§ 2º A participação no Comitê de Implementação não será remunerada, seu exercício será considerado serviço público relevante, e as atividades nele desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

§ 3º A SEB, por intermédio da DICEI, será o órgão encarregado de prestar apoio administrativo.

Art. 3º Compete ao Comitê de Implementação:

I - propor debates, eventos e ações relacionados com a implementação da BNCC pelas redes de ensino e escolas;

II - estipular definições, orientações e diretrizes para a condução das ações conjuntas do MEC, do Consed e da Undime, com vistas à implementação da BNCC; e

III - convidar especialistas para discutirem temas específicos relativos aos desafios da implementação da BNCC.

Art. 4º O Comitê será convocado por seu Presidente, ou de sua ordem, para reuniões de trabalho ordinárias semestral e extraordinárias, conforme necessidade.

Art. 5º O Comitê fará a conclusão do termo dos trabalhos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º As deliberações do Comitê de Implementação serão publicadas por meio de ata assinada pelo Presidente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

DESPACHOS DE 22 DE MARÇO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 19/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 1.173, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2017, que indeferiu o pedido de autorização do curso de Educação Física, licenciatura, que seria ministrado pela Faculdade do Centro Educacional Santa Isabel - Fasesi, com sede na Estrada da Branquinha, nº 299, bairro Lomba do Pinheiro, Fazenda Experimental, no município de Viamão, no estado do Rio Grande do

Sul, mantida por Valdir Bonatto - Eireli, com sede no mesmo endereço, conforme consta do Processo nº 00732.000400/2018-98 (Registro e-MEC nº 201415578).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 24/2018, do Conselho Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto em face da decisão expressa na Portaria SERES nº 1.251, de 7 de dezembro de 2017, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para, no mérito, dar-lhe provimento, autorizando o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Regional da Bahia, com sede na avenida Presidente Dutra, s/n até 522 - lado par, centro, no município de Feira de Santana, estado da Bahia, mantida pelo Centro Universitário da Bahia Ltda., com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, com duzentas vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000257/2018-34 (Registro e-MEC 201303849).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 35/2018, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade de Ribeirão Pires, com sede na rua Coronel Oliveira Lima, nº 3345, bairro Parque Aliança, no município de Ribeirão Pires, no estado de São Paulo, mantida pela União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo - UNIESP, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho SERES/MEC nº 29, de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 25 de março de 2015, que determinou a desativação do curso de Educação Física, bacharelado, da recorrente, conforme consta do Processo nº 23000.018007/2011-44.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 33/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda., para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando os efeitos da Portaria nº 1.062, de 6 de outubro de 2017, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União em 9 de outubro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Juazeiro, com sede na Rua Canadá, nº 309, bairro Santa Maria Gorete, no município de Juazeiro, no estado da Bahia, mantida pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda., com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, com (100) cem vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000391/2018-35 (Registro e-MEC nº 201502639).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 26/2018, do Conselho Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto em face da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria SERES nº 1.062, de 6 de outubro de 2017, para, no mérito, autorizar a oferta de (100) cem vagas totais anuais do curso de Odontologia, bacharelado, da Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Juazeiro, com sede na Rua Canadá, nº 309, bairro Santa Maria Gorete, no município de Juazeiro, estado da Bahia, mantida pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda., com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, conforme consta do Processo nº 00732.000267/2018-70 (Registro e-MEC nº 201502637).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 15/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pelo Centro Universitário da Bahia Ltda., para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando os efeitos da Portaria SERES nº 1.253, de 7 de dezembro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Castro Alves, instalada na rua Rubem Berta, nº 138, bairro Pituba, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pelo Centro Universitário da Bahia Ltda., com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, com duzentas vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000311/2018-41 (e-MEC nº 201607369).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 846/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação de estudos e à validade nacional do título obtido pelo estudante Lucas de Paula Dias Lima, portador da célula de identidade nº MG-14.979.900, SSP-MG, no curso de Ciências Biológicas, bacharelado, ofertado pela Faculdade de Saúde Ibituruna - FASI, com sede no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais, conforme consta do Processo nº 23001.000066/2015-80.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 72/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Sociedade Educacional Mater Christi Ltda. para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando os efeitos da Portaria nº 1.254, de 7 de dezembro de 2017, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura, a ser oferecido pela Faculdade Unirb-Mossoró, com sede no município de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Sociedade Educacional Mater Christi Ltda., com sede no mesmo município e estado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000401/2018-32 (Registro e-MEC nº 201608483).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 16/2018, do Conselho Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu de recurso interposto em face da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 1.240, de 30 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2017, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, que seria ministrado pela Faculdade Nip de Ciências Aplicadas - Fanip, com sede na Avenida Cruz Cabujá, nº 98, bairro Santo Amaro, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Fanip de Empreendimentos Educacionais, com sede no mesmo endereço, conforme consta do Processo nº 00732.000319/2018-16 (Registro e-MEC 201403850).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 25/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando os efeitos da Portaria SERES nº 685, de 7 de julho de 2017, que autorizou o curso de Engenharia Agrônômica, bacharelado, da Faculdade Origenes Lessa - Facol, com sede no município de Lençóis Paulista, no estado de São Paulo, contudo determinou a redução no número de vagas solicitado de cem para cinquenta vagas anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000406/2018-65 (Registro e-MEC nº 201505402).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 71/2018, do Conselho Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu de recurso interposto em face da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 344, de 29 de maio de 2014, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade Ciências da Vida - FCV, com sede na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 12.632, bairro Distrito Industrial, no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Estudos III Millenium Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000428/2018-25 (registro e-MEC 201303344).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 22/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pelo Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus S/C - EPP, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.019, de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Elétrica, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências e Empreendedorismo - Facemp, com sede na Praça Dr. Renato Machado, nº 10-C, bairro Centro, no município de Santo Antônio de Jesus, no estado da Bahia, mantida pelo Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus S/C - EPP, com sede no município de Santo Antônio de Jesus, no estado da Bahia, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000431/2018-49 (Registro e-MEC nº 201602250).

MENDONÇA FILHO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES

(Complementar à Publicada no DOU de 12/3/2018, Seção 1, pp. 26 a 27) Reunião Ordinária dos Dias 5, 6, 7 e 8 do Mês de Fevereiro/2018

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201507704 Parecer: CNE/CES 58/2018 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda. - Recife/PE Assunto: Credenciamento da Faculdade Estácio de Pernambuco - Estácio Pernambuco, a ser instalada no município de Recife, no estado de Pernambuco Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Estácio de Pernambuco - Estácio Pernambuco, a ser instalada na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 512, Boa Viagem, no município de Recife, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir de oferta dos cursos superiores de Marketing, tecnológico; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Logística, tecnológico; Ciências Contábeis, bacharelado; e Administração, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

e-MEC: 201609378 Parecer: CNE/CES 61/2018 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Editora e Distribuidora Educacional S/A - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Anhanguera de Catanduva, a ser instalada no município de Catanduva, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Catanduva, a ser instalada na Rua Belém, nº 892, Centro, no

município de Catanduva, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir de oferta dos cursos superiores de Engenharia Civil, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado; e Engenharia de Produção, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201406215 Parecer: CNE/CES 63/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: UNIDOCKTOR - União Acadêmica de Educação e Cultura Docktor Ltda. - ME - Muriaé/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Docktor - FADOCKTOR, a ser instalada no município de Muriaé, no estado de Minas Gerais Voto da relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Docktor - FADOCKTOR, a ser instalada na rua Cel. Domiciano, nº 121, Centro, no município de Muriaé, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201416080 Parecer: CNE/CES 64/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessado: IPPG - Instituto Paulista de Pós-Graduação Ltda. - ME - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade INPG de Blumenau - Facinpg, a ser instalada no município de Blumenau, no estado de Santa Catarina Voto da relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade INPG de Blumenau - Facinpg, a ser instalada na Rua Dois de Setembro, nº 3.323, Itoupava Norte, no município de Blumenau, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; e Ciências Contábeis, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201601776 Parecer: CNE/CES 67/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessado: Ser Educacional S.A. - Recife/PE Assunto: Credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Itabuna - FMN de Itabuna, a ser instalada no município de Itabuna, no estado da Bahia Voto da relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Itabuna - FMN de Itabuna, a ser instalada na Av. Amélia Amado, nº 792, Centro, no município de Itabuna, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir de oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; e Ciências Contábeis, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201607367 Parecer: CNE/CES 76/2018 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessado: Centro Universitário da Bahia Ltda. - Alagoinhas/BA Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, por meio da Portaria nº 1.253, de 7 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 11 de dezembro de 2017, autorizou o curso de Engenharia de Produção, da Faculdade Castro Alves - FCA, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, contudo determinou redução no número de vagas solicitado de 200 (duzentas) para 100 (cem) vagas anuais Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 1.253, de 7 de dezembro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Engenharia de Produção, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Castro Alves - FCA, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201406737 Parecer: CNE/CES 82/2018 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Sociedade Educacional Santo Agostinho Ltda. - EPP - Ipiáú/BA Assunto: Recredenciamento da Faculdade Santo Agostinho - FACSAs, com sede no município de Ipiáú, no estado da Bahia Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Santo Agostinho - FACSAs, com sede na Rua Palmares, nº 3, Conceição, Loteamento Cajueiro, no município de Ipiáú, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201206978 Parecer: CNE/CES 83/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessada: Sociedade Educacional Uberabense - Uberaba/MG Assunto: Recredenciamento da Universidade de Uberaba (Uniupe), com sede no município de Uberaba, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade de Uberaba (Uniupe), com sede na Avenida Nene Sabino, nº 1801,



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a destinação de recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às unidades escolares públicas municipais, estaduais e distritais que possuam estudantes matriculados no 1º ano ou no 2º ano do ensino fundamental regular, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias - UEx, a fim de garantir apoio adicional ao processo de alfabetização, no que se refere à leitura, escrita e matemática, no âmbito do Programa Mais Alfabetização.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988;
Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; e
Portaria MEC nº 4, de 4 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD-FNDE;

CONSIDERANDO:

Que o inciso I do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal de 1988;

Que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, secretarias de educação e instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado, deve compreender o funcionamento do sistema alfabético de escrita, construir autonomia de leitura e se apropriar de estratégias de compreensão e de produção de textos;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado em matemática, deve aprender a raciocinar, representar, comunicar, argumentar, resolver problemas em diferentes contextos, utilizando conceitos, procedimentos e fatos matematicamente;

Que os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA, do Sistema de Avaliação da Educação - SAEB, criada com o intuito de avaliar o nível de alfabetização dos estudantes ao fim do 3º ano do ensino fundamental, apontam para uma quantidade significativa de crianças nos níveis insuficientes de alfabetização (leitura, escrita e matemática);

Que oitenta e nove por cento dos participantes do SAEB-ANA 2016 possuíam 8 anos ou mais de idade em março de 2016 e que a avaliação é aplicada em novembro;

Que o 3º ano do Ensino Fundamental ainda apresenta taxas elevadas de reprovação; a média brasileira, em 2017, é de 12,2%;

Que os estudantes aprendem em ritmos e tempos singulares e necessitam de acompanhamento diferenciado para superarem os desafios do processo de alfabetização, garantindo a equidade na aprendizagem;

Que a alfabetização constitui a base para a aquisição de outros conhecimentos escolares e para a busca de conhecimento autônomo e que o professor alfabetizador tem papel fundamental neste complexo processo; e

Que conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017), nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos; resolve, ad referendum:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE às unidades escolares públicas municipais, estaduais e distritais que possuam estudantes matriculados no 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental regular, conforme o Censo Escolar do ano anterior ao da adesão, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias -

SÚMULA DE PARECERES

(Complementar à Publicada no DOU de 12/3/2018, Seção 1, p. 25) REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 5, 6, 7 E 8 DO MÊS DE MARÇO/2018

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201701397 Parecer: CNE/CES 108/2018 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: IGESP Educação e Saúde Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde IGESP, a ser instalada no município de São Paulo, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde IGESP, a ser instalada na rua da Consolação, nº 1025 - de 1101 a 2459 - lado ímpar, bairro Consolação, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Enfermagem, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.045184/2017-99 Parecer: CNE/CES 149/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Universidade Federal da Bahia (UFBA) Salvador/BA Assunto: Credenciamento por aditamento do campus fora de sede de Camaçari, da Universidade Federal da Bahia, a ser instalado no município de Camaçari, no estado da Bahia Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento do campus fora de sede da Universidade Federal da Bahia (UFBA), sediada no município de Salvador, no estado da Bahia, a ser instalado na Rua do Telégrafo, s/n, Centro, no município de Camaçari, no estado da Bahia, nos termos do artigo 10, do Decreto nº 9.235/2017, com a oferta inicial do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência, Tecnologia e Inovação. Nos termos do § 1º do artigo 32 do Decreto nº 9.235/2017, o campus ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e gozará de prerrogativas de autonomia Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 22 de março de 2018.

ANDRÉA MALAGUTTI
Secretária Executiva

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.001404/2018-45; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 016/2018, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Letras / Libras, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Sirlara Donato Assunção Wandenkolk Alves e Reginaldo Rodrigues da Silva. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

GISLAINE SANTANA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 352, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, considerando o que consta do Processo 011646/2016, resolve:

Aplicar à empresa XLABOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 12.127.236/0001-72, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos e 3 (três) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2016NE802826, bem como com sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 276/2016, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SicaF, nos termos do subitem 15.6.

JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO

bairro Universitário, no município de Uberaba, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000628/2017-57 Parecer: CNE/CES 88/2018 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Ser Educacional S.A - Recife/PE Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, por meio da Portaria nº 693, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 11 de julho de 2017, autorizou o curso de Administração, bacharelado, da Faculdade Maurício de Nassau de Arapiraca - FMN Arapiraca, com sede no município de Arapiraca, no estado de Alagoas, contudo determinou redução no número de vagas solicitado de 240 (duzentas e quarenta) para 160 (cento e sessenta) vagas anuais Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 693, de 10 de julho de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Maurício de Nassau de Arapiraca - FMN Arapiraca, com sede no município de Arapiraca, no estado de Alagoas, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201364639 Parecer: CNE/CES 89/2018 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Ministério da Educação (MEC) - Brasília/DF Assunto: Recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), com sede no município de Boa Vista, no estado de Roraima Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), com sede na Avenida Glaycon de Paiva, nº 2.496, bairro Pricumã, no município de Boa Vista, no estado de Roraima, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.039414/2017-81 Parecer: CNE/CES 92/2018 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessada: Kelly Aparecida Torres - Lavras/MG Assunto: Convalidação de estudos e validação nacional de título obtido no curso de Mestrado em Administração, ministrado pela Universidade Presidente Antônio Carlos, com sede no município de Barbacena, no estado de Minas Gerais Voto do relator: Responda-se à interessada, Kelly Aparecida Torres, que o título de mestre obtido no curso de Mestrado em Administração da Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC), curso então reconhecido no âmbito do Sistema de Educação do Estado de Minas Gerais, tem validade nacional para todos os fins, em função da modulação dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2501 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000813/2017-41 Parecer: CNE/CES 93/2018 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Sociedade Unificada de Ensino Augusto Motta - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Convalidação dos estudos realizados por Kênia Telles, no curso de Comunicação Social, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro Voto do relator: Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Kênia Telles, no curso de Comunicação Social, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM), sediado no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, no período de 2002/2 a 2006/1, 2008/2 e 2012/1 a 2016/1, conferindo validade ao seu diploma de Bacharelado em Comunicação Social Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201508171 Parecer: CNE/CES 96/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Faculdade Dom Bosco de Maringá Ltda. - Maringá/PR Assunto: Credenciamento da Faculdade Dom Bosco de Maringá, a ser instalada no município de Maringá, no estado do Paraná Voto da relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Dom Bosco de Maringá, a ser instalada na avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5415, bairro Zona 10, no município de Maringá, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso de Engenharia Civil, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 22 de março de 2018.

ANDRÉA MALAGUTTI
Secretária Executiva

UEx, a fim de garantir apoio adicional ao processo de alfabetização, no que se refere à leitura, escrita e matemática, no âmbito do Programa Mais Alfabetização.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput serão liberados em favor das UEx das unidades escolares indicadas pelas secretarias municipais, estaduais e distrital de educação, dentre aquelas que possuam ao menos uma turma com no mínimo dez matrículas no 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental e tenham sido validadas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB-MEC.

§ 2º Os recursos financeiros serão transferidos para UEx representativas de apenas uma unidade escolar, excluindo os consórcios.

Art. 2º O Programa Mais Alfabetização será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

Parágrafo único. O Programa será executado em período de seis meses no exercício de 2018 e em período de oito meses nos exercícios subsequentes.

Art. 3º No âmbito do Programa, as unidades escolares serão classificadas como vulneráveis e não vulneráveis.

§ 1º Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

I - em que mais de cinquenta por cento dos estudantes participantes do SAEB-ANA tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e

II - que apresentarem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 2º Serão consideradas não vulneráveis as unidades escolares aptas ao Programa, conforme estabelecido no § 1º do art. 1º, não abrangidas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO

Art. 4º A adesão ao Programa será feita em duas etapas:

I - adesão das secretarias municipais, estaduais e distrital de educação, por meio do módulo Plano de Ações Articuladas - PAR do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, do Ministério da Educação - MEC, com a indicação das unidades escolares de sua rede que poderão participar do Programa; e

II - adesão, por meio do Sistema PDDE Interativo, das unidades escolares indicadas na primeira etapa.

Parágrafo único. As secretarias deverão indicar, no momento da adesão, o Coordenador do Programa Mais Alfabetização, no âmbito da secretaria municipal, estadual ou distrital de educação, responsável por acompanhar a implantação do Programa e monitorar sua execução.

Art. 5º Na segunda etapa da adesão, as unidades escolares indicadas na primeira etapa deverão preencher e enviar à SEB-MEC o Plano de Atendimento, por meio do PDDE Interativo, constituindo este procedimento condição necessária para o repasse de recursos para as respectivas UEx.

§ 1º As UEx deverão indicar no Plano de Atendimento o quantitativo de turmas para as quais serão repassados recursos destinados ao ressarcimento das despesas do assistente de alfabetização, limitado ao número total de turmas com pelo menos dez matrículas de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental registradas no Censo Escolar do ano anterior ao da adesão, conforme art. 7º, § 1º, incisos II e III, e considerando a manifestação dos professores alfabetizadores.

§ 2º A participação no Programa Mais Alfabetização não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na LDB e no Plano Nacional de Educação - PNE.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 6º A SEB-MEC encaminhará ao FNDE a relação nominal das unidades escolares participantes do Programa Mais Alfabetização, com a indicação dos valores a serem a elas destinados, calculados em conformidade com o estabelecido no art. 7º.

Art. 7º Os recursos destinados ao financiamento do Programa serão repassados às UEx representativas das unidades escolares beneficiadas para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:

I - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização; e

II - na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares com foco na alfabetização.

§ 1º Os recursos especificados no caput deste artigo corresponderão ao valor estimado anualmente, sendo calculado em função do número de matrículas e do número de turmas informados no Censo Escolar do ano anterior ao ano da adesão, consideradas as turmas com no mínimo dez matrículas de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental, e das turmas informadas no Plano de Atendimento, conforme o § 1º do Art. 5º, tomando como referencial os seguintes valores unitários:

I - quinze reais por matrícula de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental nas referidas turmas;

II - trezentos reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis; e

III - cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

§ 2º O ressarcimento de que trata o inciso I do caput deste artigo será calculado e repassado para um período de seis meses, no exercício de 2018, e de oito meses, nos exercícios subsequentes.

§ 3º O ressarcimento de que trata o inciso I do caput deste artigo será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE.

§ 4º O valor de que trata o inciso I do § 1º deste artigo será calculado com base nas matrículas de todas as turmas com pelo menos dez matrículas de 1º ano e 2º ano, inclusive aquelas para as quais não foi feita a opção pelo assistente de alfabetização, conforme § 1º do art. 5º.

Art. 8º A transferência financeira, sob a égide desta Resolução, ocorrerá mediante depósito em conta bancária específica aberta pelo FNDE na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE.

§ 1º Os valores previstos no caput deste artigo, a serem transferidos às UEx representativas das unidades escolares beneficiárias, serão divididos anualmente em duas parcelas, sendo a primeira na proporção de sessenta por cento; e a segunda, de quarenta por cento.

§ 2º O pagamento da segunda parcela estará condicionado ao preenchimento de informações pela UEx, em sistema de monitoramento e acompanhamento a que se refere o art. 12, até o dia 15 de junho de cada exercício.

Art. 9º A assistência financeira de que trata esta Resolução correrá por conta de dotação orçamentária consignada anualmente ao FNDE e fica limitada aos valores autorizados na ação específica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da Programação orçamentária e financeira anual do Governo Federal, e condicionada aos regimentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual - PPA do Governo Federal e à viabilidade operacional.

Art. 10. Eventuais rendimentos obtidos com aplicações financeiras deverão ser computados a crédito da conta específica e ser utilizados exclusivamente para a implementação das atividades do Programa Mais Alfabetização, respeitadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 11. As atividades nas salas de aulas de 1º ano e 2º ano do ensino fundamental das unidades escolares serão desenvolvidas e apoiadas pelos seguintes atores:

I - Professor alfabetizador: responsável pelo planejamento, pela coordenação, organização e desenvolvimento das atividades na sala de aula; pela articulação das ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental regular; pela interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento; pela supervisão do trabalho do assistente de alfabetização e pela integração do Programa com Projeto Político Pedagógico - PPP da escola;

II - Assistente de Alfabetização: responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental;

III - Gestores da Unidade Escolar (diretor e coordenador pedagógico): responsáveis por orientar, apoiar e acompanhar com prioridade o trabalho do professor alfabetizador e do assistente de alfabetização; participar da seleção do assistente de alfabetização privilegiando a qualidade técnica; acompanhar a evolução da aprendizagem dos alunos de 1º ano e 2º ano do ensino fundamental regular; lançar e atualizar os dados de execução do Programa no sistema de acompanhamento e monitoramento específico; participar das estratégias de formação no âmbito do Programa;

IV - Coordenador do Programa Mais Alfabetização: responsável por acompanhar a implantação do Programa e monitorar sua execução nas escolas de sua rede de ensino; pela articulação com outros técnicos da secretaria que realizam formação, orientação, acompanhamento pedagógico das unidades escolares; pela orientação e acompanhamento da seleção dos assistentes de alfabetização primando pela qualidade técnica; pela prestação de informações relativas à execução do Programa em sua rede para fins de monitoramento; e

V - Secretário de Educação: responsável por articular com o chefe do executivo a assinatura do termo de compromisso ao Programa, a fim de estabelecer, no ente federado, a prioridade central na alfabetização de todas as crianças nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental Regular; garantir a seleção que privilegie a qualidade técnica dos assistentes de alfabetização; articular com as Instituições de Ensino Superior local ou da região apoio e incentivo para participação de alunos e ex-alunos do ensino superior, preferencialmente da pedagogia e licenciatura, para assumir o trabalho voluntário como assistente de alfabetização; garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem com êxito o processo de alfabetização de seus estudantes; realizar, no mínimo, a cada mês, reunião de avaliação da implementação das estratégias da Secretaria no âmbito do Programa Mais Alfabetização; incentivar, orientar e acompanhar a participação dos profissionais da Secretaria e das Unidades Escolares nas ações de formação no âmbito do Programa; apoiar a aplicação das

avaliações diagnósticas a todos os estudantes matriculados no 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental Regular; incentivar, na secretaria e Unidades Escolares, o desenvolvimento de estratégias de uso e apropriação dos resultados das avaliações diagnósticas na proposição e implementação de ações.

§ 1º As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização, a que se refere o inciso II deste artigo, serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

§ 2º Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis ou oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente.

Art. 12. O monitoramento do Programa nas unidades escolares será realizado em sistema de monitoramento e acompanhamento específico, acessado por meio do PDDE Interativo, no qual as UEx deverão registrar as informações referentes aos professores alfabetizadores, assistentes de alfabetização, estudantes, turmas e plano de atendimento.

Parágrafo único. O registro dos dados a que se refere o caput, nos prazos estabelecidos e divulgados pela SEB-MEC, é condição necessária para participação no Programa Mais Alfabetização em exercícios subsequentes.

Art. 13. O monitoramento do Programa nas EEx será realizado via PDDE Interativo, pelo Coordenador do Programa Mais Alfabetização, que deverá acompanhar o preenchimento dos dados de execução pelas UEx representativas das escolas da rede, prestar informações solicitadas sobre a implantação do Programa em sua rede e se responsabilizar pela devolutiva dos dados gerenciais de aprendizagens às unidades escolares.

Art. 14. O monitoramento global do Programa será de responsabilidade da SEB-MEC e do FNDE.

§ 1º A SEB-MEC poderá pactuar metas de processos que impactam na aprendizagem a serem implementadas pelas escolas e pelas secretarias estaduais, municipais e distrital de educação, para balizar a avaliação dos resultados do Programa, podendo condicionar a participação em exercícios seguintes ao cumprimento dessas metas.

§ 2º Ao FNDE caberá acompanhar a execução financeira do Programa.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. O FNDE, para operacionalizar os repasses previstos nesta Resolução, contará com as parcerias da SEB-MEC, das prefeituras municipais, secretarias estaduais e distrital de educação - EEx e das UEx representativas de unidades escolares públicas, cabendo, entre outras atribuições, as previstas na resolução do PDDE em vigor.

I - Compete à SEB-MEC:

a) ratificar as unidades escolares, nos termos do § 1º do art. 1º, e enviar ao FNDE, para fins de liberação dos recursos de que trata esta Resolução, a relação nominal das unidades escolares a serem atendidas e indicação dos valores a elas destinados, em conformidade com o estabelecido no art. 7º;

b) prestar assistência técnica às UEx das unidades escolares referidas na alínea "a" e às EEx, fornecendo-lhes as orientações necessárias para o efetivo cumprimento dos objetivos do Programa Mais Alfabetização; e

c) monitorar o andamento e o resultado do Programa em conformidade com o estabelecido no art. 14.

II - Compete às EEx:

a) indicar, no módulo PAR-SIMEC, as unidades integrantes de suas redes de ensino que estarão habilitadas a participar do Programa;

b) indicar o Coordenador do Programa Mais Alfabetização no âmbito da secretaria municipal, estadual ou distrital de educação, que será o responsável pelo acompanhamento da implantação do Programa e pelo monitoramento da sua execução, dentre as atribuições previstas no art. 11, inciso IV;

c) acompanhar o preenchimento de informações relativas à execução do Programa pelas escolas integrantes de suas redes de ensino no sistema de acompanhamento e monitoramento acessado por meio do PDDE Interativo;

d) preencher, no sistema de acompanhamento e monitoramento, informações sobre a execução do Programa em sua rede;

e) incentivar as escolas de sua rede de ensino a constituírem Unidade Executora Própria, nos termos sugeridos no Manual de Orientações para Constituição de UEx, disponível no sítio www.fnnde.gov.br;

f) garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEB-MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União - TCU, do Sistema Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;

g) zelar pelo desenvolvimento das atividades no âmbito do Programa e outras atividades que contribuam para que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental regular; e

h) zelar para que as UEx representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino cumpram as disposições do inciso seguinte.

III - Compete às UEx:

a) elaborar e enviar à SEB-MEC o Plano de Atendimento, por intermédio do PDDE Interativo;



b) prestar as informações relativas à execução do Programa no sistema de acompanhamento e monitoramento acessado por meio do PDDE Interativo, atualizando essas informações sempre que necessário ou quando for solicitado pelas EEx ou pela SEB-MEC;

c) acompanhar e avaliar a execução das estratégias de implementação do Programa e, em caso de baixa evolução da aprendizagem dos estudantes, recomendar à equipe escolar responsável a revisão das ações;

d) proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata esta Resolução nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE;

e) zelar para que a prestação de contas referida na alínea anterior contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos de que trata esta Resolução e a outros que, eventualmente, tenham sido repassados, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, na mesma conta bancária específica, fazendo constar no campo "Programa/Ação", dos correspondentes formulários, a expressão "PDDE Qualidade";

f) fazer constar dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata esta Resolução (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão "Pagos com recursos do FNDE/PDDE Qualidade"; e

g) garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEB-MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União - TCU, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A SEB-MEC abrirá, anualmente, período de confirmação de adesão para as redes de educação básica e para unidades escolares que tenham aderido anteriormente e poderá abrir adesão para redes e unidades escolares que não tenham participado do programa.

Art. 17. As orientações relativas à implementação do Programa serão divulgadas no Manual Operacional do Programa Mais Alfabetização a ser disponibilizado nos sítios www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br.

Art. 18. Ficam aprovados por esta Resolução os modelos do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário e do Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, disponíveis no sítio www.fnde.gov.br.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Estabelece normas e procedimentos para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa aos professores participantes da formação continuada no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;

Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017; e

Portaria MEC nº 1.602, de 28 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO:

A estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que prevê a universalização do acesso à internet em alta velocidade nas escolas públicas brasileiras;

A relevância de um planejamento integrado que defina visão e ações articuladas para a inserção efetiva da tecnologia e da inovação nas práticas pedagógicas nas escolas públicas; e

A instituição do Programa de Inovação Educação Conectada, que prevê o apoio do Governo Federal à elaboração de planos locais de inovação e tecnologia em escolas públicas pelas redes de ensino estaduais, distrital e municipais; resolve, ad referendum:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa aos participantes da formação continuada no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, instituído pelo Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, e implementado com base na Portaria MEC nº 1.602, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º A formação continuada do Programa de Inovação Educação Conectada contempla o pagamento de bolsas para Articuladores Locais, conforme Portaria MEC nº 1.602, de 2017, que sejam professores da rede de educação básica municipal, estadual ou distrital.

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES NO PAGAMENTO DE BOLSAS

Art. 3º São agentes do pagamento de bolsas da ação de formação de Articuladores Locais:

I - a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB-MEC;

II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; e

III - as secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 4º São responsabilidades dos agentes envolvidos na ação de formação de Articuladores Locais:

I - da SEB-MEC:

a) articular os agentes envolvidos, visando ao cumprimento do disposto nesta Resolução;

b) definir pré-requisitos relativos ao perfil e à experiência necessários para a indicação dos Articuladores Locais pelas redes de educação básica;

c) conceder bolsas de estudo aos Articuladores Locais, nos termos da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, da Portaria MEC nº 1.602, de 2017, e do art. 5º desta Resolução;

d) manter em operação o módulo do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC no qual será feita a gestão da concessão das bolsas;

e) manter em operação o ambiente virtual de aprendizagem no qual será realizado o curso de formação;

f) disponibilizar, no ambiente virtual de aprendizagem, os conteúdos teóricos e as atividades práticas referentes a cada módulo do curso de formação;

g) monitorar a participação dos Articuladores Locais no curso de formação;

h) responsabilizar-se pela interlocução com o FNDE nas questões relativas ao pagamento de bolsas;

i) fornecer ao FNDE as metas físicas e financeiras de cada exercício fiscal relativas ao pagamento de bolsistas da formação e a respectiva previsão de desembolso mensal;

j) gerar, no módulo de gestão do Sistema de Gestão de Bolsas - SGB, de acordo com calendário previamente estabelecido, o lote de bolsistas autorizados a receber pagamento da bolsa no mês de referência;

k) autorizar e homologar o pagamento da bolsa após verificação da participação efetiva do Articulador Local no curso;

l) monitorar o fluxo de concessão das bolsas por meio do módulo de gestão no SIMEC, do SGB e de outros instrumentos que considerar apropriados para o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da consecução das metas físicas;

m) comunicar, oficialmente, ao FNDE qualquer alteração cadastral de bolsista, bem como toda substituição e desistência de participante do curso de formação; e

n) solicitar ao FNDE, oficialmente, a interrupção ou o cancelamento de pagamento de bolsas, quando for o caso;

II - do FNDE:

a) manter em operação o módulo de gestão do SGB, para possibilitar o envio dos cadastros dos beneficiários e a geração de lotes mensais de bolsistas;

b) manter em funcionamento o serviço de transmissão de dados, para garantir a recepção desses lotes com as autorizações de pagamento de bolsas no mês de referência;

c) providenciar a emissão de cartão-benefício para cada um dos Articuladores Locais bolsistas cujos dados cadastrais sejam devida e corretamente transmitidos ao SGB, por ocasião da primeira solicitação de pagamento de bolsa;

d) efetivar o pagamento mensal das bolsas, depois de cumpridas, pelos Articuladores Locais bolsistas, as obrigações estabelecidas nesta Resolução;

e) monitorar a efetivação do crédito das bolsas pelo Banco do Brasil S.A.;

f) suspender o pagamento das bolsas sempre que ocorrerem situações que justifiquem a medida, inclusive por solicitação da SEB-MEC;

g) monitorar a execução orçamentária e financeira dos pagamentos de bolsas, mantendo a SEB-MEC periodicamente informada sobre a execução orçamentária e financeira dos pagamentos;

h) prestar informações à SEB-MEC, sempre que solicitadas; e

i) divulgar informações sobre os pagamentos na página "Bolsas e Auxílios" do portal eletrônico www.fnde.gov.br.

III - das secretarias de educação do estado, do Distrito Federal ou do município:

a) indicar Articuladores Locais do Programa de Inovação Educação Conectada, observando o disposto no art. 14 da Portaria MEC nº 1.602, de 2017;

b) propiciar as condições necessárias para a participação dos Articuladores Locais indicados nos cursos, inclusive o acesso a dispositivo com conexão à internet;

c) acompanhar o desenvolvimento das atividades de formação, garantindo a participação dos Articuladores Locais indicados;

d) garantir a assinatura de termo de compromisso pelos Articuladores Locais bolsistas, como requisito para recebimento da bolsa; e

e) manter arquivada, pelo período de dez anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas anual do FNDE pelo Tribunal de Contas da União - TCU, toda a documentação comprobatória e toda informação produzida, pertinentes aos controles da execução da formação, para verificação periódica pelo MEC, pelo FNDE e por qualquer órgão de controle interno ou externo do Governo Federal que os requisite.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Art. 5º Aos Articuladores Locais em processo de formação poderão ser concedidas bolsas de estudo, em conformidade com a Lei nº 11.273, de 2006.

Art. 6º A título de bolsa, o FNDE pagará aos participantes mensalmente, durante o período de duração do curso da formação continuada, de acordo com a responsabilidade assumida por cada beneficiário e com o efetivo cumprimento de suas atribuições, conforme os valores estabelecidos pela Portaria MEC nº 1.602, de 2017.

Parágrafo único. As bolsas de que trata o caput só poderão ser concedidas a Articuladores Locais que sejam professores da educação básica nos sistemas públicos de ensino.

Art. 7º É vedado ao Articulador Local bolsista o recebimento de mais de uma bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, e seja feito pelo FNDE ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Parágrafo único. Caso o profissional selecionado já seja bolsista de outro programa de formação regido pela Lei nº 11.273, de 2006, poderá assumir responsabilidades elencadas no art. 2º desta Resolução, sem direito a receber bolsa e desde que não haja prejuízo ao desempenho de atribuições já assumidas, seja em termos de jornada de trabalho, seja em termos de dedicação e comprometimento.

Art. 8º É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para recebimento de bolsa no perfil de Articulador Local.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos eletivos, bem como os gestores escolares.

Art. 9º A bolsa será paga pelo FNDE e será precedida de assinatura de Termo de Compromisso em que constem as responsabilidades dos bolsistas, conforme a Portaria MEC nº 1.602, de 2017, além das que seguem:

I - realizar e concluir curso de formação de que trata o art. 13 da Portaria MEC nº 1.602, de 2017;

II - autorizar o FNDE a bloquear valores creditados em seu favor, por solicitação direta ao Banco do Brasil S.A., ou proceder a desconto nos pagamentos subsequentes, nas situações previstas no art. 13 desta Resolução;

III - restituir ao FNDE os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada nos termos do art. 15 desta Resolução.

Art. 10. O pagamento das bolsas de estudo de que trata esta Resolução pressupõe a efetiva realização das atividades relacionadas à formação de Articuladores Locais do Programa de Inovação Educação Conectada, sendo vedado o pagamento do benefício em períodos de interrupção dessas atividades ou a profissional que não seja professor vinculado à educação básica nas redes públicas de ensino.

Art. 11. A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, por meio de cartão magnético emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A., por solicitação do FNDE.

§ 1º O FNDE providenciará a emissão do cartão-benefício para o bolsista quando seu primeiro pagamento for autorizado e devidamente homologado pela SEB-MEC.

§ 2º O saque dos recursos creditados a título de bolsa deve ser efetuado preferencialmente por meio do cartão-benefício emitido pelo Banco do Brasil S.A.

§ 3º O cartão-benefício deve ser retirado pelo bolsista, mediante apresentação dos documentos exigidos pelo banco (CPF, carteira de identidade ou habilitação) e cadastro de senha pessoal, quando fizer o primeiro saque do crédito relativo à bolsa na agência do Banco do Brasil S.A. indicada por ele e cadastrada no módulo Educação Conectada no SIMEC.

§ 4º O bolsista faz jus a um único cartão magnético para a realização de saques ou uso como cartão de débito e para consulta a saldos e extratos.

§ 5º A utilização do cartão-benefício é isenta de tarifas bancárias.

§ 6º O bolsista que solicitar a emissão de segunda via do cartão magnético ficará sujeito ao pagamento das correspondentes tarifas bancárias.

§ 7º Os saques e a consulta a saldos e extratos devem ocorrer preferencialmente nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S.A. ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível.

§ 8º Quando os múltiplos de valores estabelecidos para saques nos terminais de autoatendimento forem incompatíveis com os valores dos saques a serem efetuados pelos bolsistas, o banco acatará saques e consultas nos caixas convencionais mantidos em suas agências bancárias.

§ 9º Quando o valor da bolsa for disponibilizado antes da entrega do cartão, o beneficiário poderá realizar o respectivo saque no caixa convencional da agência indicada em seu cadastro.

Art. 12. Os créditos de bolsas sacados parcialmente pelo bolsista serão revertidos pelo banco em favor do FNDE no prazo de cento e oitenta dias da data do respectivo depósito.



§ 1º No caso de ausência de saque, a parcela de bolsa será revertida em favor do FNDE no prazo de cento e vinte dias.

§ 2º O FNDE não se obrigará a novo pagamento sem que haja solicitação formal do beneficiário, acompanhada da competente justificativa e da devida anuência do titular da Secretaria de Educação municipal, estadual ou do Distrito Federal à qual o bolsista está vinculado e da SEB-MEC.

CAPÍTULO III
DO BLOQUEIO, DA SUSPENSÃO OU DO CANCELAMENTO DO PAGAMENTO

Art. 13. Ao FNDE é facultado bloquear valores creditados em favor do bolsista, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil, ou proceder ao desconto em pagamentos futuros, nas seguintes situações:

- I - ocorrência de pagamento indevido;
- II - determinação judicial ou recomendação, atendida administrativamente, do Ministério Público;
- III - constatação de irregularidades na comprovação de participação do bolsista no curso de formação;
- IV - constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista; e
- V - constatação de acumulação com outra bolsa de mesma referência, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, e seja feito pelo FNDE ou pela CAPES.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de crédito não sacado em valor suficiente e não havendo pagamento subsequente, o bolsista ficará obrigado a restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada, na forma prevista no art. 15 desta Resolução.

Art. 14. O FNDE fica autorizado a suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

- I - houver a substituição do bolsista ou o cancelamento de sua participação no curso de formação;
- II - forem verificadas irregularidades no exercício das responsabilidades do bolsista;
- III - forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- IV - for comprovado o não cumprimento das obrigações atribuídas aos bolsistas;
- V - for constatado acúmulo indevido de benefícios, especialmente nos casos de bolsas regidas pela Lei nº 11.273, de 2006.

CAPÍTULO IV
DA DEVOLUÇÃO

Art. 15. Qualquer pagamento de bolsa indevidamente recebido, independentemente do motivo, deve ser devolvido em agência do Banco do Brasil S.A., utilizando uma Guia de Recolhimento da União - GRU, na qual devem ser indicados o

número do CPF e o nome do bolsista, o valor a ser devolvido e os códigos disponíveis no endereço eletrônico www.fnde.gov.br, na seção "Consultas online", no link GRU.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. A fiscalização do cumprimento das condições instituídas nesta Resolução por parte dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, relativas às obrigações dos beneficiários para fazerem jus às bolsas da formação continuada do Programa de Inovação Educação Conectada, é de competência da SEB-MEC, do FNDE e de qualquer órgão do sistema de controle interno ou externo da União, mediante auditorias, inspeção e análise da documentação referente à participação dos beneficiários.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas com a execução das ações previstas nesta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária consignada anualmente ao FNDE, observando limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 575, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e; CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 26/2018-GA/CSGC, de 19 de março de 2018; resolve:

I. EXTINGUIR da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas/campus São Gabriel da Cachoeira, as coordenações conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Coordenação de Execução Orçamentária	FG-02
Coordenação de Execução Financeira	FG-05

II. CRIAR na estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas/campus São Gabriel da Cachoeira, a coordenação conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Coordenação de Execução Orçamentaria e Financeira	FG-05

III. Está portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 31, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5.493/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 168/2018/CGPES/DPPES/SESU/SESU, resolve:

Art. 1º Fica mantida a aplicação do § 2º do art. 13 da Portaria Normativa MEC nº 18/2014 e o indeferimento da participação das mantenedoras constantes do ANEXO I no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2018, como medida cautelar de que trata o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 2º As mantenedoras constantes do Anexo I, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.784, de 1999, deverão ser comunicadas sobre o teor desta portaria e da Nota Técnica nº 168/2018/CGPES/DPPES/SESU, bem como da deflagração de processo administrativo para apuração da comprovação da regularidade fiscal, conforme previsto na Lei nº 11.128, de 2005.

Parágrafo Único. O prazo para manifestação e resposta das mantenedoras, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.784, de 1999, será de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil após a efetiva notificação via postal.

Art 3º Fica revogada a Portaria nº 13, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2018, Edição 53, Seção 1, Página 36.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

ANEXO I

e-MEC	Mantenedora	CNPJ
27	Fundação Comunitária Tricordiana de Educação	25872854000199
119	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.	34075739000184
162	Fundação do ABC	57571275000100
189	Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista	54409461000141
325	Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda.	76534924000130

326	Companhia Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura	29403763000165
338	Associação Amparo aos Praianos do GUARUJÁ	48703227000120
488	obras sociais e educacionais de luz	18301267000184
784	Grupo Educacional Superior CEV Ltda.	12175436000109
785	SIEMG Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda.	01203822000132
790	Associação de Ensino e Pesquisa Graccho Cardoso S/C Ltda. - ME	01303292000102
873	Faculdade Trevisan Ltda.	03195861000160
974	Instituto de Ensino Superior Camões Ltda.	01981577000194
1031	Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia Ltda.	02611487000174
1137	Associação Viçosense de Ensino e Pesquisa Ltda. - AVEP - Viçosa - EPP	03372571000145
1231	Associação Educacional e Social Nossa Senhora de Fátima	42251504000124
1237	Sociedade de Ensino Superior da Escada Ltda. - SOESE	03373369000138
1509	SOEBRAS - Sociedade Educativa do Brasil Ltda.	22669915000127
1544	Sociedade Mestra de Educação e Cultura de Goiás S/A	04701425000189
1600	Sociedade Educacional do Centro-Oeste - SOECO	04188318000107
1653	Distribuidora de Derivados de Petróleo Pinheiro Ltda.	01146395000106
1724	CEE - Centro de Estudos Especializados	03962607000140
2098	Sociedade de Educação e Cultura Raphael Di Santo Ltda. - EPP	05251381000103
2294	Complexo de Ensino Superior de São Paulo Ltda. - CESUSP	05844842000143
2304	Sociedade de Ensino Superior Madre Francisca Lechner - CAICO S/S Ltda.- EPP	05845288000119
2487	ISAN - Instituto Superior de Administração e Negócios Ltda. - ME	02425923000110
2858	Sociedade Educacional Palmitos Ltda.	07488858000196
3263	Sociedade Educacional do Centro Oeste do Paraná Ltda. - ME	08372011000104
3266	Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda.	07436988000185
3450	Fundação Universitária Vida Cristã	07761666000101
3521	Fundação Educacional Alto Médio São Francisco	20533295000179
14498	Sociedade de Ensino Superior do Nordeste da Bahia Ltda. - ME	07999769000104
15021	Associação Cultural e Educacional da Diocese de São José dos Campos	11345554000147
15737	UNISERRA - Unidade de Ensino Superior de Tangará da Serra Ltda. - ME	12935851000105
15868	Federal Educacional Ltda.	17238945000149
15886	Faculdade Vale do aço Ltda.	12513048000182

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 193, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e conforme consta do Processo nº 00732.000262/2018-47 e do Despacho Ministerial de 15 de março de 2018, que homologa o Parecer CES/CNE n.º 34/2018, referente ao processo e-MEC nº 201416058, resolve:

Art.1.º Fica alterada a linha 14 da Portaria SERES nº 1.062, de 06 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 09/10/2017, Seção 1, p. 16-17, que autorizou o curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, da Faculdade REDENTOR METROPOLITANA (cód. 20090), com sede na Rua Professor Sampaio (antiga Araribá), Vila Tarumã, no município de Queimados, estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Universitária Redentor, para autorizar a oferta de 100 (cem) vagas totais anuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO



PORTARIA Nº 194, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201500771	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE SANTA CRUZ	CESAC CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CRUZ LTDA - EPP	RUA JÚLIA ARAGÃO, 307, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
2.	201608127	PSICOLOGIA (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 550, CAMPUS VILLA LOBOS-SÃO PAULO, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP

PORTARIA Nº 195, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201303754	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE	INSTITUTO SALESIANO SAGRADO CORACAO	RUA DOM BOSCO, 551, BOA VISTA, RECIFE/PE
2.	201404206	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE SAÚDE DE PAULISTA	INSTITUTO OPTOMETRICO DE PERNAMBUCO	AV. DR. RODOLFO AURELIANO, 976, C, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA/PE
3.	201506669	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 92, BOA VIAGEM, RECIFE/PE
4.	201600767	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE AMERICANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	RUA JOAQUIM BOER, 733, JARDIM LUCIENE, AMERICANA/SP
5.	201600800	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	AVENIDA TAMBURUGY, 88, ANTIGO 474, PATAMARES, SALVADOR/BA
6.	201601459	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA	FATEC -BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 925 A, SANTA ISABEL, ALAGOINHAS/BA
7.	201602007	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHAO LTDA - ME	RUA AARÃO REIS, 1000, CENTRO, CAXIAS/MA
8.	201602085	SEGURANÇA NO TRÂNSITO (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	RUA ITAJUBÁ, 673, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA/PR
9.	201602533	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JARAGUÁ DO SUL	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	RUA ISIDORO PEDRI, 263, RIO MOLHA, JARAGUÁ DO SUL/SC
10.	201606354	ENGENHARIA AGRONÔMICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JOAO PINHEIRO	AVENIDA ZICO DORNELAS, 380, SANTA CRUZ II, JOÃO PINHEIRO/MG
11.	201606659	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	VIA AUGUSTO BAMBOZZI, 100, BOA VISTA, MATÃO/SP
12.	201606931	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE CAPITAL FEDERAL	FEDERAL EDUCACIONAL LTDA.	AVENIDA VIDA NOVA, 166, JARDIM MARIA ROSA, TABOÃO DA SERRA/SP
13.	201607018	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA MAJOR JÚLIO FERREIRA, S/N, VILA LALAU, JARAGUÁ DO SUL/SC
14.	201607024	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	QUADRA QI 20, S/N, SETOR INDUSTRIAL (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
15.	201607058	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	FACI - FACULDADE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA - EPP	RUA AMÂNCIO SILVA, 40, ARARIGUABA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
16.	201607296	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR DE LONDRINA	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA SANTA MÔNICA, 450, - ATÉ 701/702, FRANCA, LONDRINA/PR
17.	201607464	BIOMEDICINA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU CABO	SER EDUCACIONAL S.A.	RODOVIA PE-37, 85, LT IBC1 QD C, PIRAPAMA, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
18.	201608011	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES UNIDAS DE PESQUISA, CIÊNCIAS E SAÚDE LTDA	CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA LTDA - ME	AVENIDA MARGINAL JEQUEZINHO, 605, SUÍÇA, JEQUIÉ/BA
19.	201608694	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ENIAC	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA FORÇA PÚBLICA, 89, CENTRO, GUARULHOS/SP
20.	201608759	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNIVERSUS VERITAS DE BELO HORIZONTE	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA CAXAMBU, 83, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG
21.	201609177	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	AVENIDA CORONEL JOSÉ ALVES, 256, VILA PINTO, VARGINHA/MG
22.	201700427	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE FASIPE CUIABÁ	INSTITUTO DE ENSINO SANTA NATALIA LTDA - ME	RUA PROFESSOR JUSCELINO REINERS, 36, JARDIM PETRÓPOLIS, CUIABÁ/MT
23.	201700930	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ICG	INSTITUTO CONSCIENCIA GO LTDA - EPP	AVENIDA HAMBURGO, 254, QD.142 - LOTE 09 E, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA/GO
24.	201700931	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ICG	INSTITUTO CONSCIENCIA GO LTDA - EPP	AVENIDA HAMBURGO, 254, QD.142 - LOTE 09 E, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA/GO
25.	201700990	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	RUA ITAJUBÁ, 673, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA/PR
26.	201700991	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	RUA ITAJUBÁ, 673, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA/PR



27.	201701090	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DO NORTE DO PARANÁ	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DO NORTE DO PARANA LTDA - ME	RUA CÂNDIDO BERTIER FORTES C/MANOEL RIBAS, 2178, CENTRO, PARANAÍ/PR
28.	201702435	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE TRÊS MARIAS	CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS - LTDA	RUA AMAPÁ, 63, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB
29.	201702873	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	FUNDAOAO SANTO ANDRE	AVENIDA PRÍNCIPE DE GALES, 821, PRÍNCIPE DE GALES, SANTO ANDRÉ/SP
30.	201703023	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE GOIANA	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 621, CENTRO, GOIANA/PE
31.	201711422	BIOMEDICINA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SEQUÊNCIAL	ASSOCIACAO SEQUENCIAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA ENGENHEIRO ALUÍSIO MARQUES, 00, PARQUE MARIA HELENA, SÃO PAULO/SP
32.	201711423	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SEQUÊNCIAL	ASSOCIACAO SEQUENCIAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA ENGENHEIRO ALUÍSIO MARQUES, 00, PARQUE MARIA HELENA, SÃO PAULO/SP
33.	201711496	FARMÁCIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA	RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N, BELO HORIZONTE, PATOS/PB
34.	201711595	JORNALISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU TERESINA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	AVENIDA JOQUEI CLUBE, 710, JOQUEI CLUBE, TERESINA/PI
35.	201711626	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 199, CENTRO, TABOÃO DA SERRA/SP
36.	201711627	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 199, CENTRO, TABOÃO DA SERRA/SP
37.	201711731	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE PARAÍSO DO NORTE	INSTITUTO PARAISO DO NORTE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - IPNEC - ME	RUA OLAVO BILAC, 78, CENTRO, PARAÍSO DO NORTE/PR
38.	201711767	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 1.046, JARDIM DO GINÁSIO, POÇOS DE CALDAS/MG
39.	201711771	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 1.046, JARDIM DO GINÁSIO, POÇOS DE CALDAS/MG
40.	201711773	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGÜERA DE DOURADOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA MANOEL SANTIAGO, 1155, VILA SÃO LUIS, DOURADOS/MS
41.	201711783	BIOMEDICINA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI, S/N, JARDIM MORUMBI, CAMPINAS/SP
42.	201711789	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 850, GLÓRIA, JOINVILLE/SC
43.	201711800	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA CABO VALÉRIO SANTOS, 297, ÁTILA DE PAIVA (BARREIRO), BELO HORIZONTE/MG
44.	201711801	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA PR-218 - KM 01. SAÍDA ASTORGA .S/N.JARDIM UNIVERSITÁRIO., KM 01, JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARAPONGAS/PR
45.	201711815	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA CABO VALÉRIO SANTOS, 297, ÁTILA DE PAIVA (BARREIRO), BELO HORIZONTE/MG
46.	201711826	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA JOSÉ OLEGÁRIO DE BARROS, 46/58, VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TAUBATÉ/SP
47.	201711827	GASTRONOMIA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA JOSÉ OLEGÁRIO DE BARROS, 46/58, VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TAUBATÉ/SP
48.	201711864	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA PAPA PIO XII, 291, MACEDO, GUARULHOS/SP
49.	201711865	GASTRONOMIA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA PAPA PIO XII, 291, MACEDO, GUARULHOS/SP
50.	201711885	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA RHEINGANTZ, 91, PARQUE RESIDENCIAL COELHO, RIO GRANDE/RS

PORTARIA Nº 196, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve: Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017. Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria. Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201711886	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA RHEINGANTZ, 91, PARQUE RESIDENCIAL COELHO, RIO GRANDE/RS
2.	201711946	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 229, BETIM, BETIM/MG
3.	201712077	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 1315, VENDA NOVA, BELO HORIZONTE/MG
4.	201712317	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.	RUA ARAGUAIA, 03, FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ
5.	201712484	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA PR-218 - KM 01. SAÍDA ASTORGA .S/N.JARDIM UNIVERSITÁRIO., KM 01, JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARAPONGAS/PR



6.	201712609	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	FUNDAÇAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	AVENIDA JOÃO DE CAMARGO, 510, CENTRO, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG
7.	201712656	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE LS	SANTANA INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP	QUADRA SETOR D SUL, LOTE 05, (COMÉRCIO), TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
8.	201712739	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA RIO BRANCO, 216, CENTRO, SÃO LUÍS/MA
9.	201712817	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE	FUNDAÇAO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO	RUA RUI BARBOSA, 380, CENTRO, SORRISO/MT
10.	201712881	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU	CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUACU LTDA	RUA DARCY CÉSAR DE OLIVEIRA LEITE, 600, ALFA SUL, MANHUAÇU/MG
11.	201713010	BIOMEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	ESCOLA DE MEDICINA SOUZA MARQUES DA FUNDAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	FUNDAÇAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	AVENIDA ERNANI CARDOSO, 335, CASCADURA, RIO DE JANEIRO/RJ
12.	201713018	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE	INSPETORIA SALESIANA SAO PIO X	RUA MARECHAL JOSÉ INÁCIO DA SILVA, 355, PASSO D'AREIA, PORTO ALEGRE/RS
13.	201713092	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE NOVA ROMA	CENTRO BRASILEIRO DE PROFISSIONALIZACAO EMPRESARIAL LTDA	ESTRADA DO BONGI, 425, PRADO, RECIFE/PE
14.	201713093	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE NOVA ROMA	CENTRO BRASILEIRO DE PROFISSIONALIZACAO EMPRESARIAL LTDA	ESTRADA DO BONGI, 425, PRADO, RECIFE/PE
15.	201713218	LOGÍSTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE	INSPETORIA SALESIANA SAO PIO X	RUA MARECHAL JOSÉ INÁCIO DA SILVA, 355, PASSO D'AREIA, PORTO ALEGRE/RS
16.	201713731	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO INTERIOR PAULISTA	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO INTERIOR PAULISTA S/S LTDA	AVENIDA ANTONIETA ALTENFELDER, 65, JARDIM SANTA ANTONIETA, MARÍLIA/SP

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 656, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas, no uso das atribuições legais, bem como as que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XXI, do art. 22, do Estatuto da Universidade Federal de Alfenas, aprovada pelo Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre delegação de competência do Reitor da Universidade Federal de Alfenas ao PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, ao PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, ao PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO e ao PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS e aos seus substitutos legais em suas ausências e impedimentos, para praticarem atos administrativos no âmbito da Universidade, conforme abaixo elencados:

Art. 2º É delegada competência aos PRÓ-REITORES, para praticar os seguintes atos:

I - assinar os editais atinentes às suas áreas de atuação.

II - expedir portarias de constituição de comissões para a realização de atividades relativas às áreas de suas atuações.

Art. 3º Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 4º As portarias deverão ser emitidas pelo Sistema Interno de Gestão de Pessoas, no Módulo de "Portarias" e deverão seguir a numeração sequencial geral, gerada automaticamente pelo sistema, devendo ser publicadas em seus respectivos quadros de avisos e encaminhadas à Secretaria Geral para publicação no Boletim Interno.

Art. 5º Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 6º Sempre que julgar necessário o Reitor poderá praticar os atos previstos nesta Portaria, avocando os processos, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 7º A presente Delegação de Competência poderá ser revogada a qualquer tempo pela Autoridade delegante, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU, ficando convalidados e ratificados os atos delegados praticados no período de 20-03-2018 até a publicação desta.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 228, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.006034/2018-06 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA/CED, instituído pelo Edital nº 25/DDP/PRODEGESP/2018, de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 42, Seção 3, de 02/03/2018.

Área/Subárea de conhecimento: Letras/ Língua Portuguesa.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Maria Isabel Teixeira Brisolara	8,53
2º	Carla Cristiane Mello	8,24
3º	Jane Vieira da Rocha	7,91

ELIETE WARKEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 229, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.0008394/2018-34 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Especial de Física, Química e Matemática do Campus de Araranguá, instituído pelo Edital nº 025/2018/DDP, de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 42, Seção 3, de 02/03/2018, retificado pelo Edital nº 030/2018/DDP, de 22 de março de 2018.

Área/Subárea de conhecimento: Multidisciplinar/ Ciências dos Materiais.
Áreas afins: Física/Matemática.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Marielli de Souza Schlickmann	8,90
2º	Morgana Nuernberg Sartor Faraco	8,24
3º	Graziãni Candiotto	7,62
4º	Gabriela Bonfanti Vieira	7,02
5º	Letícia Jorge	7,00

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 230, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.035155/2017-76, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências da Saúde, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Clínica Médica, objeto do Edital nº 035/DDP/ 2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2017, Seção 3, página 85.

Campo de Conhecimento: Medicina/Hematologia
Regime de Trabalho: 20h
Vagas: 1 (uma)
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	DAVID CAVALCANTI FERREIRA	7,20

Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 231, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.053189/2016-61 e no item 6.14 do Edital do Processo Seletivo resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 27 de março de 2018, o prazo de validade do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Física - PPGFSC, objeto do Edital nº 039/DDP/PRODEGESP/2016 de 29 de agosto de 2016, e homologado pela Portaria nº 219/DDP/2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2017, retificada pela Portaria nº 261/DDP/2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2017.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 232, 22 DE MARÇO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053931/2017-10, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Rurais, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Coordenadoria Especial de Biociências e Saúde Única, objeto do Edital nº 106/2017/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2017, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Medicina Veterinária/Clinica Cirúrgica Animal/Clinica Cirúrgica de Grandes Animais
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos negros conforme prevê a seção 4 deste Edital
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	GRASIELA DE BASTIANI	8,01

Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 233/2018/DDP, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.050941/2017-01, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Rurais, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Coordenadoria Especial de Biociências e Saúde Única, objeto do Edital nº 106/2017/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2017, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Zootecnia/Nutrição e Alimentação Animal
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	ALINE FÉLIX SCHNEIDER	8,42
2º	EDENILSE GOPINGER	8,05
3º	RAQUEL LUNEDO	7,85

Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 234, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.045257/2017-08, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 035/DDP/ 2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2017, Seção 3, página 85.

Campo de Conhecimento: Cirurgia/Anatomia/Anatomia Humana/Ensino Tutorial/Comunidades: Integração Ensino-Serviço/Habilidades Médicas: Clínico-Cirúrgico e Simulação/Fundamentos do SUS
Regime de Trabalho: 20h
Vagas: 1 (uma)
Classe/Denominação/Nível: A/Auxiliar A/1
Lista geral:
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 88, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria deste Ministério para:

I - ordenar despesas, bem como praticar os atos de administração orçamentário-financeira e patrimonial relativos aos recursos da Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria - SEFEL;

II - aprovar a programação de treinamento da SEFEL;

III - autorizar férias regulamentares dos titulares das unidades sob sua supervisão;

IV - autorizar viagens dos servidores da SEFEL no País;

V - determinar a realização de sindicância e a instauração do processo administrativo, no âmbito da SEFEL;

VI - editar portarias relativas aos seus serviços e aos seus servidores, bem como expedir circulares aos outros órgãos do Ministério, em assuntos de competência da SEFEL;

VII - aprovar planos anuais e plurianuais de trabalho, bem como a proposta orçamentária e o cronograma de desembolso da SEFEL, supervisionando sua execução;

VIII - celebrar ou aprovar contratos, ajustes e convênios relativos às atividades inerentes a SEFEL;

IX - atribuir, no âmbito de sua competência, aos Coordenadores ou aos demais Chefes de Unidades Operacionais e a outros servidores, a execução de serviços, diligência ou encargos especiais;

X - homologar ou referendar atos vinculados à competência da SEFEL; e

XI - subdelegar as competências que lhe foram atribuídas nesta Portaria.

Art. 2º Fica delegada competência ao Secretário de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência deste Ministério para:

I - ordenar despesas, bem como praticar os atos de administração orçamentário-financeira e patrimonial relativos aos recursos da Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência - SEPRAC;

II - aprovar a programação de treinamento da SEPRAC;

III - autorizar férias regulamentares dos titulares das unidades sob sua supervisão;

IV - autorizar viagens dos servidores da SEPRAC no País;

V - determinar a realização de sindicância e a instauração do processo administrativo, no âmbito da SEPRAC;

VI - editar portarias relativas aos seus serviços e aos seus servidores, bem como expedir circulares aos outros órgãos do Ministério, em assuntos de competência da SEPRAC;

VII - aprovar planos anuais e plurianuais de trabalho, bem como a proposta orçamentária e o cronograma de desembolso da SEPRAC, supervisionando sua execução;

VIII - celebrar ou aprovar contratos, ajustes e convênios relativos às atividades inerentes a SEPRAC;

IX - atribuir, no âmbito de sua competência, aos Coordenadores ou aos demais Chefes de Unidades Operacionais e a outros servidores, a execução de serviços, diligência ou encargos especiais;

X - homologar ou referendar atos vinculados à competência da SEPRAC; e

XI - subdelegar as competências que lhe foram atribuídas nesta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MF nº 3, de 9 de janeiro de 1996.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

PORTARIA Nº 89, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º O prazo para comprovação do protocolo junto ao juízo competente de pedido de desistência de eventuais ações judiciais a que se refere o § 2º do art. 2º-A da Portaria nº 379, de 9 de agosto de 2017, acrescido pela Portaria nº 569, de 20 de dezembro de 2017, fica reaberto por sessenta dias, contados da celebração de novo aditivo contratual.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional tomará as medidas necessárias para implementação do disposto neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

PORTARIA Nº 90, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Atribui as funções do Comitê Permanente para a Desburocratização ao Comitê de Processos e Projetos do Ministério da Fazenda - CPP.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto s/n de 7 de março de 2017, que cria o Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Ao Comitê de Processos e Projetos do Ministério da Fazenda - CPP cumpre, no âmbito deste Ministério, as funções do Comitê Permanente para a Desburocratização, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 1º do Decreto s/n de 7 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/6280

Acusados: Celina Miranda Staub

Eugênio Emilio Staub

Moris Arditti

Ricardo Emilie Staub

Ementa: Elaboração, revisão e divulgação das demonstrações financeiras da companhia em desacordo com as normas contábeis vigentes - Inobservância dos princípios contábeis na elaboração das demonstrações financeiras da companhia - Descumprimento dos deveres de diligência e de fiscalização. Multas e Absolução.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, DECIDIU:

PRELIMINARMENTE, rejeitar a arguição de nulidade do presente processo administrativo sancionador suscitada pela defesa, fundamentada na alegação de que o Termo de Acusação da SEP não conteria a qualificação completa dos acusados, em suposta infração ao disposto no art. 6º, I, da Deliberação CVM nº 457/2002, bem como rejeitar o pedido de extinção do processo mediante a celebração de um Termo de Compromisso.

NO MÉRITO:

1. APLICAR ao acusado Eugênio Emilio Staub, na qualidade de diretor da Companhia:

1.1. A penalidade de multa pecuniária de R\$40.000,00, pela infração ao art. 153 da Lei nº 6.404/76, c/c o art. 26 da Instrução CVM nº 308/99;

1.2. A penalidade de multa pecuniária de R\$80.000,00, pela infração aos artigos 153 e 176, c/c o art. 177, §3º, da Lei nº 6.404/76, e aos artigos 26 e 29 da Instrução CVM nº 480/2009.

2. APLICAR ao acusado Moris Arditti, na qualidade de diretor da Companhia:

2.1. A penalidade de multa pecuniária de R\$40.000,00, por infração ao art. 153 da Lei nº 6.404/76, c/c o art. 26 da Instrução CVM nº 308/99; e

2.2. A penalidade de multa pecuniária de R\$80.000,00 por infração aos artigos 153 e 176, c/c o art. 177, §3º, da Lei nº 6.404/76, e aos artigos 26 e 29 da Instrução CVM nº 480/2009.

3. APLICAR ao acusado Ricardo Emilie Staub, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia:

3.1. A penalidade de multa pecuniária de R\$50.000,00 por infração aos artigos 142, III, e 153 da Lei nº 6.404/76 e aos artigos 26 e 29 da Instrução CVM nº 480/2009; e

3.2. Absolvê-lo da imputação de infração ao disposto no art. 153 da Lei nº 6.404/76, c/c o art. 26 da Instrução CVM nº 308/99.

4. APLICAR à acusada Celina Miranda Staub, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$50.000,00, por infração aos artigos 142, III, e 153 da Lei nº 6.404/76 e aos artigos 26 e 29 da Instrução CVM nº 480/2009.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Com a entrada em vigor do Decreto nº 8.652, de 2016, a decisão de absolvição transita em julgado na primeira instância; por conseguinte, a CVM não mais interpõe recurso de ofício ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Presente a Procuradora-federal Cristiane Iwakura, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Pablo Renteria, Relator, Gustavo Machado Gonzalez, Henrique Balduino Machado Moreira, e o Presidente da CVM, Marcelo Barbosa, que presidiu a Sessão.

Ausente o Diretor Gustavo Borba.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2018.

PABLO RENTERIA

Diretor-Relator

MARCELO BARBOSA

Presidente da Sessão de Julgamento

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que será realizada a seguinte Sessão de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº RJ2016/4712 - AGRENCO Ltd.

Data: 24.04.2018 - terça-feira

Horário: 15h00min

Relator: Diretor Gustavo Borba

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro -

Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: apurar a eventual responsabilidade de Nils Bjellum, na qualidade de representante legal da Agrenco Ltd., por infração ao disposto no art. 21, IV, c/c o art. 28, inciso II, alínea b, da Instrução CVM nº 480/09; art.21, III, c/c o art.25, §2º, da Instrução CVM nº 480/09; art.21, inciso V, c/c o art.29, inciso II, da Instrução CVM nº 480/09; art.21, incisos VII, VIII, XA, e §3º, da Instrução CVM nº 480/0; art.21, inciso II, c/c o art. 24, §1º, da Instrução CVM nº 480/09.

Acusado	Advogado
Nils Bjellum	Cláudio Luiz de Miranda Bastos Filho OAB/RJ nº 180.370

Rio de Janeiro, 22 de março de 2018.

JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO

Chefe



CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES
FINANCEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 19, DE 7 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000075/2017-56
INTERESSADA: THIAGO DO NASCIMENTO DYNCZUK - ME, CNPJ 19.328.171/0001-72
SESSÃO DE JULGAMENTO: 7 DE MARÇO DE 2018
RELATOR: CONSELHEIRO TOMÁS DE ALMEIDA VIANNA
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 19, de 7/3/2018, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.
EMENTA: Comércio de Bens de Luxo ou de Alto Valor - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Thiago do Nascimento Dynczuk - Me, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 8º da Resolução COAF nº25, de 16 de janeiro de 2013.
Para a decisão, foram ponderados o setor de atividade da empresa, seu porte, sua inércia em não se cadastrar no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.
Votou, também, pelo estabelecimento do prazo de 30 (trinta) dias para saneamento das infrações apontadas. Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Sérgio Djundi Taniguchi, André Luiz Carneiro Ortegal, Flávia Maria Valente Carneiro, Marlene Alves de Albuquerque, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias, Luiz Roberto Ungaretti de Godoy e Gustavo Leal de Albuquerque.
No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.
O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário Executivo

DECISÃO Nº 22, DE 7 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000115/2016-89
INTERESSADA: MJ FACTORING RIO PRETO LTDA, CNPJ 22.634.231/0001-90
SESSÃO DE JULGAMENTO: 7 DE MARÇO DE 2018
RELATOR: CONSELHEIRO SÉRGIO DJUNDI TANIGUCHI
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 22, de 7/3/2018, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.
EMENTA: Fomento Comercial (Factoring) - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de MJ Factoring Rio Preto Ltda, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 19 da Resolução COAF nº21, de 20 de dezembro de 2012.
Para a decisão, foram ponderados o setor de atividade da empresa, seu porte, a efetivação do seu cadastro no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.
Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros André Luiz Carneiro Ortegal, Flávia Maria Valente Carneiro, Marlene Alves de Albuquerque, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias, Luiz Roberto Ungaretti de Godoy, Gustavo Leal de Albuquerque e Tomás de Almeida Vianna.
No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário Executivo

DECISÃO Nº 23, DE 7 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000117/2016-78
INTERESSADA: PORTUGAL FACTORING LTDA, CNPJ 11.576.166/0001-77
SESSÃO DE JULGAMENTO: 7 DE MARÇO DE 2018
RELATOR: CONSELHEIRO SÉRGIO DJUNDI TANIGUCHI
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 23, de 7/3/2018, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.
EMENTA: Fomento Comercial (Factoring) - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Portugal Factoring Ltda, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 19 da Resolução COAF nº21, de 20 de dezembro de 2012.
Para a decisão, foram ponderados o setor de atividade da empresa, seu porte, a efetivação do seu cadastro no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.
Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros André Luiz Carneiro Ortegal, Flávia Maria Valente Carneiro, Marlene Alves de Albuquerque, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias, Luiz Roberto Ungaretti de Godoy, Gustavo Leal de Albuquerque e Tomás de Almeida Vianna.
No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.
O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

DECISÃO Nº 28, DE 7 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000042/2017-14
INTERESSADA: TALISMÃ VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ 06.069.514/0001-80
PROCURADOR: ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER - OAB/DF 27.864
SESSÃO DE JULGAMENTO: 7 DE MARÇO DE 2018
RELATOR: CONSELHEIRO TOMÁS DE ALMEIDA VIANNA
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 28, de 7/3/2018, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.
EMENTA: Comércio de Bens de Luxo ou de Alto Valor - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Talismã Veículos Ltda - Me, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 8º da Resolução COAF nº25, de 16 de janeiro de 2013.
Para a decisão, foram ponderados o setor de atividade da empresa, seu porte, a efetivação do cadastro da empresa no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.
Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Sérgio Djundi Taniguchi, André Luiz Carneiro Ortegal, Flávia Maria Valente Carneiro, Marlene Alves de Albuquerque, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias, Luiz Roberto Ungaretti de Godoy e Gustavo Leal de Albuquerque.
No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema

Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.
O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário Executivo

DECISÃO Nº 31, DE 7 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000186/2016-81
INTERESSADOS: DUPAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ 18.530.275/0001-00; ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO, CPF 802.389.989-91; e LAERTES BARDDAL, CPF 630.030.669-00
PROCURADOR: JORGE LUIZ MAZETO - OAB/PR 39.343
SESSÃO DE JULGAMENTO: 7 DE MARÇO DE 2018
RELATOR: CONSELHEIRO GUSTAVO DA SILVA DIAS
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 31, de 7/3/2018, e intimar as partes do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.
EMENTA: Comércio de Bens de Luxo ou de Alto Valor - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Dupar Veículos Ltda, Anya Susanne Voswinckel Celestino e Laertes Barddal, aplicando-lhes as penalidades a seguir individualizadas:
a) para Dupar Veículos Ltda: multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela infração ao disposto no inciso IV, do artigo 10 da mesma Lei, combinado com o artigo 8º da Resolução COAF nº25, de 16 de janeiro de 2013;
b) para Anya Susanne Voswinckel Celestino: multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela infração ao disposto no inciso IV, do artigo 10 da mesma Lei, combinado com o artigo 8º da Resolução COAF nº 25, de 2013; e
c) para Laertes Barddal: multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela infração ao disposto no inciso IV, do artigo 10 da mesma Lei, combinado com o artigo 8º da Resolução COAF nº 25, de 2013.
Para a decisão, foram ponderados o setor de atividade e o porte da empresa, o reconhecimento de sua falha, a efetivação do cadastro da empresa no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, a primariedade dos interessados e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.
Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Sérgio Djundi Taniguchi, André Luiz Carneiro Ortegal, Flávia Maria Valente Carneiro, Marlene Alves de Albuquerque, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias, Luiz Roberto Ungaretti de Godoy, Gustavo Leal de Albuquerque e Tomás de Almeida Vianna.
No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, os interessados: (a) deverão efetuar o recolhimento das multas, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição dos débitos em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderão interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.
O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação dos intimados e encontra-se à disposição das partes ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

DECISÃO Nº 32, DE 7 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000187/2016-26
INTERESSADOS: FELICITÁ MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 14.309.135/0001-48; RICARDO MARTINS RODRIGUES, CPF 807.898.207-06; e CELSO BARROSO VALENTIM, CPF 015.937.227-53
SESSÃO DE JULGAMENTO: 7 DE MARÇO DE 2018
RELATOR: CONSELHEIRO GUSTAVO DA SILVA DIAS
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 32, de 7/3/2018, e intimar as partes do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.
EMENTA: Comércio de Bens de Luxo ou de Alto Valor - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Felicitá Motos e Acessórios Ltda, Ricardo Martins Rodrigues e Celso Barroso Valentim, aplicando-lhes as penalidades a seguir individualizadas:

a) para Felicitá Motos e Acessórios Ltda: multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 8º da Resolução COAF nº25, de 16 de janeiro de 2013;

b) para Ricardo Martins Rodrigues: multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 8º da Resolução COAF nº25, de 2013; e

c) para Celso Barroso Valentim: multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 8º da Resolução COAF nº25, de 2013.

Para a decisão, foram ponderados o setor de atividade e o porte da empresa, o reconhecimento de sua falha, a efetivação do cadastro da empresa no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, a primariedade dos interessados e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Sérgio Djundi Taniguchi, André Luiz Carneiro Ortegá, Flávia Maria Valente Carneiro, Marlene Alves de Albuquerque, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias, Luiz Roberto Ungaretti de Godoy, Gustavo Leal de Albuquerque e Tomás de Almeida Vianna.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, os interessados: (a) deverão efetuar o recolhimento das multas, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição dos débitos em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderão interpor recurso em petição dirigida

ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação dos intimados e encontra-se à disposição das partes ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário Executivo

DECISÃO Nº 34, DE 7 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000079/2017-34
INTERESSADA: AUTOEMERICH AUTOMÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ 17.151.592/0001-45
PROCURADOR: LUCAS GEBALLI DE ANDRADE - OAB/SP 248.535
SESSÃO DE JULGAMENTO: 7 DE MARÇO DE 2018
RELATORA: CONSELHEIRA MARLENE ALVES DE ALBUQUERQUE
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 34, de 7/3/2018, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.
EMENTA: Comércio de Bens de Luxo ou de Alto Valor - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto da Relatora pela responsabilidade administrativa de Autoemerich Automóveis

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/MVA Nº 6, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 1 de abril de 2018, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

ANEXO I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Álcool Hidratado				Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
						7%	12%	Originado de Importação 4%				
*SP	66,20%	120,76%	66,20%	120,76%	13,16%	21,67%	28,59%	17,87%	10,48%	34,73%	-	-

ANEXO II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	66,20%	120,76%	66,20%	120,76%	42,89%	61,91%	45,77%	65,17%	127,40%	158,41%	84,39%	109,43%	-	-	-	-

ANEXO III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	66,20%	120,76%	66,20%	120,76%	42,89%	61,91%	45,77%	65,17%	127,40%	158,41%	84,39%	109,43%	40,76%	87,69%	13,16%	17,87%

ANEXO IV - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 2 - CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	73,09%	130,02%	73,09%	130,02%	18,73%	44,80%



ANEXO V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 2 - CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	73,09%	130,02%	73,09%	130,02%	46,07%	65,59%	48,95%	68,85%	127,40%	158,41%	84,39%	109,43%	-	-

ANEXO VI - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 3 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro			Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro			Óleo Combustível	
	Internas		Interestaduais	Internas		Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	143,96%		224,20%	143,96%		224,20%	19,11%	45,25%

ANEXO VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 3 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	143,96%	224,20%	143,96%	224,20%	79,70%	103,71%	82,38%	106,75%	148,48%	158,41%	97,66%	124,50%	-	-

ANEXO VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 4 - PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro			Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro			Óleo Combustível	
	Internas		Interestaduais	Internas		Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	159,29%		244,57%	159,29%		244,57%	24,26%	51,54%

ANEXO IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 4 - PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	159,29%	244,57%	159,29%	244,57%	84,87%	109,57%	87,50%	112,55%	148,48%	158,41%	97,66%	124,50%	-	-

ANEXO X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	73,09%	130,02%	73,09%	130,02%	46,07%	65,59%	48,95%	68,85%	127,40%	158,41%	84,39%	109,43%	47,69%	96,92%	13,16%	17,87%

ANEXO XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	143,96%	224,20%	143,96%	224,20%	79,70%	103,71%	82,38%	106,75%	148,48%	158,41%	97,66%	124,50%	47,97%	97,29%	13,16%	17,87%

ANEXO XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 4 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP, COFINS e CIDE pelo Importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	159,29%	244,57%	159,29%	244,57%	84,87%	109,57%	87,50%	112,55%	148,48%	158,41%	97,66%	124,50%	55,25%	107,00%	13,16%	17,87%

ANEXO XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 5 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pela distribuidora de combustíveis)

UF	Álcool Hidratado			
	Internas		Interestaduais	
			7%	12%
*SP	13,16%		-	28,59%



ANEXO XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES, IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, II - lubrificantes)

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		
				7%	12%	Originado de Importação 4%
SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Ratifica os Convênios ICMS aprovados na 299ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 06.03.2018 e publicados no DOU em 07.03.2018.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 299ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 6 de março de 2018:

Convênio ICMS 16/18 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a isentar as importações promovidas pelas Prefeituras Municipais de equipamento de proteção individual sem similar nacional para utilização pelo Corpo de Bombeiros;

Convênio ICMS 17/18 - Altera o Convênio ICMS 161/17, que autoriza o Estado de Sergipe a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ATO COTEPE/PMPF Nº 6, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1 de abril de 2018, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL												
UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	4,7428	4,7428	4,1629	4,0990	6,0182	6,0182	-	3,6721	-	-	-	-
AL	4,3620	4,5560	3,5540	3,4800	-	4,8990	2,3200	3,4920	2,7710	-	-	-
*AM	4,3213	4,3213	3,5126	3,3767	-	5,5519	-	3,3707	2,1499	1,6979	-	-
AP	4,0280	4,0280	4,4150	3,9330	5,7062	5,7062	-	3,7900	-	-	-	-
BA	4,3200	4,7000	3,4500	3,3500	4,7800	4,8500	-	3,3500	2,4400	-	-	-
CE	3,9700	3,9700	3,1900	3,1650	4,5250	4,5250	-	3,1700	-	-	-	-
*DF	4,2560	5,8780	3,7680	3,6230	5,2616	5,2616	-	3,6040	3,2990	-	-	-
ES	4,1504	5,6940	3,3657	3,2792	4,5321	4,5321	2,5835	3,3562	-	-	-	-
*GO	4,3168	6,3051	3,4816	3,3895	5,6000	5,6000	-	2,9812	-	-	-	-
*MA	3,8440	5,7000	3,3460	3,3030	-	5,3630	-	3,4270	-	-	-	-
MG	4,6762	6,2286	3,6946	3,6284	5,3138	5,3138	4,1900	3,3835	-	-	-	-
*MS	4,1904	5,6027	3,8331	3,7076	5,4558	5,4558	2,6935	3,4589	2,5636	-	-	-
MT	4,2425	5,7592	3,7359	3,6426	7,3736	7,3736	3,4412	2,6148	2,6641	2,2000	-	-
PA	3,9710	3,9710	3,3360	3,2390	3,8915	3,8915	-	3,4420	-	-	-	-
PB	4,1054	6,5950	3,4858	3,3884	-	5,3235	2,3246	3,1769	3,0095	-	1,9100	1,9100
PE	4,2500	4,2500	3,3640	3,3180	4,7992	4,7992	-	3,0950	-	-	-	-
PI	4,2762	4,2762	3,4544	3,3376	5,3573	5,3573	2,2772	3,4949	-	-	-	-
*PR	4,1200	5,4000	3,2400	3,1200	4,6000	4,6000	-	3,0900	-	-	-	-
*RJ	4,6650	5,2600	3,6890	3,5450	-	5,2060	2,4456	3,6890	2,5010	-	-	-
RN	4,2529	6,8900	3,6526	3,4985	4,5585	4,5585	-	3,2810	2,9100	-	1,6900	1,6900
RO	4,3350	4,3350	3,6990	3,6000	-	5,9910	-	3,5620	-	-	2,9656	-
*RR	4,2400	4,2500	3,6100	3,5100	6,0500	6,7200	2,8600	3,6800	-	-	-	-
*RS	4,3709	5,8333	3,4063	3,2934	5,3382	6,0603	-	4,0780	2,8284	-	-	-
*SC	3,9200	5,5600	3,2400	3,1200	5,2200	5,2200	-	3,5200	2,0200	-	-	-
*SE	4,1190	4,4950	3,4990	3,3960	5,8050	5,8050	2,5630	3,4090	2,7970	-	-	-
*SP	4,0030	4,0030	3,4110	3,2770	5,1069	5,1917	-	2,8800	-	-	-	-
TO	4,3400	6,3900	3,3000	3,2200	6,5000	6,5000	3,7300	3,4600	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHO Nº 43, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publica o Credenciamento de Empresa Fabricante - Convertedora de Bobina de Papel Térmico para uso em equipamento de ECF.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 171ª Reunião ordinária realizada nos dias 13 a 15 de março de 2018, em Brasília, DF, e em cumprimento ao disposto no art. 11 do Ato COTEPE ICMS 04/10, de 11 de março de 2010, publica o credenciamento do fabricante - convertedor a seguir identificado para fabricação ou conversão de bobinas de papel térmico para uso em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF:

DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CEARÁ BOBINAS EIRELLI	Rodovia CE 040 nº 51, Jardim Flórída, Aquiraz/CE	29.044.644/0001-63	06.737.466-2

BRUNO PESSANHA NEGRIS



DESPACHO Nº 44, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Renovação de Credenciamento da empresa THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.514.896/0001-15, para fabricar formulários de segurança: FS-DA e FS-IA.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 171ª Reunião ordinária realizada nos dias 13 a 15 de março de 2018, em Brasília, DF, considerando o § 1º da cláusula sexta do Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, com respaldo no Parecer nº 02/18, anexo, emitido pelo Grupo de Trabalho específico, aprovado pelo referido plenário, aprovou a renovação de credenciamento da empresa THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.514.896/0001-15, Inscrição Estadual nº 635.293.287.116, Inscrição Municipal nº 85841, com sede na rua General Bertoldo Klinger, 69, 89, 111, 131 Fundos, Vila Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP, CEP 09688-000, para fabricar os formulários de segurança modelos FS-DA e FS-IA, instituído pelo Convênio ICMS 96/09, observadas as especificações técnicas constantes do Ato COTEPE/ICMS 06/10, de 11 de março de 2010.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHO Nº 45, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Credenciamento da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ 61.418.141/0001-13, para fabricar formulários de segurança: FS-DA e FS-IA, em papel de segurança com filigrana.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 171ª Reunião ordinária realizada nos dias 13 a 15 de março de 2018, em Brasília, DF, considerando o § 1º da cláusula sexta, do Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, com respaldo no Parecer nº 01/18, anexo, emitido pelo Grupo de Trabalho específico e aprovado pelo referido plenário, aprovou o credenciamento da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ 61.418.141/0001-13, Inscrição Estadual nº 206.055.226.115, com sede na Alameda Caiapós, 525, Centro Empresarial de Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-110, para fabricar os formulários de segurança modelos FS-DA e FS-IA, instituído pelo Convênio ICMS 96/09, observadas as especificações técnicas constantes do Ato COTEPE/ICMS 06/10, de 11 de março de 2010.

PARECER Nº 01/18 DO GT 06 - SINIEF / DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FABRICAR FORMULÁRIOS DE SEGURANÇA: FS-DA E FS-IA

Empresa: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA
CNPJ: 61.418.141/0001-13
Inscrição Estadual nº.: 206.055.226.115
End.: Alameda Caiapós, 525, Centro Empresarial de Tamboré
CEP 06460-110 - Barueri (SP)

A Empresa INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA encaminhou à Secretaria-Executiva do CONFAZ pedido de credenciamento como fabricante de formulários de segurança: FS-DA e FS-IA, em papel de segurança com filigrana. Os integrantes do GT 06 - SINIEF / Documentos Fiscais Eletrônicos, em reunião realizada entre os dias 05 e 09 de fevereiro de 2018, após análise do pedido e da documentação entregue pela empresa, concluíram que foram atendidas todas as condições prescritas no Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, e no Ato COTEPE/ICMS 06/10, de 11 de março de 2010, para o referido credenciamento para fabricar os formulários de segurança instituídos pelo Convênio ICMS 96/09 condicionado:

a)à observância das especificações técnicas constantes Ato COTEPE/ICMS 06/10;

b)à manutenção, por um prazo de 05 (cinco) anos, de arquivo dos controles preenchidos durante toda a fabricação do formulário de segurança, desde a entrada dos insumos até a saída do produto acabado, incluindo os descartes;

c) ao atendimento, além da seriação "KB", com numeração tipográfica sequencial de 000.000.001 a 999.999.999 para cada série, dos requisitos do art. 1º do Ato COTEPE/ICMS 06/10.

Brasília, 07 de fevereiro de 2018.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHO Nº 46, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publica o leiaute das informações, recibos e mensagens, exceções e detalhamentos do Bloco X do Ato COTEPE ICMS 09/2013.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 171ª Reunião ordinária realizada nos dias 13 a 15 de março de 2018, em Brasília, DF, em cumprimento ao disposto na alínea "b" do § 1º do art. 1º do Ato COTEPE/ICMS 09/13, de 13 de março de 2013, aprovou o leiaute das informações, recibos e mensagens, bem como exceções e detalhamentos do Bloco X previstos naquele Ato, conforme o Anexo I que segue.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ANEXO I

Leiaute das informações, recibos e mensagens, exceções e detalhamentos do Bloco X do Ato COTEPE ICMS 09/2013 - Requisitos LVIII e LIX

1. Padrão Técnico do Arquivo XML
 - 1.1 Codificação
Linguagem XML 1.0 do W3C e codificação dos caracteres UTF-8, sendo que não pode conter:
 - 1.Espaços no início ou no final de campos;
 - 2.Comentários;
 - 3.Elementos annotation e documentation;
 - 4.No valor dos elementos, caracteres de formatação, como linefeed, carriage return, tab, caractere de espaço;
 - 5.Namespace.
 - 1.2 XML Schema Definition
O arquivo XML enviado passará pela validação do XML Schema Definition, o XSD, correspondente a sua versão. A identificação da versão do XML se dará no atributo "Versao", no elemento raiz.
 - 1.3 Assinatura Digital
A assinatura digital deve ser implementada utilizando-se o padrão XML Digital Signature, o XMLDSig, com certificado emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, o ICP-Brasil, contendo o CNPJ do usuário do PAF-ECF e seguindo os padrões:

Sintaxe	
CanonicalizationMethod	http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315
SignatureMethod	http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#rsa-sha1
Transform algorithm	http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#enveloped-signature
DigestMethod	http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#sha1

- Tabela 1: Padrões do XMLDSig
2. Formato dos Campos das Mensagens
- O formato dos campos das mensagens XML é definido segundo a tabela a seguir. Cada coluna representa uma informação de formato do campo.

#	Campo	For	Pai	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Descrição
---	-------	-----	-----	------	------	-----	-----	-----------

- Tabela 2: Descrição dos campos
- 2.1 Coluna #
Indetificador número sequencial.
 - 2.2 Coluna Campo
Nome do campo.
 - 2.3 Coluna For
Formato do campo. Valores possíveis:

Valor	Significado	Exemplo
E	Elemento do XML	<Elemento></Elemento> <Elemento />
A	Atributo do elemento XML	<Elemento Atributo="valor-do-atributo">

- Tabela 3: Coluna For
- 2.4 Coluna Pai
Emento pai. Os valores correspondem a coluna #. Exemplo:

#	Campo	For	Pai	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Descrição
1	CampoA	E						
2	CampoB	E	1					
3	CampoC	A	2					



Tabela 4: Coluna Pai
XML gerado:
<?xml version="1.0" encoding="utf-8"?>
<CampoA>
<CampoB CampoC="" />
</CampoA>
2.5 Coluna Tipo
Tipo de dado do elemento ou do atributo. Valores possíveis:

Tipo	Descrição	Exemplo
N	Número	0123456789
A	Alfanumérico	0123456789abcdEFG&
B	Booleano	true, false
E	Enumerador com valores pré-definidos	I, N, F, T, S
D	Data, no formato aaaa-MM-dd	2001-02-01 1992-11-11

Tabela 5: Coluna Tipo
2.6 Coluna Ocor

Ocorrência permitida do elemento ou do atributo. Valores possíveis:

Ocor	Descrição	Exemplo
0+	Zero ou mais ocorrências	
1+	Uma ou mais ocorrências	
x, x=1,2,3...	'x' ocorrências	1 = 1 ocorrência 2 = 2 ocorrências
x-y, x,y=1,2,3...	Ocorrência mínima (x) e ocorrência máxima (y)	1-5 = no mínimo 1 e no máximo 5 ocorrências

Tabela 6: Coluna Ocor
2.7 Coluna Tam

Indica o tamanho do campo, expresso em número de caracteres. Valores possíveis:

Tam	Descrição	Exemplo
x	Tamanho fixo. Preenchendo-se os zeros não significativos caso o tipo seja numérico	14
x-y	Tamanho mínimo e máximo	1-20 = comporta valores que vão de 1 a 20 caracteres Exemplo: N, 1-10: valor mínimo: 0; valor máximo: 9999999999 A, 1-5: tamanho mínimo: 'a'; tamanho máximo: 'abcde'
*	Sem limite de tamanho definido. O limite de tamanho será verificado na recepção por questões de segurança.	-

Tabela 7: Coluna Tam

2.8 Coluna Dec
Quantidade de casas decimais do campo. O número de casas decimais é extra ao tamanho do campo.
Exemplo:

Tamanho	Exemplo
Tipo = N	0,01
Dec = 2Tamanho = 20	1,23
Legenda: há 20 números antes da vírgula, seguidos de 2 após	300,00 12345678901234567890,00

Tabela 8: Coluna Dec

3. Mensagens
Esta sessão traz o detalhamento do formato das mensagens utilizadas no envio de informações do PAF-ECF (Bloco X).
Todos os xmls enviados deverão ser compactados no formato zip.
3.1 Mensagens
3.1.1 Envio de Redução Z
Enviar o XML a seguir, compactado em formato zip.

#	Campo	For	Pai	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Descrição
1	xml	E			1			Especificação do documento XML. Conteúdo fixo deve ser <?xml version="1.0" encoding="utf-8" ?>
2	ReducaoZ	E			1			Elemento raiz da mensagem
3	Versao	A	2	A	1	1-10		Versão do leiaute da mensagem. A mais atual é a 1.0
4	Mensagem	E	2		1			Elemento que contém a mensagem
5	Estabelecimento	E	4		1			Estabelecimento usuário do ECF
6	Ie	E	5	A	1	1-20		Inscrição Estadual do estabelecimento, usuário do ECF
7	PafEcf	E	4		1			PAF-ECF
8	NumeroCredenciamento	E	7	N	1	15		Número do credenciamento do PAF-ECF na unidade federativa que autorizou seu uso, quando aplicável.
9	Ecf	E	4		1			ECF
10	NumeroFabricacao	E	9	A	1	1-4000		Número de fabricação do ECF
11	DadosReducaoZ	E	9	A	1			Dados da redução Z
12	DataReferencia	E	11	A	1	10		Data da movimentação Formato: aaaa-MM-dd
13	DataHoraEmissao	E	11	A	1			Data e hora da emissão Formato: aaaa-MM-ddThh:mm:ss
14	CRZ	E	11	N	1	4		Nº do Contador de Redução Z relativo à respectiva Redução Z
15	COO	E	11	N	1	6 ou 9		Nº do Contador de Ordem de Operação relativo à respectiva Redução Z. O número de caracteres é correspondente ao convênio do ECF: 85/01 -> 6 09/09 -> 9
16	CRO	E	11	N	1	3		Nº do Contador de Reinício de Operação relativo à respectiva Redução Z
17	VendaBrutaDiaria	E	11	N	1	14		Valor acumulado no totalizador Venda Bruta Diária relativo à respectiva Redução Z Por exemplo: R\$ 1.654,99 será 00000000165499
18	GT	E	11	N	1	18		Valor acumulado no Totalizador Geral
19	TotalizadoresParciais	E	11		1			
20	TotalizadorParcial	E	19		1+			Totalizador parcial
21	Nome	E	20	A	1	1-4000		Identificação de cada Totalizador Parcial



22	Valor	E	20	N	1	1-9	2	Valor acumulado em cada Totalizador Parcial
23	ProdutosServicos	E	20		1			
24	Produto	E	23		0+			Contém os elementos que descrevem um produto
25	Servico	E	23		0+			Contém os elementos que descrevem um serviço
26	Descricao	E	24 25	A	1	1-4000		Descrição do produto ou do serviço relativa ao código do produto ou do serviço
27	CodigoGTIN	E	24	A	1	0-4000		Código GTIN - Número Global de Item Comercial, conforme o convênio ICMS 09/09, cláusula 54, requisito 13
28	CodigoCEST	E	24	A	1	0-4000		Código CEST - Especificador da Substituição Tributária, conforme o convênio ICMS 09/09, cláusula 54, requisito 13
29	CodigoNCMSH	E	24	A	1	1-4000		Código NCM/SH - Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado, conforme o convênio ICMS 09/09, cláusula 54, requisito 13
30	CodigoProprio	E	24 25	A	1	1-4000		Código próprio da mercadoria ou do serviço, conforme o convênio ICMS 09/09, cláusula 54, requisito 13, § 1º
31	Quantidade	E	24 25	N	1	1-7	0-6	Quantidade do produto ou do serviço
32	Unidade	E	24 25	A	1	1-4000		Unidade de medida relativa ao código do produto ou serviço
33	ValorDesconto	E	24 25	N	1	1-20	2	Valor acumulado dos descontos concedidos sobre a mercadoria ou serviço cujo valor foi acumulado no Totalizador Parcial respectivo
34	ValorAcrescimo	E	24 25	N	1	1-20	2	Valor acumulado dos acréscimos aplicados sobre a mercadoria ou serviço cujo valor foi acumulado no Totalizador Parcial respectivo
35	ValorCancelamento	E	24 25	N	1	1-20	2	Valor acumulado dos cancelamentos aplicados sobre a mercadoria ou serviço cujo valor foi acumulado no Totalizador Parcial respectivo
36	ValorTotalLiquido	E	24 25	N	1	1-20	2	Valor total líquido da mercadoria ou serviço cujo valor foi acumulado no Totalizador Parcial respectivo
37	Signature	E	2	A	1			Assinatura digital

Tabela 8: Descrição do formato da mensagem envio de Redução Z
3.1.2 Envio de Estoque
Enviar o XML abaixo, compactado em formato zip.
O estoque deve compreender sempre um mês completo, como: 31 de janeiro ou 31 de março.

#	Campo	For	Pai	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Descrição
1	xml	E			1			Especificação do documento XML. Conteúdo fixo deve ser <?xml version="1.0" encoding="utf-8" ?>
2	Estoque	E			1			Elemento raiz
3	Versao	A	2	A	1	1-10		Versão do leiaute da mensagem. A mais atual é a 1.0
4	Mensagem	E	2		1			Elemento que contém a mensagem
5	Estabelecimento	E	4		1			Estabelecimento usuário do ECF
6	Ie	E	5	N	1	*		Inscrição Estadual do estabelecimento, usuário do ECF.
7	PafEcf	E	4		1			PAF-ECF
8	NumeroCredenciamento	E	7	N	1	1-15		Código do PAF-ECF na unidade federativa que autorizou seu uso, quando aplicável
9	DadosEstoque	E	4		1			
10	DataReferencia	E	9	D	1	10		Data de referência do Estoque. Será sempre o último dia de cada mês. Formato: aaaa-MM-dd
11	Produtos	E	9		1			Nó contendo a lista de produtos contidos no estoque
12	Produto	E	11		0+			Produto do estoque
13	Descricao	E	12	A	1	1-4000		Descrição do produto
14	CodigoGTIN	E	12	A	1	0-4000		Código GTIN - Número Global de Item Comercial, conforme o convênio ICMS 09/09, cláusula 54, requisito 13
15	CodigoCEST	E	12	A	1	0-4000		Código CEST - Especificador da Substituição Tributária, conforme o convênio ICMS 09/09, cláusula 54, requisito 13
16	CodigoNCMSH	E	12	A	1	1-4000		Código NCM/SH - Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado, conforme o convênio ICMS 09/09, cláusula 54, requisito 13
17	CodigoProprio	E	12	A	1	1-4000		Código próprio da mercadoria, conforme o convênio ICMS 09/09, cláusula 54, requisito 13, § 1º
18	Quantidade	E	12	N	1	1-20	3	Quantidade do produto
19	QuantidadeTotalAquisicao	E	12	N	1	1-20	3	Quantidade total adquirida
20	Unidade	E	12	A	1	1-4000		Unidade de medida utilizada para armazenagem no estoque
21	ValorUnitario	E	12	N	1	1-20	3	Valor bruto unitário do produto
22	ValorTotalAquisicao	E	12	N	1	1-20	2	Valor total de aquisição do produto
23	ValorTotalICMSDebitoFornecedor	E	12	N	1	1-20	2	Valor total do ICMS informado como débito da operação ou prestação praticada pelo fornecedor da mercadoria, quando for o caso
24	ValorBaseCalculoICMSST	E	12	N	1	1-20	2	A base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária da mercadoria, quando for o caso
25	ValorTotalICMSST	E	12	N	1	1-20	2	O Valor total do ICMS devido por substituição tributária da mercadoria, quando for o caso
26	SituacaoTributaria	E	12	E	1			Enumerador: Isento Nao tributado Substituicao tributaria Tributado pelo ICMS Tributado pelo ISSQN
27	Aliquota	E	12	N	1	0-2	2	Nas opções não tributado, isento e substituição tributária, deixar em branco. Exemplo: 7,00 = 7,00% 17,00 = 17,00% Formato de elemento em branco: https://www.w3.org/TR/REC-xml/#sec-starttags



28	IsArredondado	E	12	B	1			Se há arredondamento no campo ValorUnitario. true = houve arredondamento false = não houve arredondamento
29	Ippt	E	12	E	1			Enumerador: Proprio Terceiros
30	SituacaoEstoque	E	12	E	1			Enumerador: Positivo Negativo
31	Signature	E	2	A	1			Assinatura digital

Tabela 9: Descrição do formato da mensagem envio de Estoque
3.1.3 Resposta de Envio de Redução Z e de Estoque

#	Campo	For	Pai	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Descrição
1	xml	E			1			Especificação do documento XML
2	Resposta	E			1			Elemento raiz
3	Recibo	E	2	A	1	1-100		Elemento que identifica a resposta ao envio de uma Redução Z
4	SituacaoProcessamentoCodigo	E	2	N	1	1		Código do estado do processamento: 0 - Aguardando; 1 - Sucesso; 2 - Erro.
5	SituacaoProcessamentoDescricao	E	2	N	1	1-100000		Descrição do estado: Aguardando, Sucesso, Erro
6	Mensagem	E	2	A	1	*		Mensagem descritiva, caso haja erro no processamento

Tabela 10: Descrição do formato da mensagem de resposta de envio de Redução Z e de Estoque

3.1.4 Consulta de Processamento de Redução Z e de Estoque
Após o envio do XML, é necessário utilizar o método Consultar para verificar o estado do processamento. Recomenda-se aguardar um intervalo de, ao menos, 5 minutos após o envio e entre cada consulta.

3.1.5 Resposta de Consulta de Processamento de Redução Z e de Estoque
Ver item 3.1.3.

3.1.6 Validar Redução Z e Estoque
Valida o XML da Redução Z e do Estoque. Esta validação é utilizada pelo método validar.

Para validar um XML sem credenciamento de ECF ou de PAF-ECF ou sem assinatura digital, este método possui parâmetros para desabilitar estas validações.

3.2 Validações das Mensagens

As validações sintáticas das mensagens serão feitas, inicialmente, através da verificação utilizando um arquivo XSD respectivo para cada mensagem e versão de mensagem.

A unidade federativa que receber as mensagens poderá, no momento do recebimento e/ou posteriormente, validá-la quanto ao seu formato e conteúdo, ficando a critério da unidade federativa estabelecer uma forma de alerta ao remetente quanto a verificação das informações recebidas.

3.3 Código de Recibo

O recibo gerado pelo sistema é provisório, ficando a critério da unidade federativa que receber a mensagem a sua geração. Seu formato e conteúdo poderão mudar, de acordo com as especificações de cada unidade federativa.

A validação dos arquivos, em geral, será implementada pela unidade federativa de forma Assíncrona, sendo o código de recibo apenas um atestado de que dados foram recebidos e armazenados, não representando garantia quanto ao correto recebimento das informações ou quanto à correta formatação dos dados apresentados.

Sendo um processo em geral assíncrono, essa verificação deverá ser feita a posteriori, ficando a critério da unidade federativa estabelecer uma forma de alerta ao remetente quanto a verificação das informações recebidas.

3.4 Exemplos de Formatos de Mensagens

Os exemplos apresentados a seguir ilustram possíveis arquivos XML montados a partir das especificações apresentadas nesta sessão. É imperativo observar que os exemplos não excluem as especificações desta sessão, que devem ser seguidas em sua totalidade para assegurar o correto envio das mensagens.

3.4.1 Mensagem de Envio de Redução Z

<ReducaoZ Versao="1.0">
<Mensagem>
<Estabelecimento>
<Ie/Ie>
</Estabelecimento>
<PafEcf>
<NumeroCredenciamento/NumeroCredenciamento>
</PafEcf>
<Ecf>
<NumeroFabricacao/NumeroFabricacao>
<DadosReducaoZ>
<DataReferencia>2017-07-18</DataReferencia>
<DataHoraEmissao>2017-07-18T10:50:02</DataHoraEmissao>
<CRZ/CRZ>
<COO/COO>
<CRO/CRO>
<VendaBrutaDiaria/VendaBrutaDiaria>
<GT/GT>
<TotalizadoresParciais>
<TotalizadorParcial>
<Nome/Nome>
<Valor>2985,00</Valor>

<ProdutosServicos>
<Produto>
<Descricao/Descricao>
<CodigoGTIN/CodigoGTIN>
<CodigoCEST/CodigoCEST>
<CodigoNCMSH/CodigoNCMSH>
<CodigoProprio/CodigoProprio>
<Quantidade>1,000</Quantidade>
<Unidade/Unidade>
<ValorDesconto>15,00</ValorDesconto>
<ValorAcrescimo>0,00</ValorAcrescimo>
<ValorCancelamento>0,00</ValorCancelamento>
<ValorTotalLiquido>22985,00</ValorTotalLiquido>
</Produto>
</ProdutosServicos>
</TotalizadorParcial>
<TotalizadorParcial>
<Nome/Nome>
<Valor>70,84</Valor>
<ProdutosServicos>
<Produto>
<Descricao/Descricao>
<CodigoGTIN/CodigoGTIN>
<CodigoCEST/CodigoCEST>
<CodigoNCMSH/CodigoNCMSH>
<CodigoProprio/CodigoProprio>
<Quantidade>1,000</Quantidade>
<Unidade/Unidade>
<ValorDesconto>0,00</ValorDesconto>
<ValorAcrescimo>20,00</ValorAcrescimo>
<ValorCancelamento>0,00</ValorCancelamento>
<ValorTotalLiquido>70,84</ValorTotalLiquido>
</Produto>
</ProdutosServicos>
</TotalizadorParcial>
</TotalizadoresParciais>
</DadosReducaoZ>
</Ecf>
</Mensagem>
<Signature xmlns="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#">
<SignedInfo>
<CanonicalizationMethod
Algorithm="http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315" />
<SignatureMethod
Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#rsa-sha1" />
<Reference URI="">
<Transforms>
<Transform
Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#enveloped-signature" />
<Transform Algorithm="http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315" />
</Transforms>
<DigestMethod
Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#sha1" />
<DigestValue>Inieji8OQOX32I2kEPPsaLpmFqk=</DigestValue>
</Reference>
</SignedInfo>
<SignatureValue>dHcJvDT5SgNBf1WTCV1giNS4vnRwOMh
TElJojm8cb+ CREtshhZa+j0nHjZjg/cSduHPBc3U6tbABeRhwtYFfN/
ygDdS6bu9ZInRP56oZtKFG7d/vcs4dZs4AIB3yiPQNUy64gBn+
6u1P8gMRhfzVnWD5IH/w2ongCl6AlaTVYEbpAHwPfk2e0H/
7kVeUZJLmog1IQogTHzFNimKtI8H7Edc+EUyk9
+VthtGLGWxZFUDK4G1rpQY4t7gSm4KRWGgF53KiBkjhIv
NGO609uN+ WC7Y1GH1sii40BQjelX/Cj9Pqf6Ej/
l0aFuYSrB7fcairDdsNs1eGeN6NSqYeiNsQ==</SignatureValue>
<KeyInfo>

<X509Data>
<X509Certificate>MIIHgTCCBWmgAwIBAgIEAMupojANBgkqhki
G9w0BAQsFADCBiTElMAkGA1UEBhMCQllxZezARBgNVBAo
TCKlDUC1CcmFzaWwxNjA0BgNVBAsTLVNIY3JldGFya
WEgZGEGUmVjZWl0YSBGZWRLcmFsIGRvIEJyYXNpb
CAiIFJGQjEtMCsGA1UEAxMkQXV0b3JpZGFkZSBBDXJ0a
WZpY2Fkb3JhIFNFUIBST1JGQnY0MB4XDTE1MDky
MTE3MDIwMFOXDTE2MDkyMDE3MDIwMFowg
doxCzAJBgNVBAYTAkJSMQswCOYDVQQIEwJTOzEPMA0GA1
UEBxMGsVRBSkFJMRRMwEQYDVQQKEwpJQ1AtQnJhc2ls
MTBwNAYDVQQLEy1TZWNyZXRhcmllhI GRhIFJlY2VpdGEg
RmVhZCZlJhbCBkbyBCcmFzaWwWgLSBSRklxFDASBgNVBAs
TC0FSSU5GT0NPTUVYMRyWfAYDVQQLEw1S
RklgZS1DTIBKIEExMTIwMAYDVQQ
DEylTWVNDT04gSU5GT1JNQVRJRQ2EgTFREQSBNRToW
MTEzNzMDAwMDAwMDE4
MDCCASlwDQYJKoZIhvcNAQEBBQADggEPADCCAQo
CggEBBAK
kTlH4gnjb/qTMmlJlkO6aSX2Jzz5wp0xqnKwWujkXLvHisEJ0iL0
SUXCev6Rz+uhHQ8spVRZ9uRwQMRkFsKm5acmXflnS4UFZ4
QS1nqzsZ9L RUH7wLXI5nUWp52GF/Oj9nkEZAAmaWMBZD7E
SHZA8v Df+jBENFKgKZTwTa78AAAiItdc+YfYvSILSRHQ+
iq2vEJVS6WxlPkSQRZWE7oTwI
Z8QDyqhNtKoLlr+MuwvSjBJ9MJmJbRl
MnQg0uxRg0HGjdsbi9ZGZGb7 Mo6x3c3Xx
OmCwnVe7gEfs+q0S6Xok+PNUi9ggB4Z5x86a
FHRteAtybpTyvFp4Q1YvBDz0ypu7s CAwEAAaOC
ApywggKYYMB8GA1UdlwQYMBaAFDAKLAY4Nyyv9toC/
oCCZ5aY VBk7MFsGA1UdiARUMFIwUAYGYEwBAGEKMEYw
RAYIKwYBBQUHAGEWOG h0dHA6Ly9y
ZXBvc2l0b3Jpby5zZXJwcm8uZ292LmJyL2RvY3
MvZHBjYWNzZXJwcm9yZmZlucGRmMIHRBg
NVHR8EgckwgcYwPKA6oDiGNmh0dHA6Ly9yZXBvc2l0b
3Jpby5zZXJwcm8uZ292LmJyL2x
jci9hY3NlcnByb3JmYnY0LmNybDA+oDygoOy4a
HR0cDovL2NlcnRpZmljYWRvczZuc2Vyc
HJvLmdvdi5ici9sY3IvYWNzZXJwcm9yZm
J2NC5jcmwwRqBEoEKGGQGh0dHA6Ly9yZ
XBvc2l0b3Jpby5pY3BicmFzaWwWuZ292
LmJyL2xjci9zZXJwcm8vYWNzZXJwcm9yZmJ2NC5jcmww
VgYIKwYBBQUHAQEE
SjBIMEYGCCsGAQUFBzACHjpodHRwOi8vcemVwb3
NpdG9yaW8uc2VycHJvLmdvdi
5ici9jYWRlaWFzL2Fjc2VycHJvcmZidjQucDdiMIG8Bg
NVHREgBQwgbGgPQYFYE
wBAwSgNAQyMDIwMzE5NzA4MDcxOTMwOTk3MjAwM
DAwMDAwMDAwMD AwMDAwMDAxOTkyOTUz
U1NQ00OgIQYFYEwBAwKgGAQWSVNBSUFTIEIUQ
U1BUiBEQSBTSUxWQaAZBgVgTAE
DA6AQA4wMTEzNzMDAwMDAwMDE4MKA
XBgVgTAEDB6AOBAwwMDAwMDAwMDAwMDCBG WZpbmFu
Y2Vpcm9AaXRh c29mdC5pbm YuYnlwDgYDVROPAQH/
BAQDAgXgMB0GA1UdJQQWMBQGCCsGAQUFBwMEBggrBg
EFBQcDAjANBgkqhkiG9w0 BAQsFAAOCAgEADyq8mYyONv
RvZ6pLsHmCe7z/Vf5W3qU
SubK1rVC242GbM5hmtJaeQ1VNePaJEYvXQsQfOpo2l yxFM/+
lJwQTRK5A6L5a5LXhLFGXSAfXsvtbScVauAxbBrTZta5
AMSIYgvl49gdga
AD7q6TzhmJ4EAH6lu8z2ms26lBshZdTHHuCF9zFJHRdiH
R1vilJ4Falg3eH MMJ25ej
XWPMRnDjt7rDYGwqNTlQz7fS9trQJpeNV9W2EYErLAC
QV2HnMkqksp66XPPfm
uHicJ0mDR4k9/6qaWuj5WBEByk1LE9A+
RQuFuwiKbb0RfkAmhQSL/+UCKWtLK Yfb4Zrv83a
TYh5E0CyWPgOkzh3Jbs9UDZ6YKq/k9BFxUJtmoXO/
ME1SQUtNsGg7+
XIO7uUVOWGFgROd3FBibamypT5vwx746qNP7qq
GNO+Ghbe1Z4AZVe5kZazrJmO



p/dt23j nibVb0pPYH1x+1fi95Let3bl
4AFycoRNq43uCIJ8CvCjtgFHD88/MjAit19Pfp1H
asH1Si6sjYEKQHJaLAfjkcQ6Fgo4RgMZ7
v5kj+z1WbmeKb2DSxr4Kv2rZF8JuDQOh+
2ngUGYKtFLPqvU/qizu6PntaKS/mREaq5Gv1/axeX/uKB6BYO7
Hdyjg0Ug03D0atB/L
+kga08Ts47PpxTdsFhREASN1Js=</X509Certificate>
</X509Data>
</KeyInfo>
</Signature>
</ReducaoZ>
3.4.2 Mensagem de Envio de Estoque
<?xml version="1.0" encoding="utf-8"?>
<Estoque Versao="1.0">
<Mensagem>
<Estabelecimento>
<Ie/Ie>
</Estabelecimento>
<PafEcf>
<NumeroCredenciamento/NumeroCredenciamento>
</PafEcf>
<DadosEstoque>
<DataReferencia>2015-09-01</DataReferencia>
<Produtos>
<Produto>
<Descricao/Descricao>
<CodigoGTIN/CodigoGTIN>
<CodigoCEST/CodigoCEST>
<CodigoNCMSH/CodigoNCMSH>
<CodigoProprio/CodigoProprio>
<Quantidade>230,000</Quantidade>
<QuantidadeTotalAquisicao>500,000</QuantidadeTotalAquisicao>
<Unidade/Unidade>
<ValorUnitario>230,000</ValorUnitario>
<ValorTotalAquisicao>230,00</ValorTotalAquisicao>
<ValorTotalICMSDebitoFornecedor>230,00</
ValorTotalICMSDebitoFornecedor>

<ValorBaseCalculoICMSST>230,00</ValorBaseCalculoICMSST>
<ValorTotalICMSST>230,00</ValorTotalICMSST>
<SituacaoTributaria/SituacaoTributaria>
<Aliquota>17,00</Aliquota>
<IsArredondado/IsArredondado>
<Ippt/Ippt>
<SituacaoEstoque/SituacaoEstoque>
</Produto>
</Produtos>
</DadosEstoque>
</Mensagem>
<Signature xmlns="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#">
<SignedInfo>
<CanonicalizationMethod
Algorithm="http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315"
>
<SignatureMethod
Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#rsa-sha1" />
<Reference URI="">
<Transforms>
<Transform
Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#enveloped-
signature" />
</Transforms>
<DigestMethod
Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#sha1" />
<DigestValue>0G6GvRG5xL6GnEIW9xxJydpUQs8=</DigestValue>
</Reference>
</SignedInfo>
<SignatureValue>DtYo8438X2tS9nQHZjmCR5sOSLwXQGUP29
BQC1v8bWLkCbrkU pH8LkqZSKAT3BNakfmcPIHrdDXveQc
XerwR/2H3WM8m0q4akKB3knKpDZJcbDT+
kgDHo1EutAy54DyDRThT5vN9mqoJs
NnasGnipm4xsy4JI7UQUWtfThejof4 +eAvnBBINhsCZ1cCopoB2L
mLvGvcZr9Y56Kmv11YFBK7pPaK9T5r+
GkU1wkLQX4BIMPLez4Gr/23Fg/dN2qSpgr9yew JE5GZZIDAK/
Sooe1ACY/NPYtEVUsO4y9DrS/

vz9on3nil1PXzmLDF3in3AzyLLTvVIJwVj1exqJz6rBDajeA==</
SignatureValue>
</KeyInfo>
<X509Data>
<X509Certificate>XIIDCzCCAfOgAwIBAgIQJyeEWFfIS6hPDF21
PNRTDjANBgkqhkiG9w0BAQsFADAEMRwwGg
YDVQODDBNxAw5kb3dzAIEF6dXJlIFRvb2xzMB4XDTE1MDgy
NjIxMTMxMVoXDTE2MDgyNjIxMjMxMlowHjEcmBoGA1
UEAwvTV2luZG93cyBVBenVyZSBUb29sczCCASIwDQYJ
KoZlhyvNAQEBBQADggEPADCCAQoCggEBABAK3Duc/
We4doidpQVFEGRqj7VIBpoSSStyn6+
qEALeWyFZrUdRODYOfT7yzLfi+GNEOkypYkhVgSv3rRD4L
DF927ARrN9jp1uly2m5ck6x02Ahh5tvC/XZeL0JsvTzoE1c
UJNANvqZbVBw5KJoljxoFLucKHiDsiyop5KbR+dCnYq
DbVH6656KVZQ3O3cgGKoBwNj8A43ZY066ZzwpMO
Oe3EgzSzUGXeWR++EMO7MpLbmf7B7z9z36wgaOAVgb3a
G757IyfeLzn+YQ/mCydRWc8YazMciUMdfehE5jS3mLceIS0ef
Vb4M3R2uzG26/8wnbteERNIavj4J5GcmUzAKZEsCAwEAaA
NFMEMwEgYDVR0TAQH/BAgwBgIEi/||zAdBgNVHQ4EFg
QU0Ws2wk8yvmQHmAaccizrMy7XyDV0wDgYDVR0QAQH/
BAQDAgUgMA0GCSCqGSIB3DQEBECwUAA4IBAQAcrVTnJ
GegjQNi7g0Qe5YftSSmm0+unG94sdlVhhlsGqaKhijZ7BJxmC+
B7IvGmkahAbX59Wz0NbMHpjj8r3hOn1oV6wjBwzxAXVzujLscc
P7G6YvhYph2P6pgKrULipdX7KAc2VvGGpJRbvTKnG4R3G
Nu8E7ZhyPKPtNrZ0FCfRF/dlqhAZ0Kzqa1u5ts
WLD9hstz9ZhBs2tJkVKEz32yok6xZFKXcPgj8FE0z9L
OxQ6EHdqxfPpY0sMCdca1xg
OE5gqQXpBLp5FHEEdvJbuEuurAic1c123MkpTWjL1n0ea4g9c
YBJJPLaaa9GeMW/KMmerrhrZ1Ou4y2QLw2</X509Certificate>
</X509Data>
</KeyInfo>
</Signature>
</Estoque>
3.4.3 Mensagem de Resposta de Envio de Redução Z e de Estoque
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<Resposta Versao="1.0">
<Recibo>71cb9ffc-27f7-4184-adcc-ca115c0f414b</Recibo>
<SituacaoProcessamentoCodigo/SituacaoProcessamentoCodigo>
<SituacaoProcessamentoDescricao/SituacaoProcessamentoDescricao>
<Mensagem />
</Resposta>

DESPACHO 47, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais constam não conformidade, emitidos pelo órgão técnico credenciado pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG		
EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Millennium Network Ltda	73.831.265/0001-05	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0062018, nome: : Millennium PDV, versão: M18, código MD-5: 72E81F470E50A9280E61FDCAF1075D26 *PDVBROWSER
Senior Sistemas S/A	80.680.093/0001-81	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0102018, nome: Senior Ponto de Venda, versão: 1.3.1, código MD-5: 4F88EE48290251368E42257BCC37F565 *SENIORPDV

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHO Nº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não constam não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1.Pontificia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
CAPTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	58.025.446/0001-50	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: PSP0142018, nome: CAPTA 2017, versão: 1.0, código MD5: 00BB41B6BE3D7A38D74C9B597331ED50

2. Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Sensum Sistemas de Informática Ltda - Sensum Sistemas de In- formática Ltda - Epp	07.454.154/0001-00	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: UNS0052018, nome: SENSUM, versão: 2018.204.0, código MD5: 332ddceb61e632e5bc37b9498d6df677 PAF_ECF
HighSoft Sistemas LTDA ME	02.994.444/0001-15	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: UNS0062018, nome: HSPafECF Programa Aplicativo Fiscal, versão: 6.1.0.10, código MD5: 473598e1dec84a2f644f04dbbbde8d95 HSPAFECF
IBS Informática Ltda	72.378.391/0001-93	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: UNS0072018, nome: SisFatura, ver- são: 2.7, código MD5: fdbdab1118002166ee7891212eb68035 llsFiscalPAF



3. Universidade Potiguar - UNP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
PROABAKUS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	13.107.496.0001-49	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: UNP1382018, nome: EasyAssist-Windows, versão: 4.0.0, código MD5: bf29510182a204b6d0168a0d7354a7da * EasyAssist-Windows

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Altera a Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, e o Anexo 5 do Manual do Pró-Gestão RPPS.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no inciso XI do art. 50 do referido Decreto e no art. 6º da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º A Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º

I - As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas trimestralmente, preferencialmente antecedendo as reuniões do CONAPREV, com cronograma e local previamente divulgados no endereço eletrônico da Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Presidente, sempre que necessário;

III - os requerimentos de credenciamento, acompanhados de toda a documentação para comprovação dos requisitos exigidos, deverão ser decididos pela Comissão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

....."(NR)

"Art. 5º

III - Gláucia de Melo Oliveira Lima, Assistente na Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização Institucional da SPOA;

§ 1º Os membros designados serão substituídos, quando necessário, pelos suplentes Alex Albert Rodrigues e Gilberto Pereira (SRPPS), Gustavo de Oliveira e Silva (SPOA), Roberto Moisés dos Santos, Daniel Ribeiro Silva e Renata Raule Machado (CONAPREV).

....."(NR)

"Art. 6º

II - o envio, pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS, do Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora, na forma do Anexo 6 do Manual, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos requisitos estabelecidos no Anexo 5.

....."(NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo 5 do Manual do Pró-Gestão RPPS, cujo conteúdo será publicado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 2, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre as condições para dedutibilidade de perdas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das pessoas jurídicas.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º, 10 e 28 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, declara:

Art. 1º Para a determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido somente podem ser deduzidos como despesas os créditos decorrentes das atividades das pessoas jurídicas para os quais tenham sido cumpridos os requisitos previstos no art. 9º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, ainda que vencidos há mais de cinco anos sem que tenham sido liquidados pelo devedor.

Art. 2º Ficam modificadas as conclusões em contrário constantes em Soluções de Consulta ou em Soluções de Divergência emitidas antes da publicação deste ato, independentemente de comunicação aos consulentes.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o Manual de Preenchimento da e-Financeira.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 430, de 09 de outubro de 2017, declara:

Art. 1º Fica aprovada a versão 1.0.7 do Manual de Preenchimento da e-Financeira, de que trata o inciso II do art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 1.571, de 02 de julho de 2015, constante do anexo único disponível para download na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/1767>>.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Autoriza exportação de cigarros do estabelecimento da empresa Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., inscrito no CNPJ 04.041.933/0013-11.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 10980.720316/2018-16, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., inscrito no CNPJ nº 04.041.933/0013-11, autorizado a exportar cigarros, dispensadas as exigências de que tratam os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011, de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) Importador no Exterior	Abal Hermano S.A., sediada em Gabriel Otero, 6462, apt. 101, Montevideu, Uruguai
2) País de destino dos produtos	Paraguai
2.1) Empresa de destino dos produtos	Distribuidora Gloria S.R.L., sediada na Avenida Aviadores Del Chaco 2665, Assunção, Paraguai
3) Características dos produtos	Cigarros em embalagem box (Rígida)
4) Marca Comercial	Código de Barras
4.1) Chesterfield Original KS e PRY	78409002
5) Unidade da RFB para iniciar o processo do Despacho de Exportação	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS

Art. 2º A autorização de que trata o Art. 1º fica condicionada à comprovação referida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
E CONTENCIOSO

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 599, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
EMENTA: E-FINANCEIRA. ENTREGA. CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ-PAGO. DESOBRIGATORIEDADE.

Pessoa jurídica que tenha como única atividade a emissão de cartões pré-pagos não se sujeita à apresentação da e-Financeira.

Dispositivos Legais: Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, art. 6º; IN RFB nº 1.571, de 14 de agosto de 2015, arts. 4º e 5º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8, DE 8 DE MARÇO DE 2018

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: RENDIMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS SUJEITOS A ALÍQUOTAS ESPECÍFICAS. SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGAS.

Estão sujeitas à retenção do Imposto de Renda na fonte as importâncias pagas ou creditadas a título de comissão em intermediação de negócios por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de agenciamento de cargas.

Caso não haja a prestação de quaisquer dos serviços listados nos arts. 647 e 649 do Decreto nº 3.000, de 1999, não haverá a retenção na fonte do imposto de renda.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SC Nº 450, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, §1º; Lei nº 7.450, de 1985, art. 53, inciso I e Decreto nº 3.000, de 1999 (RIR/99), arts. 647, 649 e 651, I.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSSL

EMENTA:SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGAS. RETENÇÃO NA FONTE. NÃO INCIDÊNCIA.

Caso não haja a prestação de quaisquer dos serviços listados no art. 30 da Lei nº 10.833, de 2003, nem de quaisquer dos serviços listados no §1º do art. 647 do RIR/99, não haverá retenção na fonte da CSSL.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30; Decreto nº 3.000, de 1999, art. 647, § 1º; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 1º, § 2º, IV.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA:SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGAS. RETENÇÃO NA FONTE. NÃO INCIDÊNCIA.

Caso não haja a prestação de quaisquer dos serviços listados no art. 30 da Lei nº 10.833, de 2003, nem de quaisquer dos serviços listados no §1º do art. 647 do RIR/99, não haverá retenção na fonte da COFINS.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30; Decreto nº 3.000, de 1999, art. 647, § 1º; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 1º, § 2º, IV.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA:SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGAS. RETENÇÃO NA FONTE. NÃO INCIDÊNCIA.

Caso não haja a prestação de quaisquer dos serviços listados no art. 30 da Lei nº 10.833, de 2003, nem de quaisquer dos serviços listados no §1º do art. 647 do RIR/99, não haverá retenção na fonte da Contribuição para o PIS/PASEP.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30; Decreto nº 3.000, de 1999, art. 647, § 1º; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 1º, § 2º, IV.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 9, DE 8 DE MARÇO DE 2018

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: AUXILIAR DE CARTÓRIO. VINCULAÇÃO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - (RGPS).

A partir da alteração do art.40 da CF/88 pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, apenas os servidores públicos efetivos da Administração Pública Direta, suas autarquias e fundações, são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Desde então, os escreventes e o auxiliares de cartório contratados pelos serviços notariais ou de registro, inclusive os estatutários e de regime especial que não fizeram a opção pelo regime celetista de que trata o §2º do art. 48 da Lei nº 8.935, de 1994, são vinculados ao (RGPS), como segurados empregados, conforme a alínea "a", inciso I, art.12 da Lei nº 8.212, de 1991, devendo ser declarados na GFIP no código de recolhimento 115.

Dispositivos Legais: CF/88, art.40, caput e §13º, e art. 236; Lei nº 8.935, de 1994, art 48, § 2º; Lei nº 8.212, de 1991, art.12, inciso I, alínea "a" e art.13..

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral



SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2018

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

EMENTA: PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA. MÉTODO PRL. AJUSTES. PREÇO LÍQUIDO DE VENDA.

Os ajustes para fins de preços de transferência no método PRL devem ser calculados tendo por base o preço líquido de venda de acordo com a redação dada pela Lei nº 12.715, de 2012, ao art. 18, inciso I, da Lei nº 9.430, de 1996. Tal diploma alterador passou a admitir expressamente a exclusão dos descontos incondicionais concedidos, dos impostos e das contribuições incidentes sobre as vendas e das comissões e corretagens pagas do preço de venda para aplicação da margem de lucro fixa e posterior determinação do preço parâmetro.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, art. 18, com redação dada pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012, art. 12.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2018

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ

EMENTA: ADMINISTRADORES. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. DESPESA INDEDUTÍVEL.

Devem ser adicionados ao lucro líquido do período de apuração, para fins de determinação do lucro real, as participações nos lucros da pessoa jurídica atribuídas a seus administradores, inclusive àqueles que tenham vínculo de emprego com a pessoa jurídica.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 546, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Decreto Lei nº 1.598, de 1977, art. 58, parágrafo único; Decreto nº 3.000, de 1999, art. 463.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA SOCIEDADE PAGA A DIRETOR ESTATUTÁRIO NÃO EMPREGADO. DEDUTIBILIDADE.

Para fins de determinação do lucro real, ainda que inexistam a possibilidade de dedução da participação dos diretores estatutários nos resultados da sociedade, tem-se que, nos termos do art. 344 do Decreto nº 3.000, de 1999, é dedutível a contribuição previdenciária devida pela empresa em consequência da participação no lucro atribuída ao diretor não empregado, que é segurado obrigatório da previdência social na qualidade de contribuinte individual.

Dispositivos Legais: Dispositivos Legais: Lei nº 8.981, de 1995, art. 41; e Decreto nº 3.000, de 1999, art. 344.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

EMENTA: ADMINISTRADORES. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. DESPESA DEDUTÍVEL.

As participações nos lucros da pessoa jurídica atribuídas a seus administradores são dedutíveis para fins de apuração da base de cálculo da CSLL.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 546, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 8.981, de 1998, art. 57; Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 2017, Anexo I, item nº 85

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA SOCIEDADE PAGA A DIRETOR ESTATUTÁRIO NÃO EMPREGADO. DEDUTIBILIDADE.

Para fins de determinação do resultado ajustado, é dedutível a contribuição previdenciária devida pela empresa em consequência da participação no lucro atribuída ao diretor não empregado, que é segurado obrigatório da previdência social na qualidade de contribuinte individual.

Dispositivos Legais: Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 2017, art. 131

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

EMENTA: DIRETOR DE SOCIEDADE ANÔNIMA. CONDIÇÃO DE SEGURADO. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. LEI Nº 10.101, DE 2000. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO.

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL. O diretor estatutário, que participe ou não do risco econômico do empreendimento, eleito por assembleia geral de acionistas para o cargo de direção de sociedade anônima, que não mantenha as características inerentes à relação de emprego, é segurado obrigatório da previdência social na qualidade de contribuinte individual, e a sua participação nos lucros e resultados da empresa de que trata a Lei nº 10.101, de 2000, integra o salário-de-contribuição, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias.

SEGURADO EMPREGADO. O diretor estatutário, que participe ou não do risco econômico do empreendimento, eleito por assembleia geral de acionistas para cargo de direção de sociedade anônima, que mantenha as características inerentes à relação de emprego, é segurado obrigatório da previdência social na qualidade de empregado, e a sua participação nos lucros e resultados da empresa de que trata a Lei nº 10.101, de 2000, não integra o salário-de-contribuição, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 368, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispositivos Legais: Lei nº 8.212, de 1991, art. 12, incisos I, alínea "a", e V, alínea "f", art. 22, incisos I e III, § 2º, e art. 28, incisos I e III, e § 9º, alínea "f"; Lei nº 10.101, de 2000, arts. 1º a 3º; Decreto nº 3.048, de 1999, art. 9º, incisos I, alínea "a", e V, alínea "f", e §§ 2º e 3º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 611, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: INCIDÊNCIA CONCENTRADA. ÁLCOOL DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA. ALÍQUOTA ZERO.

Desde 1º de maio de 2008, as receitas decorrentes da comercialização de álcool doméstico, geralmente utilizado para limpeza, sujeitam-se à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep com alíquota concentrada no fabricante ou importador e, consequentemente, com sua alíquota reduzida a 0% (zero por cento) na venda a varejo.

Dispositivos Legais: Lei nº 11.727, de 2008, arts. 7º e 41, IV; Lei nº 9.718, de 1998, art. 5º, caput e § 1º; MP nº 413, de 2008, arts. 7º e 18, II.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: INCIDÊNCIA CONCENTRADA. ÁLCOOL DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA. ALÍQUOTA ZERO.

Desde 1º de maio de 2008, as receitas decorrentes da comercialização de álcool doméstico, geralmente utilizado para limpeza, sujeitam-se à incidência da Cofins com alíquota concentrada no fabricante ou importador e, consequentemente, com sua alíquota reduzida a 0% (zero por cento) na venda a varejo.

Dispositivos Legais: Lei nº 11.727, de 2008, arts. 7º e 41, IV; Lei nº 9.718, de 1998, art. 5º, caput e § 1º; MP nº 413, de 2008, arts. 7º e 18, II.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
EMENTA: INEFICÁCIA PARCIAL DA CONSULTA.

É ineficaz a consulta realizada por contribuinte que não seja sujeito passivo da obrigação tributária.

Dispositivos Legais: Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 2º, inciso I e art. 18, inciso I.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, DOU de 03/10/2014, e tendo em vista o constante nos processos administrativos nº 13133.720108/2018-96, 13133.720109/2018-31 e 13133.720110/2018-65 resolve:

Art. 1º - declarar BAIXADO POR REGISTRO CANCELADO o CNPJ 02.694.616/0001-35 Razão Social RELOART JOIAS LTDA, de titularidade de GETULIO ROSA DA COSTA, CNPJ 07.515.359/0001-40 Razão Social JANISSON G. DE MELO, de titularidade de JANISSON GONCALVES DE MELO e CNPJ 03.146.405/0001-20 Razão Social CREUSDETE ARANTES MARTINS, de titularidade de CREUSDETE ARANTES MARTINS DE MEDEIROS em virtude do Cancelamento do Registro na Junta Comercial de Goiás JUCEG, conforme certidões simplificadas anexadas aos respectivos Processos nºs 13133.720108/2018-96, 13133.720109/2018-31 e 13133.720110/2018-65.

JOSE AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA abaixo identificado, no uso das atribuições previstas no art. 7º da Portaria nº 222, de 21/09/2012, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia, e tendo em vista o inciso II do art.284 do Regimento Interno da Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado na forma da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 (publicada no DOU de 11/10/2017), o disposto nos arts. 5º, 7º e 12º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, nos arts. 7º e 8º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, nos arts. 9º a 17º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 agosto de 2004, no art. 12º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e no art.1º Lei nº 11.457 de 16 de março de 2007, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, combinado com o art. 20 da Instrução Normativa INSS/DC nº 091, de 30 de junho de 2003, o contribuinte ESCOLA ABELHINHA FELIZ LTDA - ME 01.764.554/0001-28, tendo em vista que foi constatada a inadimplência em mais de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, relativo às parcelas concedidas.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão pode ser verificado nos autos do processo de número 13116.002485/2007-03, o qual está sob a guarda provisória do Secat/DRFGOI/GO, no endereço especificado no art. 3º.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo (ADE), apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Goiânia-GO, no seguinte endereço: Nona Avenida, Qd. A-34, Lts. 01 a 11, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO - CEP 74.805-010.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PAIXÃO EMOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA abaixo identificado, no uso das atribuições previstas no art. 7º da Portaria nº 222, de 21/09/2012, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia, e tendo em vista o inciso II do art.284 do Regimento Interno da Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado na forma da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 (publicada no DOU de 11/10/2017), o disposto nos arts. 5º, 7º e 12º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, nos arts. 7º e 8º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, nos arts. 9º a 17º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 agosto de 2004, no art. 12º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e no art.1º Lei nº 11.457 de 16 de março de 2007, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, combinado com o art. 20 da Instrução Normativa INSS/DC nº 091, de 30 de junho de 2003, o contribuinte SERCA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS - CNPJ 37.615.887/0001-32, tendo em vista que foi constatada a inadimplência em mais de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, relativo às parcelas concedidas.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão pode ser verificado nos autos do processo de número 13122.720068/2016-40, o qual está sob a guarda provisória do Secat/DRFGOI/GO, no endereço especificado no art. 3º.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo (ADE), apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Goiânia-GO, no seguinte endereço: Nona Avenida, Qd. A-34, Lts. 01 a 11, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO - CEP 74.805-010.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PAIXÃO EMOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a entrada e saída de aeronave no país, conforme o art. 26 do Dec. Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO/AC, no uso da competência estabelecida pelo §3 do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720009/2018-03 autoriza:

Art. 1º Operação de pouso e decolagem no Aeroporto Internacional Plácido de Castro, localizado em Rio Branco/AC, alfandegado em caráter eventual e temporário, por meio deste ato, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros necessários dos seguintes voos:

Pouso

- Evento: Operação de Pouso da Aeronave Cessna 182J;
- Prefixo: N3538F;
- Procedência: Guayamerín (Bolívia);
- Destino: Rio Branco (Brasil);
- Data e horário previstos para o pouso em Rio Branco/AC: 26/03/2018 às 10h30 (local);
- Pessoas a bordo: 01 Tripulante e 01 Passageiro.

Decolagem

- Evento: Operação de Decolagem da Aeronave Cessna 182J;
- Prefixo: N3538F;
- Procedência: Rio Branco (Brasil);
- Destino: Guayamerín (Bolívia);
- Data e horário previstos para a decolagem de Rio Branco/AC: 26/03/2018 às 12h00

(local);

- Pessoas a bordo: 01 Tripulante e 01 Passageiro.

Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor em 26 de março de 2018.

JERRY GEORGE N. SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

PORTARIA Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta os procedimentos de controle de fornecimento de bordo na Alfândega de Fortaleza e Inspetoria do Porto do Pecém.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 270 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 52, caput e parágrafo 1º do artigo 53 da Instrução Normativa SRF nº 28 de 27 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º O fornecimento de alimentos e outros produtos para uso e consumo de bordo em embarcação de bandeira estrangeira ou nacional em viagem internacional, atracada em local sob jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil de Fortaleza - ALF/FOR ou Inspetoria da Receita Federal do Brasil do Porto do Pecém - IRF/PCE, deverá observar o disposto nesta Portaria.

§1º - Para os efeitos desta Portaria será considerado apenas o fornecimento de mercadorias para consumo e uso a bordo, devendo este se destinar exclusivamente ao consumo da tripulação e passageiros, ao uso ou consumo da própria embarcação, bem como a sua conservação ou manutenção.

§2º A critério da Seção de Vigilância Aduaneira - Savig da ALF/FOR ou da IRF/PCE, os procedimentos de controle descritos nesta portaria poderão ser aplicados a embarcação em viagem de cabotagem.

Art. 2º A empresa que desejar promover o fornecimento de bordo deverá apresentar à ALF/FOR/Savig ou IRF/PCE/Savig, exclusivamente nos dias e horários de expediente administrativo, o formulário constante no Anexo I desta Portaria devidamente preenchido, acompanhado de cópia do pedido de fornecimento de bordo, enviado ao fornecedor pelo interessado, e das notas fiscais.

§1º Os pedidos de fornecimento de bordo para embarque no sábado, domingo ou em feriados (nacional, estadual ou municipal), deverão ser apresentados até as 15 (quinze) horas do dia útil anterior.

§2º No caso de fornecimento de combustível em granel, as notas fiscais poderão ser apresentadas no momento a que se referem o artigo 4º desta Portaria.

§3º No caso de fornecimento de bordo para embarcações em viagem de cabotagem, fica dispensada a apresentação do formulário de que trata o Anexo I desta Portaria.

§4º Serão considerados não autorizados os embarques cujos pedidos não forem recebidos pela ALF/FOR/Savig ou IRF/PCE/Savig nos horários e prazos estabelecidos no caput e §1º.

§5º A retificação do horário previsto de embarque ou qualquer outra informação constante no caput, assim como complemento de fornecimento de bordo já autorizado, deverá ser informada à ALF/FOR/Savig ou IRF/PCE/Savig, observando-se o expediente administrativo dessas unidades.

§6º O formulário de que trata o caput deverá ser preenchido em (três) vias, que terão as seguintes destinações:

I - 1ª via: unidade de despacho;

II - 2ª via: instrução da declaração de exportação a ser apresentada pelo exportador; e

III - 3ª via: exportador.

Art. 3º Os pedidos de fornecimentos de bordo serão analisados e autorizados pela ALF/FOR/Savig ou IRF/PCE/Savig, com ou sem acompanhamento fiscal.

Art. 4º A empresa fornecedora deverá, até o último dia da quinzena subsequente àquela em que as mercadorias para uso e consumo de bordo foram embarcadas, registrar Declaração de Despacho de Exportação (DDE) e apresentar à ALF/FOR/Savig ou IRF/PCE/Savig, via dossiê de atendimento, os documentos de instrução do despacho, de acordo com o inciso I do artigo 52 e inciso I do artigo 56 da Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994, independentemente do canal de conferência aduaneira, incluindo a nota fiscal e a Declaração de Pagamento e Recebimento de Mercadorias, assinada pelo comandante do navio ou seu representante legal, conforme formulário constante no Anexo II desta Portaria.

§1º O formulário de que trata o caput, que conterà campo específico destinado à manifestação do fornecedor de bordo assumindo integral responsabilidade pela fidelidade das informações relativas aos valores recebidos, deverá ser preenchido em 3(três) vias, que terão as seguintes destinações:

I - 1ª via: Unidade de despacho;

II - 2ª via: exportador; e;

III - 3ª via: Comandante do navio.

§2º No caso de fornecimento de combustível em granel, fica dispensada a apresentação da declaração constante do Anexo II.

§3º O disposto no caput não se aplica ao fornecimento de bordo para embarcações em viagem de cabotagem.

Art. 5º Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, ficará impedido de apresentar a Declaração para Despacho Aduaneiro após o embarque da mercadoria, perdendo, assim, o direito ao benefício do despacho a posteriori, o fornecedor de bordo que:

I - omitir ou prestar informações falsas no pedido de embarque ou descumprir o prazo previsto na IN SRF nº 28, de 1994 para registrar a correspondente Declaração de Exportação; e

II. descumprir qualquer dispositivo desta Portaria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO EMMANOEL SALES VASCONCELLOS

Anexo I à Portaria ALF/FOR nº 019, de 21 de março de 2018

PEDIDO DE EMBARQUE DE MERCADORIAS PARA USO E CONSUMO DE BORDO

Fornecedor de Bordo

Nome / Razão Social:	CNPJ:
----------------------	-------

Representante Legal

Nome / Razão Social:	CPF:
----------------------	------

Agente Marítimo

Nome / Razão Social:

Informações Relativas ao Fornecimento

Data e Hora Previstas:	Local do Fornecimento:	Peso Bruto:
------------------------	------------------------	-------------

Navio:	Bandeira:	Valor Total na Moeda Negociada:
--------	-----------	---------------------------------

Relação dos veículos que farão a entrega do Fornecimento (Modelo / Placa /Cor):

Relação das pessoas que realizarão a entrega do Fornecimento (Nome / Identidade / CPF):

Constam na Proposta de Fornecimento de Bordo cigarros?	SIM	NÃO	Bebidas alcoólicas ?	SIM	NÃO
--	-----	-----	----------------------	-----	-----

Termo de Responsabilidade:

Solicito autorização para embarque dos produtos discriminados na Proposta de Fornecimento de Bordo, anexada a documento.

Declaro estar ciente de que, para efeitos fiscais e cambiais, apenas os fornecimentos efetuados para uso e consumo de bordo em embarcação em tráfego internacional estão contemplados pelo Despacho "a posteriori" (Inciso I, do art. 52, da IN SRF nº 28, de 1994).

Declaro, também, estar ciente da responsabilidade de apresentar Declaração de Exportação (DE), com base nos fornecimentos realizados em cada quinzena do mês, até o último dia da quinzena subsequente, sob pena de sanções administrativas e pecuniárias

Data: _____ Assinatura do Representante Legal: _____

Para uso da Unidade da RFB

Anotações:

Análise do Pedido: DEFERIDO INDEFERIDO	Data:/...../.....	Carimbo e Assinatura:
---	----------------------------	-----------------------

1ª Via: RFB; 2ª e 3ª Via: Exportador

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO



Anexo II à Portaria ALF/FOR nº 019, de 21 de março de 2018

DECLARAÇÃO / DECLARATION / DÉCLARATION / DECLARACIÓN

Parte 1- DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

Declaro ter recebido as mercadorias de acordo com as Faturas e pago ao Fornecedor de Bordo a quantia abaixo.

I declare that I have received the supply in accordance to the Invoices and I have paid to the Ship Chandler the amount below.

Je déclare avoir reçu les fournitures conformément aux factures et avoir payé au Fournisseur Maritime le montant ci dessous.

Declaro que recibí las mercancías de acuerdo con las Facturas y que pagué al “Ship Chandler” la cuantía abajo.

Valor / Amount / Montant / Valor : _____ Moeda / Currency / Monnaie / Moneda: _____

Em dinheiro/Cash /Argent Liquide/En Efectivo () _____ Ordem de Pagamento/Payment Order/Ordre de Paiement/Libramiento () _____

Navio/Ship's name /Nom du bateau / Nombre del navio: _____

Fornecedor / Ship Chandler / Fournisseurs / Nombre del “Ship Chandler”: _____

Faturas/Invoices/Facture/Factura _____

(Comandante / Master / Commandant)

Data / Date / Fecha

Parte II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALORES

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações prestadas acima pelo comandante do navio, ou por seu representante legal.

Fornecedor de Bordo (Nome / Razão Social):

Identidade:

CPF:

Local:

Data:

Assinatura:

Para Uso Exclusivo da RFB

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Concede o registro de suspensão do IPI incidente sobre as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagens adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340, inciso II do regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430 de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, bem como o disposto no art. 17 da IN RFB nº 948, de 15 de junho de 2009, publicada no DOU de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13301.720061/2017-09, declara:

Art. 1º Fica concedido à empresa MS PESCADOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.450.755/0001-53, situada na Rua Capitão Antônio Raimundo, 10, Outra Banda, CEP 62.590-000, Acaraú - CE, o registro no regime de suspensão do imposto sobre produtos industrializados (IPI), de que trata o art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, com nova redação dada pelo art. 25 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e pelo art 59 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, disciplinado pela Instrução Normativa nº 948, de 15 de junho de 2009, e alterações posteriores, por se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme o disposto no artigo 14 da referida instrução normativa.

Art. 2º A pessoa jurídica aqui identificada deverá declarar ao vendedor, de forma expressa e sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos pela Lei, bem como indicar o nº do presente Ato Declaratório Executivo, concessivo do direito.

Art. 3º Vinculado o presente ADE ao CNPJ do estabelecimento matriz, aplicando-se o mesmo tratamento aos demais estabelecimentos da pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 17 da IN SRF nº 948/2009.

Art. 4º O cancelamento do registro ocorrerá de ofício, na hipótese em que o beneficiário não satisfaça ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos previstos na Lei.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO KLEBER MARTINS TIMBÓ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.722072/2018-47, resolve:

Autorizar o fornecimento de 688.260 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 07.635.245/0004-87, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/086, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
JOHNIE WALKER RED LABEL	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos	33.288
LOGAN	Caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 8 anos	9.408
GRAND OLD PARR	Caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade até 12 anos	9.648
WHITE HORSE	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos	46.896
BLACK & WHITE	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos	589.020

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.008, DE 22 MARÇO DE 2018

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Contribuição Previdenciária Patronal.

A partir de 1º de julho de 2009, a empresa contratante de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, está obrigada a recolher a respectiva Contribuição Previdenciária Patronal (CPP).

Relativamente à contratação de MEI para execução de serviços diversos dos já mencionados, a CPP era exigível a partir de 9 de fevereiro de 2012, nos termos da Lei Complementar nº 139, de 2011, mas essa exação foi revogada retroativamente pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

Se as correspondentes contribuições tiverem sido recolhidas com vinculação inequívoca à obra e devidamente declaradas em Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), a remuneração paga poderá ser deduzida da Remuneração da Mão de Obra Total (RMT). Entretanto, é necessário o cumprimento dos requisitos legais, tais como a utilização da Declaração e Informação sobre Obra (DISO).

VINCULAÇÃO ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 1º DE AGOSTO DE 2016, E Nº 66, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-B, § 1º; Lei Complementar nº 139, de 2011; Lei Complementar nº 147, de 2014, art. 12; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, III, e 32; Decreto nº 3.048, de 1999, art. 255; Resolução CGSN nº 94, de 2011, art. 104-C; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, art. 3º, 4º, IV, 9º, XXXV, 47, 72, III, 201, § 1º, 322, 338 a 340, 342, 351 a 363, 456 e 460.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Delega competência aos Chefes das Seções, da Equipe, das Agências e aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas/MG para os fins que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 270, 283, 336, 340 e 341, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e na Portaria SRRF06/RFB nº 5, de 3 de janeiro de 2018, visando otimizar a alocação do capital humano e aumentar a produtividade nos processos de trabalho da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas (DRF/STL), resolve:

Art. 1º Delegar competência, no âmbito desta Delegacia, aos titulares investidos nas funções referenciadas nos respectivos incisos, e, na falta ou impedimentos destes, aos respectivos substitutos eventuais, na área de suas competências e jurisdições, na forma da legislação vigente, observado o disposto na Portaria RFB nº 719, de 05 de maio de 2016, e sem prejuízo do disposto no Regimento Interno da RFB:

I - ao Chefe da Seção de Orientação e Análise Tributária - Saort, para:

- a) decidir sobre a inclusão e a exclusão de contribuintes em regimes de tributação diferenciados;
- b) decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, nos termos das normas infralegais;
- c) atuar como Gestor Financeiro desta Delegacia, na "Natureza de Responsabilidade 138", para o fim específico de operacionalização de despesas de restituição, ressarcimento e reembolso no Sistema Integrado de Gestão Financeira do Governo Federal (Siafi).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018032300035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - ao Chefe da Seção de Fiscalização - Safis, para:

- a) decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, nos termos das normas infralegais;
b) executar procedimentos de garantia do crédito tributário.

III - ao Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - Sacat, para:

- a) decidir sobre pedidos de parcelamentos, exceto os concedidos no âmbito do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, relativamente aos contribuintes da jurisdição de toda a Delegacia e Agências, independentemente de circunscrição, nos termos das normas infralegais;

- b) decidir quanto à regularização de contribuintes nos cadastros da RFB, relativamente aos contribuintes da jurisdição de toda a Delegacia e Agências, independentemente de circunscrição, sem prejuízo das competências dos Agentes nelas em exercício;

- c) decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, nos termos das normas infralegais;

IV - ao Chefe da Equipe de Arrecadação e Cobrança nº 1 - EAC-1/Sacat, para prestar ao Juízo solicitante informações envolvendo ações judiciais, inclusive prestação de informação em Mandados de Segurança e informações solicitadas por autoridades e órgãos externos sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados.

V - ao Chefe da Equipe de Arrecadação e Cobrança nº 2 - EAC-2/Sacat, relativamente aos contribuintes da jurisdição de toda a Delegacia e Agências, independentemente de circunscrição, para decidir sobre pedidos de parcelamentos, exceto os concedidos no âmbito do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e observados o disposto no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 6.641, de 10 de novembro de 2008, a competência para editar atos administrativos de que trata o Anexo I da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, e as normas infralegais.

VI - temporariamente, até 31 de dezembro de 2019, aos Agentes da Receita Federal do Brasil em Lagoa Santa e Curvelo, relativamente aos contribuintes da jurisdição de toda a Delegacia e Agências, independentemente de circunscrição, para decidir sobre pedidos de parcelamentos, exceto os concedidos no âmbito do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e observados o disposto no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 6.641, de 10 de novembro de 2008, a competência para editar atos administrativos de que trata o Anexo I da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, e as normas infralegais.

§ 1º Os atos declaratórios executivos originados de decisões de que trata este artigo são de competência do Delegado, incluindo-se o encaminhamento para publicação no DOU, ressalvados os casos em que a legislação de regência das respectivas matérias autorize outro procedimento.

§ 2º As competências elencadas no inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "b", e inciso III, alínea "c", deste artigo, estendem-se aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil - AFRFB em exercício na Saort, na Safis e na Sacat, respectivamente.

§ 3º O exercício das competências de que trata o § 2º compreende a emissão de todos os atos administrativos decorrentes.

Art. 2º Fica o Chefe da Saort, de que trata o art. 1º, inciso I, alínea "c" desta Portaria, e, na falta ou impedimentos deste, o respectivo substituto eventual, designado como agente cadastrado no Rol de Responsáveis na "Natureza de Responsabilidade 801 - Responsável pela Restituição de Receita", também para o fim específico de operacionalização de despesas de restituição, ressarcimento e reembolso no Siafi, e, em especial, para liberação das ordens bancárias relativas a tais despesas no referido sistema.

Art. 3º Determinar que em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas sejam mencionados, após a assinatura, o número e a data desta Portaria.

Art. 4º As competências ora delegadas poderão, a qualquer tempo, ser avocadas pelo outorgante, sem que isso implique em sua revogação parcial ou total.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, ficando convalidados os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2018 pelas autoridades nela mencionadas, relativamente aos assuntos objetos da delegação ora conferida.

Art. 6º Fica revogada a Portaria DRF/STL nº 7, de 17 de janeiro de 2018.

FRED SENA IMBRIANI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA

PORTARIA Nº 46, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Prorroga prazos processuais do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, relativos aos contribuintes jurisdicionados à ARF/Patrocínio/MG.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e considerando que a Agência da Receita Federal do Brasil em Patrocínio/MG estará fechada no 23/03/2018 para realização de obras de construção civil para adptar a Agência às normas de acessibilidade, voltando suas atividades normais em 26/03/2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 26/03/2018 os prazos processuais constantes do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, que findarem no dia 23/03/2018, relativos aos contribuintes jurisdicionados à ARF/Patrocínio/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR SOARES FERREIRA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a estrutura organizacional e a distribuição interna das atribuições regimentais na Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Vitória/ES.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conforme disposto no ANEXO I, art. 2º, inciso II, item 10 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, compõem a estrutura organizacional da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Vitória (ES) - ALF/VIT:

- I. Gabinete;
II. Serviço de Controle Aduaneiro Pós-Despacho (Secap);
III. Serviço de Despacho Aduaneiro (Sedad);
IV. Serviço de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Serep);
V. Seção de Assessoramento Técnico Aduaneiro (Saata);

- VI. Seção de Controle de Carga e Trânsito Aduaneiro (Sacta);
VII. Seção de Procedimentos Especiais Aduaneiros (Sapea);

- VIII. Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros (Sarad);
IX. Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC);
X. Equipe de Vigilância e Repressão (Eqrep);
XI. Equipe de Logística (Eqlog);
XII. Equipe de Gestão de Mercadorias Apreendidas (Eqmap);

- XIII. Equipe de Tecnologia e Segurança da Informação (Eqtec); e

XIV. Equipe de Gestão de Pessoas (Eqgep).
Parágrafo único. Além dos serviços, seções e equipes acima designados, também integram a estrutura organizacional da ALF/VIT:

- I. Assessoria do Gabinete (Asgab); e
II. Demais equipes aduaneiras designadas de acordo com esta portaria.

Gabinete

Art. 2º O Gabin tem a seguinte estrutura:

- I. Gabinete (Gabin);
II. Assessoria do Gabinete (Asgab); e
III. As seguintes equipes, vinculadas à Asgab:
a. Equipe de Gestão de Pessoas (Eqgep);
b. Equipe de Logística (Eqlog);
c. Equipe de Mercadorias Apreendidas (Eqmap); e
d. Equipe de Tecnologia e Segurança da Informação (Eqtec).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 231, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Delimita as áreas de atuação das DRF/RJO I e DRF/RJO II.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 335, 340 e 341 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, considerando os termos do art. 3º-A da Portaria RFB nº 10.166, de 11 de maio de 2007, incluído pela Portaria RFB nº 598, de 20 de abril de 2010, publicada no DOU de 22 de abril de 2010, resolve:

Art.1º Transferir os bairros São Conrado, Rocinha e Vidigal, localizados no município do Rio de Janeiro, da área de atuação da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJO II) para a da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I (DRF/RJO I).

Parágrafo único. Incluir o novo bairro Vasco da Gama na jurisdição da DRF/RJO I.

Art.2º Transferir os bairros Bancários, Bonsucesso, Brás de Pina, Cacuia, Cidade Universitária, Cocotá, Dendê, Freguesia, Galeão, Guarabu, Itacolomi, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Manguinhos, Maré, Moneró, Nossa Senhora das Graças, Olaria, Penha, Penha Circular, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ramos, Riachuelo, Ribeira, Rocha, Sampaio, São Francisco Xavier, Tauá, Tubiacanga e Zumbi, localizados no município do Rio de Janeiro, da área de atuação da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I (DRF/RJO I) para a da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJO II).

Parágrafo único. Incluir os novos bairros Jacarezinho e Parque Columbia na jurisdição da DRF/RJO II.

Art.3º Atualizar o Anexo Único da Portaria SRRF07 nº 234, de 2 de abril de 2012, publicada no DOU de 3 de abril de 2012, que delimita a área de atuação das DRF/RJO I e DRF/RJO II, de forma a refletir a alteração contida nos arts. 1º e 2º e seus parágrafos.

Art.4º No caso de alteração, por parte dos Correios, de bairros constantes do Anexo Único, essa mudança deverá ser atualizada no Sistema TOM.

Art.5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 23 de março de 2018.

MARCUS VINICIUS VIDAL PONTES

ANEXO ÚNICO

Área de Atuação das Delegacias da Receita Federal do Brasil No Rio de Janeiro I e II

Delegacia	Bairros
DRF/RJO I	Alto da Boa Vista, Andaraí, Baía de Guanabara, Benfica, Botafogo, Caju, Catete, Catumbi, Centro, Cidade Nova, Copacabana, Cosme Velho, Estácio, Flamengo, Gamboa, Gávea, Glória, Grajaú, Humaitá, Ipanema, Jardim Botânico, Lagoa, Laranjeiras, Leblon, Leme, Mangueira, Maracanã, Paquetá, Praça da Bandeira, Rio Comprido, Rocinha, Santa Teresa, Santo Cristo, São Conrado, São Cristóvão, Saúde, Tijuca, Urca, Vasco da Gama, Vidigal e Vila Isabel.
DRF/RJO II	Abolição, Acari, Água Santa, Anchieta, Anil, Araújo de Cosmos, Bancários, Bangu, Barra da Tijuca, Barra de Guaratiba, Barros Filho, Bento Ribeiro, Bonsucesso, Brás de Pina, Cachambi, Cacuia, Camorim, Campinho, Campo Grande, Campo dos Afonsos, Cascadura, Cavalcanti, Cidade de Deus, Cidade Universitária, Cocotá, Coelho Neto, Colégio, Cordovil, Cosmos, Costa Barros, Curicica, Curral Falso, Del Castilho, Deodoro, Dumas, Encantado, Engenheiro Leal, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Freguesia, Freguesia de Jacarepaguá, Galeão, Gardênia Azul, Grumari, Guadalupe, Guaratiba, Guarabu, Higienópolis, Honório Gurgel, Inhaúma, Inhoaíba, Irajá, Itacolomi, Itanhangá, Jacaré, Jacarepaguá, Jacarezinho, Jardim América, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Jardim Sulacap, Joá, Lins de Vasconcelos, Loteamento Madean, Madureira, Magalhães Bastos, Manguinhos, Maré, Marechal Hermes, Maria da Graça, Méier, Moneró, Nossa Senhora das Graças, Olaria, Osvaldo Cruz, Paciência, Padre Miguel, Parada de Lucas, Parque Anchieta, Parque Colúmbia, Pavuna, Pechincha, Pedra de Guaratiba, Penha, Penha Circular, Piedade, Pilares, Pitangueiras, Portuguesa, Praça Seca, Praia da Bandeira, Quintino Bocaiuva, Ramos, Realengo, Recreio dos Bandeirantes, Riachuelo, Ribeira, Ricardo de Albuquerque, Rocha, Rocha Miranda, Sampaio, Santa Cruz, Santíssimo, São Francisco Xavier, Senador Camará, Senador Vasconcelos, Sepetiba, Tanque, Taquara, Tauá, Todos os Santos, Tomás Coelho, Tubiacanga, Turiaçu, Vargem Grande, Vargem Pequena, Vaz Lobo, Vicente de Carvalho, Vigário Geral, Vila da Penha, Vila Kosmos, Vila Militar, Vila Valqueire, Vista Alegre e Zumbi.

Art. 3º O Gabin tem as seguintes atribuições:

I. exercer, por meio do Delegado ou do Delegado Adjunto, a representação institucional da RFB na área abrangida pela circunscrição administrativa da ALF/VIT;

II. definir procedimentos relativos a atos de delegação de competência;

III. coordenar, supervisionar e orientar as atividades dos serviços e das subunidades jurisdicionadas pela ALF/VIT;

IV. dirimir conflitos de competência entre os serviços e seções; e

V. exercer as atribuições previstas no Regimento Interno da RFB para o Delegado ou o Delegado Adjunto da Unidade.

Art. 4º A Asgab tem as seguintes atribuições:

I. auxiliar o Delegado e o Delegado Adjunto no tratamento das demandas do Gabinete da ALF/VIT;

II. avaliar as propostas de alterações na estrutura organizacional e nas atribuições das seções, serviços e respectivas chefias;

III. auxiliar na elaboração de minutas de normas internas da ALF/VIT;

IV. auxiliar no acompanhamento da atualização das normas internas da ALF/VIT, em decorrência das modificações na legislação tributária e aduaneira;

V. realizar pesquisas, consolidar dados e preparar relatórios gerenciais da Unidade;

VI. acompanhar as metas de trabalho dos serviços e seções;

VII. acompanhar o desenvolvimento e execução das ações e projetos decorrentes do planejamento da Unidade;



VIII. levantar necessidades de capacitação e desenvolvimento;
IX. planejar e executar as ações locais de capacitação e desenvolvimento;
X. acompanhar e avaliar as ações de capacitação e desenvolvimento;
XI. acompanhar e colaborar com o desenvolvimento de material institucional para divulgação interna e externa;
XII. supervisionar as ações de sistematização dos processos de trabalho; e
XIII. coordenar as ações de educação fiscal.
Art. 5º A Eqgep tem as seguintes atribuições:
I. manter atualizado o cadastro funcional;
II. emitir declarações e certidões;
III. elaborar atos de exercício e localização;
IV. adotar os procedimentos referentes à identificação funcional;
V. controlar os registros de jornada de trabalho;
VI. admitir, administrar e desligar estagiários;
VII. adotar os procedimentos de posse e vacância em cargo efetivo;
VIII. adotar os procedimentos relativos a cargos em comissão e funções;
IX. encaminhar intimações judiciais à Unidade Pagadora (UPAG);
X. planejar e acompanhar a avaliação de desempenho individual;
XI. adotar medidas para o reconhecimento e a valorização dos servidores e colaboradores; e
XII. promover ações visando a saúde e a qualidade de vida no trabalho.
Art. 6º À Eqlog compete gerir e executar as atividades relativas aos processos de trabalho de gestão de materiais e logística e gestão orçamentária e financeira, no âmbito da ALF/VIT, em especial, as seguintes atividades:
I. identificar as necessidades e subsidiar a elaboração da proposta orçamentária;
II. executar e prestar contas dos suprimentos de fundos;
III. realizar acompanhamento e controle da execução orçamentária;
IV. solicitar ajustes aos Referenciais Orçamentários;
V. participar na elaboração de estudo preliminar, plano de trabalho, termo de referência ou projeto básico, pesquisa de mercado e de preços, e realizar gerenciamento de riscos para aquisições, obras e contratações de serviços em geral;
VI. colaborar nos procedimentos de contratação;
VII. subsidiar a fiscalização técnica dos contratos, em especial o ateste de serviços prestados nas Unidades;
VIII. participar no planejamento e na programação de aquisição de material permanente e de consumo;
IX. controlar o patrimônio;
X. participar no Inventário Anual de Bens móveis;
XI. controlar o material de consumo e sua destinação;
XII. controlar o uso, a manutenção e o abastecimento de veículos oficiais;
XIII. controlar o serviço de terceirizados;
XIV. realizar a gestão do consumo de água, luz, manutenção predial, telefonia, dentre outros contratos de serviços;
XV. organizar Arquivos e Bibliotecas, caso existam na Unidade;
XVI. receber, controlar e expedir documentos e processos, no âmbito do serviço de protocolo; e
XVII. efetuar o controle do malote.
Art. 7º À Eqmap compete:
I. controlar mercadorias apreendidas, mediante o registro de mercadorias e movimentações contábeis no Sistema de Controle de Mercadorias Apreendidas (CTMA);
II. executar procedimentos para destinação de mercadorias apreendidas;
III. armazenar, guardar, recepcionar e entregar mercadorias apreendidas;
IV. acompanhar indicadores e metas relativos à gestão de mercadorias apreendidas;
V. orientar e prestar informações a entes externos acerca da legislação e procedimentos relacionados à administração de mercadorias apreendidas; e
VI. articular-se com órgãos externos, no âmbito dos procedimentos relacionados à administração de mercadorias apreendidas.
Art. 8º À Eqtec compete:
I. controlar o acesso físico e lógico às instalações do ambiente informatizado, nas salas técnicas de Servidores de Rede;
II. acompanhar a implantação de soluções de TI;
III. monitorar a solução de ocorrências de sistemas;
IV. monitorar a solução de ocorrências de Infraestrutura tecnológica;
V. propor ações para reduzir problemas dos usuários;
VI. tratar solicitações de serviços, atividades e incidentes;
VII. orientar os usuários sobre o ambiente informatizado;
VIII. participar da análise de desempenho das redes LAN e WAN em sua gestão, garantindo disponibilidade e desempenho das mesmas;
IX. acompanhar a implantação de soluções de infraestrutura;
X. avaliar e encaminhar/responder reclamação;
XI. propor ações e projetos com base nas informações da Central de Serviços;
XII. monitorar a disponibilidade de serviços;
XIII. orientar usuários sobre o uso da Central de Serviços;

XIV. gerir conscientização em segurança da informação;
XV. receber eventos relacionados à segurança e encaminhá-los à instância superior;
XVI. orientar usuários sobre questões relacionadas à Segurança da Informação;
XVII. autorizar a habilitação de usuários externos para acesso aos sistemas informatizados aduaneiros e ao mercante, conforme art. 2º da Portaria Conjunta Cotec/Coana nº 62, de 26 de julho de 2017;
XVIII. instruir e analisar os processos de pedido de habilitação do transportador marítimo e de seus representantes, bem como de preposto do fiel depositário, e efetivar os cadastros nos sistemas relacionados, exceto quando se tratar de hipótese prevista no § 1º do Art. 11 da IN RFB nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015; e
XIX. instruir e analisar os processos com solicitação de credenciamento de despachante e ajudante de despachante aduaneiro, promovendo todas as medidas subsequentes ao eventual deferimento do pedido, até ulterior emissão da credencial.
Serviço de Controle Aduaneiro Pós-Despacho (Secap)
Art. 9º O Secap tem a seguinte estrutura:
I. Assessoria do Chefe do Secap (Ascap);
II. Equipe de Controle Aduaneiro Pós-Despacho 1 (Ecap1);
III. Equipe de Controle Aduaneiro Pós-Despacho 2 (Ecap2); e
IV. Equipe de Controle Aduaneiro Pós-Despacho 3 (Ecap3).
Art. 10. O Secap, com o auxílio da Ascap, composta pelos servidores subordinados diretamente ao Chefe do Secap, tem as seguintes atribuições:
I. supervisionar, em caráter geral, as atividades de suas equipes;
II. prestar apoio logístico às equipes que compõem a sua estrutura;
III. efetuar a programação, o registro e o encerramento das operações fiscais no Sistema Ação Fiscal Aduaneiro (AFA);
IV. participar da elaboração do Plano Nacional de Fiscalização Aduaneira (PNFA) e registrar as respectivas metas no AFA;
V. assessorar, com subsídios técnicos referentes às atividades desenvolvidas pelo Secap, os demais setores e o Gabinete;
VI. elaborar informações fiscais no âmbito de sua competência;
VII. disseminar aos demais setores da ALF/VIT as informações de interesse fiscal;
VIII. manter, em sistema eletrônico, a guarda dos dossiês de execução do procedimento fiscal; e
IX. registrar, no Sistema de Controle de Procedimentos Vinculados (Conprovi), as informações referentes às representações fiscais em geral e aos comunicados de ilícitos criminais formalizados por esta Unidade, nos termos da legislação específica.
Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições próprias, descritas nos arts. 11 a 14 desta portaria, a execução das atividades outorgadas a cada uma das equipes pode ser remanejada para a Ascap ou para outra equipe do Secap, a critério da chefia do Serviço e na medida da necessidade, da conveniência, da oportunidade e da competência.
Art. 11. As equipes de controle aduaneiro pós-despacho do Secap, em caráter geral, têm as seguintes atribuições comuns:
I. executar as atividades do controle aduaneiro pós-despacho, em especial as auditorias fiscais e de conformidade e as ações de combate à fraude;
II. elaborar o processo administrativo fiscal de constituição de crédito tributário, decorrente do procedimento de fiscalização, bem como os processos de representações fiscais, quando for o caso;
III. lavrar termo de retenção, termo de apreensão e guarda fiscal e auto de infração para aplicação de pena de perdimento de mercadorias;
IV. lavrar auto de infração para aplicação de sanções administrativas contra quaisquer intervenientes nas operações de comércio exterior;
V. preparar termo de arrolamento de bens e abrir o correspondente processo, encaminhando-o à Unidade de controle do crédito tributário;
VI. encaminhar informações à Unidade responsável pelo arrolamento de bens, após o encerramento da ação fiscal, nos casos em que essa garantia seja necessária e já exista processo com essa finalidade;
VII. executar os procedimentos de diligências, auditorias e assistência pericial; e
VIII. elaborar minuta de cálculo de direito creditório constituído pelo Secap, alterado por acórdãos das Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ) ou do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), quando implicarem correção da base de apuração.
Art. 12. A Ecap1 tem a atribuição prioritária de realizar procedimentos fiscais de habilitação de importadores e exportadores para operar no Siscomex.
Art. 13. A Ecap2 tem a atribuição prioritária de realizar os procedimentos fiscais aduaneiros de zona secundária dos grupos "revisão aduaneira", "renúncia fiscal" e "auditoria sobre os intervenientes".
Art. 14. A Ecap3 tem a atribuição prioritária de realizar os procedimentos fiscais aduaneiros de zona secundária do grupo "combate à fraude".

Art. 15. As ações de fiscalização atribuídas a cada uma das equipes poderão ser executadas, inclusive, pelos seus respectivos chefes.
Serviço de Despacho Aduaneiro (Sedad)
Art. 16. O Sedad tem a seguinte estrutura:
I. Assessoria do Sedad (Asdad);
II. Equipe de Despacho Aduaneiro (Eqdad).
Parágrafo único. O chefe do Sedad pode remanejar a execução de atividade no âmbito do Serviço, na medida da necessidade, conveniência e oportunidade.
Art. 17 A Asdad e a Eqdad, respeitados os âmbitos de sua atuação, têm as seguintes atribuições comuns:
I. efetuar o pré-cadastro de veículos no sistema Renavam e atualizar informações, quando cabível a intervenção da RFB;
II. analisar o pedido de retificação de declaração de importação depois do desembarço aduaneiro, bem como retificá-la, se cabível, nos casos em que a retificação tiver que ser conduzida pela ALF/VIT;
III. executar a revisão interna de declaração de importação ou exportação, em decorrência de laudo de exame pericial ou laboratorial solicitado no curso da conferência aduaneira (art. 48, § 4º, da IN SRF nº 680/2006);
IV. lavrar auto de infração para constituição do crédito tributário;
V. preparar termo de arrolamento de bens e abrir o correspondente processo, encaminhando-o à Unidade de controle do crédito tributário;
VI. encaminhar informações à Unidade responsável pelo arrolamento de bens, após o encerramento da ação fiscal, nos casos em que essa garantia seja necessária e já exista processo com essa finalidade;
VII. lavrar termo de retenção, apreensão e guarda fiscal e auto de infração para aplicação de pena de perdimento em mercadorias ou valores, exceto nas hipóteses de abandono;
VIII. lavrar auto de infração para aplicação de sanções administrativas contra quaisquer intervenientes nas operações de comércio exterior;
IX. lavrar representações fiscais, inclusive para fins penais;
X. tratar a presença da carga no Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento (Siscomex Mantra), por meio das transações PRESEN02 e PRESEN08 do perfil MAN-PRESEN, quando necessária ao implemento de decisão do Chefe do Sedad ou da Eqdad, em matéria de sua competência;
XI. autorizar no Siscomex Carga, a entrega da carga desembarçada para consumo, com base em processo ou DSI Formulário, quando cabível, no contexto do processamento do despacho de importação ou do implemento de decisão do Chefe do Sedad ou da Eqdad, em matéria de sua competência;
XII. analisar pedido de cancelamento de declaração de importação ou de exportação, nos casos em que a decisão couber ao Chefe do Sedad;
XIII. analisar pedido de prorrogação e extinção do regime especial de entreposto aduaneiro na importação, bem como controlar prazos;
XIV. analisar os pedidos que se refiram ao Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), bem como promover as intervenções no Sistema Mercante para:
a. incluir, retificar e excluir benefício fiscal, quando pertinente ao transporte de longo curso;
b. excluir exigência de juros e multas, quando indevidos;
c. suspender a exigibilidade do pagamento do tributo, em decorrência da aplicação de regimes aduaneiros especiais;
d. liberar o pagamento do tributo, quando houver declaração de importação registrada; e
e. cancelar, no Sistema Mercante, pendência gerada em decorrência de intervenção, por Auditor-Fiscal, durante a conferência aduaneira no curso do despacho de importação ou depois do desembarço da mercadoria, em qualquer caso, desde que pertinente ao transporte de longo curso.
Art. 18. O Sedad, por intermédio da Asdad, composta pelos servidores subordinados diretamente ao Chefe do Sedad, tem as seguintes atribuições:
I. supervisionar as atividades da Eqdad;
II. analisar pedidos de desdobramento e desmembramento de conhecimento de transporte;
III. analisar pedidos de devolução de mercadoria ao exterior, exceto nos casos de redestinação ou de devolução à origem, decorrentes de erro manifesto ou comprovado de expedição;
IV. analisar pedidos de registro antecipado de declaração de importação para situações ou mercadorias não relacionadas nos incisos I a VII do art. 17 da IN SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, ou em norma específica (art. 17, VIII, da IN SRF nº 680/2006);
V. analisar pedidos de habilitação a regimes aduaneiros especiais, exceto trânsito aduaneiro;
VI. analisar pedidos de concessão, prorrogação e extinção do regime especial de admissão temporária;
VII. registrar, no Siscomex Importação, a DSI para despacho da bagagem desacompanhada de viajante, quando se tratar de admissão temporária;
VIII. analisar pedidos de admissão de mercadorias no regime aduaneiro especial de depósito alfandegado certificado (DAC) que, em razão da dimensão ou do peso, não possam ser depositadas em recinto habilitado (IN SRF nº 266, de 23 de dezembro de 2002, art. 3º, § 1º e 2º; Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro (RA/2009), arts. 493 e seguintes);

IX. analisar pedidos de armazenamento, em local não alfandegado, de mercadoria submetida ao regime aduaneiro especial de entreposto aduaneiro na importação, na impossibilidade de armazenamento do produto resultante da industrialização no recinto alfandegado a que se refere o caput do art. 34 da IN SRF nº 241, de 06 de novembro 2002;

X. analisar pedidos de autorização, nos casos especiais e justificados, para que se processe o despacho aduaneiro de mercadoria de reposição antes da exportação ou destruição da equivalente a ser restituída (item 4 da Portaria MF nº 150, de 26 de julho de 1982);

XI. designar técnicos credenciados para exame e emissão de laudos técnicos necessários à identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar;

XII. analisar pedido de exportação com saída ficta, sem exigência de saída dos bens do território nacional, quando se tratar de itens submetidos ao regime aduaneiro especial de exportação e importação de bens destinados à exploração e à produção de petróleo e gás natural (Repetro);

XIII. analisar, registrar e controlar os termos de responsabilidade para constituição de obrigações fiscais suspensas pela aplicação dos regimes aduaneiros especiais, inclusive a admissão temporária de bagagem, enquanto não for concedido o visto permanente ao estrangeiro (art. 162, § 2º, do RA/2009);

XIV. propor a dispensa, aceitação ou recusa da garantia prestada, em conformidade com a legislação pertinente;

XV. processar todas as fases do despacho de importação, reimportação, exportação e reexportação, quando vinculadas à admissão temporária, qualquer que seja o local de armazenamento da mercadoria ou de realização do despacho aduaneiro, sendo franqueadas as possibilidades descritas no § 1º deste artigo;

XVI. acompanhar os processos concernentes a regimes aduaneiros especiais, incluindo o exame de pedidos de movimentação de bens durante a vigência do regime;

XVII. adotar medidas preliminares e necessárias à execução do termo de responsabilidade, firmado em garantia de tributos suspensos em razão da concessão do regime especial de admissão temporária, em conformidade com a IN SRF nº 117, de 31 de dezembro de 2001 e arts. 758 e seguintes do RA/2009;

XVIII. guardar, em arquivo próprio, os documentos relacionados às atividades vinculadas aos regimes aduaneiros especiais, enquanto perdurarem os regimes ou existirem pendências a eles vinculadas;

XIX. analisar pedidos de transferência de bem do Repetro para o regime de admissão temporária para utilização econômica, previsto na IN RFB nº 1.600, de 14 de dezembro de 2015, bem como controlar, prorrogar e extinguir o novo regime;

XX. analisar pedidos de retificação de declaração de exportação vinculada a regime aduaneiro especial de competência da Asdad;

XXI. realizar diligência externa, quando a sua execução for considerada oportuna e conveniente, com o fim de verificar o cumprimento, por parte de terceiros, das condições fixadas na concessão de regime aduaneiro especial, sem prejuízo da competência do Serep prevista no art. 302 do RI-RFB;

XXII. emitir manifestações em processo e executar as atividades que tenham pertinência com os regimes aduaneiros especiais aplicados aos bens a que se refere a IN SRF nº 513, de 17 de fevereiro de 2005;

XXIII. analisar pedido de habilitação para utilização dos procedimentos simplificados para embarque, desembarque e despachos aduaneiros de exportação e importação de que trata a IN RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, bem como elaborar minuta de Ato Declaratório Executivo (ADE), quando cabível, para efeito de outorga da habilitação, pelo Delegado da ALF/VIT, em conformidade com o art. 4º da referida IN;

XXIV. analisar e instruir processos relacionados a outras matérias, bem como controlar eventuais prazos, nos casos em que o Chefe do Sedad for a autoridade administrativa competente para decidir o pedido; e

XXV. manter controle da vigência do credenciamento dos peritos da ALF/VIT, divulgando, no âmbito interno, a relação dos profissionais e empresas, por especialidade, sempre que houver modificação do quadro de credenciados, por expiração do prazo de validade do credenciamento, por adição de novos peritos em face de novo processo seletivo, de decisão judicial ou por descredenciamento exarado em processo administrativo.

§ 1º O Auditor-Fiscal responsável pelo procedimento atribuído à Asdad pode solicitar que a verificação física no curso da conferência aduaneira do despacho de importação e exportação seja realizada por Auditor-Fiscal ou Analista-Tributário localizado na Eqdad.

§ 2º As atribuições da Asdad não abrangem as atividades pertinentes à admissão temporária de embarcação de viajante não residente, de competência do Plantão Aduaneiro do Serep.

Art. 19 A Eqdad tem as seguintes atribuições:

I. processar o despacho aduaneiro de importação, exceto o despacho de importação e reimportação vinculados à admissão temporária de competência da Asdad;

II. processar o despacho aduaneiro de importação de bagagem desacompanhada;

III. recepcionar documentos instrutivos de declaração de exportação, manualmente ou por meio de sistema, quando for o caso, exceto o despacho de exportação e reexportação vinculados à admissão temporária de competência da Asdad;

IV. processar o despacho de exportação de mercadorias ou embalagens, inclusive de devolução, exceto o de exportação e reexportação vinculados à admissão temporária de competência da Asdad;

V. analisar a instrução do processo com pedido de concessão, prorrogação e extinção de regime aduaneiro especial de exportação temporária de mercadorias, processar o despacho de exportação, bem como controlar o cumprimento dos prazos;

VI. processar o despacho aduaneiro de exportação temporária de bens e veículos de viajante que devam ser enviados ao exterior ao amparo de declaração de exportação registrada em sistema ou apresentada em formulário papel, em conformidade com legislação específica;

VII. deferir ou indeferir pedido de isenção, redução, suspensão e imunidade tributária formulado em declaração de importação, no curso da conferência aduaneira ou após o desembaraço de mercadoria que ainda esteja armazenada em recinto alfandegado;

VIII. executar as atividades descritas na Portaria ALF/VIT nº 6, de 15 de janeiro de 2013, como atribuições de Supervisor;

IX. executar, por meio de Auditor-Fiscal ou Analista-Tributário, a verificação física de mercadoria no curso do despacho aduaneiro solicitada por Auditor-Fiscal localizado na Asdad;

X. deferir ou indeferir a solicitação de embarque em declaração de exportação registrada na modalidade antecipada, bem como retificar ou cancelar a declaração, quando o embarque da mercadoria não ocorrer no prazo de 60 dias do deferimento da solicitação; e

XI. gerenciar as regras locais de embarque antecipado nos sistemas da RFB.

Parágrafo único. As atribuições da Eqdad poderão ser executadas, inclusive, pelos seus chefes.

Serviço de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Serep)

Art. 20. O Serep tem a seguinte estrutura:

I. Assessoria do Chefe da Serep (Asrep);

II. Plantão Aduaneiro; e

III. Equipe de Repressão ao Contrabando e Descaminho e Vigilância (Eqrep).

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições próprias de cada uma das equipes referidas nos incisos I a III do caput, cabe também a cada uma delas a execução das atividades atribuídas às demais, isoladamente ou em conjunto, a critério da chefia do Serviço e na medida da necessidade, da conveniência e da oportunidade.

Art. 21. A Asrep tem as atribuições de exercer as atividades de vigilância e repressão aduaneira, assim como todas as ações acessórias e necessárias para o desempenho dessas atividades, conforme lhe venham a ser atribuídas pelo chefe da Serep, em especial:

I. supervisionar, em caráter geral, as atividades atribuídas às diferentes equipes e grupos de trabalho do Serviço;

II. de maneira concorrente com a Sacta, gerenciar o uso do Siscomex Trânsito no âmbito da ALF/VIT, inclusive:

a. expedir orientações e recomendações a servidores e administrados;

b. estabelecer condições ou restrições à concessão e à abertura de trânsito;

c. determinar procedimentos para conclusão do trânsito no interesse do controle aduaneiro, em face das peculiaridades locais e da eventual inexistência de presença fiscal permanente no ponto de destino; e

d. proceder à análise de risco do pedido de trânsito aduaneiro, por solicitação do Chefe da Sacta, em casos pontuais;

I. realizar o controle aduaneiro sobre navio estrangeiro em viagem de cruzeiro pela costa brasileira;

II. lavrar auto de infração em decorrência de fatos apurados pelo Serep, para constituição de crédito tributário, com exigência de tributos, contribuições e acréscimos legais;

III. lavrar auto de infração para aplicação da pena de perdimento de mercadorias no contexto das ações fiscais ou procedimentos conduzidos pelo Serep;

IV. lavrar as representações fiscais, inclusive para fins penais, quando decorrentes das ações fiscais conduzidas no âmbito do Serep;

V. lavrar auto de infração para aplicação de sanções administrativas contra quaisquer intervenientes nas operações de comércio exterior;

VI. preparar termo de arrolamento de bens e abrir o correspondente processo, encaminhando-o à Unidade de controle do crédito tributário para acompanhamento;

VII. encaminhar informações à Unidade responsável pelo arrolamento de bens, após o encerramento da ação fiscal, nos casos em que essa garantia seja necessária e já exista processo com essa finalidade;

VIII. fiscalizar o cumprimento das normas que disciplinam o acesso e a permanência de pessoas e veículos nas áreas e recintos alfandegados jurisdicionados pela ALF/VIT;

IX. manifestar-se sobre a demarcação de local de zona primária e de área sob controle aduaneiro;

X. realizar atividades de pesquisa, seleção, monitoramento de cargas e pessoas na fase pré-despacho aduaneiro; e

XI. adotar medidas para coibir ou impedir a prática de ilícitos aduaneiros que venham a ser detectados no monitoramento de cargas e pessoas.

Art. 22. A Eqrep tem as seguintes atribuições, que serão desempenhadas seguindo as diretrizes e orientações estabelecidas pela chefia do Serep:

I. planejar as ações de repressão com base nas atividades de pesquisa, reconhecimento, diligências, coleta de dados internos e externos, avaliação de riscos, estudo de cenários, definição de necessidades, abrangência e período de execução;

II. executar, quando autorizado ou determinado pela chefia do Serep, os procedimentos operacionais externos padronizados denominados Ação Fiscal de Vigilância ou Operação de Repressão;

III. encerrar as ações de repressão com a formalização de autos de infração, representações fiscais e demais termos cabíveis;

IV. exercer a vigilância aduaneira em área alfandegada ou em zona de vigilância aduaneira, nos termos da Portaria Coana nº 35, de 22 de dezembro de 2011;

V. realizar operações de prevenção e detecção de ilícitos aduaneiros, em locais e recintos alfandegados;

VI. realizar busca aduaneira em veículo procedente do exterior ou a ele destinado, bem como em veículo utilizado no transporte de cabotagem (arts. 34 e seguintes do RA/2009);

VII. manifestar-se sobre processos sobre alfandegamento, quando solicitado; e

VIII. promover as rondas náuticas com embarcação própria da SRF, conforme as determinações da chefia do Serep, observada a regulamentação local pertinente.

Parágrafo único. Além daquelas acima disposta, o chefe do Serep poderá conferir à Eqrep outras atribuições atinentes às atividades do Serep.

Art. 23. O Plantão Aduaneiro do Serep tem as seguintes atribuições:

I. registrar a atracação e a desatracação de embarcações, no Siscomex Carga, nos casos de omissão do operador portuário (IN RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007);

II. registrar a atracação e a desatracação de embarcações no sistema, quando inoperante o Siscomex Carga, conforme IN RFB nº 835, de 28 de março de 2008;

III. realizar o bloqueio e o desbloqueio de embarcação no Siscomex Carga, para cumprimento de exigências, nos termos da IN RFB nº 800/2007;

IV. alterar ou reativar uma escala de embarcação encerrada, de ofício ou mediante solicitação por escrito do operador portuário ou do transportador;

V. recepcionar, fora do horário de expediente normal, DTA com partes e peças destinadas a navios de longo curso de passagem pelo Complexo Portuário de Vitória;

VI. registrar, fora do horário de expediente normal, no Siscomex Trânsito, a chegada do veículo no local de destino, a integridade dos elementos de segurança aplicados e a conclusão dos trânsitos aduaneiros em geral, inclusive de DTA de passagem de partes e peças para embarcações ou aeronaves;

VII. registrar, fora do horário de expediente normal, no Siscomex Trânsito a interrupção de trânsito em face da necessidade de troca do veículo ou em decorrência de outros eventos, com autorização de prosseguimento do trânsito, em conformidade com a IN SRF nº 248/2002;

VIII. efetuar a conclusão de trânsito aduaneiro no sistema Siscomex Exportação, referente a mercadoria a ser exportada, quando não houver expediente na Eqdad;

IX. verificar a bagagem acompanhada, de tripulantes e passageiros de embarcações, quando o desembarque ocorrer no Cais Comercial de Vitória, ou, nos demais casos, quando não houver expediente na Sacta;

X. autorizar a entrega antecipada ou proceder ao desembaraço de urna funerária importada, em horário no qual não haja expediente na Sacta, observados os termos, requisitos e condições estabelecidos na legislação de regência;

XI. realizar rondas e patrulhas de fiscalização aduaneira nos recintos alfandegados e a bordo de embarcação sujeita ao controle aduaneiro, conforme determinado pelo chefe do Serep, que poderá indicar, quando considerar necessário, a presença de servidores da Asrep ou da Eqrep;

XII. elaborar termo de ocorrência, retenção ou apreensão, com posterior formalização do processo eletrônico, se for o caso;

XIII. prestar atendimento ao contribuinte, esclarecendo dúvidas com relação às atribuições do Plantão e dos demais setores da ALF/VIT;

XIV. autorizar a admissão de embarcação de viajante não residente, quando adentrada no território aduaneiro por meios próprios, em regime aduaneiro especial de admissão temporária, bem como efetuar a formalização de termo de responsabilidade, o controle do prazo de permanência, a prorrogação e a extinção desse regime;

XV. autorizar o ingresso de pessoas a bordo de embarcação não atracada e a movimentação de bens pertencentes à referida embarcação, em casos justificados pelo interessado, observando os procedimentos fixados em norma local específica;

XVI. recepcionar e conferir o termo de responsabilidade específico para cada escala de embarcação de longo curso estrangeira, assinado e apresentado pela agência marítima, em conformidade com o disposto no §1º do art. 64 do RA/2009;

XVII. atender às determinações da chefia do Serep, sempre que necessárias à consecução das atividades gerais do Serviço, inclusive quanto à participação em operações de repressão ou vigilância aduaneira;

XVIII. registrar no sistema informatizado pertinente as informações devidas, na hipótese da adoção do procedimento de contingência previsto na IN RFB nº 835/2008;

XIX. autorizar o fornecimento de bordo para navios de longo curso atracados nos portos sob jurisdição da ALF/VIT, bem como controlar o correspondente despacho aduaneiro de exportação;



XX. autorizar a retirada de resíduo de bordo de embarcação atracada por meio de outra embarcação, assim como a retirada de bordo de resíduo de qualquer natureza, em área de fundeio, de embarcação utilizada exclusivamente no transporte internacional de carga ou passageiro; e

XXI. adotar procedimentos necessários à preservação da segurança do patrimônio da ALF/VIT, em casos imprevistos que cheguem ao conhecimento do plantonista, com comunicação da ocorrência ao chefe do Serep assim que possível.

Art. 24. As atribuições do Serep e de suas equipes poderão ser executadas, inclusive, pelos seus respectivos chefes.

Seção de Assessoramento Técnico Aduaneiro (Saata)

Art. 25. A Saata tem as seguintes atribuições:

I. prestar assessoramento técnico ao Delegado, inclusive em processos administrativos e judiciais, em especial:

a. emitir pareceres técnicos e propostas para subsidiar as decisões e manifestações do Delegado em processos administrativos;

b. preparar as informações a serem encaminhadas aos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, inclusive as solicitadas por intermédio da autoridade policial ou de outros órgãos públicos;

c. controlar os processos administrativos de apreensão de mercadorias cuja aplicação da pena de perdimento esteja suspensa por medida judicial;

d. disseminar informações relativas a julgamentos administrativos e decisões judiciais; e

e. em casos determinados pelo Gabin, sanar dúvidas relativas a decisões judiciais e produzir orientação interna sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira; sempre observadas as competências da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e da COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO (Cosit), inclusive de suas respectivas projeções.

I. reconhecer o direito creditório decorrente do cancelamento ou retificação de declaração de importação; ainda, nos outros casos dispostos na IN RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017;

§ 1º No exercício da atribuição do inciso I, 'b', a Saata poderá requisitar aos serviços, seções, equipes e comissões da ALF/VIT as informações e documentos necessários ao atendimento das demandas.

§ 2º A competência prevista no inciso II será exercida pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil nos termos da Portaria RFB nº 1.453, de 29 de setembro de 2016.

Seção de Controle de Carga e Trânsito Aduaneiro (Sacta)

Art. 26. A Sacta possui em sua estrutura a Assessoria do Chefe da Sacta (Ascta).

Art. 27. A Sacta, com o auxílio da Ascta, composta pelos servidores subordinados diretamente ao Chefe da Sacta, tem as seguintes atribuições:

I. consultar periodicamente o Siscomex Trânsito, com vistas à identificação de infratores e adoção das providências cabíveis;

II. exercer o controle aduaneiro sobre locais e recintos alfandegados;

III. proceder ao controle do estoque de mercadorias nos locais e recintos alfandegados;

IV. controlar as operações de embarque, desembarque, transbordo e baldeação de peças para conserto, reparo ou reposição de embarcação que esteja atracada ou em local sob controle aduaneiro;

V. acompanhar e controlar operações de carga, descarga e transbordo de volumes e unidades de carga (arts. 26 e seguintes do RA/2009, combinado com os arts. 33 e 34 da IN RFB nº 800/2007);

VI. analisar pedido de liberação da unidade de carga vazia e seus acessórios, admitidos no regime especial de admissão temporária (automática), ingressados no território nacional ao amparo de conhecimento de carga, com registro no Siscomex Carga;

VII. expedir orientação para operações de desunitização de carga, na falta de disciplina específica da ALF/VIT;

VIII. controlar os pedidos de perícia e de assistência técnica para mensuração de carga a granel;

IX. manter prontuários dos peritos credenciados para arqueação, com registro de eventuais ocorrências (art. 38, parágrafo único, da IN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010);

X. realizar as etapas do trânsito aduaneiro, no Siscomex Trânsito, quando no horário de expediente normal;

XI. monitorar os trânsitos aduaneiros iniciados pela Sacta, até a sua ulterior conclusão;

XII. instruir processo de habilitação de empresas ao transporte de mercadorias sob o regime de trânsito aduaneiro mediante solicitação de cadastramento e apresentação de Termo de Responsabilidade para Trânsito Aduaneiro (TRTA);

XIII. efetuar a análise para aceitação e registro de inclusão ou exclusão de garantias vinculadas a TRTA;

XIV. analisar as solicitações de credenciamento de responsáveis ou representantes legais de depositários e Redex;

XV. proceder à conferência final e à baixa de manifesto de importação, com base nas informações prestadas no Siscomex Carga;

XVI. analisar e tratar o bloqueio automático e o pedido de retificação do CE ou do item de carga no Siscomex Carga;

XVII. analisar pedidos de retificação de escala, manifesto, CE ou item de carga;

XVIII. proceder de ofício às correções da escala, manifesto, CE ou item de carga;

XIX. analisar os pedidos de aceitação de carta declaratória de extravio de conhecimento;

XX. monitorar os prazos e parâmetros de bloqueio no Siscomex Carga;

XXI. controlar o endosso eletrônico preliminar, nos casos de bloqueio de registro de DI ou declaração de trânsito aduaneiro (DTA);

XXII. Gerar, indisponibilizar e disponibilizar o número identificador de carga (NIC), no Siscomex e no Sistema Presença de Carga, quando necessário;

XXIII. receber e analisar, quanto ao AFRMM, os pedidos que se refiram a:

a. retificação de CE Mercante;

b. liberação de pendência de trânsito marítimo;

c. liberação para pagamento, quando não houver declaração de importação registrada; e

d. cancelamento da pendência do AFRMM, quando anterior ao registro da declaração de importação;

XXIV. controlar o prazo de permanência de mercadoria em recinto alfandegado;

XXV. analisar pedidos de liberação de unidades de carga vazias, formulados pelos transportadores marítimos, quando transcorrido o prazo legal previsto no art. 642 do RA/2009;

XXVI. analisar os pedidos de início ou retomada do despacho aduaneiro de mercadorias consideradas abandonadas por decurso de prazo, antes de formalizada a lavratura do auto de infração e termo de apreensão e guarda fiscal;

XXVII. realizar o bloqueio e o desbloqueio de embarcação no Siscomex Carga, para cumprimento de exigências, nos termos da IN RFB nº 800/2007;

XXVIII. recepcionar, no horário de expediente normal, DTA com partes e peças destinadas a navios de longo curso de passagem pelo Complexo Portuário de Vitória;

XXIX. acompanhar a conclusão de DTA de passagem de bem constante de Requerimento de Autorização para Movimentação de Bens Embarcados (RMBE), o trânsito ou a entrega a bordo de mercadorias constantes de Autorização de Fornecimento de Bordo (AFB), quando necessário;

XXX. registrar, no horário de expediente normal, no Siscomex Trânsito, a chegada do veículo no local de destino, a integridade dos elementos de segurança aplicados e a conclusão da DTA de passagem de partes e peças para embarcações ou aeronaves;

XXXI. registrar, no horário de expediente normal, no Siscomex Trânsito a interrupção de trânsito em face da necessidade de troca do veículo ou em decorrência de outros eventos, com autorização de prosseguimento do trânsito, em conformidade com a IN SRF nº 248, de 25 de novembro 2002;

XXXII. executar as atividades de controle de carga e de trânsito aduaneiro realizadas nos recintos alfandegados, a qualquer título, e nos Recintos Especiais para Despacho Aduaneiro de Exportação (Redex);

XXXIII. executar, no Siscomex Carga, os procedimentos relativos ao CE, em conformidade com as condições, os termos e os requisitos estabelecidos na legislação, observadas as atribuições do Sedad;

XXXIV. promover as intervenções no Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento (Mantra), em atividade de controle da carga que deva ser submetida a registro nesse sistema, quando descarregada, movimentada ou armazenada no complexo aeroportuário de Vitória;

XXXV. tratar a presença da carga no Mantra por meio das funcionalidades PRESEN02 e PRESEN08 do módulo Mantra do Siscomex, quando necessário;

XXXVI. autorizar, no Siscomex Carga, a entrega da carga desembarçada para consumo, com base em processo ou DSI em formulário, quando cabível;

XXXVII. exercer o controle das cargas em Depósito Alfandegado Certificado (DAC) e do regime especial de entreposto aduaneiro na importação e na exportação;

XXXVIII. autorizar a entrega, ao titular da DI, no Siscomex Carga, dos bens desembarçados no regime de entreposto aduaneiro na importação, a serem submetidos ao processo de industrialização de que trata a IN SRF nº 513/2005, em conformidade com a IN SRF nº 241/2002, art. 34, inciso III do caput, alínea 'a', c/c incisos I e II do § 3º;

XXXIX. realizar a conferência final de manifesto, com apuração de acréscimos ou extravios, bem como gerenciar e executar, no caso de destruição, abandono ou perdimento da carga, a baixa em manifesto no Mantra (IN SRF nº 102, de 20 de dezembro de 1994);

XL. gerenciar e controlar os procedimentos de arqueação de embarcações que atraquem em terminais portuários sob seu controle;

XLI. acompanhar, seguindo os critérios de conveniência e oportunidade, a quantificação referida no art. 25 da IN RFB nº 1.020/2010, observada, ainda, as competências delegadas em ato específico quanto ao acompanhamento na forma presencial, quando for o caso;

XLII. solicitar perícia técnica e exame laboratorial no curso dos procedimentos atribuídos à Seção;

XLIII. gerenciar as rotas e respectivos prazos, no módulo de controle do trânsito aduaneiro do Siscomex (Siscomex Trânsito);

XLIV. processar o despacho para trânsito aduaneiro de mercadoria descarregada ou depositada em local sob controle aduaneiro, observadas as disposições sobre declaração de trânsito de contêiner (DTC) e carga pátio, estabelecidas em portarias locais da ALF/VIT;

XLV. processar as fases necessárias à conclusão de trânsito aduaneiro, bem como intervir na função "Gerência do Trânsito Aduaneiro", para efeito de apuração do crédito tributário em caso de falta ou extravio de mercadoria;

XLVI. executar as etapas do trânsito aduaneiro de exportação, depois do desembarço da mercadoria;

XLVII. acompanhar, por meio dos sistemas da RFB, a conclusão dos trânsitos aduaneiros de importação e exportação iniciados em recintos sob controle aduaneiro da Seção;

XLVIII. cancelar, de ofício, declaração de trânsito aduaneiro, nos casos em que o trânsito deva ser realizado ao amparo de nova declaração, no âmbito de atuação da Sacta;

XLIX. cancelar, a pedido, declaração de trânsito aduaneiro, na hipótese de desistência da remoção, no âmbito de atuação da Sacta;

L. controlar o prazo e promover a baixa do termo relativos ao procedimento especial de que trata o art. 52 da IN SRF nº 28, de 27 de abril de 1994 - IN SRF nº 28/1994, exceto no caso de DE Web antecipada, sem prejuízo da atribuição da Eqdad para promover o despacho de exportação da DE selecionada para conferência aduaneira;

LI. autorizar e controlar o ingresso de pessoas em recinto alfandegado ou a bordo, em conformidade com regras estabelecidas em ato local específico;

LII. receber comunicação, acompanhar e exercer o controle sobre o procedimento de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, alimentos e outros produtos, para uso e consumo de bordo em aeronave ou embarcação de bandeira estrangeira ou brasileira, em tráfego internacional, em conformidade com a IN SRF nº 28/1994, IN RFB nº 1.702, de 21 de março de 2017 e em ato local da ALF/VIT;

LIII. autorizar a verificação de mercadoria previamente ao registro da DI, nos termos do art. 10 da IN SRF nº 680/2006;

LIV. recepcionar a comunicação de descarga direta de granel e o comunicado de conclusão da quantificação de graneis, submetidos a despacho antecipado, em conformidade com o § 1º do art. 2º e o art. 3º da IN RFB nº 1.282, de 16 de julho 2012, e com a Portaria ALF/VIT nº 6/2013, sem prejuízo do processamento do despacho aduaneiro, em momento subsequente, pela Eqdad;

LV. analisar e decidir sobre o pedido de embarque de mercadoria (PEM) antes do registro da declaração de exportação (DE a posteriori), bem como controlar o prazo e executar a baixa do correspondente termo de responsabilidade, nos termos do § 1º do art. 52 e art. 55 da IN SRF nº 28/1994, sem prejuízo da atribuição da Eqdad para processar o correspondente despacho aduaneiro da declaração de exportação a ser registrada no Siscomex (art. 3º, I, IN SRF nº 28/1994);

LVI. intimar o interveniente a cumprir decisão de órgão anuente quanto à devolução ou destruição de mercadoria, bem como controlar o prazo estipulado e, se for o caso, lavrar auto de infração pelo descumprimento da decisão do órgão, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, sem prejuízo da atribuição da Eqdad para processar o despacho de devolução ou reexportação da mercadoria ou embalagem;

LVII. lavrar auto de infração para aplicação de sanções administrativas contra quaisquer intervenientes nas operações de comércio exterior;

LVIII. lavrar auto de infração e termo de retenção, apreensão e guarda fiscal, para aplicação de pena de perdimento em mercadorias ou valores, no contexto da atuação da Seção;

LIX. preparar termo de arrolamento de bens e abrir o correspondente processo, encaminhando-o à Unidade de controle do crédito tributário;

LX. encaminhar informações à Unidade responsável pelo arrolamento de bens, após o encerramento da ação fiscal, nos casos em que essa garantia seja necessária e já exista processo com essa finalidade;

LXI. recepcionar documentos da declaração de exportação nos casos e nas situações em que o Delegado autorizar; e

LXII. atualizar o cadastro de lotação do Siscomex, mediante inclusão, alteração ou exclusão de setor em recinto alfandegado.

Art. 28. As atribuições da Sacta e de suas equipes poderão ser executadas, inclusive, pelos seus respectivos chefes.

Seção de Procedimentos Especiais Aduaneiros (Sapea)

Art. 29. A Sapea tem a atribuição de gerir e executar as atividades relativas às ações de combate a fraudes em matéria aduaneira, em especial:

I. executar os procedimentos especiais de controle aduaneiro previstos na IN RFB nº 1.169, de 29 de junho de 2011;

II. avaliar a pertinência de aplicação de procedimento especial de controle a despachos de importação (art. 23 da IN SRF nº 680/2006);

III. efetuar a retificação de declarações de importação e adotar as medidas cabíveis para saneamento de irregularidades detectadas em ato de conferência aduaneira realizada pela seção;

IV. estabelecer valores para exigências de garantias, quando aplicáveis aos casos de procedimentos especiais de controle aduaneiro previstos na IN RFB nº 1.169/2011;

V. formalizar auto de infração para a cobrança de créditos tributários, no contexto das ações fiscais ou procedimentos conduzidos pela seção;

VI. lavrar termo de retenção de mercadorias no contexto das ações fiscais ou procedimentos conduzidos pela seção;

VII. lavrar auto de infração e termo de apreensão e guarda fiscal no contexto das ações fiscais ou procedimentos conduzidos pela seção;

VIII. lavrar as representações fiscais, inclusive para fins penais, no contexto das ações fiscais ou procedimentos conduzidos pela seção;

IX. lavrar auto de infração para aplicação de sanções administrativas contra quaisquer intervenientes nas operações de comércio exterior;

X. preparar termo de arrolamento de bens e abrir o correspondente processo, encaminhando-o à Unidade de controle do crédito tributário; e

XI. encaminhar informações à Unidade responsável pelo arrolamento de bens, após o encerramento da ação fiscal, nos casos em que essa garantia seja necessária e já exista processo com essa finalidade.

Parágrafo único. A critério da administração da Unidade Local, os procedimentos especiais descritos no inciso I podem ser distribuídos para execução em outra subunidade organizacional da ALF/VIT, conforme a previsão inserida no art. 31, quando constatadas situações que dificultem ou impeçam a execução de todos os procedimentos na própria Sapea.

Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros (Sarad)

Art. 30. A Sarad tem a atribuição de gerir e executar as atividades relativas à gestão de risco para o controle aduaneiro e à análise de habilitação e monitoramento de intervenientes para o comércio exterior, em especial:

I. efetuar a pesquisa fiscal aduaneira e elaborar os respectivos dossiês de pesquisa fiscal aduaneira (DPFA);

II. recepcionar denúncias, representações e demandas, dispensando-lhes o tratamento adequado;

III. selecionar contribuintes e demais intervenientes aduaneiros para as ações fiscais, observando os parâmetros técnicos específicos;

IV. identificar e monitorar intervenientes aduaneiros com vistas à detecção de irregularidades;

V. realizar pesquisas e estudos sobre processos e práticas de interesse fiscal, bem como propor a consequente execução de programas e operações de fiscalização;

VI. elaborar informações fiscais no âmbito de sua competência;

VII. realizar diligências e verificações físicas da carga, no âmbito de sua competência;

VIII. avaliar os resultados das ações fiscais encerradas;

IX. selecionar despachos de importação e exportação para conferência aduaneira, em complementação aos procedimentos indicados pelo canal de conferência definido pelo Siscomex, com base em elementos indiciários de irregularidades nas operações;

X. redirecionar para outros canais de conferência aduaneira as declarações de importação parametrizadas inicialmente para o canal verde;

XI. proceder ao bloqueio e ao desbloqueio de DI, no SISCARGA ou SISCOMEX, para fins de verificação de irregularidades;

XII. executar atividades relacionadas à seleção parametrizada de importações e exportações; e

XIII. realizar o gerenciamento de risco da Habilitação no SISCOMEX.

Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC)

Art. 31. O CAC tem as seguintes atribuições:

I. prestar informações ao contribuinte, excetuando-se as que envolverem interpretação de legislação;

II. recepcionar documentos, manifestações de inconformidade, impugnações e recursos voluntários, e formalizar processos digitais;

III. realizar a triagem dos processos recebidos na caixa de entrada da ALF/VIT no e-processo;

IV. verificar a correta instrução dos pedidos formulados no atendimento, antes da formalização do processo, qualquer que seja o assunto, desde que tenha pertinência com as atividades da ALF/VIT, com posterior movimentação para o setor competente;

V. fornecer cópias de declarações, processos e outros documentos, quando demandados no âmbito de sua competência;

VI. receber resposta de intimação, sempre que não houver orientação em contrário, com imediata remessa ao setor competente; vedada a recepção se decorrente de Termo de Intimação Fiscal que exija a entrega da documentação física, em atendimento à Nota Coaf nº 35, de 07 de dezembro de 2016;

VII. registrar, no Siscomex Importação, a DSI para despacho da bagagem desacompanhada de viajante, exceto quando se tratar de admissão temporária;

VIII. analisar as requisições de credenciamento no Sistema Mercante de agência de navegação/desconsolidador, e seus representantes, bem como a inclusão de pessoas físicas ou jurídicas que devam atuar como intervenientes no sistema;

IX. efetuar a recepção, triagem, separação e encaminhamento de documento aos locais de destino;

X. executar os procedimentos de retificação e correção de documentos de arrecadação, excetuando-se os de valor total e data de arrecadação, após manifestação do SEDAD;

XI. preparar os processos administrativos fiscais, excetuando-se os que envolverem ações judiciais;

XII. prestar informações solicitadas por autoridades e órgãos externos sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados;

XIII. supervisionar atividades de autoatendimento orientado;

XIV. analisar e instruir processos com pedido de habilitação do operador portuário, promovendo os registros pertinentes nos sistemas da RFB, mantendo os dados atualizados em face da validade do certificado do operador; e

XV. vincular, no Siscomex, o CPF do despachante aduaneiro:

a. ao CPF de viajante, para fins de desembaraço de bagagem desacompanhada;

b. ao CPF de pessoa física, para fins de promover importação em seu nome, nos casos previstos na legislação de regência; e

c. ao CNPJ da empresa que promova reexportação, quando a necessidade de vinculação for reconhecida, pontualmente, pelo Sedad.

Disposições finais e transitórias

Art. 32. As atribuições conferidas às equipes, por meio desta portaria, não limitam a competência regimental dos respectivos chefes de serviços e seções.

Art. 33. As atribuições de cada serviço, seção ou equipe podem ser remanejadas para outra subunidade organizacional da ALF/VIT, total ou parcialmente, definitiva ou temporariamente, na medida da necessidade, da conveniência ou da oportunidade, a critério da administração da Unidade Local.

Art. 34. Revoga-se a Portaria ALF/VIT nº 60, de 02 de maio de 2017.

Art. 35. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU, convalidando os atos eventualmente praticados em data anterior com base em suas disposições.

FABRICIO BETTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A ASSISTENTE DO DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria ALF/SPO nº 816, de 17 de agosto de 2015, publicada no DOU de 19 de agosto de 2015, resolve:

Suspender, provisoriamente, a sanção administrativa de cassação do registro do Despachante Aduaneiro identificado abaixo, em razão de concessão de tutela de urgência no processo nº 1002143-32.2018.4.01.3400, até o julgamento final da ação:

CPF	NOME	PROCESSO
261.455.768-47	MICHEL GENICO	10314.721218/2017-78

ADRIANA KEIKO MIYAKE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA

SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Declaração de nulidade de ato cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ARAÇATUBA, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos artigos 284, inciso IV e 311 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 35, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1634/2016, resolve:

Art. 1º Declarar nulo por vício, o Ato Cadastral de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da pessoa Jurídica) o CNPJ nº 21.355.098/0001-70, pertencente a empresa KAROLINE DA MOTA COELHO 12897932716, a partir de 06/11/2014, em conformidade com a apuração efetuada através do processo nº 10820.720046/2018-86.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, em conformidade com Parágrafo 2º do Artigo 35, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06/05/2016, publicada no D.O.U em 09/05/2016-Seção 1, página 39.

ALEXANDRE LOPES DE SOUZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Inscrição de Registro Especial de Produtor

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso da competência estabelecida pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, artigo 3º, DECLARA, inscrita no Registro Especial de PRODUTOR o estabelecimento abaixo discriminado:

Registro Especial: 0810400/47

Nome Empresarial: BEG DESTILARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 26.950.100/0001-72

Dossiê nº: 10010.046977/1117-73

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Inscrição de Registro Especial de Engarrafador.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso da competência estabelecida pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, artigo 3º, DECLARA, inscrita no Registro Especial de ENGARRAFADOR o estabelecimento abaixo discriminado:

Registro Especial: 0810400/48

Nome Empresarial: BEG DESTILARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 26.950.100/0001-72

Dossiê nº: 10010.046977/1117-73

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Marília/SP delega e atribui competências.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 336, 340 e 341, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando a conveniência da desburocratização e da descentralização administrativa, resolve:

Art. 1º Delegar competência, em caráter geral, aos Agentes das agências jurisdicionadas, aos Chefes de Seções, ao Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte e aos Chefes de Equipes, para a prática dos seguintes atos:

I - aplicar a legislação de pessoal aos servidores diretamente subordinados relativamente a férias e controle de frequência;

II - decidir, quando da ausência do servidor responsável, pedido de prorrogação de prazo de intimação expedida para prestação de esclarecimentos e/ou apresentação de documentos, exceto quando relativa a Mandado de Procedimento Fiscal - MPF ou Malhas Fiscais;

III - emitir intimações, inclusive através de edital, e decidir sobre a prorrogação do prazo para atendimento;

IV - decidir sobre o encaminhamento, apensação, desanexação, anexação, desanexação, arquivamento e desarquivamento de processos administrativos, documento ou expediente que trate de sua competência originária ou delegada;

V - lavrar termos em processos administrativos e autorizar a restituição de documentos ou o fornecimento de cópias de peças dos autos;

VI - assinar o relatório de atividades mensais dos estagiários subordinados;

VII - remeter a representação fiscal para fins penais formalizada de acordo com a legislação de vigência, ao Ministério Público Federal que for competente para promover a ação penal, na área de sua competência;

VIII - atender as solicitações da Procuradoria da Fazenda Nacional relativas a informações sobre procedimentos, e

IX - desempenhar as atribuições de autoridade preparadora, na área de sua competência.

Art. 2º Delegar competência, em caráter geral, aos Chefes de Seções, ao Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte e aos Chefes de Equipes, para emitir expedientes a órgãos públicos, autoridades, entidades, instituições e contribuintes em geral, relacionados com a instrução de processos e procedimentos.

Art. 3º - Atribuir competência às Agências jurisdicionadas, Seções, Centro de Atendimento ao Contribuinte, e Equipes para:

I - desenvolver a moral tributária, especialmente com ações de promoção à educação fiscal, e



II - executar as atividades relativas à retificação e à correção de documentos de arrecadação.

Art. 4º Atribuir competência, em caráter geral, às Seções e Equipes para prestar informações solicitadas por autoridades e órgãos externos sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados.

Art. 5º Delegar competência ao Chefe da Seção de Fiscalização - Safis, para a prática dos seguintes atos:

I - determinar a lavratura de termos, autos de infração e notificações de lançamento complementares ou retificadores, para sanar irregularidades e omissões na formalização de exigência, assegurando-se a reabertura de prazo para impugnação ou pagamento do débito;

II - expedir e assinar Notificação de Lançamento nos termos do art.11 do Decreto nº 70.235/72;

III - autorizar a realização de segundo exame em relação a exercício já fiscalizado, na forma do artigo 906, do Decreto nº 3.000, de 26/03/99 (Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza);

IV - adotar providências para a instrução do processo e preparo dos atos relativos ao registro especial ou credenciamento a que estão sujeitos os usuários dos selos de controle previstos na legislação;

V - emitir ofícios aos competentes órgãos de registros encaminhando a relação de bens e direitos para arrolamento, para fins de averbação;

VI - praticar os atos de alteração de ofício no CPF, no interesse da administração tributária, ou por determinação judicial, cientificando a pessoa física interessada, nos casos previstos em ato normativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VII - decidir, mediante a expedição de despacho decisório, sobre a análise de questões de fato constantes de impugnações a notificações de lançamentos efetuadas em decorrência de revisão de Declarações de Ajuste Anual de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, sem intimação prévia, ou sem atendimento à intimação, e sem apresentação anterior de Solicitação de Retificação de Lançamento;

VIII - propor a indenização de transporte a servidores lotados na respectiva seção, e

IX - autorizar a movimentação dos veículos oficiais a serviço da Seção.

Art. 6º Atribuir competência à Seção de Fiscalização - Safis, para a prática dos seguintes atos:

I - orientar sobre a aplicação da legislação tributária e correlata, e

II - proceder aos ajustes necessários nos cadastros da RFB.

Art. 7º Atribuir competência à Seção de Administração Aduaneira - Saana, para orientar sobre a aplicação da legislação aduaneira.

Art. 8º Delegar competência ao Chefe da Seção de Orientação e Análise Tributária - Saort, para a prática dos seguintes atos:

I - solicitar, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, o cancelamento ou alteração de débito inscrito em Dívida Ativa da União;

II - negar o seguimento de impugnação, manifestação de informalidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

III - decidir sobre a inclusão e exclusão de contribuintes no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);

IV - emitir ofícios aos competentes órgãos de registros encaminhando a relação de bens e direitos para arrolamento, para fins de averbação;

V - autorizar o levantamento de depósitos administrativos, na área de sua competência;

VI - assinar e expedir a Ordem de Emissão Adicional - OEA relativa ao Pedido de ordem de Emissão de Incentivos Fiscais - PERC;

VII - autorizar o Atestado de Autoridade Fiscal Brasileira, relativo aos acordos internacionais para evitar a dupla tributação;

VIII - decidir sobre concessão, renovação e cancelamento do Registro Especial para importadores, revendedores e usuários de papel importado imune;

IX - decidir sobre o reconhecimento e suspensão de imunidades e de isenções, e

X - decidir quanto à aplicação de multa a transportador de passageiros ou de carga em viagem doméstica ou internacional que transportar mercadoria sujeita a pena de perdimento.

Art. 9º Delegar competência ao Chefe da Seção de Orientação e Análise Tributária - Saort, e aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil localizados nessa seção, em caráter concorrente, para a prática dos seguintes atos:

I - decidir os processos administrativos de inclusão e exclusão de contribuintes em regimes especiais ou diferenciados de tributação;

II - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, e

III - decidir sobre concessão, renovação e cancelamento do Registro Especial para fabricantes, usuários, importadores, distribuidores e gráficas que realizarem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos (papel imune).

Art. 10º Atribuir competência à Seção de Orientação e Análise Tributária - Saort, para a prática dos seguintes atos:

I - elaborar parecer técnico em processos fiscais de aplicação de pena de perdimento de mercadorias e valores;

II - prestar informações requisitadas pela Advocacia Geral da União para subsidiar defesa judicial da União;

III - preparar informações a serem prestadas aos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público;

IV - executar os procedimentos de retificação e correção de documentação de arrecadação, excetuando-se os de valor total e data de arrecadação, e

V - informar sobre interpretação e aplicação da legislação tributária e aduaneira.

Art. 11º Delegar competência ao Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - Sacat, para a prática dos seguintes atos:

I - decidir sobre a inclusão, exclusão e alteração na situação dos contribuintes no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);

II - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, exceto as decorrentes de Malha;

III - autorizar a emissão e assinar, conjuntamente com o Ordenador de Despesas, ordem bancária (OB) e a respectiva conformidade diária referente a direito creditório previamente reconhecido;

IV - autorizar a emissão e assinar, conjuntamente com o Ordenador de Despesas, Notas de Lançamento (NL) e Notas de Compensação (NT), referente a compensação de ofício envolvendo direito creditório previamente reconhecido, bem assim a respectiva conformidade diária;

V - autorizar o levantamento de depósitos administrativos, na sua área de competência;

VI - decidir sobre a manifestação apresentada pelo sujeito passivo, relativo a aviso de cobrança;

VII - decidir sobre o bloqueio e desbloqueio de recursos para o Fundo de Participação de Estados e Municípios - FPM;

VIII - decidir sobre a substituição de bens quando da alienação ou transferência de qualquer dos bens ou direitos arrolados do sujeito passivo;

IX - decidir sobre os parcelamentos de que trata a Lei nº 10.522/2002;

X - negar o seguimento de impugnação, manifestação de informalidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais, e

XI - emitir ofícios aos competentes órgãos de registros encaminhando a relação de bens e direitos para arrolamento, para fins de averbação.

Art. 12 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Arrecadação e Cobrança 1 - EAC 1 para a prática dos seguintes atos:

I - decidir sobre os parcelamentos de que trata a Lei nº 10.522/2002;

II - decidir sobre a inclusão, exclusão e alteração da situação dos contribuintes no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);

III - decidir sobre o bloqueio e desbloqueio de recursos para o Fundo de Participação de Estados e Municípios - FPM, e

IV - negar o seguimento de impugnação, manifestação de informalidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais.

Art. 13 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Arrecadação e Cobrança 2 - EAC 2, para a prática dos seguintes atos:

I - negar o seguimento de impugnação, manifestação de informalidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais, e

II - decidir sobre a inclusão, exclusão e alteração da situação dos contribuintes no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

Art. 14 Delegar competência aos servidores das Equipes de Arrecadação e Cobrança - EAC1 e EAC2, da carreira ARF, para, na sua área de competência, decidir em procedimentos de retificação e correção de documentos de arrecadação, excetuando-se os dados relativos a valor, total e data de arrecadação, quando decorrentes da execução das atividades pertinentes à sua área de competência.

Art. 15 Atribuir competência à Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - Sacat para a prática dos seguintes atos:

I - realizar atividades relativas a controle de arrolamento de bens e a propositura de medida cautelar fiscal;

II - executar os procedimentos para retenção, bloqueio e desbloqueio de valores do FPM, e

III - executar os procedimentos necessários à implementação dos despachos decisórios, relativos à restituição, ressarcimento, reembolso, suspensão e redução de tributos, inclusive decorrentes de crédito judicial.

Art. 16 Delegar competência ao Chefe da Seção de Programação e Logística - Sapol, para a prática dos seguintes atos:

I - gerenciar a programação e execução orçamentária e financeira e as mercadorias apreendidas;

II - executar a programação e execução orçamentária e financeira, além de administrar os recursos patrimoniais;

III - manter controle dos contratos de interesse da RFB, celebrados pela unidade;

IV - promover a publicação, nos órgãos oficiais e na imprensa privada, de atos, avisos, editais ou despachos;

V - requisitar passagens aéreas e rodoviárias para viagens a serviço, observando as devidas autorizações para os deslocamentos, e

VI - autorizar a movimentação dos veículos oficiais em serviço da delegacia.

Art. 17 Atribuir competência à Seção de Programação e Logística - Sapol, para efetuar previsão, requisição, retirada, recebimento, administração, registros no sistema Selecon, distribuição/entrega de selos de controle e lançamentos respectivos no sistema Siafi.

Art. 18 Delegar competência ao Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte para decidir sobre a expedição de certidões relativas à situação fiscal e cadastral do contribuinte.

Art. 19 Atribuir competência à Seção de Tecnologia e Segurança da Informação - Satec, para executar os procedimentos de malha cadastro e preenchimento.

Art. 20 Delegar competência ao Chefe de Equipe de Gestão de Pessoas - EGP para a prática dos seguintes atos:

I - expedir declaração sobre a situação funcional de servidor para fins de prova junto a órgãos públicos e privados;

II - decidir, assinar despachos, lavrar termos, autorizar o fornecimento de cópias, restituição de documentos e arquivar processos relacionados a Gestão de Pessoas;

III - encaminhar à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF) as informações relativas ao controle de funcionários do SERPRO, a disposição do Ministério da Fazenda nesta Delegacia e unidades jurisdicionadas;

IV - assinar carta de encaminhamento ao CIEE, termos de compromisso de estágios, termos aditivos, termos de responsabilidade e desligamentos de estagiários, e

V - reconhecer os direitos do servidor às concessões do art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 21 Delegar competência ao Assistente para publicar atos declaratórios executivos e portarias no DOU, sempre em conformidade com a legislação de regência.

Art. 22 Delegar competência ao Delegado-Adjunto para a prática, concorrente, dos seguintes atos,

I - conceder diárias e ajudas de custo ao pessoal diretamente subordinado e ao pessoal subordinado a Unidades Administrativas que não sejam Unidades Gestoras, conforme relacionadas no Anexo XXI da Portaria MF nº 430/2017, e diárias a colaboradores eventuais, e

II - autorizar habilitações, desabilitações, bloqueios, desbloqueios, cadastramentos iniciais, atualização de dados, exclusões e trocas de senhas dos usuários no sistema e-Fau, em conformidade com as regras de permissão.

Art. 23 Delegar competência aos Agentes, para a prática dos seguintes atos:

I - decidir quanto à suspensão, inaptdão e regularização de ofício de contribuintes nos cadastros da RFB;

II - negar o seguimento de impugnação, manifestação de informalidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

III - decidir sobre a inclusão, exclusão e alteração da situação dos contribuintes no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), e

IV - decidir sobre os parcelamentos de que trata a Lei nº 10.522/2002.

Art. 24 Atribuir competências às Agências, para a prática dos seguintes atos:

I - desenvolver as atividades relativas à cobrança, controle e revisão do crédito tributário, direitos comerciais e parcelamentos de débitos;

II - orientar sobre a aplicação da legislação tributária, aduaneira e correlata, excetuando-se as que envolverem a interpretação da legislação;

III - executar a triagem dos processos de impugnação de que trata o § 1º do artigo 1º da Norma de Execução Conjunta Cofis/Codac nº 03, de 23/12/2010;

IV - executar os procedimentos para retenção, bloqueio e desbloqueio de valores do FPM, e

V - executar atividades relacionadas a processos de inscrição de débitos em dívida ativa da União, em especial o encaminhamento de processos à PFN.

Art. 25 As competências ora delegadas ou atribuídas:

I - são extensivas, sucessivamente, aos substitutos eventuais dos Agentes ou Chefes e aos responsáveis pelo expediente, nos impedimentos legais dos titulares, e

II - serão realizadas dentro da área de competência das ARFs, CAC, Seções e Equipes, sempre em conformidade com a legislação de regência, assinando, expedindo e fornecendo os documentos necessários.

Art. 26 O Delegado, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre assuntos referidos neste ato, sem que isso importe em revogação, no todo ou em parte, da presente delegação, que prevalecerá até ser revogada expressamente.

Art. 27 Havendo incompatibilidade entre as competências delegadas ou atribuídas nesta portaria, em face de cargo e de normas da RFB, as decisões serão tomadas pelo Delegado.

Art. 28 Em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas, deverão ser mencionados, após a assinatura, o número e a data da presente Portaria.

Art. 29 Ficam convalidados todos os atos praticados pelos servidores de acordo com as competências ora delegadas ou atribuídas, até a data de publicação desta portaria.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 31 Revogar a Portaria DRF/MRA nº 45, de 26 de junho de 2015, publicada no DOU de 29 de junho de 2015.

EDENILSON NUNES FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 21 DE MARÇO DE 2018

Cancela, a pedido, a habilitação no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap), instituído pelos artigos 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, da Pessoa Jurídica que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA - PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, com as alterações posteriores, no Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa SRF nº 605, de 04 de janeiro de 2006, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 13907.720030/2018-10, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap) da Pessoa Jurídica SOLANA AGRO PECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 75.910.141/0001-40, e seus estabelecimentos, concedida pelo Ato Declaratório Executivo DRF/LON nº 54, de 08 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARINGÁ

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Regula o atendimento aos cidadãos no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Delegacia da Receita Federal do Brasil (DRF) em Maringá - Paraná e Agências da Receita Federal do Brasil (ARF) jurisdicionadas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 403, de 9 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos art. 7º §1º e art. 8º, I e II da Portaria RFB nº 457, de 28 de Março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria regula o atendimento aos cidadãos no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Delegacia da Receita Federal do Brasil (DRF) em Maringá - Paraná e Agências da Receita Federal do Brasil (ARF) jurisdicionadas.

Art. 2º Todos os atendimentos presenciais de serviços disponibilizados às pessoas jurídicas deverão ser executados exclusivamente mediante prévio agendamento de horário no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil - www.receita.fazenda.gov.br.

§1º Excetua-se do disposto no caput apenas o protocolo de impugnações, manifestações de inconformidade, resposta a intimações e afins em que o usuário informe tratar-se de prazo final para recurso/atendimento.

§2º As ARFs poderão excepcionar outros serviços além dos previstos no parágrafo anterior para atendimento presencial, ante especificidades locais e capacidade de atendimento.

§3º Em situações excepcionais, o chefe da unidade poderá determinar atendimento sem prévio agendamento, desde que seja conferido tratamento isonômico a todos os contribuintes em igual situação.

Art. 3º Os serviços relativos às pessoas jurídicas, que estejam disponíveis no sítio eletrônico da RFB, não serão executados no atendimento presencial.

§1º Quando comprovada pelo contribuinte a tentativa mal sucedida em obter atendimento pelo sítio eletrônico, o atendimento poderá ser efetuado presencialmente.

Art. 4º As senhas de agendamento poderão se concentrar em apenas uma faixa de horário do expediente, pela manhã ou a tarde.

Art. 5º Poderão ser utilizadas senhas com horário para atendimento às pessoas físicas, principalmente nos períodos de intervalo para refeição dos servidores.

Art. 6º Os serviços relativos às pessoas físicas, considerados morosos e de maior complexidade, tais como: espólio; duplicidade de CPF, erros de conta corrente e DISO, poderão ter, como regra permanente e com ampla e prévia divulgação, o atendimento exclusivamente por prévio agendamento de horário no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º As senhas na DRF Maringá serão distribuídas até 15h30, ou de acordo com a capacidade de atendimento, e, nas ARFs, nos horários definidos pelas chefias locais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSMAR FABRE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DO RIO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 15 DE MARÇO DE 2018

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

1. INCLUIR no Registro de Despachantes Aduaneiros a seguinte pessoa:

NOME	CPF	PROCESSO
Cristiano Gloria Oliveira	949.927.540-15	11050.720181/2018-52

2. CANCELAR a inscrição no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros, em razão da inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, da seguinte pessoa:

Nº REGISTRO	NOME	CPF
10A.03.432	Cristiano Gloria Oliveira	949.927.540-15

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

CARLOS FREDERICO SCHWOCHOW DE MIRANDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 16 DE MARÇO DE 2018

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

NOME	CPF	Processo
Victoria Almeida da Silveira	034.360.260-18	11050.720074/2018-24
Ivanise San Martin Silveira	018.314.590-94	11050.720187/2018-20
Joel de Jesus Madruga	023.385.110-00	11050.720211/2018-21

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

CARLOS FREDERICO SCHWOCHOW DE MIRANDA

MACHADO DE ASSIS

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 510-SEL, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 do Decreto n.º 9.067, de 31 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 12, da Lei n.º 13.502, de 1º de novembro de 2017, nos incisos I e X, do art. 3º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa SEAP/PR n.º 3, de 12 de maio de 2004, na Portaria Ibama n.º 95, de 22 de agosto de 1997, na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA n.º 10, de 10 de junho de 2011 e na Instrução Normativa MPA n.º 20 de 10 de setembro de 2014, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21050.005378/2016-50, resolve:

Art. 1º Suspende, de ofício, a Autorização de Pesca na modalidade de permissionamento espinhel horizontal de superfície (albacoras-atuns e afins) litoral Brasileiro, para a embarcação ALEMÃO PESCADOS, ex Cardoso A, de propriedade de Luiz Augusto Coelho, ex. Ademir José Cardozo, inscrita no RGP sob o n.º SC-0000869-8 e na autoridade marítima sob o n.º 443-012107-9, por 60(sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 83, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000416/2013-16, resolve:

Reconhece situação de emergência no município.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
GO	Ceres	Inundações - 1.2.1.0.0	045	19/02/18	59051.005220/2018-12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 311, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 1º de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69038, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI, portador do CPF nº 097.626.399-87, para declará-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.259,00 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 01.06.2017 a 11.02.2006, perfazendo um total retroativo de R\$ 479.181,63 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 27.10.1965 a 31.12.1969, nos termos do art. 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 312, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.017205/2017-10, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ROBERTO PEDRANI, de nacionalidade italiana, filho de Gianfranco Pedrani e de Carla Marinoni, nascido em Legnaro, Itália, em 2 de outubro de 1951, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 56 (cinquenta e seis) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 313, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000323/2017-72, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NECMI HAMITOGLU, de nacionalidade turca, filho de Abdul Hamit e de Mucif Hamit, nascido em Mersin, Turquia, em 1º de maio de 1968, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

DESPACHO Nº 156, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 08451.003334/2014-42. Interessado: Ndiogou Tamberdou. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 81/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (5926405), de 15/3/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio NDIOGOU TAMBEDOU, nascido em 12/6/1991, natural do Senegal, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

TORQUATO JARDIM
Ministro

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 643, de 27 de dezembro de 2013, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Alta Floresta - MT, para ações de Defesa Civil, para até 14/06/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 86, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Santa Maria da Vitória	Estiagem - 1.4.1.1.0	3531	19/02/18	59051.005166/2018-05
MA	Marajá do Sena	Enxurradas - 1.2.2.0.0	003	23/02/18	59051.005175/2018-98
MG	Malacacheta	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	09	02/02/18	59051.005066/2018-71
MS	Jardim	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	016	23/02/18	59051.005152/2018-83
MS	Batayporã	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	017	21/02/18	59051.005167/2018-41
MT	Porto Estrela	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	023	22/02/18	59051.005204/2018-11
PA	Redenção	Enxurradas - 1.2.2.0.0	059	27/02/18	59051.005214/2018-57
RS	Encruzilhada do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	3467	21/02/18	59051.005224/2018-92

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 87, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Reconhece situação de emergência no município.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
GO	Ceres	Inundações - 1.2.1.0.0	045	19/02/18	59051.005220/2018-12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 22 DE MARÇO DE 2018

Nº 374 - Ato de Concentração nº 08700.006989/2017-36. Requerentes: Instituto Jogue Limpo e outros. Advogados: Gabriel Nogueira Dias; Raquel Cândido; Thaís de Sousa Guerra e outros.Acolho o Parecer nº 2/2018/CGAA4/SGA1/SG/CADE, de 21 de março de 2018 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pelo não conhecimento do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11, e, em consequência ao não conhecimento do mesmo, decido ainda pela perda de objeto dos pedidos de intervenção de terceiro interessado, formulados pela Lwart Lubrificantes Ltda. (representada pelo advogado: Marcelo Guedes Nunes), pela Petrolub Industrial de Lubrificantes (representada pelo advogado Felipe Fagundes Cândido) e pelo Sindicato Nacional da Indústria do Refreino de Oleos Minerais (representado pelo advogado Ricardo Inglez de Souza).

Nº 387 - Processo Administrativo nº 08700.001281/2017-99 (ref. Apartado Restrito nº 08700.001282/2017-33). Representante: Cade ex officio. Representados: Royal Bank of Scotland P. Ltd. Co; Christoph Durst; Christopher Ashton; Colin Devereux; Daniel Evans; Eduardo Lopes Hargreaves; Frank James Cahill; James Witt; James Wynne; John Erratt; José Aloisio Teles Junior; Marco Christen; Mark Clark; Martin Tschachtli; Michael Weston; Niall O'Riordan; Paul Nash; Ralf Klonowski; Richard John Maxwell Gibbons; Richard James Usher; e Rohan M. Ramchandani. Acolho a Nota Técnica nº 28/2018 e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pela retificação da qualificação da Representada Royal Bank of Scotland P. Ltd. Co para The Royal Bank of Scotland plc, a fim de que sua notificação seja oportunamente providenciada no endereço indicado na referida Nota Técnica.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, RESOLVE:

Nº 41 - RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

CELESTE MANUELA MALAINHO DIAS MARTINS - V795148-0, natural de Portugal, nascida em 26 de agosto de 1968, filha de Albino Antunes Dias e de Profetina Pires Malainho, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.000583/2018-47);

JOSÉ PEDRO FERNANDES GOLÇAVES VIEIRA - V909276-A, natural de Portugal, nascido em 16 de fevereiro de 1969, filho de Silvestre José Golçalves Vieira e de Cândida Rosa Alves Fernandes Vieira, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08000.005951/2018-14);

MARIANA DIAS MARTINS - V795206-B, natural de Portugal, nascida em 15 de setembro de 1999, filha de José Luís da Silva Martins e de Celeste Manuela Malainho Dias Martins, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.000584/2018-91) e

PEDRO MIGUEL FURNA SERAFIM - V947716-V, natural de Portugal, nascido em 12 de outubro de 1987, filho de Idalino da Conceição Serafim e de Helena Maria de Freitas Furna, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08000.006080/2018-56).

Nº 42 - RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos artigos 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

ANTONIO LUÍS DE SEIXAS TRIGO - V622742-E, natural da Angola, nascido em 30 de janeiro de 1950, filho de Acúrcio Trigo e de Ermezinda da Conceição Trigo, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08000.005547/2018-41).

Nº 43 - RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos artigos 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

FILIPE MONTENEGRO DE FIGUEIREDO MOREIRA DA SILVA - G087154-L, natural de Portugal, nascido em 28 de dezembro de 1985, filho de Manuel Ventura Carneiro Moreira da Silva e de Maria José Montenegro de Figueiredo da Silva, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.008002/2018-96) e

SERGIO PAULO MARAVILHAS LOPES - G031079-W, natural de Portugal, nascido em 07 de julho de 1969, filho de Fernando Oliveira Lopes e de Ana de Jesus David Maravilhas Pereira Lopes, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08001.005779/2017-16).

Nº 44 - RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

BRUNO ISMAEL OLIVEIRA CARDOSO MAIA - G070590-5, natural de Portugal, nascido em 27 de julho de 1977, filho de Francisco Valentim Cardoso Maia e de Rosa Oliveira Moreira, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08000.070088/2017-95);

CARLOS MANUEL CAMARATE DE CAMPOS PALMA - V8349538, natural de Portugal, nascido em 03 de agosto de 1958, filho de Antônio Maria Palma e de Maria Rosete da Veiga Camarate de Campos Palma, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08435.000893/2018-22);

JOÃO GUILHERME MATEUS FERREIRA GOMES DE ABREU - V621862-9, natural de Portugal, nascido em 28 de dezembro de 1985, filho de Mario Luis dos Santos Gomes de Abreu e de Ana Maria Mateus Ferreira, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08391.004672/2017-04);

JOÃO PEDRO MARQUES SECO DIAS CARMONA - V434954-Y, natural de Portugal, nascido em 26 de janeiro de 1979, filho de Luis Dias Carmona e de Maria da Luz Marques Seco, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08000.058505/2017-21);

MANUEL GREGÓRIO CERQUEIRA FERNANDES - G054191-B, natural de Portugal, nascido em 01 de setembro de 1968, filho de Américo Fernandes e de Rosa de Jesus Cerqueira, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08400.002897/2018-42).

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Secretário

DESPACHOS

Nº 582/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Processo: 08505.045139/2017-60

Interessado(a): ANAS MURAD, DPF - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpriu com as condições previstas nos termos do artigo 70, da Lei 13.445/2017.

Nº 583/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Processo: 08505.006958/2017-91

Interessado(a): AIMAN MURAD, DPF - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpriu com as condições previstas nos termos do artigo 70, da Lei 13.445/2017.

Nº 584/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Processo: 08505.021297/2017-24

Interessado(a): AOWS ARNOUS, DPF - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpriu com as condições previstas nos termos do artigo 70, da Lei 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto 9.199/2017.

Nº 586/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Processo: 08505.009473/2017-50

Interessado(a): CHRISTOPHER HOWARD FISCHER, DPF - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpriu com as condições previstas nos termos do artigo 70, da Lei 13.445/2017.

Nº 587/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Processo: 08505.062204/2017-11

Interessado(a): MARFAD AL BACKOUR

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, indefiro o pedido, tendo em vista que a requerente não cumpriu com as exigências previstas nos termos do inciso II e III, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

Nº 588/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Pedido de Naturalização

Processo: 08505.033740/2017-18

Interessado(a): RAYAN ABOTOYUR

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente encontrar-se no Exterior, sem previsão de retorno, nos termos do artigo 70, da Lei 13.445/2017.

Nº 594/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Processo: 08389.300182/2016-96

Interessado(a): HAIFA HUSSEIN DAYEKH, DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - DPF

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, indefiro o pedido, tendo em vista que a requerente não cumpriu com as condições previstas nos termos do artigo 67, da Lei 13.445/2017.

Nº 595/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Processo: 08495.001003/2012-08

Interessado(a): ELISEO FERNANDO SORIANO

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpriu com os requisitos nos termos que dispõe o artigo 40 da Lei 9.784/99.

Nº 598/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Processo: 08494.001590/2015-80

Interessado(a): RICHEMOND CELESTIN

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou saber ler e escrever português, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Nº 600/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Processo: 08505.004570/2017-56

Interessado(a): RIYAD BATAL

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpriu com as condições previstas nos termos do art. 65, inciso II, c/c art. 66 da Lei 13.445/2017.

Nº 602/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Processo: 08505.016946/2017-75

Interessado(a): Eihab Khadora

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpriu com as condições previstas nos termos do art. 65, inciso II, c/c art. 66 da Lei 13.445/2017.

Nº 603/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Processo: 08505.058720/2017-41

Interessado(a): FADI ALNASHAWATI, DPF - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpriu com as condições previstas nos termos do art. 65, inciso II, c/c art. 66 da Lei 13.445/2017.

Nº 604/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Processo: 08505.014019/2017-11

Interessado(a): YASER KHATIBI

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpriu com as condições previstas nos termos do art. 65, inciso II, c/c art. 66 da Lei 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Secretário

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DIVISÃO DE NACIONALIDADE
E NATURALIZAÇÃO

DESPACHO

DECLARA que a correta grafia do nome de EMANUELE GARDINALI, incluído na Portaria Naturalização nº 264, de 26 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2017, é do e EMANUELE CARDINALI não como constou.

SIMONE ELIZA CASAGRANDECAR
Chefe

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO os pedidos de Autorização de Residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, nos termos do art. 153, do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017, abaixo relacionados:

Processo nº 08460.015881/2017-12 - LLOYD MARCEL HENRI JONG

Processo nº 08505.065402/2016-56 - GODFRED KYEREMATENG

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 05/03/2018, Seção 1, pag. 42, e DEFERIR o pedido de transformação da residência temporária em permanente, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente.

Processo nº 08460.000314/2018-34 - MARY LUZ VANEGAS LEON

ISMAEL SILVA MACEDO
Chefe

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:



Programa: O SÓCIO (THE PROFIT, Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Amber Mazzola
Diretor(es): Amber Mazzola
Distribuidor(es): NBC UNIVERSAL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Variedades/Entretenimento
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.003221/2018-89
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: CHICAGO FIRE - 4ª TEMPORADA - HERÓIS CONTRA O FOGO (CHICAGO FIRE - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2015/2016)
Episódio(s): 01 A 23
Produtor(es): Universal
Diretor(es): Joe Chappelle
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.005453/2018-71
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: OUTLANDER - 3ª TEMPORADA (OUTLANDER - SEASON 3, Estados Unidos da América - 2017)
Episódio(s): 01 A 13
Produtor(es): Ronald D. Moore/Jim Kohlberg
Diretor(es): Metin Hüseyin/Anna Foerster/Mike Barker/Philip John
Distribuidor(es): SONY PICTURES HE DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.005573/2018-79
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: GUERRA & PAZ (WAR AND PEACE, Inglaterra - 2015)
Episódio(s): 01 A 04
Produtor(es): Tom Harper
Diretor(es): Tom Harper
Distribuidor(es): BBC WORLDWIDE AMERICAS INC.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.006039/2018-80
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: DIA DOS MORTOS (DAY OF THE DEAD - BLOODLINE, Bulgária - 2018)
Produtor(es): Campbell Grobman Films
Diretor(es): Héctor Hernández Vicens
Distribuidor(es): ANTÔNIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFÓRNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência Extrema e Drogas Lícitas
Processo: 08000.008696/2018-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: NADA A PERDER (Brasil - 2017)
Produtor(es): Douglas Tavoraro/Marília Toledo/Marcio Fraccaroli/André Fraccaroli/Sandi Adamiu
Diretor(es): Alexandre Avancini
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Biografia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.009085/2018-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: SIMPLY RED - LIVE AT MONTREUX 2003 (Reino Unido - 2018)
Produtor(es): Montreux Sounds SA
Diretor(es): Julian Nicole-Kay/Claude Nobs
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.009106/2018-18
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ANIMAIS FANTÁSTICOS - OS CRIMES DE GRINDELWALD (FANTASTIC BEASTS - THE CRIMES OF GRINDELWALD, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Warner Bros. International
Diretor(es): David Yates
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Ficção
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.010211/2018-08
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: BIG BROTHER BRASIL 18 (Brasil - 2018)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): JB de Oliveira (Boninho)
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Reality Show
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.069953/2017-51
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Conjunto de Episódios: PORORO, O PEQUENO PINGUIM (PORORO, THE LITTLE PINGUIM, Coreia do Sul - 2009)
Episódio(s): 13 AO 22
Produtor(es): Skbroadband/Ocon/Iconix Entertainment/EBS
Diretor(es): Shin/Chang Hwan
Distribuidor(es): CONTENTS 360 AUDIOVISUAL LTDA
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000069/2018-01
Requerente: TV OMEGA LTDA

Programa: EDU GUEDES E VOCÊ (Brasil - 2018)
Produtor(es): TV Ômega Ltda
Diretor(es): Denis de Euzébio Salles
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Culinária
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000215/2018-91
Requerente: TV OMEGA LTDA

Filme: TODOS OS PAULOS DO MUNDO (Brasil - 2017)
Produtor(es): Vania Catani
Diretor(es): Gustavo Ribeiro/Rodrigo de Oliveira
Distribuidor(es): VITRINE FILMES
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência , Nudez e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000235/2018-61
Requerente: VITRINE FILMES

Filme: O LADRÃO (Brasil - 1981)
Produtor(es): Nelson Pereira dos Santos
Diretor(es): Nelson Pereira dos Santos
Distribuidor(es): BRETZ FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000275/2018-11
Requerente: BRETZ FILMES DISTRIBUIDORA E PRODUTORA LTDA-EPP

Filme: TROPYKAOS (Brasil - 2016)
Produtor(es): Cavalo do Cão Produções de Filmes
Diretor(es): Daniel Lisboa
Distribuidor(es): Pipa Distribuidora
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama/Romance/Suspense
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos

Contém: Sexo , Drogas Ilícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000290/2018-51
Requerente: WALLACE DOS SANTOS ROCHA

Episódio: CRIA (Brasil - 2018)
Episódio(s): 1
Título da Série: ANJOS HUMANOS
Produtor(es): Alcir Lins Carneiro Lacerda Filho
Diretor(es): Camilo Cavalcante
Distribuidor(es): URSO FILMES EIRELI
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000321/2018-74
Requerente: URSO FILMES EIRELI

Episódio: FUNDAÇÃO CASA GRANDE (Brasil - 2018)
Episódio(s): 2
Título da Série: ANJOS HUMANOS
Produtor(es): Alcir Lins Carneiro Lacerda Filho
Diretor(es): Camilo Cavalcante
Distribuidor(es): URSO FILMES EIRELI
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000322/2018-19
Requerente: URSO FILMES EIRELI

Episódio: COCO DE UMBIGADA (Brasil - 2018)
Episódio(s): 3
Título da Série: ANJOS HUMANOS
Produtor(es): Alcir Lins Carneiro Lacerda Filho
Diretor(es): Camilo Cavalcante
Distribuidor(es): URSO FILMES EIRELI
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000323/2018-63
Requerente: URSO FILMES EIRELI

Filme: SOBRE SONHOS E ÁGUAS (Brasil - 2017)
Produtor(es): Lança Filmes
Diretor(es): Mirela Kruehl
Distribuidor(es): LANÇA FILMES
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000348/2018-67
Requerente: DISTRIBUIDORA LANÇA FILMES

Conjunto de Episódios: GIRAMUNDO (Brasil - 2016)
Episódio(s): 01 A 13
Produtor(es): Balaio Produções
Diretor(es): Cláudia Nunes/Érico Rassi
Distribuidor(es): BALAIO FILMES
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001531/2017-07
Requerente: BALAIO PRODUÇÕES CULTURAIS E CINEMATOGRAFICAS LTDA

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

DESPACHOS DE 22 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso X, do Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 207 - Tornar público o CANCELAMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sob pena de cancelamento da entidade social MEDIATECA - ORGANIZAÇÃO PARA A INCLUSÃO SOCIAL E DIGITAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.671.726/0001-70.
Nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999 e art. 5º, inciso LV, da CF/88, assegura-se à entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá cumprir o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000038/2017-15.

Nº 208 - Tornar público o CANCELAMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sob pena de cancelamento, da entidade social INSTITUTO TERRA SOCIAL - ITS, com sede em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.463.763/0001-67.
Nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999 e art. 5º, inciso LV, da CF/88, assegura-se à entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá cumprir o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000039/2017-51.

Nº 209 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, da entidade social PEDAGOGIA ESPORTE SOCIAL, com sede em Indaiatuba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.823.337/0001-97. Processo SEI/MJ nº 08000.009046/2018-33.

Nº 210 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, da entidade social ABRIGO SANTA HELENA DE JUIZ DE FORA, com sede em Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.609.045/0001-38, em razão do descumprimento dos arts. 4º, 5º e 18 da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08015.000065/2018-35.

Nº 219 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, da entidade social ASSOCIAÇÃO PRINCIPE DA PAZ, com sede em Anápolis - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.975.258/0001-50, em razão do descumprimento dos arts. 1º, III e IV e 6º do Decreto nº 3.100/99. Processo SEI/MJ nº 08000.009245/2018-41.

Nº 220 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, da entidade social VALOR A VIDA CENTRO DE REABILITAÇÃO, com sede em Anápolis - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.712.925/0001-03, em razão do descumprimento dos arts. 3º, 4º, 5º e 18 da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.009243/2018-52.

Nº 222 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, da entidade social ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE PORTADOR DE HIV, com sede em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.531.316/0001-31. Processo SEI/MJ nº 08000.009329/2018-85.

Nº 230 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, da entidade social ASSOCIAÇÃO DE CANCER DE BOCA E GARGANTA - ACBG, com sede em Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.809.268/0001-49. Processo SEI/MJ nº 08000.009703/2018-42.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo do art. 14, inciso X, do Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017; e
CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 15 do Decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996; e o art. 2º da Portaria SNJ/MJ nº 12, de 8 de junho de 2009; resolve:

Nº 232 - Tornar público o DEFERIMENTO ao requerimento de registro para exercer a atividade de microfilmagem de documentos, à empresa INFORTECH INFORMÁTICA EIRELLI EPP, com sede em Campo Grande / MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.695.627/0001- 53.

De acordo com o art. 2º da Portaria SNJ/MJ nº 12, de 8 de junho de 2009, este registro é provisório, torna-se definitivo após um ano, caso não haja comprovação de irregularidade. Protocolo SEI/MJ nº 08000.008513/2018-16.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 42, de 21 de março de 2018, Processo MJ nº 08000.009087/2018-20, publicado no Diário Oficial da União nº 56, de 22 de março de 2018, Seção I, página 57, na linha em que se lê:

"Trailer: SICÁRIO 2 - SOLDADO (Estados Unidos da América - 2018)"

leia-se

"Trailer: SICÁRIO: DIA DO SOLDADO (SICARIO: DAY OF THE SOLDADO, Estados Unidos da América - 2018)".

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 234, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017; e

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; resolve:

Notificar a entidade social INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO - BERÇO DA CIDADANIA, com sede em Cidade -

UF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.923.241/0001-14, para ciência de Processo Administrativo e necessidade de atualização cadastral, sob pena de cancelamento da sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Fica concedido o prazo de dez (10) dias para a manifestação e a apresentação de documentos. Processo SEI/MJ nº 08000.002902/2018-20.

EWANDJÔECY FRANCISCO DE ARAÚJO

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 246, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Defere remanejamento de recursos entre Contas Captação de projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para o credenciamento de instituições e para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Deferir o remanejamento de recursos entre Contas Captação dos projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

INTERESSADO: Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer.

CNPJ: 40.226.946/0001-95

PROJETO CEDENTE: "Programa Nacional de Educação em Radioterapia " - NUP 25000.000824/2017-67

PROJETO A SER BENEFICIADO: "Prevenção do Câncer nas práticas de saúde pública e de Atenção Básica à saúde - Capacitação Nacional para Profissionais de Saúde" - NUP 25000.000829/2017-90

VALOR A SER REMANEJADO: R\$ 462.799,51 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

RETIFICAÇÃO

No inciso XVIII, do art. 1º, da Portaria nº 1.185/SE/MS, de 9 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 230, de 1º de dezembro de 2017, Seção 1, página 115, onde se lê: "Serviços de Integração Sensorial", leia-se: "Serviços de Equoterapia"; e onde se lê "SIPAR: 25000.199611/2016-01", leia-se "NUP 25000.201187/2016-63".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 384, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 47 IX, aliado ao 54, III, §3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda o que consta do art. 8º, § 1º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Delegar, pelo período de 2 (dois) anos, vedada a subdelegação, competência ao Corregedor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para:

I - aplicar as penalidades disciplinares de advertência e suspensão por até 30 (trinta) dias, decorrentes de sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Anvisa, conforme o disposto no na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - instaurar e julgar processos administrativos para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito da Anvisa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.084, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 06, realizada em 13 de março de 2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Laboratório Tiaraju Alimentos e Cosméticos Ltda
CNPJ: 08.352.440/0001-10

Processo: 25351.496273/2015-02

Expediente: 0137757/17-4

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 026/2017 - Coreia/GGALI. Recorrente: Nutrigold do Brasil Suplementos Alimentícios Ltda EPP.

CNPJ: 06.609.348/0001-66

Processo: 25351.025793/2017-41

Expediente: 0042408/18-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 002/2018 - Coreia.

PORTARIA Nº 387, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, IX aliado ao art. 54, III, § 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Retificação, publicada no DOU nº 54, de 20 de março de 2018, Seção 1, pag. 30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

RETIFICAÇÃO

No anexo da Consulta Pública nº 483 de 16 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 53 de 19 de março de 2018, seção 1, página 55.

ONDE SE LÊ:

Assunto: Proposta de revisão da Portaria n. 03 de 16 de janeiro de 1992

Agenda Regulatória 2017-2018: Subtema nº 65.1

LEIA-SE:

Assunto: Proposta de revisão da Portaria n. 03 de 16 de janeiro de 1992 (Proposta sobre informações toxicológicas para rótulos e bulas de agrotóxicos, afins e preservativos de madeira)

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema 3.3

Na Consulta Pública nº 484 de 16 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 53 de 19 de março de 2018, seção 1, página 55.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=37486.

LEIA-SE:

Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=37485.

No anexo da Consulta Pública nº 484 de 16 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 53 de 19 de março de 2018, seção 1, página 55.

ONDE SE LÊ:

Assunto: Proposta de revisão da Portaria n. 03 de 16 de janeiro de 1992

Agenda Regulatória 2017-2020: Subtema nº 65.1.

LEIA-SE:

Assunto: Proposta de revisão da Portaria n. 03 de 16 de janeiro de 1992 (Proposta de Resolução sobre critérios para avaliação e classificação toxicológica de agrotóxicos, componentes, afins e preservativos de madeira.

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema 3.1

No anexo da Consulta Pública nº 485 de 16 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 53 de 19 de março de 2018, seção 1, página 56.



ONDE SE LÊ:
Assunto: Proposta de de revisão da Portaria n. 03 de 16 de janeiro de 1992
Agenda Regulatória 2017 - 2020: Subtema nº 65.1.
LEIA-SE:
Assunto: Proposta de revisão da Portaria n. 03 de 16 de janeiro de 1992 (Proposta de Resolução sobre critérios para avaliação do risco dietético e ocupacional decorrente da exposição humana à agrotóxicos e afins).
Agenda Regulatória 2017-2020 - Tema 3.5
No anexo da Consulta Pública nº 486 de 16 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 53 de 19 de março de 2018, seção 1, página 56.
ONDE SE LÊ:
Assunto: Proposta de revisão da Portaria n. 03 de 16 de janeiro de 1992 (Proposta de de Instrução Normativa (IN) que estabelece e dá publicidade à lista de componentes não ativos de agrotóxicos e afins considerados avaliados e à lista de componentes não autorizados para uso em agrotóxicos e afins).
Agenda Regulatória 2017-2020: Subtema nº Subtema nº 65.1

LEIA-SE:
Assunto: Proposta de revisão da Portaria n. 03 de 16 de janeiro de 1992 (Proposta de Instrução Normativa (IN) que estabelece e dá publicidade à lista de componentes não ativos de agrotóxicos e afins considerados avaliados e à lista de componentes não autorizados para uso em agrotóxicos e afins).
Agenda Regulatória 2017 - 2020: Tema 3.4

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO
E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 685, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

considerando o Art. 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;
considerando o Art. 5º da Resolução - RDC nº 204, de 14 de novembro de 2006; resolve:
Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a proibição da importação, fabricação, distribuição, comercialização, manipulação e uso do insumo farmacêutico PREGNENOLONA, por não ter sua eficácia terapêutica avaliada e aprovada por esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Art. 2º Determinar a apreensão e inutilização do insumo referido no Art. 1º encontrado no mercado, assim como dos produtos que o contenham.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 403/SGTES/MS, de 10 de agosto de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 403/SGTES/MS, de 10 de agosto de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.113814/2016-18	ERNESTO FORMENT MARTIN	1500752	PA	GOIANÉSIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 103/SGTES/MS, de 29 de abril de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 103/SGTES/MS, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.062073/2014-20	ERIC ADOLFO CASTELLANOS AGUERO	2300645	CE	MADALENA

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 303/SGTES/MS, de 17 de outubro de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 303/SGTES/MS, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.436808/2017-17	ALINNE GERSICA SOARES DE SOUZA	1400233	RR	BOA VISTA

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 434/SGTES/MS, de 17 de agosto de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 434/SGTES/MS, de 17 de agosto de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.111797/2016-76	MAYRA SUZANE GOIANA GARCIA	1400228	RR	PACARAIMA

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 174/SGTES/MS, de 30 de julho de 2015, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 174/SGTES/MS, de 30 de julho de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.108383/2015-89	Mayelyn Rodriguez Estenger	3101183	MG	PRADOS

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 404/SGTES/MS, de 11 de agosto de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 404/SGTES/MS, de 11 de agosto de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.107168/2016-41	CELINO DE SOUZA SILVA	1400225	RR	BOA VISTA

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 404/SGTES/MS, de 11 de agosto de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 404/SGTES/MS, de 11 de agosto de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.107363/2016-71	DAVID BENITEZ SANCHEZ	1400226	RR	BOA VISTA

PORTARIA Nº 112, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 303/SGTES/MS, de 17 de outubro de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 303/SGTES/MS, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.436022/2017-91	AGNES ARIELLE ALVES DE ARAUJO	1400224	RR	BOA VISTA

PORTARIA Nº 113, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 195/SGTES/MS, de 13 de junho de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 195/SGTES/MS, de 13 de junho de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.108715/2014-44	NATALIA MARIA VIELMA PALACIOS	1400229	RR	BOA VISTA

PORTARIA Nº 114, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 303/SGTES/MS, de 17 de outubro de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 303/SGTES/MS, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.437557/2017-80	BRUNNO DOS SANTOS LIMA	1400231	RR	BOA VISTA

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 303/SGTES/MS, de 17 de outubro de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 303/SGTES/MS, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.438387/2017-51	THAIS FERNANDA DE SOUSA CASTRO	1400230	RR	BOA VISTA

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 136/SGTES/MS, de 29 de junho de 2015, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 136/SGTES/MS, de 29 de junho de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.082404/2015-29	ROSIVANIO DE LIMA PEREIRA KAX- INAWA	1200279	AC	DSEI ALTO RIO JU- RUÁ/AC

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Divulga a lista do nome e respectivo registro único de médica intercambista participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, a médica intercambista indicada na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição da respectiva carteira de identificação, posto ter atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICIPIO
25000.438125/2017-96	MIRLA DA SILVA SALDANHA	2601078	PE	GAMELEIRA

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º - Em cumprimento a liminar proferida em sede de Mandado de Segurança, declarar que o profissional THIAGO FERREIRA SIMOES DE SOUZA, CPF Nº XXX.504.XXX-90, está apto à utilização, nos processos de residência médica, da pontuação do adicional de 10% (dez por cento) por sua participação no PROVAB 2013.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria permanecem até que seja revogada a decisão judicial em que motivada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 747, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e considerando o disposto nos arts. 44, 116, X, 117, I e II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Gestão de Demandas, no âmbito do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, passa a ser regido pelos termos desta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Programa de Gestão de Demandas - PGD: modalidade de trabalho que permite a execução de atividade fora da unidade administrativa, mediante pactuação específica, conforme §6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 1995;

II - Serviço externo: modalidade de trabalho própria para atividade cuja execução se dê fora da unidade administrativa e impeça o registro diário de ponto, conforme §4º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 1995;

III - Atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas, geralmente de forma individual e supervisionada pelo chefe imediato, para a entrega de produtos no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais;

IV - Unidade organizacional: as mencionadas expressamente nos incisos I a III do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016;

V - Unidade administrativa: unidade que compõe a estrutura organizacional da CGU, em nível de Coordenação-Geral ou equivalente, vinculada às unidades organizacionais indicadas no inciso IV;

VI - Chefia imediata: autoridade responsável diretamente pelo controle de atribuições e de frequência do servidor na unidade administrativa;

VII - Unidade supervisora: unidade organizacional da CGU responsável por supervisionar o PGD;

VIII - Comunicação síncrona: aquela em que emissor e receptor podem interagir entre si ao mesmo tempo; e

IX - Comunicação assíncrona: aquela em que emissor e receptor podem interagir entre si em tempos diferentes.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS DO PGD

Art. 3º As atividades do PGD serão realizadas pelos servidores públicos, inclusive requisitados, em exercício nas unidades do Órgão Central e nas Controladorias Regionais da União nos Estados.

§ 1º O PGD não poderá exceder a carga horária diária do servidor, conforme estabelecido no art. 1º do Decreto nº 1.590 de 1995.

§ 2º Não caberá contabilização de horas extras para fins de conclusão dos produtos pactuados em PGD.

Art. 4º A realização de atividades no PGD é facultativa e depende de juízo de conveniência e de oportunidade da Administração.

Art. 5º O PGD tem por escopo atividades cujos resultados possam ser efetivamente mensurados.

§ 1º A tabela de atividades passíveis de execução no PGD será produzida e gerenciada pela unidade supervisora, após encaminhamento e autorização do Secretário da unidade organizacional, de autoridade de nível equivalente ou outra designada pelo Ministro.

§ 2º Os ganhos de produtividade das atividades em PGD serão superiores às metas previstas para o trabalho presencial, de 10% a 25%, a depender do impacto que outras demandas possam ter sobre a respectiva atividade.

Art. 6º Não há limitação para a participação simultânea de servidores da unidade administrativa no PGD, devendo o seu dirigente ou a chefia imediata garantir o quantitativo mínimo necessário para o bom andamento das atividades desempenhadas exclusivamente em trabalho presencial.

Parágrafo único. O quantitativo mínimo de que trata o caput deste artigo não é fixo e deverá ser estabelecido de maneira a observar a sazonalidade das atividades executáveis apenas em trabalho presencial, bem como demais ausências previstas em lei.

Art. 7º Os servidores ocupantes de Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, até o nível 3, ou com função gratificada podem participar do PGD em caráter eventual, desde que obedecidas as seguintes diretrizes:

I - as pactuações com servidores que possuírem equipe diretamente subordinada devem ser devidamente justificadas por necessidade de serviço e realizadas em caráter eventual;

II - as pactuações com servidores que não possuírem equipe diretamente subordinada devem ser devidamente justificadas por necessidade de serviço.

Art. 8º É vedada a participação no Programa de Gestão de Demandas de servidores em qualquer uma das seguintes condições:

I - ocupantes de cargo em comissão de Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE ou Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 4 ou superior; ou

II - que tenham sido apenados em procedimento disciplinar nos dois anos anteriores à data de solicitação para participar do Programa.

Art. 9º A pactuação em PGD deverá ser feita entre o dirigente da unidade administrativa ou a chefia imediata e o servidor, com base na tabela de atividades do PGD prevista no § 1º do art. 5º desta Portaria.

§ 1º O chefe imediato deverá informar, por ocasião da homologação da frequência, as ocorrências relativas ao período em que o servidor participou do PGD.

§ 2º O registro de ponto eletrônico para servidores que realizam atividades no âmbito do PGD deverá ser o de "Programa de Gestão de Demandas" ou "Programa de Gestão de Demandas (Períodos)", com a informação, em campo específico, do número do processo de pactuação do Sistema SEI, até que o novo sistema para pactuações seja publicado.

§ 3º Na hipótese de atraso dos produtos pactuados, o servidor somente terá registrada a frequência proporcional ao resultado parcialmente entregue, salvo por motivo devidamente justificado.

§ 4º Na hipótese de não entrega do produto pactuado, o servidor não terá registrada a frequência relativa a todo o período do pacto, salvo por motivo devidamente justificado.

§ 5º Na hipótese prevista nos §§ 3º e 4º deste artigo, o servidor deverá ter ciência formal do descumprimento do prazo e suas consequências.

Art. 10. A chefia imediata poderá convocar o servidor em PGD para comparecer à sua unidade administrativa em situações excepcionais, mediante suspensão ou interrupção da pactuação.

§ 1º A suspensão ocorre em situações em que seja possível a retomada do trabalho pactuado em tempo restante ao já executado.

§ 2º A interrupção ocorre em situações em que não seja mais pertinente a finalização da pactuação, sem prejuízo para o servidor no registro de ponto eletrônico das horas já executadas.

§ 3º O comparecimento do servidor deve ocorrer até 4 horas após a convocação.

§ 4º Os custos para o comparecimento presencial serão de responsabilidade do servidor e não geram direito à indenização.

Art. 11. A participação do servidor no PGD poderá ser revista a qualquer tempo, a critério da Administração ou a pedido do servidor.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Responsabilidades dos Servidores participantes do PGD

Art. 12. São responsabilidades do servidor participante do PGD:

I - submeter-se ao acompanhamento periódico para apresentação de resultados parciais e finais, em atendimento aos prazos e requisitos pactuados;

II - dispor de infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades da CGU;

III - estar disponível para comunicação síncrona e assíncrona com representantes da CGU e assíncrona com representantes do público externo relacionados às atividades sob responsabilidade do servidor, inclusive àquelas fora do escopo da pactuação em andamento, devendo, entre outros:

a) manter telefone de contato ativo, cujo número atualizado deverá ser disponibilizado para a chefia imediata; e

b) acessar diário e frequentemente o e-mail institucional e o Skype for Business, além de outras ferramentas de comunicação definidas pela CGU, em dias úteis.

IV - estar disponível para comparecimento à unidade de exercício, para reuniões administrativas, audiências em procedimentos disciplinares, participação em eventos de capacitação e eventos locais, e sempre que houver interesse e necessidade da Administração Pública;

V - dar ciência à chefia imediata, de forma tempestiva, de eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar a avaliação pela chefia quanto à possibilidade de repactuação de atividades; e

VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo não configura, por si só, presunção de infração disciplinar.

Art. 13. O acesso a processos e demais documentos deve observar os procedimentos relativos à segurança da informação e aqueles relacionados à salvaguarda de informações de natureza sigilosa, nos termos da Política de Segurança Corporativa da CGU e demais normas aplicáveis.

§ 1º O acesso referido no caput deve se dar preferencialmente em meio eletrônico.

§ 2º A retirada de documentos e processos físicos, quando necessária, depende de anuência prévia do dirigente da unidade administrativa e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade.

§ 3º Não poderão ser retirados das dependências do Órgão Central ou das Controladorias Regionais da União nos Estados documentos que constituam provas de difícil reconstrução.

§ 4º No caso de não devolução de documentos retirados pelo servidor, deve o mesmo ser intimado pela chefia imediata, por meio de mensagem eletrônica, para esclarecimentos ou restituição no prazo de 24 horas.

§ 5º Após as providências adotadas no parágrafo anterior e, caso ainda não tenham sido devolvidos os documentos, o servidor poderá ser responsabilizado nos termos da legislação vigente.

Seção II

Das Responsabilidades dos Dirigentes das Unidades Organizacionais

Art. 14. São responsabilidades do dirigente da unidade organizacional:

I - propor à unidade supervisora medidas que visem à racionalização e à otimização dos procedimentos relacionados ao PGD;

II - consolidar e apresentar à unidade supervisora dados e informações a fim de subsidiar a elaboração dos relatórios trimestrais de acompanhamento do PGD.

Seção III

Das Responsabilidades dos Dirigentes das Unidades Administrativas

Art. 15. São responsabilidades do dirigente da unidade administrativa:

I - fomentar, planejar, coordenar e controlar a execução do PGD em sua área de competência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria;

II - analisar resultados do PGD em sua área ou unidade administrativa;

III - supervisionar a aplicação e a disseminação dos procedimentos relacionados à aferição de resultados do PGD; e

IV - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do PGD na sua unidade administrativa.

Seção IV

Das Responsabilidades das Chefias Imediatas

Art. 16. São responsabilidades da chefia imediata:

I - pactuar e avaliar a execução de atividades no PGD em sua unidade administrativa;

II - aferir e monitorar o desempenho e a adaptação dos servidores que participem do PGD; e

III - garantir o quantitativo de servidores necessário para o bom andamento das atividades desempenhadas exclusivamente em trabalho presencial em sua unidade administrativa, conforme art. 6º desta Portaria.

Seção V

Das Responsabilidades da Unidade Supervisora do PGD

Art. 17. São responsabilidades da unidade supervisora do PGD:

I - avaliar, no âmbito institucional, a implementação do PGD em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria;

II - acompanhar os resultados das diferentes unidades;

III - analisar sugestões e propor medidas que visem à racionalização e à simplificação dos procedimentos relacionados ao PGD;

IV - propor minutas de atos normativos e outras instruções relacionadas ao PGD;

V - elaborar, com apoio do dirigente da unidade organizacional, relatórios trimestrais de acompanhamento e avaliação do PGD, que deverão conter informações sobre o cumprimento das metas referidas no § 2º do art. 5º desta Portaria; e

VI - gerenciar tabela com lista de atividades passíveis de serem pactuadas em PGD, enviadas pelos Secretários das unidades organizacionais, e publicá-la na Intranet.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os resultados do PGD devem ser divulgados, a cada trimestre, no Diário Oficial da União, nos termos do § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 1995.

Art. 19. A Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI deverá desenvolver e manter sistema informatizado destinado à implementação do PGD.

Art. 20. Fica vedado o uso de registro de "Serviço Externo" para atividades passíveis de execução presencial ou previstas na tabela de atividades do PGD.

Art. 21. A Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - DIPLAD desempenhará a atribuição de Unidade Supervisora definida nesta Portaria até nova disposição.

Art. 22. O servidor em PGD permanece vinculado a sua unidade organizacional de lotação.

Art. 23. O servidor não poderá desempenhar atividades do PGD no exterior, sem prévia aprovação do Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Art. 24. O PGD tem caráter temporário e precário, não gerando direito adquirido para o servidor.

Art. 25. Aplicam-se subsidiariamente ao PGD as normas para o trabalho presencial.

Art. 26. Os casos omissos e exceções serão decididos pelo Secretário-Executivo da CGU.

Art. 27. Revoga-se a Portaria nº 1.730, de 27 de setembro de 2016.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 793, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera a Portaria nº 50.123, de 20 de novembro de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 87, parágrafo único, I, da Constituição Federal, no art. 11 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, no art. 24 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e nos arts. 48, 49, 56 e 58 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 50.123, de 20 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º A impressão da PCPR será destinada às seguintes autoridades:

I - Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

II - Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil;

III - Subchefe de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo da Presidência da República;

IV - Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

V - Secretário de Planejamento e Assuntos Econômicos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

VI - Secretário Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**NORMA DE EXECUÇÃO Nº 2, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 48 do Anexo I do Regimento Interno do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, aprovado pela Portaria CGU nº 677, de 10 de março de 2017 e considerando a necessidade de normatizar os trabalhos de preparação da Prestação de Contas do Presidente da República - PCPR, exercício de 2017, no que se refere ao processo de elaboração, à forma e ao conteúdo dos relatórios e demonstrativos produzidos pelas unidades responsáveis pelos temas que compõem a PCPR, e, ainda, o disposto na Portaria CGU nº 50.123, de 20 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º O art. 12 da Norma de Execução nº 2, de 22 novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Prestação de Contas do Presidente da República será disponibilizada em formato impresso em cores, com tiragem de 6 exemplares, e disponibilizada na página do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU na Internet.

§ 1º A Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária encaminhará à Diretoria de Gestão Interna da CGU, até a data de 22 de março do exercício subsequente ao da Prestação, arquivo da PCPR em meio digital para as providências necessárias à impressão dos exemplares." (NR)

Art. 2º Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

Ministério das Relações Exteriores**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

SUBSECRETARIA-GERAL DE COMUNIDADES BRASILEIRAS E DE ASSUNTOS CONSULARES E JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA COLÔMBIA EM MATÉRIA DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR E O DESENVOLVIMENTO RURAL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

o Governo da República da Colômbia,

reconhecendo as excelentes relações de amizade que existem entre os dois Estados, que se sustentam em estreita cooperação bilateral;

considerando a assinatura, em 9 de outubro de 2015, do Memorando de Entendimento entre o Ministério de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Colômbia e o Ministério do Desenvolvimento Agrário do Brasil, cujo objetivo é cooperar em temas de desenvolvimento agrícola e rural territorial sustentável;

considerando que a República Federativa do Brasil reiterou o seu apoio à República da Colômbia com a implementação de ações concretas para compartilhar estruturas e técnicas de desenvolvimento agrário e agricultura familiar, fundamentais no pós-conflito;

chegaram ao seguinte entendimento:

1. Fomentar a implementação do Memorando de Entendimento entre o Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural da República da Colômbia e o Ministério de Desenvolvimento Agrário da República Federativa do Brasil para a cooperação em temas referentes ao Desenvolvimento Agrícola e Rural territorial sustentável, assinado em 9 de outubro de 2015.

2. Realizar missão técnica de especialistas brasileiros a Colômbia, com o propósito de fazer um pré-diagnóstico da Agricultura Familiar no país e definir, em conjunto com as instituições colombianas, o objetivo e os resultados do futuro projeto de cooperação trilateral. A missão visa contribuir para o desenvolvimento de uma Política de Agricultura Familiar, de apoio ao pós-conflito, fortalecendo as diretrizes de política priorizadas: 1) Extensão rural integral e participativa; 2) Sistemas Produtivos Sustentáveis; 3) Circuitos curtos de comercialização e 4) Sistemas de Informação.

3. A partir da Missão técnica, envidar esforços para estabelecer um projeto integral de cooperação para o intercâmbio em assuntos de agricultura familiar e cadastro, bem como para a implementação das diretrizes de política pública para a Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária na Colômbia.

4. Identificar organismos internacionais em potencial para alavancar a execução do projeto futuro, sob a modalidade de Cooperação Técnica Sul-Sul Trilateral.

5. Apoiar a Estratégia de Cooperação Colômbia-Brasil para o fortalecimento da Agricultura Familiar nos territórios rurais.

Assinado em Brasília ao dia 20 do mês de março de 2018, em dois exemplares originais em português e espanhol, sendo ambos os textos idênticos e igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

ALOYSIO NUNES FERREIRA

Ministro de Estado das Relações Exteriores

Pelo Governo da República da Colômbia

MARÍA ÁNGELA HOLGUÍN CUÉLLAR

Ministra das Relações Exteriores

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 102, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 6º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta dos Processos ANP nº 48610.007279/2012-42 e MME nº 48340.000255/2018-85, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 191, de 8 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 2º A presente autorização terá validade até 31 de janeiro de 2021 e limita-se exclusivamente à importação de Gás Natural na forma Liquefeita - GNL." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

DESPACHO DE 22 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 48300.000329/2018-50. Interessada: ADX Consultoria e Engenharia Ltda. Assunto: Pedido de Reconsideração interposto em face de Decisão do Ministro de Estado de Minas e Energia, exarada na Portaria MME nº 26, de 24 de janeiro de 2018, que tornou sem efeito a Portaria MME nº 363, de 12 de julho de 2016, que autorizou, sub judice, a empresa Interessada a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Nova Cruz, no Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. Despacho: Nos termos da Nota nº 169/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho nº 386/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Pedido de Reconsideração.

FERNANDO COELHO FILHO

Ministro

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 631, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

Processos nº 48500.001307/2015-16. Interessado: Guimaraná I Solar SPE Ltda. Decisão: alterar (i) de 30.000 kW para 31.000 kW a potência instalada da Central Geradora Fotovoltaica UFV Guimaraná 1, que passará a ser constituída de 31 unidades geradoras de 1.000 kW cada; (ii) o sistema de transmissão de interesse restrito, que passará a ser constituído de uma subestação elevadora de 34,5/138 kV junto à usina, com um transformador de 48/64/80 MVA, e uma linha de transmissão em 138 kV, em circuito duplo, de aproximadamente 0,07 km de extensão, interligando a Subestação Elevadora à SE Integração, a ser compartilhada com a UFV Guimaraná 2, no seccionamento da Linha de Distribuição Patrocínio - Patos de Minas 1, sob a responsabilidade da Cemig Distribuição S.A. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 632, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Processos nº 48500.001383/2015-13. Interessado: Guimaraná II Solar SPE Ltda. Decisão: alterar (i) de 30.000 kW para 31.000 kW a potência instalada da Central Geradora Fotovoltaica UFV Guimaraná 2, que passará a ser constituída de 31 unidades geradoras de 1.000 kW cada; (ii) o sistema de transmissão de interesse restrito, que passará a ser constituído de uma subestação elevadora de 34,5/138 kV junto à usina, com um transformador de 48/64/80 MVA, e uma linha de transmissão em 138 kV, em circuito duplo, de aproximadamente 0,07 km de extensão, interligando a Subestação Elevadora à SE Integração, a ser compartilhada com a UFV Guimaraná 1, no seccionamento da Linha de Distribuição Patrocínio - Patos de Minas 1, sob a responsabilidade da Cemig Distribuição S.A. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

Superintendente Adjunta

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 636, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

Processo nº 48500.000917/2018-37. Interessado BVE - Bela Vista Energética S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir de 23 de março de 2018. Usina UTE Ceni. Unidade Geradora: UG1 de 30.000 kW. Localização: Município de Nova Independência, Estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA****DESPACHO Nº 623, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Processo nº: 48500.006091/2017-39. Interessados: CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$9.309.180,14 (nove milhões, trezentos e nove mil, cento e oitenta reais e catorze centavos) referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0371-0005-2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA

Superintendente

DESPACHO Nº 630, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Processo nº: 48500.001053/2018-71. Interessados: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. - EPB e Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. - EBO. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.921.153,36 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-6600-1402/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA

Superintendente



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RETIFICAÇÕES

No Despacho ANP nº 345, de 14 de março de 2018, publicado no DOU de 15 de março de 2018, Seção1, página 62, no Rio de Janeiro onde se lê:

Paulo Perez Martins	Especialista em Regulação	29/12/2017
---------------------	---------------------------	------------

Leia-se:

Paulo Perez Martins	Técnico Administrativo	29/12/2017
---------------------	------------------------	------------

Em São Paulo onde se lê:

Airton Shoti Akizawa	Especialista em Regulação	29/12/2017
----------------------	---------------------------	------------

Leia-se:

Airton Shoitii Akizawa	Especialista em Regulação	29/12/2017
------------------------	---------------------------	------------

E no quadro Lotação: Brasília, inclua-se, por ter sido omitido:

Carlos Alberto Freire Costa	Especialista em Regulação	29/12/2017
-----------------------------	---------------------------	------------

DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS
E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO Nº 385, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria ANP nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto Na Resolução ANP nº 06, de 05 de fevereiro de 2014, publicada em 06 de fevereiro de 2014, concede o cadastro dos ensaios descritos abaixo ao laboratório pertencente a OLEOPLAN NORDESTES INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 13.463.913/0003-58, localizado no município de Iraquara - BA:

Processo ANP: 48600.000469/2018-43
Cadastro: 64
Ensaios autorizados:
Aspecto (método visual)
Massa Específica a 20°C (ABNT NBR 14065 e ABNT NBR 7148)
Viscosidade Cinemática (ABNT NBR 10441)
Teor de Água (ASTM D6304)
Contaminação Total (ABNT NBR 15995 e EN 12662)
Ponto de Fulgor (ABNT NBR 14598)
Teor de Éster (EN 14103)
Cinzas Sulfatadas (ABNT NBR 6294)
Enxofre Total (ASTM D5453 e ABNT NBR 15867)
Teor de Sódio + Potássio (ABNT NBR 15553 e EN 14538)
Teor de Cálcio + Magnésio (ABNT NBR 15553 e EN 14538)
Teor de Fósforo ((ABNT NBR 15553 e EN 14107))
Corrosividade ao Cobre, 3h a 50 °C (ABNT NBR 14359)
Ponto de Entupimento de Filtro a Frio (ABNT NBR 14747)
Índice de Acidez (ASTM D664)
Glicerina livre (ASTM D6584)
Glicerina total (ASTM D6584)
Mono, di e triglicerídeos (ASTM D6584)
Teor de Metanol (EN 14110)
Índice de Iodo (EN 14111)
Estabilidade à Oxidação a 110 °C (EN 14112)

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 18 de junho de 2009 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.005476/2017-31, autoriza a empresa AGENA COLAS E RESINAS LTDA., CNPJ n.º 33.632.464/0001-70, a operar a base de armazenamento de produtor de lubrificantes industriais acabados localizada na Estrada Adrianópolis, 3123, Santa Rita, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26050-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -22:41:26,470; -43:28:11,690 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 84,20 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 258, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução A.N.P nº 18, de 18 de junho de 2009 e da Resolução A.N.P nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta no processo n.º 48610.005476/2017-31, autoriza a empresa AGENA COLAS E RESINAS LTDA, CNPJ n.º 33.632.464/0001-70, a exercer a atividade de produtor de óleo lubrificante acabado industrial.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 384, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 18 de junho de 2009 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta no processo n.º 48610.005476/2017-31, declara habilitada a empresa AGENA COLAS E RESINAS LTDA, CNPJ n.º 33.632.464/0001-70, a exercer a atividade de produtor de óleo lubrificante acabado industrial.

CEZAR CARAM ISSA

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 1/2018/PB

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2279/2018-846.222/2017-FRANCISCO ALENCAR DE MEDEIROS NETO-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2280/2018-846.156/2017-AGUIA METAIS LTDA-
2281/2018-846.183/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-
2282/2018-846.185/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-
2283/2018-846.186/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-
2284/2018-846.188/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-
2285/2018-846.190/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-
2286/2018-846.195/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-
2287/2018-846.198/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-
2288/2018-846.199/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-
2289/2018-846.201/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-
2290/2018-846.203/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-

2291/2018-846.209/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-
2292/2018-846.211/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-
2293/2018-846.213/2017-RIO TINTO
DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 3/2018/PB

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2294/2018-846.171/2017-ROBSON TRAVASSOS DA COSTA QUEIROZ-
2295/2018-846.172/2017-ROBSON TRAVASSOS DA COSTA QUEIROZ-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2296/2018-846.141/2017-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 16/2018/AP

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2297/2018-858.138/2017-JPP EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2298/2018-858.077/2016-ADELTON ALMEIDA GOMES-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 19/2018/RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2271/2018-848.029/2018-F.G.A. DE SOUZA ME-
2272/2018-848.030/2018-F.G.A. DE SOUZA ME-
2273/2018-848.031/2018-F.G.A. DE SOUZA ME-
2274/2018-848.032/2018-F.G.A. DE SOUZA ME-
2275/2018-848.033/2018-F.G.A. DE SOUZA ME-
2276/2018-848.034/2018-F.G.A. DE SOUZA ME-
2277/2018-848.035/2018-F.G.A. DE SOUZA ME-
2278/2018-848.036/2018-F.G.A. DE SOUZA ME-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 24/2018/RS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2119/2018-810.222/2017-ARCILLA MINERADORA LTDA-
2120/2018-810.679/2017-NS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-
2121/2018-811.185/2017-TRANSTERRA INCORPORADORA EIRELI EPP-
2122/2018-810.004/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL DE ROCHAS EIRELI ME-
2123/2018-810.012/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL DE ROCHAS EIRELI ME-
2124/2018-810.067/2018-BRITAGEM CASCALHEIRA EIRELI ME-
2125/2018-810.068/2018-BRITAGEM CASCALHEIRA EIRELI ME-
2126/2018-810.069/2018-JOSÉ EDUARDO BORBA-
2127/2018-810.070/2018-J A SILVEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-

2128/2018-810.071/2018-CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA-
2129/2018-810.072/2018-CSL CONSTRUTORA SACCHI S.A.-
2130/2018-810.074/2018-SERRA LEOA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-
2131/2018-810.094/2018-RIOSUL NAVEGAÇÃO EIRELI ME-
2132/2018-810.102/2018-CONSTRUTORA CASA NOVA LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2133/2018-811.716/2015-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-
2134/2018-810.082/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2135/2018-810.083/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2136/2018-810.087/2018-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 25/2018/BA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2197/2018-872.149/2017-JACYMAR DELFINNO DALCAMINI-
2198/2018-872.164/2017-ISELI DE NOVAIS SANTOS ME-
2199/2018-872.165/2017-ISELI DE NOVAIS SANTOS ME-
2200/2018-872.166/2017-ISELI DE NOVAIS SANTOS ME-
2201/2018-872.177/2017-SCOPEL IND E COM DE MAT DE CONST LTDA-
2202/2018-872.178/2017-SCOPEL IND E COM DE MAT DE CONST LTDA-
2203/2018-872.179/2017-SCOPEL IND E COM DE MAT DE CONST LTDA-
2204/2018-872.212/2017-JACYMAR DELFINNO DALCAMINI-
2205/2018-872.214/2017-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-
2206/2018-872.215/2017-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-
2207/2018-872.216/2017-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-
2208/2018-872.217/2017-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2209/2018-872.159/2017-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME-
2210/2018-872.186/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2211/2018-872.187/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2212/2018-872.188/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2213/2018-872.189/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2214/2018-872.190/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2215/2018-872.191/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2216/2018-872.192/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2217/2018-872.193/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2218/2018-872.194/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2219/2018-872.195/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2220/2018-872.196/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2221/2018-872.197/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2222/2018-872.198/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2223/2018-872.199/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2224/2018-872.200/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2225/2018-872.201/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2226/2018-872.202/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2227/2018-872.203/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
2228/2018-872.219/2017-MINERAÇÃO POR DO SOLL EIRELI EPP-
2229/2018-870.002/2018-M. POLITANO IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.-
2230/2018-870.003/2018-M. POLITANO IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.-
2231/2018-870.004/2018-M. POLITANO IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.-
2232/2018-870.005/2018-M. POLITANO IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.-

2233/2018-870.006/2018-M. POLITANO IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.-
2234/2018-870.009/2018-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-
2235/2018-870.010/2018-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-
2236/2018-870.011/2018-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-
2237/2018-870.013/2018-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-
2238/2018-870.014/2018-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-
2239/2018-870.016/2018-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME-
2240/2018-870.017/2018-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME-
2241/2018-870.024/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
2242/2018-870.025/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
2243/2018-870.026/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
2244/2018-870.027/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
2245/2018-870.028/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
2246/2018-870.029/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
2247/2018-870.030/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
2248/2018-870.037/2018-MG OXIDOS MINERAÇÃO LTDA-
2249/2018-870.039/2018-MG OXIDOS MINERAÇÃO LTDA-
2250/2018-870.040/2018-MG OXIDOS MINERAÇÃO LTDA-
2251/2018-870.041/2018-MG OXIDOS MINERAÇÃO LTDA-
2252/2018-870.042/2018-MG OXIDOS MINERAÇÃO LTDA-
2253/2018-870.043/2018-MG OXIDOS MINERAÇÃO LTDA-
2254/2018-870.044/2018-MG OXIDOS MINERAÇÃO LTDA-
2255/2018-870.065/2018-GILSON SOUZA DE MATOS-
2256/2018-870.067/2018-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 37/2018/MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2299/2018-868.108/2017-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-
2300/2018-868.109/2017-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-
2301/2018-868.110/2017-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-
2302/2018-868.111/2017-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 42/2018/SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2257/2018-815.731/2017-HATHOR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA-
2258/2018-815.776/2017-CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA-
2259/2018-815.778/2017-TRANSPORTES A. MAIOCHI LTDA.-
2260/2018-815.779/2017-TRIANGULO INDÚSTRIA DE TIJOLOS LTDA EPP-
2261/2018-815.781/2017-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR-
2262/2018-815.793/2017-TERRAPLENAGEM HOSANG LTDA.-
2263/2018-815.801/2017-ADILSON JOSÉ OTTO-
2264/2018-815.049/2018-MARLENE MARTINS DE SOUZA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2265/2018-815.760/2017-EUCLIDES GERMANO BENVENUTI-
2266/2018-815.768/2017-PEDREIRA SÃO ROQUE LTDA ME-
2267/2018-815.777/2017-PRESTADORA DE SERVIÇOS LEITZKE LTDA-
2268/2018-815.794/2017-GRASIELA MEDEIROS-
2269/2018-815.795/2017-MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA-
2270/2018-815.803/2017-CORNELIO WIGGERS-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 104/2018/MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2137/2018-831.857/2016-MINERBRAZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-
2138/2018-831.139/2017-MINERADORA E EXPORTADORA SANTA INÊS LTDA ME-
2139/2018-831.192/2017-MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA-
2140/2018-831.207/2017-HAYDENEY JOSÉ DE ASSUNÇÃO-
2141/2018-831.221/2017-JOSE CARLOS ALTOÊ-
2142/2018-832.045/2017-ITINGA MINERAÇÃO LTDA-
2143/2018-832.063/2017-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-
2144/2018-832.153/2017-LINDOLFO ANTONIO DE REZENDE-
2145/2018-830.300/2018-QUARTZITO DO BRASIL LTDA - EPP-
2146/2018-830.304/2018-EMPRESA DE MINERAÇÃO BORGES LTDA ME-
2147/2018-830.305/2018-LAERTE VIDAL DE OLIVEIRA-
2148/2018-830.307/2018-GRAN VALE LTDA EPP-
2149/2018-830.308/2018-ITINGA MINERAÇÃO LTDA-
2150/2018-830.339/2018-AREAL COLUNA LTDA ME-
2151/2018-830.342/2018-HOTEL SANTORINI LTDA ME-
2152/2018-830.347/2018-ARCONGEL REFRIGERAÇÃO SOARES LTDA-
2153/2018-830.372/2018-MINERAÇÃO GMM LTDA EPP-
2154/2018-830.377/2018-F & F SERVIÇOS E EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA LTDA-
2155/2018-830.379/2018-GRANITOS LINDEMBERG LTDA -
2156/2018-830.383/2018-VIAMAR MINERAÇÃO LTDA.-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2157/2018-830.610/2017-JOSÉ MOREIRA FILHO-
2158/2018-830.618/2017-JOÃO DE BARROS DUARTE-
2159/2018-830.977/2017-MARIA ASCENÇÃO GOULART FONTES-
2160/2018-831.052/2017-MARIA GOMES DE OLIVEIRA COSTA-
2161/2018-831.062/2017-INTERFÁCIL MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-
2162/2018-831.119/2017-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME-
2163/2018-831.135/2017-MAURO EULER ALVES TORRES-
2164/2018-831.144/2017-VANICE A DE ASSIS COSTA EIRELI EPP-
2165/2018-831.150/2017-ATL COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS LTDA.-
2166/2018-831.235/2017-PREMOVALE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-
2167/2018-831.245/2017-SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA-
2168/2018-831.259/2017-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-
2169/2018-831.262/2017-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-
2170/2018-832.047/2017-ADRIANA COUTINHO MARINHO CAMPOS-
2171/2018-832.062/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2172/2018-832.064/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2173/2018-832.065/2017-AS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-
2174/2018-832.066/2017-SETA MINERAÇÃO LTDA-
2175/2018-832.067/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2176/2018-832.068/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2177/2018-832.070/2017-EDUARDO FELIPE DA SILVA ME-
2178/2018-832.072/2017-VALE S A-
2179/2018-832.194/2017-GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.-
2180/2018-832.205/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2181/2018-832.206/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2182/2018-832.207/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2183/2018-832.208/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2184/2018-832.209/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2185/2018-830.298/2018-GRANFÉLIX MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-
2186/2018-830.299/2018-OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA-
2187/2018-830.301/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2188/2018-830.303/2018-ULTRACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-
2189/2018-830.309/2018-KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S A-
2190/2018-830.310/2018-GRANFÉLIX MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-
2191/2018-830.367/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2192/2018-830.369/2018-RIMA INDUSTRIAL SA-
2193/2018-830.371/2018-MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA-
2194/2018-830.373/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2195/2018-830.378/2018-COSTA E VITA LTDA ME-
2196/2018-830.381/2018-RODRIGO BARBOSA MANTOVANI-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral



SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO	
DESPACHO RELAÇÃO Nº 28/2018/ES	
Fase de Requerimento de Pesquisa Torna sem efeito exigência(137) 896.683/2012-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-OF. Nº1.911/2013-DNPM/ES-DOU de 15/07/2013 Fase de Autorização de Pesquisa Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639) 896.461/2007-MINERAÇÃO AGUIAR LTDA- AI Nº470/2015-DNPM/ES Fase de Licenciamento Despacho de retificação do Licenciamento(741) 896.030/2015-TERCOL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA- Licenciamento Nº41/2016-Onde se lê..".Vencimento em INDETERMINADO," Leia-se .. "Vencimento em 05/12/2017". 896.031/2015-TERCOL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA- Licenciamento Nº40/2016-Onde se lê..".Vencimento em INDETERMINADO," Leia-se .. "Vencimento em 17/12/2017". Fase de Requerimento de Lavra Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280) 896.570/2005-MINERAÇÃO TRIUNFO LTDA - Publicado DOU de 22/04/2015, Relação nº 54/2015, Seção 1, pág. 60- Onde se lê ...896.570/2005-MINERAÇÃO TRIUNFO LTDA- granito ornamental, leia-se:...896.570/2005-MINERAÇÃO TRIUNFO LTDA-granito ornamental - reserva medida de 2.238.909,98 t.	
RENATO MOTA DE OLIVEIRA Superintendente	
DESPACHO RELAÇÃO Nº 36/2018/ES	
Fase de Requerimento de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131) 896.287/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0423/2018-DNPM/ES 896.288/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0421/2018-DNPM/ES 896.496/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0420/2018-DNPM/ES 896.342/2014-MLOG S.A.-OF. Nº0433/2018-DNPM/ES 896.342/2014-MLOG S.A.-OF. Nº0433/2018-DNPM/ES 896.343/2014-MLOG S.A.-OF. Nº0434/2018-DNPM/ES 896.343/2014-MLOG S.A.-OF. Nº0434/2018-DNPM/ES 896.344/2014-MLOG S.A.-OF. Nº0435/2018-DNPM/ES 896.345/2014-MLOG S.A.-OF. Nº0436/2018-DNPM/ES 896.346/2014-MLOG S.A.-OF. Nº0427/2018-DNPM/ES 896.346/2014-MLOG S.A.-OF. Nº0427/2018-DNPM/ES 896.347/2014-MLOG S.A.-OF. Nº0430/2018-DNPM/ES 896.470/2014-MLOG S.A.-OF. Nº0431/2018-DNPM/ES 896.472/2014-MLOG S.A.-OF. Nº0432/2018-DNPM/ES 896.016/2018-SABRINA DA COSTA DE OLIVEIRA-OF. Nº0448/2018-DNPM/ES 896.017/2018-CARLOS HENRIQUE BOMFIM-OF. Nº0447/2018-DNPM/ES Fase de Autorização de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 896.574/2009-AREIAL FAE LTDA ME-OF. Nº0451/2018-DNPM/ES 896.553/2011-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0424/2018-DNPM/ES 896.588/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0418/2018-DNPM/ES 896.589/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0416/2018-DNPM/ES 896.591/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0426/2018-DNPM/ES 896.593/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0417/2018-DNPM/ES 896.595/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0413/2018-DNPM/ES 896.595/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0413/2018-DNPM/ES 896.596/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0406/2018-DNPM/ES 896.597/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0412/2018-DNPM/ES 896.597/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0412/2018-DNPM/ES 896.599/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0425/2018-DNPM/ES 896.600/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0411/2018-DNPM/ES 896.601/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0407/2018-DNPM/ES 896.602/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0408/2018-DNPM/ES 896.606/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0409/2018-DNPM/ES 896.610/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº0410/2018-DNPM/ES 896.188/2017-DALLAS MINERAÇÃO EIRELI EPP-OF. Nº0446/2018-DNPM/ES	

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281) 896.437/2012-CERÂMICA CINCO EIRELI EPP- Cessionário:CERÂMICA GATTI LTDA EPP- CPF ou CNPJ 27.351.584/0001-04- Alvará nº5.801/2013 896.560/2012-CERÂMICA CINCO EIRELI EPP- Cessionário:CERÂMICA GATTI LTDA EPP- CPF ou CNPJ 27.351.584/0001-04- Alvará nº5.821/2013 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285) 896.232/2016-IBEROVIX STONES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP-NOVA VENÉCIA/ES - Guia nº 0012/2018-16.000T/ANO-GRANITO- Validade:05/01/2019 Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291) 896.416/2000-RETRONORTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA ME- Área de 843,59 ha para 651,11 ha-GRANITO 896.354/2005-MINERASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA.- Área de 68,55 para 49,88-Granito Fase de Disponibilidade Despacho publicado(316) 891.265/1994-WILSON MANUEL DE FREITAS FILHO- Acato e adoto por tornar sem efeito os termos do Despacho do Chefe do 20º Distrito publicado no DOU em 26/04/2000, Seção 1, Página 15 896.374/1998-WALDOMIRO ROBSON-Nos termos do Parecer AMP/PF-DNPM-ES/PGF/AGU não acato o pedido de reconsideração protocolizado por GRANASA- GRANITOS NACIONAIS LTDA Fase de Requerimento de Lavra Despacho publicado(356) 896.519/2002-GRANITOS NEVADA LTDA ME-Ref. Defesa não aceita contra o Auto de Paralisação nº 07/2017. Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361) 896.542/1998-ITALYGRAN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº0429/2018-DNPM/ES 896.519/2002-GRANITOS NEVADA LTDA ME-OF. Nº0488/2018-DNPM/ES 896.519/2002-GRANITOS NEVADA LTDA ME-OF. Nº0488/2018-DNPM/ES 896.519/2002-GRANITOS NEVADA LTDA ME-OF. Nº0488/2018-DNPM/ES 896.503/2003-OLARIA PERIM EIRELI ME-OF. Nº0444/2018-DNPM/ES Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806) 896.542/1998-ITALYGRAN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº0142/2018-DNPM/ES Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043) 896.356/2002-COEMAX GRANITOS LTDA- ALVARÁ nº 512/2003 - Cessionário: CATTEGRAN GRANITOS DO BRASIL EIRELI ME- CNPJ 06.203.008/0001-31 Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054) 890.412/1984-DELTA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº0454/2018-DNPM/ES Fase de Concessão de Lavra Determina a interdição da lavra(442) 890.684/1988-MONTE OLIVEIRA GRANITOS LTDA- Nº do Termo de Interdição:A. INTERDIÇÃO Nº 001/2018-DNPM/ES, de 07/03/2018- Lacre Nº Auto de infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459) 810.972/1975-BRAMINEX MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 0335/2015-DNPM/ES 890.684/1988-MONTE OLIVEIRA GRANITOS LTDA- AI Nº 0111/2018-DNPM/ES Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460) 890.684/1988-MONTE OLIVEIRA GRANITOS LTDA- AI Nº 0396/2016-DNPM/ES Determina o arquivamento do Auto de Infração(462) 890.684/1988-MONTE OLIVEIRA GRANITOS LTDA- AI Nº 0562/2010-DNPM/ES e 0591/2010-DNPM/ES Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470) 890.684/1988-MONTE OLIVEIRA GRANITOS LTDA-OF. Nº0301/2018-DNPM/ES e 0306/2018-DNPM/ES Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471) 890.684/1988-MONTE OLIVEIRA GRANITOS LTDA-OF. Nº2123/2016-DNPM/ES Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693) 890.684/1988-MONTE OLIVEIRA GRANITOS LTDA- AI Nº0112/2018-DNPM/ES Fase de Licenciamento Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718) 896.039/2014-M.S. BORLOT ME-OF. Nº0442/2018-DNPM/ES Despacho publicado(756) 896.039/2014-M.S. BORLOT ME-NÃO conheço o requerimento de prorrogação do registro de licença protocolizado por intermédio da juntada de número 48420-000807/2018-65 de 23/02/2018 por questão de duplicidade.	
RENATO MOTA DE OLIVEIRA Superintendente	

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS	
DESPACHO RELAÇÃO Nº 40/2018/GO	
Fase de Autorização de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 861.342/2012-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº272/218 860.091/2014-IVETE CORREA FLORES RIGO-OF. Nº266/2018 861.000/2015-ADÃO AFONÇO E SILVA-OF. Nº264/2018 861.224/2015-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-OF. Nº262/2018 861.270/2015-MINERAÇÃO GNB LTDA-OF. Nº265/2018 861.137/2016-RIO GRANITO LTDA-OF. Nº270/2018 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318) 860.146/2015-FIVE STAR MINERAÇÃO LTDA. 861.227/2015-LM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP 861.494/2015-ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324) 860.815/2014-JOSE RODRIGUES FILHO-ALVARÁ Nº6807/2015 Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325) 860.051/2012-MINERAÇÃO GOIÁS VELHO LTDA-ALVARÁ Nº8281/2015 861.501/2014-HELDER DE OLIVEIRA CAMPOS-ALVARÁ Nº7100/2015 860.933/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº1987/2016 860.960/2015-SUPERGRAN MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº660/2016 861.325/2015-JOSÉ MARIA BARROS-ALVARÁ Nº950/2016 Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326) 861.707/2013-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-ALVARÁ Nº3826/2014 Determina o cancelamento da Guia de utilização(1777) 861.837/2010-SR COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME- Guia de Utilização Nº022 e 023/2017 Fase de Concessão de Lavra Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440) 860.126/1989-ANDRADE E TELES LTDA. ME- Fonte: Iza; Marca: Cristaliza; Embalagens: 200 mL, 300 mL, 1,5 L, 1 L, 500 mL, 5 L, 10 L, e 20 L. Fonte: Iza; Marca: Água Iza; Embalagens: 200 mL, 300 mL, 350 mL, 500 mL (com gás), 300 mL (com gás), 350 mL (com gás), 500 mL, 1 L, 1,5 L e 5 L. Fonte: Iza; Marca: Água Cristalina de Goiás; Embalagens: 200 mL, 1,5 L, 1 L, 5 L, 300 mL(com gás), 300 mL, 350 mL, 500 mL (com gás), 500 mL e 20 L. Fonte Iza; Marca; Gold; Embalagem: 20 L.- GOIÁS/GO 860.188/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PANOFF LTDA- Fonte: Bom Jardim; Marca: Caldas Novas; Embalagens: 5 L e 20 L.- MARZAGÃO/GO Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470) 004.853/1964-INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA-OF. Nº267/2018 860.002/1985-TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA-OF. Nº268/2018 860.126/1989-ANDRADE E TELES LTDA. ME-OF. Nº261/2018 860.393/1993-AGUA NINA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.-OF. Nº263/2018 860.188/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PANOFF LTDA-OF. Nº273/2018 860.406/2004-PILAR DE GOIAS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A.-OF. Nº271/2018 Fase de Requerimento de Lavra Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625) 861.815/2005-CONCRETA BRITAS LTDA-CALDAS NOVAS/GO - Guia nº 003/2018-50.000t-Micaxisto (produção de brita)- Validade:12/03/2019	
DAGOBERTO PEREIRA SOUZA Superintendente	
DESPACHO RELAÇÃO Nº 43/2018/GO	
Fase de Requerimento de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361) 861.234/1979-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A-OF. Nº147/2018/DTM-GO 861.846/2005-PILAR DE GOIAS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A.-OF. Nº124/2018/DTM-GO 861.192/2007-A R BORGES DE SOUSA ME-OF. Nº133/2018/DTM-GO 861.192/2007-A R BORGES DE SOUSA ME-OF. Nº133/2018/DTM-GO 860.060/2010-CALCÁRIO MARA ROSA LTDA ME-OF. Nº120/2018/DTM-GO 860.158/2011-MINERADORA & TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA ME-OF. Nº111/2018/DTM-GO 860.160/2011-MINERADORA & TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA ME-OF. Nº125/2018/DTM-GO 860.161/2011-MINERADORA & TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA ME-OF. Nº111/2018/DTM-GO 860.188/2011-MINERAÇÃO DE AREIA BARROS EIRELLI ME-OF. Nº129/2018/DTM-GO	

861.541/2011-CALCÁRIO MARA ROSA LTDA ME-OF. Nº121/2018/DTM-GO
862.931/2011-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº123/2018/DTM-GO
860.415/2012-CERAMIKALYS INDUSTRIA CERAMICA E COMERCIO LTDA-OF. Nº131/2018/DTM-GO
860.567/2012-MINERAÇÃO SANT'ANA EIRELI ME-OF. Nº127/2018/DTM-GO
860.934/2013-CALCÁRIO MARA ROSA LTDA ME-OF. Nº122/2018/DTM-GO
860.503/2014-MINERADORA SANTA BARBARA LTDA ME-OF. Nº135/2018/DTM-GO
860.771/2014-INSTITUTO GEMOLÓGICO DO BRASIL S C-OF. Nº108/2018/DTM-GO
860.881/2014-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº138/2018/DTM-GO
860.926/2014-INSTITUTO GEMOLÓGICO DO BRASIL S C-OF. Nº109/2018/DTM-GO
860.984/2014-INSTITUTO GEMOLÓGICO DO BRASIL S C-OF. Nº110/2018/DTM-GO
861.406/2014-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA-OF. Nº148/2018/DTM-GO
861.592/2014-MINERAÇÃO MOURA LTDA-OF. Nº118/2018/DTM-GO
861.594/2014-MINERAÇÃO MOURA LTDA-OF. Nº119/2018/DTM-GO
861.595/2014-MINERAÇÃO MOURA LTDA-OF. Nº119/2018/DTM-GO
860.039/2016-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-OF. Nº112/2018/DTM-GO
860.040/2016-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-OF. Nº113/2018/DTM-GO
860.041/2016-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-OF. Nº114/2018/DTM-GO
860.042/2016-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-OF. Nº115/2018/DTM-GO
860.043/2016-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-OF. Nº116/2018/DTM-GO
860.044/2016-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-OF. Nº117/2018/DTM-GO
860.027/2017-FORNECEDORA DE AREIA BELA VISTA LTDA.-OF. Nº134/2018/DTM-GO
860.027/2017-FORNECEDORA DE AREIA BELA VISTA LTDA.-OF. Nº134/2018/DTM-GO
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
860.956/2008-CIMENTO TUPI S.A.-OF. Nº091/2018/DTM-GO-180 dias
861.409/2009-CIMENTO TUPI S.A.-OF. Nº091/2018/DTM-GO-180 dias
860.097/2010-M CORREIA PERES JUNIOR EIRELI ME-OF. Nº092/2018/DTM-GO-180 dias
860.160/2011-MINERADORA & TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA ME-OF. Nº126/2018/DTM-GO-180 dias
862.778/2011-LEMONS CONST. TRANSP. AREIA E CASCALHO LTDA-OF. Nº100/2018/DTM-GO-180 dias
861.109/2012-PEDREIRAS CONTAGEM LTDA.-OF. Nº093/2018/DTM-GO-180 dias
861.355/2012-MYLAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME-OF. Nº099/2018/DTM-GO-180 dias
860.881/2014-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº139/2018/DTM-GO-180 dias
Reitera exigência(366)
860.947/2007-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.-OF. Nº096/2018/DTM-GO-180 dias
860.888/2012-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº098/2018/DTM-GO-180 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
861.234/1979-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A-OF. Nº146/2018/DTM-GO
860.518/2010-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº107/2018/DTM-GO
861.141/2010-J.R. PEREIRA-OF. Nº106/2018/DTM-GO
861.345/2010-CIMENTO TUPI S.A.-OF. Nº101/2018/DTM-GO
861.416/2010-SARKIS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº103/2018/DTM-GO
861.745/2010-DLEON MINERADORA LTDA EPP-OF. Nº094/2018/DTM-GO
860.188/2011-MINERAÇÃO DE AREIA BARROS EIRELLI ME-OF. Nº130/2018/DTM-GO
860.830/2011-BRASIL MINÉRIOS S.A.-OF. Nº137/2018/DTM-GO
861.463/2011-MINERAÇÃO GNB LTDA-OF. Nº097/2018/DTM-GO
860.415/2012-CERAMIKALYS INDUSTRIA CERAMICA E COMERCIO LTDA-OF. Nº132/2018/DTM-GO
860.567/2012-MINERAÇÃO SANT'ANA EIRELI ME-OF. Nº128/2018/DTM-GO
862.155/2012-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.-OF. Nº095/2018/DTM-GO
860.263/2013-AREIALTO EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-OF. Nº104/2018/DTM-GO

860.439/2014-JOSÉ CATARINA DA MATA & CIA LTDA ME-OF. Nº105/2018/DTM-GO
860.503/2014-MINERADORA SANTA BARBARA LTDA ME-OF. Nº136/2018/DTM-GO
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
960.981/2016-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-OF. Nº149/2018/DTM-GO
961.098/2016-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.-OF. Nº151/2018/DTM-GO
960.317/2017-DANTAS MINERIOS LTDA-OF. Nº152/2018/DTM-GO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1799)
960.981/2016-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-OF. Nº150/2018/DTM-GO

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 49/2018/GO

Fase de Disponibilidade
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)
861.383/2007- HABILITADOS os proponentes: CAMPINORTE MINERAÇÃO S/A E MINERAÇÃO ALAZÃO LTDA. e INABILITADOS os proponentes:
862.207/2007- HABILITADOS os proponentes: JOSÉ MENDES RIBEIRO, BENEDITO DIOGO DE OLIVEIRA, SANDRO FERREIRA COSTA, F.G. VIDIGAL & CIA LTDA E EDEM - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e INABILITADOS os proponentes:
860.110/2011- HABILITADOS os proponentes: LENISMAR CABRAL DE OLIVEIRA E WILTON ROBERTO PIZZI BERTOLDO. e INABILITADOS os proponentes:
301.182/2013- HABILITADOS os proponentes: BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA E GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA. e INABILITADOS os proponentes:
301.183/2013- HABILITADOS os proponentes: BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA E GECAL INDÚSTIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA. e INABILITADOS os proponentes:
861.577/2014- HABILITADOS os proponentes: SANDRO FERREIRA COSTA E ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO e INABILITADOS os proponentes:
302.803/2015- HABILITADOS os proponentes: MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA, MINERAL GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA E RAIMUNDO VIANA DUTRA. e INABILITADOS os proponentes:
302.807/2015- HABILITADOS os proponentes: MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA, MINERAL GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA E RAIMUNDO VIANA DUTRA. e INABILITADOS os proponentes:
860.277/2015- HABILITADOS os proponentes: PATRICK MONTEIRO MAGALHÃES E ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO. e INABILITADOS os proponentes:
860.278/2015- HABILITADOS os proponentes: PATRICK MONTEIRO MAGALHÃES E ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO. e INABILITADOS os proponentes:
300.145/2016- HABILITADOS os proponentes: MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA, MINERAL GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA. e INABILITADOS os proponentes:
300.146/2016- HABILITADOS os proponentes: MINERAÇÃO ALAZÃO LTDA, MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA, MINERAL GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA, C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA E RAIMUNDO VIANA DUTRA. e INABILITADOS os proponentes:
300.173/2016- HABILITADOS os proponentes: MINERAÇÃO ALAZÃO LTDA, MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA, MINERAL GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA, C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA, BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA E RAIMUNDO VIANA DUTRA. e INABILITADOS os proponentes:
No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO habilitados:(2086)
861.383/2007- DECLARO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE: CAMPINORTE MINERAÇÃO S/A E MINERAÇÃO ALAZÃO LTDA.
862.207/2007- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: EDEM - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA; EM SEGUNDO LUGAR: F.G. VIDIGAL & CIA LTDA; TERCEIRO LUGAR: BENEDITO DIOGO DE OLIVEIRA; QUARTO LUGAR: JOSÉ MENDES RIBEIRO E DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE: SANDRO FERREIRA COSTA.
860.110/2011- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: WILTON ROBERTO PIZZI BERTOLDO E EM SEGUNDO LUGAR: LENISMAR CABRAL DE OLIVEIRA.
301.182/2013- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA E DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE: BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA.

301.183/2013- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA E DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE: BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA.
860.922/2013- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES PIRACANJUBA LTDA E DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE BRUNO OLIVEIRA RIBEIRO.
861.577/2014- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO E DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE: SANDRO FERREIRA COSTA.
302.803/2015- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: MINERAL GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA; EM SEGUNDO LUGAR: RAIMUNDO VIANA DUTRA E TERCEIRO LUGAR: MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.
302.807/2015- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: MINERAL GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA; EM SEGUNDO LUGAR: RAIMUNDO VIANA DUTRA E TERCEIRO LUGAR: MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.
860.277/2015- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: PATRICK MONTEIRO MAGALHÃES E SEGUNDO LUGAR: ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO.
860.278/2015- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: PATRICK MONTEIRO MAGALHÃES E SEGUNDO LUGAR: ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO.
300.145/2016- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: MINERAL GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA; EM SEGUNDO LUGAR: RAIMUNDO VIANA DUTRA.
300.146/2016- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: MINERAL GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA; EM SEGUNDO LUGAR: RAIMUNDO VIANA DUTRA, TERCEIRO LUGAR: MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA EM QUARTO LUGAR: MINERAÇÃO ALAZÃO LTDA E DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE: C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.
300.173/2016- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: MINERAL GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA; EM SEGUNDO LUGAR: RAIMUNDO VIANA DUTRA, TERCEIRO LUGAR: MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA, QUARTO LUGAR: MINERAÇÃO ALAZÃO LTDA E DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE: C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA E BRITACAL INSÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA.

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 35/2018/MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
868.026/2018-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
868.068/2017-MINERAÇÃO GNB LTDA
868.103/2017-JOSE CARLOS ALTOE
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.014/2018-3A PARTICIPAÇÕES S.A-OF. Nº211/2018
868.015/2018-JOELSON GALDINO VIEIRA JUNIOR - EPP-OF. Nº216/2018
868.018/2018-BRÁS ANTÔNIO OVÍDIO-OF. Nº219/2018
868.019/2018-BRÁS ANTÔNIO OVÍDIO-OF. Nº219/2018
868.020/2018-BRÁS ANTÔNIO OVÍDIO-OF. Nº219/2018
868.021/2018-ITALIVIO COELHO NETO-OF. Nº220/2018
868.022/2018-ITALIVIO COELHO NETO-OF. Nº220/2018
868.027/2018-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº232/2018
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(134)
868.103/2017-JOSÉ CARLOS ALTOE-OF. Nº1269/2017
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
868.142/2013-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
868.249/2011-JOSE ALEXANDRE CARVALHO VILLELA DE ANDRADE
868.250/2011-JOSE ALEXANDRE CARVALHO VILLELA DE ANDRADE
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
868.013/2016-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº257/2018
868.014/2016-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº257/2018
868.015/2016-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº257/2018
868.017/2016-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº257/2018
868.019/2016-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº257/2018
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
868.153/2017-ÉDSON DOMINGOS DA RÓCHA -Alvará Nº8838/2017
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
868.116/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
868.117/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
868.385/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
868.386/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)



868.022/2009-MINERAÇÃO BODOQUENA S A-OF. Nº240/2018
868.333/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº242/2018
868.335/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº255/2018
868.336/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº259/2018
868.337/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº265/2018
868.239/2016-HS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº218/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
868.063/2009-ANDREIS DISTRIBUIDORA DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME-OF. Nº213/2018
868.032/2011-ANDREIS DISTRIBUIDORA DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME-OF. Nº202/2018
868.034/2011-ANDREIS DISTRIBUIDORA DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME-OF. Nº212/2018
868.333/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº241/2018
868.335/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº256/2018
868.336/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº260/2018
868.337/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº266/2018
868.239/2016-HS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº217/2018
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
866.744/1985-ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ITABIRITO LTDA- AI Nº 52/2018
866.602/1986-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.- AI Nº 51/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
866.602/1986-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.-OF. Nº204/2018
966.001/1993-HORII AGROINDUSTRIAL DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº233/2018
868.570/1994-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº267/2018
868.902/1996-PEDREIRA AMAMBAI LTDA ME-OF. Nº243/2018
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.047/2003-PEDREIRA AMAMBAI LTDA ME-OF. Nº244/2018
868.073/2005-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA ME-OF. Nº247/2018
868.194/2005-GW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº236/2018
868.336/2009-GW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº236/2018
868.130/2010-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.-OF. Nº234/2018
868.131/2010-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.-OF. Nº234/2018
868.132/2010-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.-OF. Nº234/2018
868.133/2010-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.-OF. Nº234/2018
868.402/2011-SOLO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº273/2018
868.255/2013-SOLO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº273/2018
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
868.073/2005-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA ME-AI Nº53/2018
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
868.250/2015-ISMAEL MENEGUESSI AREEIRO ME-OF. Nº44/2018
868.024/2018-TATHIANE FRANZONI DA SILVEIRA-OF. Nº251/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
868.004/2018-TERRAL SERVIÇOS DE TERRAS EIRELI ME-OF. Nº203/2018
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
868.072/2002-FERNANDO REIS GIORDANO

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Superintendente
Substituto

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 36/2018/MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
868.185/2017-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.-DOU de 26/01/2018

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Superintendente
Substituto

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 40/2018/MS

Fase de Concessão de Lavra
Retificação de despacho(1389)
868.104/1997-JONAS BARBOSA GARCIA & CIA LTDA EPP - Publicado DOU de 28/02/2018, Relação nº 22/2018, Seção SEÇÃO 1, pág. 97- ONDE-SE-LE: "868.104/1997-JONAS BARBOSA GARCIA & CIA LTDA EPP- FONTE POR DO SOL - EMBALAGENS: 200 ML(SEM GÁS) E 3005 ML (SEM GÁS)- CAMPO GRANDE/MS" LEIA-SE: "868.104/1997-JONAS BARBOSA GARCIA & CIA LTDA EPP- FONTE POR DO SOL - EMBALAGENS: 200 ML(SEM GÁS) E 300 ML (SEM GÁS)- CAMPO GRANDE/MS"

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 26/2018/PB

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
846.095/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº098/2010
846.096/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº096/2010
846.101/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº089/2010
846.115/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº090/2010
846.118/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº091/2010
846.120/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº092/2010
846.121/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº093/2010
846.125/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº094/2010
846.126/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº088/2010
846.127/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº095/2010

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 27/2018/PB

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
846.130/2008-NILO FEITOSA MAYER VENTURA - AI Nº314/2016
846.191/2008-VON ROLL DO BRASIL LTDA - AI Nº315/2016
846.227/2008-DEMÓCRITO MACHADO - AI Nº325/2016
846.234/2008-PETEG-PESQUISAS TÉCNICAS EM GEOLOGIA LTDA - AI Nº324/2016
846.424/2008-CLÁUDIA RÉGIA QUEIROZ ALBUQUERQUE SILVA - AI Nº255/2015
846.005/2010-A V CATOLE CONSTRUÇÃO EPP - AI Nº250/2015
846.013/2010-TASSO ROBERTO DE ARAUJO NÓBREGA - AI Nº258/2015
846.052/2010-JAMACY ARAUJO DA NOBREGA - AI Nº200/2016
846.202/2010-JESIMIEL BENTO SIMPLÍCIO - AI Nº238/2015
846.256/2010-V RAMOS COMERCIO DE AREIA LTDA. - AI Nº014/2017

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 23/2018/RN

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Títular: Agua Mineral Camacho Ltda Cpf/cnpj :08.068.327/0001-07 - Processo mineral: 848026/07 - Processo de cobrança: 948080/18 Valor: R\$.165.067,43
Títular: p j de Carvalho Poli Cpf/cnpj :06.352.286/0001-50 - Processo mineral: 848092/13 - Processo de cobrança: 948082/18 Valor: R\$.1.048,74, Processo mineral: 848194/09 - Processo de cobrança: 948081/18 Valor: R\$.20,11

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 19/2018/RS

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
810.051/2018-LAGO AZUL FRONTEIRA EMPREENDIMENTOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
810.020/2018-RIOSUL NAVEGAÇÃO EIRELI ME
810.021/2018-RIOSUL NAVEGAÇÃO EIRELI ME
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
811.382/2012-CARPENEDO & CIA LTDA
810.048/2015-ELETROBRAX ENERGIA LIMPA BRASIL LTDA
810.640/2015-ANDRÉ ANTUNES MOTTA ME
811.144/2015-CARPENEDO & CIA LTDA
811.145/2015-CARPENEDO & CIA LTDA
811.552/2015-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA
811.564/2015-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA
811.565/2015-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA
811.567/2015-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA
811.603/2015-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA
811.604/2015-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA
811.740/2015-ANGELO MARTINS BASTOS JUNIOR
810.399/2016-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA
810.674/2016-TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES
810.675/2016-TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES
810.676/2016-TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES
810.910/2016-HIODROMINERADORA CAVAZINI E SCHMIDT LTDA EPP
811.083/2016-RODRIGO LUIS KARAS
810.473/2017-CONSORCIO REVITALIZACAO REGALADO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
810.058/2018-CARPENEDO & CIA LTDA-OF. Nº208/2018
810.066/2018-PARQUE 5. RANCHO TURISMO RURAL, COLONIAL E ECOLOGICO LTDA ME-OF. Nº193/2018
810.103/2018-MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL-OF. Nº192/2018
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
811.352/2016-VALE METAIS BÁSICOS S A-OF. Nº838/2017
811.359/2016-VALE METAIS BÁSICOS S A-OF. Nº839/2017
811.361/2016-VALE METAIS BÁSICOS S A-OF. Nº841/2017
811.364/2016-VALE METAIS BÁSICOS S A-OF. Nº842/2017
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
811.135/2017-MONTREAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA.
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
810.702/2016-TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES
810.703/2016-TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES
810.706/2016-TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES
810.708/2016-TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES
Indefere pedido de reconsideração(181)
810.262/2016-LUIS EDUARDO BORGES DA FONSECA
Nega provimento ao recurso interposto(187)
810.073/2015-AREIAL DO VALE LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
810.005/2015-JULIO CÉSAR LINCK- Alvará nº8736/2016 - Cessionário:810.416/2017 e 810.418/2017-Gipajé Mineradora Ltda- CPF ou CNPJ 11.733.576/0001-84
810.313/2016-GIPAJÉ MINERADORA LTDA- Alvará nº10876/2016 - Cessionário:810.417/2017 e 810.419/2017-F.F. Maraskin Projetos, Construções e incorporações Ltda Me- CPF ou CNPJ 08.941.861/0001-86
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
811.341/2014-AURÍCIO M. MARTINS ME- Cessionário:811.135/2017-Montreal Locações de Equipamentos Especiais Ltda
811.042/2015-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA- Cessionário:810.690/2017,810.691/2017,810.692/2017 e 810.693/2017-GR Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
810.316/1979-MINERAÇÃO CARBRE LTDA-OF. Nº189/2018
810.034/1993-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-OF. Nº179/2018
810.246/1994-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-OF. Nº181/2018
811.341/2014-AURÍCIO M. MARTINS ME-OF. Nº194/2018



Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
810.360/2016-EZQUIEL BALTAZAR PEGORARO-OF. Nº840/2017
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
811.445/2015-SAULO GENTILE ZAGONEL- Cessionário:ZK Mineração Ltda Me- CPF ou CNPJ 26.586.835/0001-69- Alvará nº1417/2016
811.778/2015-RICARDO LUIZ SCHUSTER- Cessionário:Dp2 Comércio de Materiais de Construção Ltda Epp- CPF ou CNPJ 23.130.275/0001-45- Alvará nº5108/2016
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
810.038/2013-VALDEMAR VICENTE FOLETTO -Alvará Nº8130/2017
811.205/2013-ANTERO SOARES MEIRÉLES -Alvará Nº746/2014
811.423/2013-AREAL MINAS LTDA -Alvará Nº1087/2014
810.287/2016-MINERAÇÃO RIO VELHO LTDA. -Alvará Nº6363/2016
810.567/2016-MINERAÇÃO RIO VELHO LTDA. -Alvará Nº8723/2016
810.165/2017-INCORPORADORA LAGO AZUL LTDA ME - Alvará Nº5436/2017
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
811.178/2016-ECIR LUIZ GUERRA-OF. Nº147/2018
810.113/2017-ANA MARIA IORAS DA SILVEIRA-OF. Nº146/2018
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
810.771/2007-GAMA MINERADORA EIRELI EPP-OF. Nº162/2018
810.142/2008-CARBONÍFERA CAPANÉ LTDA-OF. Nº183/2018
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
810.771/2007-Gama Mineradora Eireli Epp- AI Nº53/2018
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)
811.254/2016-COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO CANDIOTA
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
810.515/1979-CARBONÍFERA PALERMO LTDA-OF. Nº186/2018

SIDNEI ECKERT
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 39/2018/SC

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito exigência(1284)
815.626/2017-PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA-OF. Nº706/2018-DOU de 22/02/2018 - Relação nº 28/2018

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 23/2018/SP

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
820.713/2000-COMERCIAL TATI LTDA
821.436/2001-EXTRARGEIO EXTRAÇÃO, ESCAVAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA ME
820.566/2002-MARIA DE LOURDES SAMPAIO ROCHA
820.963/2002-PEDRO VILLELA DE ABREU
820.988/2002-SPL - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
821.013/2002-PORTO DE AREIA GUARAREMA LTDA EPP
820.548/2004-JOÃO CARRASCO
820.743/2004-HELIO FERREIRA
820.745/2006-CENTRAL MATATLÂNTICA LTDA.
820.746/2006-CENTRAL MATATLÂNTICA LTDA.
820.747/2006-CENTRAL MATATLÂNTICA LTDA.
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(127)
821.437/2001-EXTRARGEIO EXTRAÇÃO, ESCAVAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
820.509/2004-EMBU S.A ENGENHARIA E COMÉRCIO-OF. Nº149/2018-DTM/DNPM/SP
820.361/2009-PORTO DE AREIA SÃO LUCAS LTDA-OF. Nº86/2018-DTM/DNPM/SP
820.037/2017-PEDREIRA UBARANA LTDA.-OF. Nº074/2018-DTM/DNPM/SP
820.213/2017-SÉRGIO MURILO VILELA ROSSETTO-OF. Nº103/2018-DTM/DNPM/SP
820.250/2017-REOMAR MUCARE-OF. Nº088/2018-DTM/DNPM/SP
820.279/2017-JOÃO EDUARDO ARES TRINDADE-OF. Nº98/2010-DTM/DNPM/SP
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
821.061/2002-MARLEI AUGUSTO DE CAMPOS-OF. Nº085/2018-DTM/DNPM/SP
820.115/2005-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-OF. Nº084/2018-DTM/DNPM/SP

Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(134)
821.435/2001-EXTRARGEIO EXTRAÇÃO, ESCAVAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº939/2010-DTM/DNPM/SP
821.436/2001-EXTRARGEIO EXTRAÇÃO, ESCAVAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº943/2010-DTM/DNPM/SP
821.437/2001-EXTRARGEIO EXTRAÇÃO, ESCAVAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº936/2010-DTM/DNPM/SP
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
820.244/2000-AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA
820.680/2016-SOCAL S A MINERAÇÃO E INTERCÂMBIO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
820.172/1999-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
820.122/2017-MM COMERCIO DE MINERIOS LTDA ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
820.036/2017-PEDREIRA BORBOREMA LTDA
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
820.597/2016-DIBÁSICO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA- OF. Nº 358/2018-DTM/DNPM/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.675/2010-PC LEÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº074/2018-DTM/DNPM/SP
820.800/2013-DENIS FERNANDO NOVELETTI-OF. Nº355/2018-DTM/DNPM/SP
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
820.707/2015-PRC AGROUNIÃO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.- Cessionário:MINERAÇÃO RIO PARAITINGA LTDA- CPF ou CNPJ 29.454.942/0001-21- Alvará nº2.985/2016
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
807.722/1977-CLIVANIR VANICE LIBERALLI FI - CNPJ 01.140.744/0001-74- Substância Aprovada:Areia e Argila
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
820.241/2000-AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA
820.435/2003-CLARIANT S.A.
Classificação das propostas técnicas do procedimento de disponibilidade(2088)
807.722/1977- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº072/01- 2º.DNPM/SP/2001- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 1º) CLIVANIR VANICE LIBERALLI FI - CNPJ 01.140.744/0001-74; 2º) KARL HEINZ BAUERMEISER FI - CNPJ 00.602.569/0001-27
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
820.331/1978-MINERAÇÃO AMILCAR MARTINS LTDA.-OF. Nº353/2018-DTM/DNPM/SP
820.466/1982-CERÂMICA SUMARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-OF. Nº083/2018-DTM/DNPM/SP
821.052/1995-USJ MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº351/2018-DTM/DNPM/SP
820.757/2000-HERMANO JORDÃO DOS SANTOS JUNIOR ME-OF. Nº075/2018-DTM/DNPM/SP
820.135/2002-LUCASAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº84/18-SAP/DTM/DNPM/SP
820.188/2004-VALE EDUCAÇÃO S.A-OF. Nº087/2018-SAP/DTM/DNPM/SP
820.168/2009-ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA.-OF. Nº085/2018-SAP/DTM/DNPM/SP
820.691/2010-MINERAÇÃO DIAMANTE LTDA-OF. Nº100/18-SAP/DTM/DNPM/SP
820.700/2015-ELIANE CRISTINA PADULA NOVELETTI-OF. Nº354/018-DTM/DNPM/SP
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lavra(1045)
820.496/1983-PETRA MINERAÇÃO LTDA. EPP
820.454/1988-SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA
820.456/1988-PAULO NOGUEIRA JUNIOR
820.460/1988-SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA
820.461/1988-PAULO NOGUEIRA JUNIOR
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
820.406/2003-CERÂMICA CITY LTDA-OF. Nº75/18-SAP/DTM/DNPM/SP
820.927/2003-MINERAÇÃO 3 ESTADOS LTDA. EPP-OF. Nº96/18-SAP/DTM/DNPM/SP
820.188/2004-VALE EDUCAÇÃO S.A-OF. Nº088/2018-SAP/DTM/DNPM/SP
820.303/2005-CERÂMICA ALFAGRÊS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº82/18-SAP/DTM/DNPM/SP
820.417/2005-MINERAÇÃO RIGHI LTDA ME-OF. Nº089/2018-SAP/DTM/DNPM/SP
820.168/2009-ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA.-OF. Nº086/2018-SAP/DTM/DNPM/SP
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
820.504/2017-PEDREIRA BORBOREMA LTDA
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
820.220/2004-MARQUESA S.A.
820.567/2004-COLOMBO SA - INDUSTRIA E AGROPECUARIA
820.117/2007-MARIA JENNY MAROT PIRES DE CAMPOS ME

VICENTE ROSOLIA
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 25/2018/SP

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento a defesa apresentada(242)
820.409/2009-FABIO GOTARDO
820.452/2009-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA BOFETE LTDA
820.567/2009-FABIO GOTARDO
820.603/2009-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
820.769/2009-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
820.546/2012-DORVACI DE OLIVEIRA SOBRINHO -Alvará Nº3.800/2013
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
820.285/2015-ALVARO FREITAS TULHA MINERAÇÃO ME-areia (construção civil)
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
821.022/2011-RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
821.066/2011-SIQUEIRA BARROS PARTICIPAÇÕES LTDA.- ALVARÁ Nº3245/2012
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
820.409/2009-FABIO GOTARDO - AI Nº146/2015-DFISC/DNPM/SP
820.452/2009-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA BOFETE LTDA - AI Nº147/2015-DFISC/DNPM/SP
820.567/2009-FABIO GOTARDO - AI Nº154/2015-DFISC/DNPM/SP
820.603/2009-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA. - AI Nº155/2015-DFISC/DNPM/SP
820.807/2009-ARGEMIRO PEDROSO DA SILVA - AI Nº336/2015-DFISC/DNPM/SP
820.823/2009-JOSÉ HENRIQUE SANTICHOLLI ME - AI Nº338/2015-DFISC/DNPM/SP
821.286/2009-SECOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº372/2015-DFISC/DNPM/SP
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
003.684/1944-MINERAÇÃO ÁGUAS DE IBIUNA LTDA- Fonte dos Jesuítas - Marcas: Embu e Mata Atlântica - embalagem de 10L e 20L (sem gás)- EMBU DAS ARTES/SP
008.102/1955-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA- Fonte Santa Lúcia -- Empresas: Pizzaria Paulino e Renaissance São Paulo Hotel - embalagem de 310 ml (sem gás) - Empresas: Quintal do Espeto, Tivoli Hoteis & Resorts e Bacio di Latte - embalagem de 310 ml (gaseificada artificialmente) e Empresa: Ofner - embalagem de 500 ml (sem gás e gaseificada artificialmente)- SÃO PAULO/SP
000.537/1964-MINERADORA CANTAGALO LTDA- Fonte Progresso - Marca: Cantagalo - embalagem de 10L e 20L (sem gás)- ITIRAPINA/SP
821.220/1986-ÁGUA MINERAL SANTA CÂNDIDA LTDA. EPP- Fonte Santa Cândida - Marcas: Absoluta e Acquanuoiva - embalagem de 10L e 20L (sem gás) - Fonte São Rafael - Marcas: Absoluta e Acquanuoiva - embalagem de 10L e 20L (sem gás) - Fonte Santana -- Marcas: Absoluta e Acquanuoiva - embalagem de 10L e 20L (sem gás) e Fonte Linda - Marcas: Absoluta e Acquanuoiva - embalagem de 10L e 20L (sem gás)- MOCOCA/SP
820.445/1991-MINERADORA QUATRO FONTES LTDA- Fonte Monjolo - Marca: 4 Fontes - embalagem de 5L (sem gás)- TUPI PAULISTA/SP, SANTA MERCEDES/SP
820.948/1997-SOCORRO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.- Fonte Pompeia I - Marca: Confeitaria Colombo - embalagem de 310 ml (sem gás e com gás)- SOCORRO/SP
820.220/2001-EMPRESA DE ÁGUAS MARSON LTDA EPP- Fonte Mirim e Fonte Liliam - Marca: Maribá - embalagem de 10L e 20L (sem gás e retornáveis) e embalagem de 5L e 10L (sem gás e descartáveis)- UCHOA/SP
820.222/2001-EMPRESA DE MINERAÇÃO SERRA DO CRISTAL LTDA ME- Fonte Serra do Cristal - Marca: Serra do Cristal - embalagem de 310 ml, 510 ml e 1,5L (sem gás e com gás)- VALINHOS/SP
820.133/2002-BFB PARTICIPAÇÕES S.A- Fonte São Francisco - Marca: Carrefour - embalagem de 510 ml (sem gás e gaseificada artificialmente) e Fonte São José - Marca: Carrefour - embalagem de 1,5L (sem gás e gaseificada artificialmente, e embalagem de 5L (sem gás)- EMBU DAS ARTES/SP, COTIA/SP
820.510/2002-QUINTAS DA SERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Fonte Jatobá - Marca: Ecoleve - embalagem de 310 ml, 510 ml e 1,5L (sem gás), 10L (duas versões) e 20L (sem gás)- AMPARO/SP, SERRA NEGRA/SP
820.898/2008-WELPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI- Fonte Izabel Juliana - Marca: Welpé - embalagem de 500 ml, 10L e 20L (sem gás)- RIO CLARO/SP
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
006.527/1953-HYDRA MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 933/17-DFISC/DNPM/SP - DOU de 19/12/17
803.185/1974-ADMINISTRADORA E LOCAÇÕES DE GALPÕES DARPA LTDA ME- AI Nº 740/2017-DFISC/DNPM/SP
820.740/1988-PEDREIRA JURUCÊ LTDA- AI Nº 704/2017-DFISC/DNPM/SP, 705/2017-DFISC/DNPM/SP e 706/2017-DFISC/DNPM/SP
820.101/2000-MÚLTIPLA MINERAÇÃO PINDAMONHANGABA LTDA- AI Nº 100/2015-DFISC/DNPM/SP
820.815/2002-FONTE ÁGUA MINERAL RIO VELHO LTDA ME- AI Nº 883/2017-DFISC/DNPM/SP, 884/2017-DFISC/DNPM/SP e 885/2017-DFISC/DNPM/SP
820.080/2008-ADRVIVANA CARGO LTDA.- AI Nº 287/2017-DFISC/DNPM/SP



Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
820.100/2000-MÚLTIPLA MINERAÇÃO PINDAMONHANGABA LTDA- AI Nº 99/2015-DFISC/DNPM/SP
820.103/2000-MÚLTIPLA MINERAÇÃO PINDAMONHANGABA LTDA- AI Nº 101/2015-DFISC/DNPM/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
006.527/1953-HYDRA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº347/18-DFISC/DNPM/SP - 01.03.18
007.691/1954-ÁGUA MOGIANA LTDA-OF. Nº255/18-DFISC/DNPM/SP - 14.03.18
008.102/1955-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA-OF. Nº448/18-DFISC/DNPM/SP - 07.03.18
800.290/1970-ÁGUAS MINERAIS SANTA INÊS LTDA-OF. Nº520/18-DFISC/DNPM/SP - 14.03.18
821.971/1987-ÁGUAS MINERAIS DE ATIBAIA LTDA. EPP-OF. Nº372/18-DFISC/DNPM/SP - 05.03.18
820.826/1988-ÁGUA MINERAL FONTE FIGUEIRA LTDA-OF. Nº459/18-DFISC/DNPM/SP - 09.03.18
820.958/1993-MINERADORA VICENTINI LTDA-OF. Nº443/18-DFISC/DNPM/SP - 06.03.18
820.710/1997-FONTE SERRA NEGRA PURISSIVA LTDA EPP-OF. Nº521/18-DFISC/DNPM/SP - 14.03.18
820.865/1997-T.W.N. EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS LTDA.-OF. Nº494/18-DFISC/DNPM/SP - 12.03.18
820.573/1998-ÁGUA MINERAL NOVA ERA LTDA. ME-OF. Nº438/18-DFISC/DNPM/SP - 06.03.18
820.458/2002-FONTE SAO BENTO DE AGUA MINERAL LTDA-OF. Nº457/18-DFISC/DNPM/SP - 09.03.18
820.267/2004-ÁGUAS MINERAIS SANTA INÊS LTDA-OF. Nº520/18-DFISC/DNPM/SP - 14.03.18
820.020/2008-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA-OF. Nº458/18-DFISC/DNPM/SP - 12.03.18
820.020/2008-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA-OF. Nº458/18-DFISC/DNPM/SP - 12.03.18
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
804.918/1971-EMPRESA MINERADORA SERRA NEGRA LTDA.-OF. Nº456/18-DFISC/DNPM/SP - 09.03.18
820.826/1988-ÁGUA MINERAL FONTE FIGUEIRA LTDA-OF. Nº460 e 462/18-DFISC/DNPM/SP - 09.03.182
Aceita defesa apresentada(475)
820.100/2000-MÚLTIPLA MINERAÇÃO PINDAMONHANGABA LTDA
820.103/2000-MÚLTIPLA MINERAÇÃO PINDAMONHANGABA LTDA
Nega provimento a defesa apresentada(476)
820.291/1981-COMÉRCIO E PESQUISA DE MINERAL DIAVELIN LTDA ME
820.101/2000-MÚLTIPLA MINERAÇÃO PINDAMONHANGABA LTDA
820.815/2002-FONTE ÁGUA MINERAL RIO VELHO LTDA ME
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1713)
820.291/1981-COMÉRCIO E PESQUISA DE MINERAL DIAVELIN LTDA ME- AI Nº514/2017-DFISC/DNPM/SP
820.080/2008-ADRIVANA CARGO LTDA.- AI Nº286/2017-DFISC/DNPM/SP
Fase de Licenciamento
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)
820.043/1993-MINERAÇÃO MIRIM LTDA ME -AI Nº622/17-DFISC/DNPM/SP - DOU de 24.08.17
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)
821.003/2009-JOSEANO SERRAT DE JESUS LOPES ME-AI Nº368/2015-DFISC/DNPM/SP

VICENTE ROSOLIA
Superintendente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

DESPACHO Nº 7, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001047/2017-32, resolve:
Indeferir o Requerimento da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, para enquadramento do Projeto de Melhorias em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto do Plano de Modernização de Instalações - PMI nº 005735/2015, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos da Nota Técnica nº 77/2018/DOC/SPE e do Parecer nº 180/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 382/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamentos desta Decisão.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 21 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: FEAG FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS GUAÇUANAS
CNPJ: 61.712.287/0001-77
Município: Mogi-Guaçu/SP
Processo nº: 71000.104400/2013-64

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES

SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 52, DE 20 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 51/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.044436/2017-13, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.044436/2017-13, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 204/2017, art. 1º, item 28 de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2017 que indeferiu o pedido de concessão da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES, CNPJ 17.860.180/0001-45, com sede em Itajuba/MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 47/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.134848/2014-93, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.134848/2014-93, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 27/2018, art. 2º, item 15 de 29/01/2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/01/2018 que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO, CNPJ 90.831.660/0001-07, com sede em Novo Hamburgo/RS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 54, DE 20 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 49/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.052056/2017-44, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.052056/2017-44, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 204/2017, art. 1º, item 37 de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2017 que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, CNPJ 83.369.470/0001-54, com sede em Belém/PA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 55, DE 20 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 50/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.046023/2017-65, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.046023/2017-65, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 27/2018, art. 1º, item 28 de 29/01/2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/01/2018 que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à ABRIGO IRMÃ TEREZA A IDOSOS DESAMPARADOS, CNPJ 44.388.163/0001-69, com sede em SÃO CAETANO DO SUL/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 51, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições constantes dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e, tendo em vista o que dispõe o art. 18 do Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso IV e o parágrafo único do art. 13, da Portaria nº 375, de 10 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2016, Seção 1, página 64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Altera o anexo da Portaria nº 200, de 31 de maio de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e no Decreto no 8.975, de 24 de janeiro de 2017, e o que consta no Processo nº 02000.000674/2017-96, resolve:

Art. 1º O anexo da Portaria nº 200, de 31 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2017, Seção 1, páginas 51 e 52, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 19.

VI - cerimônia de premiação: agosto de 2018." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 50, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso I, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:
Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgão		Demais				
		PAC	Emendas Impositivas		Outras	Total
			Individuais	Bancada		
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0	0	0	1.350.000	1.350.000
26000	Ministério da Educação	0	0	0	25.600.000	25.600.000
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	0	0	0	12.470.000	12.470.000
36000	Ministério da Saúde	1.000.000	0	0	104.300.000	105.300.000
40000	Ministério do Trabalho	0	0	0	200.000	200.000
51000	Ministério do Esporte	0	0	0	35.760.000	35.760.000
54000	Ministério do Turismo	0	0	0	60.300.000	60.300.000
56000	Ministério das Cidades	0	0	0	178.050.000	178.050.000
TOTAL		1.000.000	0	0	418.030.000	419.030.000

PORTARIA Nº 51, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, da Educação, da Defesa, e do Desenvolvimento Social, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 224.300.455,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso II, alíneas "a", item "I", e "c", item "I", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Fazenda, da Educação, da Defesa, e do Desenvolvimento Social, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 224.300.455,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, trezentos mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								76.081
04 331	2110 212B	Atividades								76.081
		Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								
04 331	2110 212B 0033	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro								76.081
			F	3	1	90	0	100		76.081
TOTAL - FISCAL										76.081
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										76.081



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								26.000
		Operações Especiais								
28 846	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								26.000
28 846	0909 0536 0031	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais								26.000
			S		3	1	90	0	100	26.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										26.000
TOTAL - GERAL										26.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								8.191.356
		Atividades								
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								8.191.356
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional								8.191.356
			S		4	1	90	0	100	8.191.356
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										8.191.356
TOTAL - GERAL										8.191.356

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								522.018
		Atividades								
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								522.018
05 301	2108 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo								522.018
			S		3	1	90	0	100	522.018
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										522.018
TOTAL - GERAL										522.018

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2122		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social								485.000
		Atividades								
08 301	2122 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								120.000
08 301	2122 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal								120.000
			S		3	1	90	0	100	120.000



08 331	2122 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								365.000
08 331	2122 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal								365.000
			S	3	1	90	0	100		365.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										485.000
TOTAL - GERAL										485.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica								215.000.000
		Operações Especiais								
28 845	0903 00FM	Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal								35.000.000
28 845	0903 00FM 0053	Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal								35.000.000
			S	3	1	90	0	100		35.000.000
28 845	0903 00NS	Inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal								180.000.000
28 845	0903 00NS 0053	Inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal								180.000.000
			F	1	1	90	0	100		180.000.000
TOTAL - FISCAL										180.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										35.000.000
TOTAL - GERAL										215.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								8.713.374
		Atividades								
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								8.713.374
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional								8.713.374
			S	3	1	90	0	100		8.713.374
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										8.713.374
TOTAL - GERAL										8.713.374

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								26.000
		Operações Especiais								
28 846	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								26.000
28 846	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional								26.000
			S	3	1	90	0	100		26.000
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão								561.081
		Atividades								
04 331	2125 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								561.081
04 331	2125 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional								561.081
			F	3	1	90	0	100		561.081
TOTAL - FISCAL										561.081
TOTAL - SEGURIDADE										26.000
TOTAL - GERAL										587.081

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica	215.000.000							
		Operações Especiais								
28 845	0903 00NR	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	F	1	1	90	0	100		180.000.000
28 845	0903 00NR 0053	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal								180.000.000
28 845	0903 00NT	Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal								180.000.000
28 845	0903 00NT 0053	Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal								35.000.000
			F	3	1	90	0	100		35.000.000
TOTAL - FISCAL										215.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										215.000.000

PORTARIA Nº 52, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Integração Nacional e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 33.429.960,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos III, alínea "h", item "I", e IV, alínea "a", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 33.429.960,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I		Crédito Suplementar								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	D	U	T	E	
2077		Agropecuária Sustentável								28.500.000
		Projetos								
20 607	2077 5260	Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco								28.500.000
20 607	2077 5260 0026	Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco								28.500.000
			F	4	3	90	0	100		28.500.000
TOTAL - FISCAL										28.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										28.500.000

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos
UNIDADE: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
	2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							4.929.960
		Atividades							
14 422	2064 215J	Defesa dos Direitos Humanos							4.929.960
14 422	2064 215J 0001	Defesa dos Direitos Humanos - Nacional							4.929.960
			F	3	2	90	0	100	4.929.960
TOTAL - FISCAL									4.929.960
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.929.960

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								918.558
		Atividades								
06 181	2081 2723	Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais								918.558
06 181	2081 2723 0001	Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional								918.558
			F	4	2	90	0	100		918.558
TOTAL - FISCAL										918.558
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										918.558



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO II														Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	2065	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	F												4.011.402
		Atividades													
14 423	2065 2150	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento													4.011.402
14 423	2065 2150 0001	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento - Nacional													4.011.402
			F		3		2		90		0		100		4.011.402
TOTAL - FISCAL															4.011.402
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															4.011.402

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO II													Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	2058	Defesa Nacional	F												7.500.000
		Operações Especiais													
05 722	2058 00P7	Transferência para o Desenvolvimento do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações - SGDC													7.500.000
05 722	2058 00P7 0001	Transferência para o Desenvolvimento do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações - SGDC - Nacional													7.500.000
			F		5		3		90		0		100		7.500.000
TOTAL - FISCAL															7.500.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															7.500.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO II														Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	O	M	U	I	T	F	VALOR
	2058	Defesa Nacional	F		D			D					E	9.000.000
		Projetos												
05 153	2058 14T5	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON												9.000.000
05 153	2058 14T5 0001	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional												9.000.000
			F		4		3		90		0		100	9.000.000
TOTAL - FISCAL														9.000.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														9.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II														Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	2058	Defesa Nacional	F												12.000.000
		Projetos													
05 572	2058 14T7	Tecnologia Nuclear da Marinha													12.000.000
05 572	2058 14T7 0001	Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional													12.000.000
TOTAL - FISCAL															12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															12.000.000

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 3.196, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e Considerando a impossibilidade de utilização da fonte 42 - "Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos" com o Identificador de Uso - IDUSO 6 - "Recursos não destinados à contrapartida, para identificação dos recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde", tendo em vista o atendimento à liminar deferida em 31 de agosto de 2017, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 5595, que suspendeu a eficácia dos artigos 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, o identificador de uso constante da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I													Outras Alterações Orçamentárias		
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
	2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)													56.390.319
10 302	2015 8585	Atividades													
		Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade													56.390.319



10 302	2015 8585 0001	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional	S	3	1	31	0	142	56.390.319
TOTAL - FISCAL									56.390.319
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									56.390.319
ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA									VALOR
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO									
2015									56.390.319
Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)									
Atividades									
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							56.390.319
10 302	2015 8585 0001	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional	S	3	1	31	6	142	56.390.319
TOTAL - FISCAL									56.390.319
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									56.390.319

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

PORTARIA Nº 1.651, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no DOU de 30/06/2010 e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e os elementos que integram o processo SEI nº 04957.201996/2015-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão sob a forma de Utilização Gratuita com encargos, à Universidade Federal do Pará-UFPA, do imóvel da União, localizado na Rua Gaspar Viana, nº 125, bairro Comércio, município de Belém, Estado do Pará, RIP nº 0427.00737.500-7, com área de 4.796,67m² e 6.396,67m² de benfeitorias construídas, RIP nº 0427.00605.500-9, integrante da matrícula nº 42090, folhas 090, Livro 2-EJ, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca desta Capital.

Art. 2º A Cessão do imóvel a que se refere o art. 1º destina-se a projeto de expansão daquela UFPA e implantação do Curso de Graduação em Conservação e Restauro e demais atividades descritas no projeto cadastrado junto ao SISREI e apresentado para fins de destinação e cessão do imóvel, para atender ao segmento de preservação e conservação do patrimônio cultural, arquitetônico e urbanístico na Região Norte do Brasil e completa restauração do imóvel, objeto da presente cessão.

Parágrafo Único - A Cessionária deverá concluir as obras e serviços descritos no caput deste artigo, relativos ao restauro do prédio, ora cedido, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Art. 3º A cessão terá o prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura do contrato, renovável por períodos iguais e sucessivos a critério de conveniência e oportunidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, desde que a renovação tenha sido requerida pelo Cessionário antes do vencimento do prazo contratual.

Art. 4º A presente Cessão é feita nas seguintes condições:

I - Cessado o prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 2º, sem que a Cessionária tenha cumprido os objetivos propostos, reverterá o imóvel à administração da Cedente, independentemente de ato especial;

II - A Cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da Superintendência do Patrimônio da União no Pará - SPU/PA; e

III - Não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no art. 2º.

Art. 5º Responderá a Cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 6º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito à Cessionária a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independente de ato especial, se:

I - não for cumprida a finalidade da Cessão, no prazo estipulado no Parágrafo Único do artigo 2º desta Portaria;

II - cessarem as razões que justificaram a Cessão;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria; ou

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DE 22 DE MARÇO DE 2018

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0119/2018 de 19/03/2018, 0120/2018 de 19/03/2018, 0122/2018 de 20/03/2018, 0123/2018 de 20/03/2018, 0124/2018 de 21/03/2018 e 0125/2018 de 21/03/2018, respectivamente:

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039008527201765 Empresa: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Jianwei Qin Passaporte: E39589783; Processo: 47039008529201754 Empresa: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Baofeng Shao Passaporte: E37264527.

Residência Prévia - RN 02 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039010492201724 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DARIO GASPERINI Data Nascimento: 16/07/1978 Passaporte: YA3010415 País: ITÁLIA Mãe: TERESA GASPERINI Pai: ALINO GASPERINI; Processo: 47039001052201867 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LI GUANGYU Data Nascimento: 10/11/1984 Passaporte: E19326083 País: CHINA Mãe: LI YUEN Pai: CHEN JIANGTAO; Processo: 47039001964201839 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MUTHU BALAGAN CHELLASAMY Data Nascimento: 05/06/1990 Passaporte: K3473902 País: Índia Mãe: INDIRA Pai: CHELLASAMY; Processo: 47039002681201812 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HIROYUKI FUJIYAMA Data Nascimento: 15/12/1963 Passaporte: TK5939944 País: JAPÃO Mãe: KEIKO FUJIYAMA Pai: NOBORU FUJIYAMA; Processo: 47039003295201830 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIEKE BARBARA SELLES Data Nascimento: 09/05/1992 Passaporte: BWL5KJ914 País: HOLANDA Mãe: PETRA HENRICA MARIA JAARTSVELD Pai: ROBERT WILLEM SELLES; Processo: 47039003293201841 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GREGORY JOSHUA BOWKER Data Nascimento: 07/06/1989 Passaporte: 464395619 País: GRã BRETANHA Mãe: PAMELA BOWKER Pai: PETER JOHN BOWKER; Processo: 47039003313201883 Empresa: AMCEL - AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMOTAKA SHINYA Data Nascimento: 13/08/1981 Passaporte: TR2699228 País: JAPÃO Mãe: MASAKO SHINYA Pai: TAMIHO SHINYA; Processo: 47039003330201811 Empresa: BP CONSTRUCOES METALICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL DE SOUSA PINTO Data Nascimento: 29/03/1984 Passaporte: N240010 País: PORTUGAL Mãe: Eva de Jesus Ferreira de Sousa Pai: Antônio José Faria Pinto; Processo: 47039003355201814 Empresa: SEPCOI CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HONGWEI YE Data Nascimento: 07/01/1981 Passaporte: E 39608568 País: CHINA Mãe: HEPING SHEN Pai: ZELIN YE; Processo: 47039003360201827 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AHMED SALAM SALIM AL MANDHARI Data Nascimento: 02/09/1974 Passaporte: PW8569223 País: OMAN Mãe: AZIZA ALI HAMED AL NAHWI Pai: SALAM SALIM AMUR AL MANDHARI; Processo: 47039003358201858 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRIAN EDWARD WHITMIRE Data Nascimento: 03/11/1983 Passaporte: 546107453 País: EUA Mãe: PEGGY LYNN KING Pai: CLAUDE DONALD

WHITMIRE JR.; Processo: 47039003370201862 Empresa: CAAS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LINGFENG CHEN Data Nascimento: 13/06/1986 Passaporte: E31588111 País: CHINA Mãe: SHUYING QIN Pai: ZHIHAI CHEN; Processo: 47039003397201855 Empresa: RICHEMONT DO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHEL CHEVAL Data Nascimento: 19/11/1974 Passaporte: 17EE03075 País: FRANCA Mãe: VALERIE CAMPANELLA Pai: JEAN MICHEL CHEVAL; Processo: 47039003488201891 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KOICHI FUJIKAWA Data Nascimento: 30/05/1964 Passaporte: TR9609439 País: JAPÃO Mãe: Yanako Fujikawa Pai: Toshiaki Fujikawa; Processo: 47039003492201859 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOHEI KIJUYAMA Data Nascimento: 27/04/1981 Passaporte: TR2233218 País: JAPÃO Mãe: Hiroko Kijiyama Pai: Hiromi Kijiyama; Processo: 47039003493201801 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TETSUYA KAWAI Data Nascimento: 08/12/1970 Passaporte: TK8134906 País: JAPÃO Mãe: Chieko Kawai Pai: Daisuke Kawai; Processo: 47039003494201848 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHUHEI OKADA Data Nascimento: 08/07/1983 Passaporte: TR9867086 País: JAPÃO Mãe: Michiyo Okada Pai: Masaru Okada; Processo: 47039003572201812 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PENG ZHANG Data Nascimento: 06/09/1977 Passaporte: E78955941 País: CHINA Mãe: CANLOU DENG Pai: HOUHUI ZHANG.

Residência Prévia - RN 21 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039003890201875 Empresa: ASSOCIACAO ATLETICA ITARARE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHOTA FUJISHIRO Data Nascimento: 01/05/1998 Passaporte: MU 5405711 País: JAPÃO Mãe: YOKO FUJISHIRO Pai: NOBUYO FUJISHIRO; Processo: 47039004566201874 Empresa: LB PRODUCOES E EVENTOS LTDA Prazo: 4 Mês(es) Estrangeiro: LOUIS CHARLES MUNKS III Data Nascimento: 27/12/1990 Passaporte: 517881437 País: EUA Mãe: EARTHA ROBERTS Pai: LOUIS CHARLES MUNKS JR.

Residência Prévia - RN 03 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039002467201858 Empresa: NSG ENGENHARIA, PROJETOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Edgar Almaas Data Nascimento: 02/02/1991 Passaporte: 28690958 País: NORUEGA; Processo: 47039003016201838 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOSHIO HORIUCHI Data Nascimento: 05/01/1970 Passaporte: TK8799702 País: JAPÃO; Processo: 47039003067201860 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SHIN ISHIKAWA Data Nascimento: 28/02/1986 Passaporte: TR9552724 País: JAPÃO; Processo: 47039003092201843 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAYMOND VAAGE Data Nascimento: 16/05/1983 Passaporte: 32538480 País: NORUEGA; Processo: 47039003147201815 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TIMOTHY EARL HAMMOND Data Nascimento: 02/08/1988 Passaporte: 516790193 País: EUA; Processo: 47039003238201851 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VELLO ORAV Data Nascimento: 11/12/1949 Passaporte: KE0069428 País: ESTÔNIA; Processo: 47039003244201816 Empresa: IDOM CONSULTORIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS LOBATO GALEOTE Data Nascimento: 30/01/1977 Passaporte: BF322644 País: ESPANHA; Processo: 47039003362201816 Empresa: MHWIRTH DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDUARDO MIGUEL PEREIRA GUEDES VELOSO PIRES Data Nascimento: 02/07/1976 Passaporte: C481288 País: PORTUGAL; Processo: 47039003359201801 Empresa: MHWIRTH DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s)

Estrangeiro: GEIR HELGE ESPELAND Data Nascimento: 24/05/1970 Passaporte: 28123578 Países: NORUEGA; Processo: 47039003357201811 Empresa: MHWIRTH DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HAAVARD FINNESTRAND Data Nascimento: 07/03/1967 Passaporte: 29479568 Países: NORUEGA; Processo: 47039003441201827 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCIN KRZYSZTOF CHABRASZEWSKI Data Nascimento: 11/12/1990 Passaporte: EF1923460 Países: POLÔNIA; Processo: 47039003509201878 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: KAZUYA KAGYO Data Nascimento: 17/09/1987 Passaporte: TK5137248 Países: JAPÃO; Processo: 47039003532201862 Empresa: MHWIRTH DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOMMY MARTINSEN Data Nascimento: 13/08/1968 Passaporte: 29678218 Países: NORUEGA; Processo: 47039003578201881 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SHO FUKUDA Data Nascimento: 13/04/1989 Passaporte: TR9552540 Países: JAPÃO; Processo: 47039003595201819 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SHINYA WATANABE Data Nascimento: 29/08/1990 Passaporte: TR9552725 Países: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 03 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039002141201821 Empresa: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A Prazo: até 30/06/2018 Estrangeiro: DAVID STANLEY RAPSON Data Nascimento: 16/01/1961 Passaporte: PA3276910 Países: AUSTRÁLIA; Processo: 47039002175201815 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: BERNHARD LACKNER Data Nascimento: 18/12/1978 Passaporte: U1882789 Países: ÁUSTRIA Estrangeiro: MARTIN SCHALER Data Nascimento: 28/02/1966 Passaporte: U0204588 Países: ÁUSTRIA; Processo: 47039002903201899 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: TOR HENNING GRINDHAUG Data Nascimento: 14/03/1969 Passaporte: 30633013 Países: NORUEGA; Processo: 47039004008201817 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANGELO GENOVESE Data Nascimento: 03/11/1976 Passaporte: YB1900938 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004061201818 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EOLICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ISMAEL ALVAREZ ALVAREZ Data Nascimento: 27/06/1962 Passaporte: PAA966429 Países: ESPANHA; Processo: 47039004062201854 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EOLICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOSE LUIS SANCHEZ CRESPO VILLANUEVA Data Nascimento: 13/08/1970 Passaporte: BF196436 Países: ESPANHA; Processo: 47039004064201843 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EOLICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: LUIS BLANCO SANCHEZ Data Nascimento: 22/06/1985 Passaporte: PAE31864 Países: ESPANHA; Processo: 47039004067201887 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EOLICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CARLES CUSI BADIA Data Nascimento: 27/08/1980 Passaporte: PAG515748 Países: ESPANHA; Processo: 47039004068201821 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EOLICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: REMBERTO LOPEZ ARAMAYO Data Nascimento: 16/04/1971 Passaporte: A947061 Países: BOLÍVIA; Processo: 47039004069201876 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EOLICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: SANTIAGO GONZALEZ CUSI Data Nascimento: 11/05/1979 Passaporte: AAG269864 Países: ESPANHA; Processo: 47039004070201809 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EOLICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: VOLODYMIR MOYSYK Data Nascimento: 04/08/1983 Passaporte: EH128842 Países: UCRAÍNA; Processo: 47039004075201823 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: SIMRANJIT SINGH Data Nascimento: 09/04/1990 Passaporte: YA8925543 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004096201849 Empresa: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: SACHIN RAMNATH MUNDHE Data Nascimento: 12/01/1981 Passaporte: R4958658 Países: ÍNDIA; Processo: 47039004103201811 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Florian Schuler Data Nascimento: 30/06/1976 Passaporte: C8HJMTMC5 Países: ALEMANHA; Processo: 47039004126201817 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER ARLT Data Nascimento: 04/07/1986 Passaporte: C2JVH335N Países: ALEMANHA; Processo: 47039004127201861 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DARIO SASS Data Nascimento: 28/05/1990 Passaporte: C1TLPIKMK Países: ALEMANHA; Processo: 47039004129201851 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: EUGEN FEIST Data Nascimento: 20/02/1983 Passaporte: CGT1TMI0P Países: ALEMANHA; Processo: 47039004130201885 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KERSTIN SCHIMIDT Data Nascimento: 09/07/1979

Passaporte: C9RVJ9RXJ Países: ALEMANHA; Processo: 47039004131201820 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MATTHAUS KISCHKE IDEC Data Nascimento: 26/12/1987 Passaporte: C2CTWNLN57 Países: ALEMANHA; Processo: 47039004133201819 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MAXIMILIAN POLTE Data Nascimento: 08/11/1987 Passaporte: C2GKN8W8V Países: ALEMANHA; Processo: 47039004134201863 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: PHILIPP LAUR Data Nascimento: 19/03/1980 Passaporte: C9R3XC9FP Países: ALEMANHA; Processo: 47039004135201816 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: WOLFGANG JOHANNES HUTTER Data Nascimento: 26/08/1983 Passaporte: C86HN4RK5 Países: ALEMANHA; Processo: 47039004138201841 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARCO DIETER BAUMGARTNER Data Nascimento: 09/05/1980 Passaporte: CG4TXHW83 Países: ALEMANHA; Processo: 47039004139201896 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: WERNER HANS ZAPF Data Nascimento: 05/10/1970 Passaporte: CG1NN7M73 Países: ALEMANHA; Processo: 47039004142201811 Empresa: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARKUS PAINSI Data Nascimento: 07/08/1991 Passaporte: P8049499 Países: ÁUSTRIA; Processo: 47039004141201865 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: TADAHIRO SASAKI Data Nascimento: 17/11/1963 Passaporte: TK8203125 Países: JAPÃO; Processo: 47039004143201854 Empresa: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ROBERTO CARLOS CONDE PALOMINO Data Nascimento: 07/02/1968 Passaporte: XDC746777 Países: ESPANHA; Processo: 47039004142201818 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MASASHI KOGUCHI Data Nascimento: 16/12/1961 Passaporte: TR6346056 Países: JAPÃO; Processo: 47039004144201807 Empresa: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL FRANZ SEIDL Data Nascimento: 12/11/1989 Passaporte: U0115115 Países: ÁUSTRIA; Processo: 47039004146201898 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FRANZ JOSEF NEGELE Data Nascimento: 04/03/1966 Passaporte: CGRY3J3Y6 Países: ALEMANHA; Processo: 47039004148201887 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MATTHEW C DEDERING Data Nascimento: 17/09/1985 Passaporte: 586435945 Países: EUA; Processo: 47039004154201834 Empresa: MTU DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DIRK BERNO FREI Data Nascimento: 24/07/1968 Passaporte: C4FHWILLK Países: ALEMANHA; Processo: 47039004158201812 Empresa: EGS BRASIL - SOLUCOES EM GEOCIENCIAS MARINHAS LTDA Prazo: 15 Dia(s) Estrangeiro: Jasbir Singh Matharu Data Nascimento: 14/01/1977 Passaporte: 652248737 Países: GRÁ BREITANHA; Processo: 47039004157201878 Empresa: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: PAWEL SIEMAK Data Nascimento: 19/03/1989 Passaporte: EG9069938 Países: POLÔNIA; Processo: 47039004159201867 Empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANDREA FILIGURA Data Nascimento: 12/11/1988 Passaporte: YA8228515 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004163201825 Empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: EGIDIO PERRELLA Data Nascimento: 26/09/1966 Passaporte: YB2356895 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004165201814 Empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: LUCA DEMATTEI Data Nascimento: 05/06/1991 Passaporte: YA7664842 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004171201871 Empresa: MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TERMICO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JIANYING ZHANG Data Nascimento: 27/09/1978 Passaporte: G37700733 Países: CHINA; Processo: 47039004173201861 Empresa: ARDAGH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS METÁLICAS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JAN ANDERS SVAHN Data Nascimento: 03/04/1966 Passaporte: 94179898 Países: SUÉCIA; Processo: 47039004175201850 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KARL-HEINZ PEINDL Data Nascimento: 04/12/1967 Passaporte: U1269812 Países: ÁUSTRIA; Processo: 47039004186201830 Empresa: G D DO BRASIL MAQUINAS DE EMBALAR LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Carmelo Rizzato Data Nascimento: 08/01/1961 Passaporte: YB0047017 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004189201873 Empresa: G D DO BRASIL MAQUINAS DE EMBALAR LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Claudio Manfredini Data Nascimento: 02/12/1961 Passaporte: YA0158685 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004193201831 Empresa: TEC SERVICE 1515 SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: HAYATO ISHIMURA Data Nascimento: 05/09/1983 Passaporte: TR1737190 Países: JAPÃO; Processo: 47039004196201875 Empresa: TEC SERVICE 1515 SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOSEPH DEAN HERD Data Nascimento: 14/06/1985 Passaporte: 564404168 Países: EUA; Processo: 47039004198201864 Empresa: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AKINORI KANEDA Data Nascimento: 01/11/1976 Passaporte: TR6253454 Países: JAPÃO; Processo: 47039004197201810 Empresa: G D DO BRASIL MAQUINAS DE EMBALAR LIMITADA Prazo:

180 Dia(s) Estrangeiro: Jean-Pierre Sergeant Data Nascimento: 21/06/1967 Passaporte: 14AL91087 Países: FRANÇA; Processo: 47039004201201840 Empresa: G D DO BRASIL MAQUINAS DE EMBALAR LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Marco Puggioli Data Nascimento: 16/12/1984 Passaporte: YA3966738 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004208201861 Empresa: GUARARAPES PAINEIS S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Nils Andersen Data Nascimento: 10/03/1966 Passaporte: C23FTGFNY Países: ALEMANHA; Processo: 47039004203201839 Empresa: G D DO BRASIL MAQUINAS DE EMBALAR LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Massimiliano Magagna Data Nascimento: 13/12/1969 Passaporte: YB536774 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004204201883 Empresa: G D DO BRASIL MAQUINAS DE EMBALAR LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Massimo Lolli Data Nascimento: 18/12/1970 Passaporte: YA8869476 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004207201817 Empresa: G D DO BRASIL MAQUINAS DE EMBALAR LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Matteo Caburazzi Data Nascimento: 18/12/1970 Passaporte: YA9849040 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004211201885 Empresa: SIEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW BAZZANI Data Nascimento: 16/11/1982 Passaporte: YB1236145 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004210201831 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: SHASHANK LAXMAN GUJALE Data Nascimento: 13/02/1984 Passaporte: H0798672 Países: ÍNDIA; Processo: 47039004215201863 Empresa: SIEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANTONIO VIENI Data Nascimento: 10/03/1985 Passaporte: YA5411228 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004216201816 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DIMITRIOS TRAVLOS Data Nascimento: 17/03/1966 Passaporte: HD920981 Países: CANADÁ; Processo: 47039004217201852 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: GORKA VIDAURRAZAGA BEATO Data Nascimento: 19/02/1977 Passaporte: GL460706 Países: CANADÁ; Processo: 47039004218201805 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARTINUS HENDRICUS MARINUS VAN SON Data Nascimento: 17/12/1970 Passaporte: BY8R9H615 Países: HOLANDA; Processo: 47039004219201841 Empresa: AERIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA S.A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: PRATHEESEN SACHCHITHANANDASIVAM Data Nascimento: 16/12/1984 Passaporte: CH2PFWX1Z Países: ALEMANHA; Processo: 47039004220201876 Empresa: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANTON KAISER Data Nascimento: 05/05/1981 Passaporte: C8WK6Z843 Países: ALEMANHA; Processo: 47039004221201811 Empresa: AERIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA S.A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANDREAS KLEINE Data Nascimento: 14/12/1964 Passaporte: C2CC8XJ59 Países: ALEMANHA; Processo: 47039004224201854 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: BO RYONG HAN Data Nascimento: 30/01/1977 Passaporte: M55224849 Países: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039004225201807 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: TAESIC KANG Data Nascimento: 18/09/1978 Passaporte: M14762844 Países: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039004226201843 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: YONGDAE LEE Data Nascimento: 15/10/1960 Passaporte: M79691985 Países: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039004227201898 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ERICH ELANDRE KNOETZE Data Nascimento: 09/06/1993 Passaporte: A04095046 Países: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039004228201832 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DOMAGOJ BASRAK Data Nascimento: 14/02/1989 Passaporte: 069344067 Países: CROÁCIA; Processo: 47039004234201890 Empresa: HONEYWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ABINAYA SRINIVASAN Data Nascimento: 24/12/1994 Passaporte: N1207658 Países: ÍNDIA; Processo: 47039004241201891 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER DUNCAN Data Nascimento: 06/05/1984 Passaporte: 801802545 Países: GRÁ BREITANHA; Processo: 47039004243201881 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: GIUSEPPE CALOGERO AUGUSTO SCERRA Data Nascimento: 08/04/1979 Passaporte: YA5016301 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004248201811 Empresa: SIEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DAVIDE SERENI Data Nascimento: 17/06/1991 Passaporte: YA4108116 Países: ITÁLIA; Processo: 47039004253201816 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: STEFAN ERNST HANKE Data Nascimento: 27/01/1991 Passaporte: CIVCZNT1W Países: ALEMANHA; Processo: 47039004254201861 Empresa: SIGMA MINERACAO S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MAXIM POGORELOV Data Nascimento: 24/12/1952 Passaporte: 712127434 Países: RÚSSIA; Processo: 47039004255201813 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MALEKA SEHLAPELO Data Nascimento: 02/09/1987 Passaporte: A02870462 Países: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039004256201850 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANTUN FRUK Data Nascimento: 30/11/1994 Passaporte:



304864485 País: CROÁCIA; Processo: 47039004258201849 Empresa: SIDEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ERIC SEBASTIEN KAMAHA TIANI Data Nascimento: 22/01/1972 Passaporte: 17AV37989 País: FRANÇA; Processo: 47039004265201841 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FABRIZIO MARCA Data Nascimento: 17/03/1979 Passaporte: YA3036225 País: ITÁLIA; Processo: 47039004267201830 Empresa: RAYTHEON ANSCHUTZ DO BRASIL SISTEMAS MARITIMOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: James Joseph Ferguson Data Nascimento: 12/07/1961 Passaporte: GL217149 País: CANADÁ; Processo: 47039004264201804 Empresa: VILLARES METALS SA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KEMAL TOSUN Data Nascimento: 04/03/1982 Passaporte: U03976177 País: TURQUIA; Processo: 47039004266201895 Empresa: VILLARES METALS SA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: STEPHAN GILBERT RICHARZ Data Nascimento: 16/02/1971 Passaporte: C8WZ6FOC5 País: ALEMANHA; Processo: 47039004268201884 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ZHAOWEI SUN Data Nascimento: 13/09/1986 Passaporte: E05939334 País: CHINA; Processo: 47039004269201829 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: LONGXIN XIAN Data Nascimento: 25/07/1977 Passaporte: G35853578 País: CHINA; Processo: 47039004270201853 Empresa: RAYTHEON ANSCHUTZ DO BRASIL SISTEMAS MARITIMOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Nathan Andrew Blinder Data Nascimento: 21/02/1981 Passaporte: AE904166 País: CANADÁ; Processo: 47039004273201897 Empresa: GELPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA - ME Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: HAIQIANG MA Data Nascimento: 09/09/1991 Passaporte: E31193620 País: CHINA; Processo: 47039004271201806 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: WEI FANG Data Nascimento: 01/08/1983 Passaporte: G41873868 País: CHINA; Processo: 47039004274201831 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CHANGYOU HU Data Nascimento: 08/07/1991 Passaporte: E52978099 País: CHINA; Processo: 47039004275201886 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MOKRANE LAIDI Data Nascimento: 01/02/1967 Passaporte: YA4811706 País: ITÁLIA; Processo: 47039004277201875 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MAURIZIO DOLIVO Data Nascimento: 03/03/1974 Passaporte: YA9012503 País: ITÁLIA; Processo: 47039004282701819 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MOHAMMAD SOLAYMAN KABIR Data Nascimento: 20/09/1989 Passaporte: BL0546189 País: BANGLADESH; Processo: 47039004286201866 Empresa: CUMMINS BRASIL LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: RUBEN DARIO GONZALEZ CARVAJAL Data Nascimento: 13/09/1977 Passaporte: AR352390 País: COLOMBIA; Processo: 47039004289201808 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KARL EIKEN Data Nascimento: 04/06/1976 Passaporte: 32104248 País: NORUEGA; Processo: 47039004292201813 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: GEIR TOLLEFSEN Data Nascimento: 27/05/1966 Passaporte: 31479831 País: NORUEGA; Processo: 47039004296201800 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: BJARKE NIELSEN Data Nascimento: 15/08/1984 Passaporte: 208997979 País: DINAMARCA; Processo: 47039004297201846 Empresa: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: SHAUN CENTLIVRES CHASE Data Nascimento: 10/04/1972 Passaporte: M00229515 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039004300201821 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: TORE HELGE NES Data Nascimento: 11/08/1970 Passaporte: 29286596 País: NORUEGA; Processo: 47039004305201854 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARC SCHAFER Data Nascimento: 30/03/1975 Passaporte: CF0YY71W3 País: ALEMANHA; Processo: 47039004306201807 Empresa: GE CELMA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JARID EDWARD BROWN Data Nascimento: 23/09/1988 Passaporte: 533459460 País: EUA; Processo: 47039004310201867 Empresa: GE CELMA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARK STEPHEN JEFFREYS Data Nascimento: 24/01/1964 Passaporte: 488740706 País: EUA; Processo: 47039004316201834 Empresa: DEUTSCHE LUFTHANSA AG Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Joachim Harald Werner Záske Data Nascimento: 28/04/1958 Passaporte: C3JWTLF4W País: ALEMANHA; Processo: 47039004320201801 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Yevgen Gennadiyovych Marchenko Data Nascimento: 16/04/1977 Passaporte: N889956 País: PORTUGAL; Processo: 47039004322201891 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: AARNE OLLI ILMARI KNUUTTILA Data Nascimento: 02/01/1986 Passaporte: PR8824330 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039004321201847 Empresa: CGTF CENTRAL GERADORA TERMELETRICA FORTALEZA S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Daisuke Tsutsumi Data Nascimento: 01/10/1980 Passaporte: TK0055016 País: JAPÃO; Processo: 47039004329201811 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Thomas Fjaereide Myhre Data Nascimento: 12/03/1990 Passaporte: 27376218 País: NORUEGA; Processo: 47039004324201881 Empresa: CGTF CENTRAL GERADORA TERMELETRICA FORTALEZA S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Kaoru Matsuzawa Data Nascimento: 12/06/1975 Passaporte: TS0175040 País: JAPÃO; Processo: 47039004326201870 Empresa: CGTF CENTRAL GERADORA TERMELETRICA FORTALEZA S.A. Prazo: 180 Dia(s)

Estrangeiro: Kosuke Sato Data Nascimento: 23/09/1975 Passaporte: TK0603848 País: JAPÃO; Processo: 47039004328201869 Empresa: CGTF CENTRAL GERADORA TERMELETRICA FORTALEZA S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Shogo Sononaka Data Nascimento: 07/05/1988 Passaporte: TK8003128 País: JAPÃO; Processo: 47039004338201802 Empresa: CGTF CENTRAL GERADORA TERMELETRICA FORTALEZA S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Tsuyoshi Nakayama Data Nascimento: 13/07/1981 Passaporte: TR2459425 País: JAPÃO; Processo: 47039004339201849 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JAMES RAY HANRAHAN Data Nascimento: 28/09/1973 Passaporte: 457961791 País: EUA; Processo: 47039004341201818 Empresa: CGTF CENTRAL GERADORA TERMELETRICA FORTALEZA S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Yoichi Takii Data Nascimento: 30/12/1961 Passaporte: TR8573290 País: JAPÃO; Processo: 47039004343201815 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ADAM MICHAEL PICHOFF Data Nascimento: 08/04/1986 Passaporte: 524536425 País: EUA; Processo: 47039004350201817 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JORGE CONSTANTINO KAZACOS WINTER PAIS DE BRITO Data Nascimento: 08/10/1986 Passaporte: PAA129986 País: ESPANHA; Processo: 47039004351201853 Empresa: GREENPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOHANN SIEGFRIED REISER Data Nascimento: 27/12/1961 Passaporte: U2667464 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039004344201851 Empresa: CGTF CENTRAL GERADORA TERMELETRICA FORTALEZA S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: YOSHIHIRO INOMATA Data Nascimento: 08/01/1991 Passaporte: TR1624208 País: JAPÃO; Processo: 47039004348201830 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: PAOLO GINO SOLDA' Data Nascimento: 22/09/1981 Passaporte: YA2449178 País: ITÁLIA; Processo: 47039004349201884 Empresa: CGTF CENTRAL GERADORA TERMELETRICA FORTALEZA S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Yoshinobu Sakoda Data Nascimento: 07/07/1977 Passaporte: TZ0731244 País: JAPÃO; Processo: 47039004353201842 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ENRIQUE PALOMAR SANTAMARIA Data Nascimento: 20/05/1983 Passaporte: PAF875501 País: ESPANHA; Processo: 47039004359201810 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANDRÉAS ALBERT GRIES Data Nascimento: 19/09/1991 Passaporte: CG13R7MHN País: ALEMANHA; Processo: 47039004361201899 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: PETE PADRON Data Nascimento: 29/04/1970 Passaporte: 531272872 País: EUA; Processo: 47039004365201877 Empresa: PHILCO ELETRONICOS SA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: YARONG HOU Data Nascimento: 05/12/1983 Passaporte: EC0751620 País: CHINA; Processo: 47039004367201866 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MOTOKI HAMADA Data Nascimento: 26/09/1984 Passaporte: TS0147422 País: JAPÃO; Processo: 47039004368201819 Empresa: PHILCO ELETRONICOS SA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JIANHUI LI Data Nascimento: 12/08/1985 Passaporte: E11863399 País: CHINA; Processo: 47039004370201880 Empresa: PHILCO ELETRONICOS SA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: LICHENG LIANG Data Nascimento: 04/08/1985 Passaporte: E89468138 País: CHINA; Processo: 47039004372201879 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JUN KAMATA Data Nascimento: 13/05/1969 Passaporte: TK1831797 País: JAPÃO; Processo: 47039004375201811 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JUNICHI HOSHIHARA Data Nascimento: 05/09/1965 Passaporte: TK7231727 País: JAPÃO; Processo: 47039004376201857 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DONG-YEOB LEE Data Nascimento: 03/06/1974 Passaporte: M75551491 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039004377201800 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: SUK JONG KIM Data Nascimento: 10/02/1970 Passaporte: M08273042 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039004380201815 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FRANCESCO BRANDISIO DE PASCALE Data Nascimento: 04/02/1969 Passaporte: YA5397169 País: ITÁLIA; Processo: 47039004382201812 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL GORDON SMITH Data Nascimento: 06/03/1978 Passaporte: 459486140 País: EUA; Processo: 47039004391201803 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JULIAN WEICHERT Data Nascimento: 24/08/1992 Passaporte: C284J08T6 País: ALEMANHA; Processo: 47039004393201894 Empresa: BRASKEM S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KENNETH ALAN LEFLER Data Nascimento: 12/06/1953 Passaporte: 561417672 País: EUA; Processo: 47039004401201801 Empresa: MAZAK SULAMERICANA LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: YOSHIHISA KIMURA Data Nascimento: 07/05/1969 Passaporte: TH8631196 País: JAPÃO; Processo: 47039004478201872 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DYLAN SCOTT RICHARDS Data Nascimento: 17/08/1976 Passaporte: E4050860 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039004476201883 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS EUGENE LEONARD II Data Nascimento: 29/03/1979 Passaporte: 477034241 País: EUA; Processo: 47039004413201827 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ABDUL RAGUMAN THAJUDEEN Data Nascimento: 21/05/1983 Passaporte: Z2356814 País: ÍNDIA; Processo:

47039004416201861 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ADHIKARANATHAIAR VISHNU Data Nascimento: 29/05/1975 Passaporte: H3402505 País: ÍNDIA; Processo: 47039004417201813 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KARTHIKEYAN RAMALINGAM Data Nascimento: 22/11/1982 Passaporte: L3042127 País: ÍNDIA; Processo: 47039004420201829 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MANOBALAJI SIVAKUMAR Data Nascimento: 08/06/1989 Passaporte: N5787314 País: ÍNDIA; Processo: 47039004423201862 Empresa: ENFINIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Jianbo Xu Data Nascimento: 20/10/1992 Passaporte: EA3303903 País: CHINA; Processo: 47039004426201804 Empresa: PHILCO ELETRONICOS SA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: RUOBING TIAN Data Nascimento: 09/02/1977 Passaporte: E20607662 País: CHINA; Processo: 47039004424201815 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: PUNEETH SELVAKUMAR Data Nascimento: 07/06/1989 Passaporte: J2481092 País: ÍNDIA;

Processo: 47039004425201851 Empresa: ENFINIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Xueru Mao Data Nascimento: 08/01/1994 Passaporte: EA0353291 País: CHINA; Processo: 47039004427201841 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: SATHYASUNDAR SUNDARARAJAN Data Nascimento: 12/10/1992 Passaporte: Z3772387 País: ÍNDIA; Processo: 47039004428201895 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: VIKAS SAIGAL Data Nascimento: 01/11/1974 Passaporte: PA2741599 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039004429201830 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MANSI GHANSHYAMBHAI MARU Data Nascimento: 05/06/1987 Passaporte: R2973375 País: ÍNDIA; Processo: 47039004430201864 Empresa: SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KOTA SURUKI Data Nascimento: 25/10/1992 Passaporte: TR4935209 País: JAPÃO; Processo: 47039004433201806 Empresa: SIDEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FRANÇOIS MARC PIERRE DELAUNE Data Nascimento: 16/12/1985 Passaporte: 17CI09796 País: FRANÇA; Processo: 47039004479201817 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: UMESH SADASHIV ZAVARE Data Nascimento: 14/07/1977 Passaporte: L6519544 País: ÍNDIA; Processo: 47039004435201897 Empresa: ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Alexander V Potapov Data Nascimento: 22/01/1965 Passaporte: 498974762 País: EUA; Processo: 47039004443201833 Empresa: SIDEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: GIULIANO SABINI Data Nascimento: 01/03/1971 Passaporte: YA6343390 País: ITÁLIA; Processo: 47039004444201888 Empresa: PLACAS DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ADRIAN SAREL KLOPPERS Data Nascimento: 15/03/1959 Passaporte: M00179824 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039004446201877 Empresa: PLACAS DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL BERTELLI Data Nascimento: 15/10/1980 Passaporte: YB0800740 País: ITÁLIA; Processo: 47039004449201819 Empresa: PLACAS DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ARI OLAVI LEHIKONEN Data Nascimento: 30/10/1961 Passaporte: PL6787567 País: FINLÂNDIA Estrangeiro: PASI OLAVI KUKKOLA Data Nascimento: 02/06/1976 Passaporte: PM0064333 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039004448201866 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FLORIAN ZIBULENSKI Data Nascimento: 28/09/1989 Passaporte: COHLR7Z57 País: ALEMANHA; Processo: 47039004455201868 Empresa: NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: TAKASHI KURITA Data Nascimento: 05/09/1969 Passaporte: TK 3.584.635 País: JAPÃO; Processo: 47039004459201846 Empresa: JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: XIAOSHUN SHI Data Nascimento: 02/08/1988 Passaporte: EBI962322 País: CHINA; Processo: 47039004460201871 Empresa: JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: WENQUAN GE Data Nascimento: 18/08/1968 Passaporte: EA8876692 País: CHINA; Processo: 47039004461201815 Empresa: JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JIANJUN BAI Data Nascimento: 01/11/1977 Passaporte: EA8878866 País: CHINA; Processo: 47039004462201860 Empresa: JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JORGE ABRAHAM PEÑA ARRIASOLA Data Nascimento: 08/06/1991 Passaporte: G206455185 País: MÉXICO; Processo: 47039004463201812 Empresa: JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: RICARDO MISSAEL GALVAN OLIVO Data Nascimento: 05/03/1989 Passaporte: G26905353 País: MÉXICO; Processo: 47039004464201859 Empresa: JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: REYNA MIROSLAVA MEZA TIRADO Data Nascimento: 28/08/1993 Passaporte: G27194491 País: MÉXICO; Processo: 47039004465201801 Empresa: JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JUAN ENRIQUE FLORES PORRAS Data Nascimento: 29/02/1976 Passaporte: G22459942 País: MÉXICO; Processo: 47039004466201848 Empresa: JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DAVID ROSALIO MORENO OLIVO Data Nascimento: 30/08/1993 Passaporte: G27194503 País: MÉXICO. Residência Prévia - RN 03 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º);

Processo: 47039004522201844 Empresa: INTERATIVA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALDO PICCALUGA Data Nascimento: 23/01/1971 Passaporte: YB1303004 País: ITÁLIA Estrangeiro: GIAMPAOLO CECHELLI Data Nascimento: 13/02/1959 Passaporte: YA8404885 País: ITÁLIA; Processo: 47039004447201811 Empresa: CIEM MADA AUTOMACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: IVAN JOSUE CHANES ECHEVERRIA Data Nascimento: 19/09/1989 Passaporte: G03378021 País: MÉXICO; Processo: 47039004548201892 Empresa: MAZAK SULAMERICANA LTDA Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: EIJI IWATA Data Nascimento: 01/06/1970 Passaporte: TR4568515 País: JAPÃO; Processo: 47039004549201837 Empresa: MAZAK SULAMERICANA LTDA Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: SHINTARO TOKORO Data Nascimento: 01/10/1993 Passaporte: TL0079723 País: JAPÃO; Processo: 47039004570201832 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TADASHI SHIMADA Data Nascimento: 09/06/1983 Passaporte: TK6562393 País: JAPÃO; Processo: 47039004571201887 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KOTA YOSHIDA Data Nascimento: 07/12/1985 Passaporte: TS0128584 País: JAPÃO. Residência Prévia - RN 07 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017;

Processo: 47041001099201881 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Clément. Jean-Marie MYARD Data Nascimento: 08/08/1983 Passaporte: 13AZ75180 País: FRANÇA; Processo: 4704100111201858 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Bruno, Alexis PETIT-PHAR Data Nascimento: 17/02/1982 Passaporte: 16DT16619 País: FRANÇA; Processo: 47041001120201849 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ludovic, André RIFFÉ Data Nascimento: 12/03/1973 Passaporte: 15CP09479 País: FRANÇA; Processo: 47041001453201878 Empresa: CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SAO PAULO Prazo: até 30/05/2018 Estrangeiro: MARCEL BERNHARDT Data Nascimento: 29/04/1975 Passaporte: C72JMXCMT País: ALEMANHA; Processo: 47041001454201812 Empresa: CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SAO PAULO Prazo: até 30/05/2018 Estrangeiro: STEFFEN RICHTER Data Nascimento: 19/12/1975 Passaporte: C6KGPVHK País: ALEMANHA; Processo: 47041001455201867 Empresa: CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SAO PAULO Prazo: até 30/05/2018 Estrangeiro: WOLFGANG FRANZ SCHNEIDER Data Nascimento: 09/11/1960 Passaporte: C77K8KYZR País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 04 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017;

Processo: 47039003051201857 Empresa: STADLER DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: até 12/12/2018 Estrangeiro: Matic Miklavcic Data Nascimento: 24/09/1990 Passaporte: PB0963620 País: ESLOVÊNIA; Processo: 47039003132201857 Empresa: STADLER DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: até 12/12/2018 Estrangeiro: Adolfo Eloy Rodriguez Ruiz Data Nascimento: 14/09/1966 Passaporte: PAG087530 País: ESPANHA; Processo: 47039003156201814 Empresa: EMBAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NIKLAS LAURI MIKAEL NIEMINEN Data Nascimento: 01/04/1991 Passaporte: 89979290 País: SUÉCIA; Processo: 47039003199201891 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUIYONG LI Data Nascimento: 03/05/1986 Passaporte: E49706709 País: CHINA; Processo: 47039003312201839 Empresa: SAGE BRASIL SOFTWARE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CATHERINE JACQUELINE JOELLE TRESGOTS Data Nascimento: 16/11/1967 Passaporte: 13CH57914 País: FRANÇA; Processo: 47039003350201891 Empresa: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAJIVE GUPTA Data Nascimento: 26/01/1966 Passaporte: 522842287 País: EUA; Processo: 47039003354201870 Empresa: SEPCOI CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YANG LIU Data Nascimento: 07/07/1989 Passaporte: E 10759890 País: CHINA.

Residência Prévia - RN 06 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017;

Processo: 47041001200201802 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/03/2019 Estrangeiro: Jan Jairo Fajardo Concepcion Data Nascimento: 12/01/1993 Passaporte: EC5812326 País: FILIPINAS Estrangeiro: John Mark Revilla Bayao Data Nascimento: 23/08/1993 Passaporte: EC3968816 País: FILIPINAS Estrangeiro: Paul Raymond Cabello Data Nascimento: 02/07/1989 Passaporte: P3050081A País: FILIPINAS Estrangeiro: Roland Oliver Engo Labenia Data Nascimento: 21/04/1988 Passaporte: EC8369084 País: FILIPINAS Estrangeiro: Tristan Eugene Gumar Gula Data Nascimento: 20/02/1985 Passaporte: EC0295711 País: FILIPINAS; Processo: 47041001251201826 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BERNARDUS JOHANNES VAN DEN BERG Data Nascimento: 04/08/1962 Passaporte: M00061797 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041001247201868 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Estrangeiro: TOM SOERENSEN Data Nascimento: 25/07/1964 Passaporte: 209629249 País: DINAMARCA; Processo: 47041001252201871 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YURIY SHESTAKOV Data Nascimento: 22/10/1980 Passaporte: ES023049 País: UCRÂNIA; Processo: 47041001248201811 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/03/2019 Estrangeiro: Anand Kumar Singh Data Nascimento: 01/01/1982 Passaporte: Z2451132 País: ÍNDIA; Processo: 47041001256201859 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS ONSHORE E OFFSHORE LTDA Prazo: até 31/12/2018 Estrangeiro: CHRISTOPHER JOSEPH SHERRY Data Nascimento: 20/01/1969 Passaporte: 551734321 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47041001255201812 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A

PETROBRAS Prazo: até 26/01/2019 Estrangeiro: Valentin Cucu Data Nascimento: 13/11/1968 Passaporte: 055466906 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001254201860 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mohd Zafrul Azlizan Bin Mohd Suhaimi Data Nascimento: 23/02/1985 Passaporte: A32084812 País: MALÁSIA; Processo: 47041001257201801 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/01/2019 Estrangeiro: Tiberiu Florian Calin Data Nascimento: 08/07/1983 Passaporte: 053117470 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001258201848 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS ONSHORE E OFFSHORE LTDA Prazo: até 31/12/2018 Estrangeiro: JONATHAN SCOBLE Data Nascimento: 06/04/1987 Passaporte: 548399289 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47041001259201892 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/04/2019 Estrangeiro: Nicusor Ionescu Data Nascimento: 06/12/1960 Passaporte: 052861758 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001262201814 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Roland Kingsmher Belmes Aboloc Data Nascimento: 18/12/1984 Passaporte: P2409327A País: FILIPINAS; Processo: 47041001265201840 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 01/01/2019 Estrangeiro: EDUARDO JR RINGAIS GUMEDA Data Nascimento: 24/01/1978 Passaporte: EC4675271 País: FILIPINAS Estrangeiro: RONALD BABAYLAN ONG Data Nascimento: 11/08/1973 Passaporte: P4127532A País: FILIPINAS; Processo: 47041001264201803 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 01/01/2020 Estrangeiro: ZBIGNIEW WINNICIKI Data Nascimento: 31/05/1971 Passaporte: EJ7726539 País: POLÓNIA; Processo: 47041001266201894 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 01/01/2020 Estrangeiro: FABIEN YOHANN YVAN LOQUIN Data Nascimento: 17/05/1974 Passaporte: 14CA21656 País: FRANÇA; Processo: 47041001267201839 Empresa: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RODNEY HARRISON SR Data Nascimento: 19/07/1961 Passaporte: 529555534 País: EUA; Processo: 47041001268201883 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 16/10/2019 Estrangeiro: Jorge Jr. Ubana Pacao Data Nascimento: 28/06/1990 Passaporte: EC4982693 País: FILIPINAS; Processo: 47041001270201852 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/03/2019 Estrangeiro: Sajal Kumar Data Nascimento: 18/12/1989 Passaporte: Z4058664 País: ÍNDIA; Processo: 47041001271201805 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 26/08/2018 Estrangeiro: Ronald Patrick Backman Data Nascimento: 07/06/1981 Passaporte: 488666279 País: EUA; Processo: 47041001274201831 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 16/10/2019 Estrangeiro: Ernst Johann Ferrer Taeza Data Nascimento: 30/07/1977 Passaporte: EC7710196 País: FILIPINAS Estrangeiro: Jan Ray Aguinid Data Nascimento: 05/01/1989 Passaporte: EC0565481 País: FILIPINAS Estrangeiro: Romel Leyritana Sampil Data Nascimento: 24/11/1975 Passaporte: P0902992A País: FILIPINAS; Processo: 47041001272201841 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 26/08/2018 Estrangeiro: MICHAEL DON PAILLOU Data Nascimento: 04/01/1972 Passaporte: 502849127 País: EUA; Processo: 47041001273201896 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 26/08/2018 Estrangeiro: BENJAMIN GERHARDUS ESTERHUIZEN Data Nascimento: 27/02/1977 Passaporte: M00114446 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041001280201898 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/11/2018 Estrangeiro: Junald Morales Inado Data Nascimento: 14/07/1975 Passaporte: P3968336A País: FILIPINAS; Processo: 47041001281201832 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/01/2019 Estrangeiro: Archie Baguio Wapili Data Nascimento: 11/03/1987 Passaporte: EC6474250 País: FILIPINAS; Processo: 47041001282201887 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/07/2018 Estrangeiro: Paul Anthony Calalda Pontiga Data Nascimento: 22/01/1989 Passaporte: P5306599A País: FILIPINAS; Processo: 47041001283201821 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 06/10/2019 Estrangeiro: ALBERTO MANGAHAS SANTOS Data Nascimento: 23/12/1978 Passaporte: EC7635761 País: FILIPINAS; Processo: 47041001284201876 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/07/2018 Estrangeiro: Eller Gulapa Nicdao Data Nascimento: 16/06/1984 Passaporte: P5443811A País: FILIPINAS; Processo: 47041001285201811 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 06/10/2019 Estrangeiro: MARVIN APARATO FERNANDEZ Data Nascimento: 05/05/1975 Passaporte: P4003510A País: FILIPINAS; Processo: 47041001286201865 Empresa: SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARNT ERIK KVIKNE Data Nascimento: 06/02/1974 Passaporte: 31873139 País: NORUEGA Estrangeiro: TERJE EIKELAND Data Nascimento: 02/12/1957 Passaporte: 29333220 País: NORUEGA; Processo: 47041001287201818 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 01/07/2018 Estrangeiro: Cristian-Constantin Filooreanu Data Nascimento: 12/11/1966 Passaporte: 052854911 País: ROMÊNIA Estrangeiro: Stefan Costache Data Nascimento: 20/11/1968 Passaporte: 14678793 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001288201854 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/07/2018 Estrangeiro: Augustine Celestine Fernando Data Nascimento: 04/05/1978 Passaporte: R6312142 País: ÍNDIA Estrangeiro: Hardikkumar Arjunbhai Tandel Data Nascimento: 11/01/1993 Passaporte: L2419025 País: ÍNDIA Estrangeiro: Valento Rosario Vaz Data Nascimento: 01/08/1966 Passaporte: L8569835 País: ÍNDIA; Processo: 47041001289201807 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 01/01/2020 Estrangeiro: JEAN-LUC DEL-BEN Data Nascimento:

01/05/1965 Passaporte: 17FV28650 País: FRANÇA; Processo: 47041001290201823 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 01/01/2020 Estrangeiro: JEROME PATRICK DUCASA Data Nascimento: 27/11/1971 Passaporte: 12CT17141 País: FRANÇA; Processo: 47041001298201890 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KETIL MORGAN KARLSEN Data Nascimento: 28/09/1965 Passaporte: 30407354 País: NORUEGA; Processo: 47041001302201810 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Estrangeiro: Anilkumar Devji Baraiya Data Nascimento: 13/11/1981 Passaporte: H9281786 País: ÍNDIA Estrangeiro: Joel Jacob Verghese Data Nascimento: 29/03/1993 Passaporte: L8685515 País: ÍNDIA Estrangeiro: Rajiv Ranjan Data Nascimento: 02/09/1962 Passaporte: Z3516075 País: ÍNDIA Estrangeiro: Saravanan Thanaraju Data Nascimento: 14/06/1992 Passaporte: L4672024 País: ÍNDIA; Processo: 47041001301201875 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 01/07/2018 Estrangeiro: Filippo Callara Data Nascimento: 12/05/1998 Passaporte: YB1817844 País: ITÁLIA; Processo: 47041001303201864 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 01/07/2018 Estrangeiro: Iulian Stoianof Data Nascimento: 09/04/1967 Passaporte: 053530291 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001304201817 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/12/2019 Estrangeiro: Ashish Pundora Data Nascimento: 23/10/1993 Passaporte: J9488891 País: ÍNDIA Estrangeiro: Prassanna Venkatesh Srinivasa Raghavan Data Nascimento: 26/07/1991 Passaporte: M8145955 País: ÍNDIA; Processo: 47041001305201853 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Marcin Robert Wieliki Data Nascimento: 15/06/1985 Passaporte: EM1645028 País: POLÓNIA.

Residência Prévia - RN 11/2017 Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º);

Processo: 47039003914201896 Empresa: NANSEN SA INSTRUMENTOS DE PRECISAO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZUXING LI Data Nascimento: 01/12/1982 Passaporte: E39023602 País: CHINA; Processo: 47039004043201828 Empresa: ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: VICTOR SINUHE HERNANDEZ ALBITER Data Nascimento: 26/02/1978 Passaporte: G02800947 País: MÉXICO; Processo: 47039004161201836 Empresa: MITSUI RAIL CAPITAL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KENSUKE ITO Data Nascimento: 02/08/1983 Passaporte: TR2247778 País: JAPÃO; Processo: 47039004168201858 Empresa: MINISO BRASIL COMERCIO VAREJISTA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FANG FANG Data Nascimento: 21/12/1989 Passaporte: G41709466 País: CHINA.

Residência Prévia - RN 13 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 22/12/2017;

Processo: 47039000275201815 Empresa: HH BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YONGQIANG ZHAN Data Nascimento: 18/01/1989 Passaporte: E42392361 País: CHINA; Processo: 47039002541201836 Empresa: INVEST STONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PIERRE ANDRÉ ADOLPHE LE BOULBOUECH Data Nascimento: 01/02/1955 Passaporte: 17CC92092 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 16 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 22/12/2017;

Processo: 47041001311201819 Empresa: LA FORCE PRODUCTIONS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: OLEKSII TKACHUK Data Nascimento: 10/08/1981 Passaporte: ET654106 País: UCRÂNIA; Processo: 47041001496201853 Empresa: GFG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JÉRÔME PIERRE P. DENIS Data Nascimento: 04/12/1979 Passaporte: EN725150 País: BÉLGICA.

Residência - RN 02 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017;

Processo: 47039000966201819 Empresa: SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN FRANCISCO ESPINOZA MOLINA Data Nascimento: 04/10/1972 Passaporte: C01406071 País: NICARÁGUA Mãe: HILARIA MOLINA Pai: ADOLFO ESPINOZA; Processo: 47039001797201826 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: VYSHNAV THATHA RAMESH Data Nascimento: 24/05/1990 Passaporte: L8411306 País: ÍNDIA Mãe: NAGARANI THATHA RAMESH Pai: RAMESH THATHA KRISHNAIAH; Processo: 47039001809201812 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SOONDUK LIM Data Nascimento: 16/07/1970 Passaporte: M42821491 País: COREIA DO SUL Mãe: HWA JA LEE Pai: JONG HWAN LIM; Processo: 47039002271201863 Empresa: TORRENT DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOYDEEP BHATTACHARJEE Data Nascimento: 17/03/1972 Passaporte: H5346759 País: ÍNDIA Mãe: GAYATREE BHATTACHARJEE Pai: DILIP KUMAR BHATTACHARJE; Processo: 47039002315201855 Empresa: IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NATASHA MOUZANNAR Data Nascimento: 15/06/1979 Passaporte: 493839934 País: EUA Mãe: Francoise Cote Pai: Jacques Cote; Processo: 47039002440201865 Empresa: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LEIGH MAURICE HALFORD Data Nascimento: 10/12/1969 Passaporte: 707558585 País: GRÁ BRETANHA Mãe: LYNDAL ALICE HALFORD Pai: MAURICE HALFORD; Processo: 47039002444201843 Empresa: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PHILIP JOHN SAKER Data Nascimento: 20/01/1967 Passaporte: 531999481 País: GRÁ BRETANHA Mãe: CAROL ANN SAKER Pai: ANTHONY JOHN SAKER; Processo: 47039002446201832 Empresa: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: Indeterminado



Estrangeiro: MARIA ELEANOR DOUGLAS Data Nascimento: 30/01/1966 Passaporte: 520886941 País: GRª BRETANHA Mãe: LEONORA WHYMS Pai: DONALD DOUGLAS; Processo: 47039002493201886 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CAROLIN DIETRICH Data Nascimento: 20/08/1986 Passaporte: C4YL8FP9F País: ALEMANHA Mãe: KARIN DIETRICH Pai: DIETMAR FRANZ XAVER DIETRICH; Processo: 47039002652201842 Empresa: ASSOCIACAO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ophélie Bénétéau Data Nascimento: 06/12/1986 Passaporte: 17E184312 País: FRANÇA Mãe: Dominique Gourraud Pai: Daniel André Philémon Florent Bénétéau; Processo: 47039002824201888 Empresa: TLC MARKETING WORLDWIDE DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TANIA PATRICIA DE MENESES PEREIRA LOPES Data Nascimento: 18/04/1985 Passaporte: N699374 País: PORTUGAL Mãe: EMILIA MARIA DE MENESES FRANCISCO LOPES Pai: JOSE CARLOS PEREIRA LOPES; Processo: 47039002883201856 Empresa: SOMAGUE ENGENHARIA S.A. DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Manuel Crespo Mancha Data Nascimento: 07/05/1965 Passaporte: PAG103182 País: ESPANHA Mãe: Maria Cristina Mancha Rubio Pai: Juan Crespo Garcia; Processo: 47039002888201889 Empresa: GRANDES ENCONTROS EVENTOS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FILIPE MIGUEL CRUZ LOPES DE SOUSA Data Nascimento: 03/11/1979 Passaporte: P108662 País: PORTUGAL Mãe: ERCILIA MENDES CRUZ Pai: ADELINO JOSE LOPES DE SOUSA. Residência - RN 08 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017; Processo: 47041000773201819 Empresa: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WOLF MARTIN FISCHER Data Nascimento: 17/04/1971 Passaporte: C4J6VZCK1 País: ALEMANHA. Residência - RN 06 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017; Processo: 47041001246201813 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/03/2019 Estrangeiro: Roderick Enierio Jainar Data Nascimento: 23/10/1976 Passaporte: EC1290698 País: FILIPINAS; Processo: 47041001406201824 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: até 05/04/2020 Estrangeiro: Philip James Davies Data Nascimento: 29/12/1965 Passaporte: 761332665 País: INGLATERRA; Processo: 47041001440201807 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 28/04/2019 Estrangeiro: AMARJIT SINGH Data Nascimento: 18/01/1978 Passaporte: Z2438745 País: ÍNDIA; Processo: 47041001433201805 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: até 11/04/2020 Estrangeiro: Ireneusz Maciej Ceranka Data Nascimento: 19/05/1974 Passaporte: EG0253349 País: POLÔNIA; Processo: 47041001434201841 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: até 07/04/2020 Estrangeiro: Jijomon Cheruthuruthy Vareed Data Nascimento: 12/04/1974 Passaporte: Z1985615 País: ÍNDIA; Processo: 47041001457201856 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: até 15/05/2020 Estrangeiro: IONEL DARIE Data Nascimento: 23/12/1981 Passaporte: 053512286 País: ROMÊNIA. Residência - RN 11/2017 Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º); Processo: 47039003630201808 Empresa: ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGISTICA S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICOLO CAFFO Data Nascimento: 03/01/1979 Passaporte: YB1259314 País: ITÁLIA; Processo: 47039003747201883 Empresa: MITSUBA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TSUYOSHI HASHIMOTO Data Nascimento: 20/09/1961 Passaporte: MU 6.754.198 País: JAPÃO; Processo: 47039004307201339 Empresa:

TRAMEDIM IMOBILIARIA LIMITADA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARC EDMOND BERNARD MARIE BOSIERS Data Nascimento: 04/02/1958 Passaporte: EM984183 País: BÉLGICA. Residência - RN 20 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017; Processo: 47039002523201854 Empresa: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SOURAV PALIT Data Nascimento: 31/08/1982 Passaporte: N6621736 País: ÍNDIA. Residência - RN 14 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017; Processo: 47041000860201868 Empresa: CHARLES LEWIS EVANS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHARLES LEWIS EVANS Data Nascimento: 18/12/1964 Passaporte: 505282107 País: EUA; Processo: 47041001378201845 Empresa: GABRIEL OLOO OCHIENG Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GABRIEL OLOO OCHIENG Data Nascimento: 31/08/1982 Passaporte: A106867 País: QUÊNIA; Processo: 47041001379201890 Empresa: MUGERWA JOSEPH Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MUGERWA JOSEPH Data Nascimento: 18/06/1982 Passaporte: B1086811 País: UGANDA; Processo: 47041001403201891 Empresa: HAPPY SCIENCE DO BRASIL Prazo: até 25/04/2019 Estrangeiro: KENJI MURATA Data Nascimento: 27/11/1962 Passaporte: TR 5.381.975 País: JAPÃO; Processo: 47041001452201823 Empresa: CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Nina Maria Tomlinson Data Nascimento: 21/01/1993 Passaporte: 495661953 País: EUA; Processo: 47041001540201825 Empresa: ASSOCIACAO ARAUTOS DO EVANGELHO DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PLINIO LOUIS BASSI Data Nascimento: 19/10/1994 Passaporte: HM631305 País: CANADA. O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Imigrante ROCIO DE LUIS MARCOS exercer concomitantemente o cargo de Administrador da Empresa GRANSOLAR OPERACAO E MANUTENCAO DO BRASIL LTDA. Processo: 47039.003057/2018-24 anteriormente autorizado através do Processo : 47039.000840/2016-74. O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho: Processo: 47041000772201866 Empresa: A B G DIESEL ENGINE LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ULF TORBJORN MEIJER Passaporte: 86923888; Processo: 47041000859201833 Empresa: INSTITUTO BOM TOM Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIOVANNI CANNAVO Passaporte: YA1927431; Processo: 47039003708201886 Empresa: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: OMKAR RAVINDRA DESHMUKH Passaporte: Z3658501; Processo: 47039003990201800 Empresa: CAROLINA SOIL DO BRASIL LTDA. Prazo: até 01/04/2018 Estrangeiro: NICHOLAS PRUTCHICK Passaporte: 571368444; Processo: 47039000669201865 Empresa: SEPCOI CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NINGXIN ZHU Passaporte: EB1609674; Processo: 47041000933201811 Empresa: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA Prazo: até 30/01/2020 Estrangeiro: ROLAND SCHOUTEN Passaporte: BERH42L77; Processo: 47039003033201875 Empresa: LESER VALVULAS DE SEGURANCA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MELINA STANCIKAS Passaporte: C1C28TCTM; Processo: 47041000508201822 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 19/03/2018 Estrangeiro: CLIFORD TOLENTINO USANA Passaporte: AC2033126; Processo: 47041000509201877 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 19/03/2018 Estrangeiro: CHRISTIAN MATE PABON Passaporte: EC0154043;

Processo: 47041000510201800 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 19/03/2018 Estrangeiro: JHAMLET ORNEDO SALAZAR Passaporte: EC2033197; Processo: 47041000511201846 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 19/03/2018 Estrangeiro: REYMOND BASCO MARCELO Passaporte: P4403967A; Processo: 47041000512201891 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 19/03/2018 Estrangeiro: WILLIAM GUILLERMO BARRERA RUSIANA JR. Passaporte: EB9222717; Processo: 47041000513201835 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 19/03/2018 Estrangeiro: APOLINARIO BARAYANG GALANG Passaporte: P1240517A; Processo: 47041000514201880 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 19/03/2018 Estrangeiro: DRONIEL DURENS GUMAGAY Passaporte: EB9610727; Processo: 47041000515201824 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 10/03/2018 Estrangeiro: GERRY DUGSO PADOGDOG Passaporte: EC7334421; Processo: 47041000516201879 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 19/03/2018 Estrangeiro: GIOVANNI MARTIN VILLARUEL Passaporte: EB9489931; Processo: 47041000517201813 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 19/03/2018 Estrangeiro: PABLITO LACSA RAMOS JR Passaporte: EC1087963; Processo: 47041000518201868 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 19/03/2018 Estrangeiro: WARREN QUIDATO MACASIL Passaporte: P1766930A; Processo: 47041000519201811 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 19/03/2018 Estrangeiro: DARIUS CRUZ ABELLO Passaporte: EC0936433; Processo: 47041000520201837 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 19/03/2018 Estrangeiro: DARYL GALINDO UMITEN Passaporte: EB9033456; Processo: 47041000521201881 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 10/03/2018 Estrangeiro: JOSEPH MANALOTO CANDOG Passaporte: P2718741A; Processo: 47041000522201826 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 10/03/2018 Estrangeiro: RANDY RUBIO MUSCOSA Passaporte: EB9617609; Processo: 47041000523201871 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 10/03/2018 Estrangeiro: VINCENT BUAL BUHION Passaporte: P4052034A; Processo: 47041000664201893 Empresa: GYRODATA DO BRASIL LTDA Prazo: até 12/05/2019 Estrangeiro: Carlos Camilo Frasca Romasco Passaporte: G17711621; Processo: 47041000663201849 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/05/2018 Estrangeiro: Dariusz Stanislaw Groszek Passaporte: EK4460321; Processo: 47041000689201897 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/02/2020 Estrangeiro: Allan Damian Mendoza Passaporte: P4929276A; Processo: 47041000794201826 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 15/02/2020 Estrangeiro: Raymund Cabala Tesnado Passaporte: EC0726268; Processo: 47041000849201806 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 09/11/2018 Estrangeiro: Touisif Nisar Nevrekar Passaporte: Z3303171; Processo: 47041000856201808 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/07/2018 Estrangeiro: Roland Rodrigues Passaporte: L4840011; Processo: 47041001478201871 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 23/03/2018 Estrangeiro: CHRISTIAN MATE PABON Passaporte: EC0154043; Processo: 47041001480201841 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 23/03/2018 Estrangeiro: CLIFORD TOLENTINO USANA Passaporte: AC2033126; Processo: 47041001482201830 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 23/03/2018 Estrangeiro: CLIFORD TOLENTINO USANA Passaporte: AC2033126.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA
Coordenador-Geral

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 22 DE MARÇO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.005568/2014-65	204729491	Jaragua Equipamentos Industriais do Nordeste Ltda	AL
2	46201.001456/2015-16	206127162	Liga Alagoana Contra A Tuberculose	AL
3	46201.000862/2014-81	202879267	Luiz Eduardo Nunes de Oliveira Filho	AL
4	46201.005762/2014-41	204818052	Qualitex Engenharia e Serviços Ltda	AL
5	46201.000452/2015-11	205765327	Servlimp Servicos Gerais Ltda - EPP	AL
6	46202.003786/2015-36	206102208	Action Conservação e Serviços Ltda. ME	AM
7	46202.003787/2015-81	206102216	Action Conservação e Serviços Ltda. ME	AM
8	46202.003788/2015-25	206102244	Action Conservação e Serviços Ltda. ME	AM
9	46202.014046/2015-25	207558540	Amazonas Distribuidora de Energia S/A	AM
10	46202.020766/2015-20	208174877	Manausbox Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda. EPP	AM
11	46202.020767/2015-74	208174923	Manausbox Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda. EPP	AM
12	46202.020768/2015-19	208174931	Manausbox Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda. EPP	AM
13	46202.020769/2015-63	208174885	Manausbox Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda. EPP	AM

14	46202.020770/2015-98	208174893	Manausbox Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda. EPP	AM
15	46202.020771/2015-32	208174907	Manausbox Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda. EPP	AM
16	46202.020772/2015-87	208174915	Manausbox Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda. EPP	AM
17	46202.020773/2015-21	208174940	Manausbox Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda. EPP	AM
18	46202.020774/2015-76	208174958	Manausbox Industria e Comercio de Embalagens da Amazonia Ltda. EPP	AM
19	46203.004606/2013-61	201356341	Importadora e Exportadora 246 Ltda	AP
20	46203.004607/2013-14	201359073	Importadora e Exportadora 246 Ltda	AP
21	46203.004608/2013-51	201359006	Importadora e Exportadora 246 Ltda	AP
22	46203.004611/2013-74	201359359	Importadora e Exportadora 246 Ltda	AP
23	46203.004612/2013-19	201358760	Importadora e Exportadora 246 Ltda	AP
24	46203.004614/2013-16	201293684	Importadora e Exportadora 246 Ltda	AP
25	46203.004615/2013-52	201294133	Importadora e Exportadora 246 Ltda	AP
26	46203.004616/2013-05	201295920	Importadora e Exportadora 246 Ltda	AP
27	46203.004619/2013-31	201295016	Importadora e Exportadora 246 Ltda	AP
28	47904.013338/2013-34	201382318	Instituto Fernando Filgueiras - IFF	BA
29	47904.013335/2013-09	201382911	Instituto Fernando Filgueiras - IFF	BA
30	47904.013337/2013-90	201382661	Instituto Fernando Filgueiras - IFF	BA
31	47904.013369/2013-95	201391775	Instituto Fernando Filgueiras - IFF	BA
32	47904.022146/2013-19	202559173	Real Sociedade Espanhola de Beneficencia	BA
33	46207.001319/2013-60	200209825	Uniao Social Camiliana	ES
34	46208.006858/2014-66	203613376	Vale Verde Empreendimentos Agricolas Ltda.	GO
35	46208.006859/2014-19	203599080	Vale Verde Empreendimentos Agricolas Ltda.	GO
36	46208.006860/2014-35	203599039	Vale Verde Empreendimentos Agricolas Ltda.	GO
37	46208.006861/2014-80	203598725	Vale Verde Empreendimentos Agricolas Ltda.	GO
38	46241.000087/2015-78	205843263	Prev Odonto Ltda	MG
39	46241.000088/2015-12	205843387	Prev Odonto Ltda	MG
40	47747.002950/2014-12	203390326	Prover Fundações e Construções Ltda	MG
41	46241.001110/2013-80	201268221	Servi Pool Avoda Serviços Ltda. - EPP	MG



42	46241.001111/2013-24	201268141	Servi Pool Avoda Serviços Ltda. - EPP	MG
43	46241.001112/2013-79	201268884	Servi Pool Avoda Serviços Ltda. - EPP	MG
44	46653.000547/2014-35	202805654	Premium Foods Brasil S.A.	MT
45	46653.000548/2014-80	202805701	Premium Foods Brasil S.A.	MT
46	46653.000549/2014-24	202805743	Premium Foods Brasil S.A.	MT
47	46222.009612/2014-68	205256732	Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará	PA
48	46222.009614/2014-57	205256759	Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará	PA
49	46222.009616/2014-46	205256767	Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará	PA
50	47533.000184/2012-03	23521880	CCD Transporte Coletivo S.A.	PR
51	47533.000426/2015-01	20631944	Companhia Ultragaz S A	PR
52	47533.000648/2015-16	20631952	Companhia Ultragaz S A	PR
53	47533.000825/2015-64	20631960	Companhia Ultragaz S A	PR
54	47533.007559/2015-09	206970897	Companhia Ultragaz S A	PR
55	47533.007560/2015-25	206970846	Companhia Ultragaz S A	PR
56	47533.007561/2015-70	206970994	Companhia Ultragaz S A	PR
57	47533.007562/2015-14	206971184	Companhia Ultragaz S A	PR
58	47533.007563/2015-69	206971117	Companhia Ultragaz S A	PR
59	47533.007564/2015-11	206971222	Companhia Ultragaz S A	PR
60	47533.007565/2015-58	206970781	Companhia Ultragaz S A	PR
61	47533.007566/2015-01	206970633	Companhia Ultragaz S A	PR
62	47533.007579/2015-71	206973853	Companhia Ultragaz S A	PR
63	47533.007580/2015-04	206973861	Companhia Ultragaz S A	PR
64	47533.007581/2015-41	206973811	Companhia Ultragaz S A	PR
65	47533.007583/2015-30	206971290	Companhia Ultragaz S A	PR
66	47533.007584/2015-84	206973501	Companhia Ultragaz S A	PR
67	47533.007585/2015-29	206973454	Companhia Ultragaz S A	PR
68	47533.007586/2015-73	206973641	Companhia Ultragaz S A	PR
69	47533.007599/2015-42	206975660	Companhia Ultragaz S A	PR
70	47533.007601/2015-83	206975325	Companhia Ultragaz S A	PR
71	47533.007602/2015-28	206975953	Companhia Ultragaz S A	PR
72	47533.017479/2014-72	20631936	Companhia Ultragaz S A	PR
73	47533.015538/2013-97	202600355	Depila Locadora de Espaços para Profissionais da Beleza Ltda.	PR
74	47533.007540/2015-54	206757506	Santa Gemma Alimentos Ltda - ME	PR
75	47533.006971/2015-01	206869509	Santa Gemma Alimentos Ltda - ME	PR
76	47533.007502/2015-00	206757662	Santa Gemma Alimentos Ltda - ME	PR
77	47533.007539/2015-20	206757638	Santa Gemma Alimentos Ltda - ME	PR
78	47533.007541/2015-07	206757387	Santa Gemma Alimentos Ltda - ME	PR
79	47533.016308/2014-26	205126171	Santa Gemma Alimentos Ltda - ME	PR
80	47533.016310/2014-03	205125522	Santa Gemma Alimentos Ltda - ME	PR
81	47533.016312/2014-94	205119697	Santa Gemma Alimentos Ltda - ME	PR
82	47533.016313/2014-39	205119859	Santa Gemma Alimentos Ltda - ME	PR
83	46225.001829/2015-81	206656068	Madeiraira Tres Ponto Cinco Ltda - EPP	RR
84	46225.001814/2015-12	206453973	Madeiraira Tres Ponto Cinco Ltda - EPP	RR
85	46225.001817/2015-56	206591101	Madeiraira Tres Ponto Cinco Ltda - EPP	RR
86	46225.001818/2015-09	206590784	Madeiraira Tres Ponto Cinco Ltda - EPP	RR
87	46225.001819/2015-45	206591209	Madeiraira Tres Ponto Cinco Ltda - EPP	RR
88	46225.001821/2015-14	206641991	Madeiraira Tres Ponto Cinco Ltda - EPP	RR
89	46225.001822/2015-69	206648219	Madeiraira Tres Ponto Cinco Ltda - EPP	RR
90	46225.001826/2015-47	206654863	Madeiraira Tres Ponto Cinco Ltda - EPP	RR
91	46225.001827/2015-91	206660570	Madeiraira Tres Ponto Cinco Ltda - EPP	RR
92	46225.001828/2015-36	206645996	Madeiraira Tres Ponto Cinco Ltda - EPP	RR
93	46225.001830/2015-13	206655304	Madeiraira Tres Ponto Cinco Ltda - EPP	RR
94	46218.004456/2015-99	206226021	RCC Prevenção de Incêndio Ltda. - EPP	RS
95	46218.004457/2015-33	206225857	RCC Prevenção de Incêndio Ltda. - EPP	RS
96	46218.004459/2015-22	206226098	RCC Prevenção de Incêndio Ltda. - EPP	RS
97	46220.001183/2015-81	206119704	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
98	46220.001184/2015-26	206119780	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
99	46220.001185/2015-71	206119810	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
100	46220.001186/2015-15	206119933	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
101	46220.001187/2015-60	206119976	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
102	46220.001188/2015-12	206120010	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
103	46220.001189/2015-59	206120133	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
104	46220.001190/2015-83	206120231	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
105	46220.001191/2015-28	206126921	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
106	46220.001200/2015-81	206126913	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
107	46220.001201/2015-25	206126905	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
108	46220.001202/2015-70	206126875	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
109	46220.001203/2015-14	206126891	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
110	46220.001204/2015-69	206126867	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
111	46220.001205/2015-11	206121369	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
112	46220.001207/2015-01	206121067	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
113	46220.001208/2015-47	206121041	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
114	46220.001209/2015-91	206120958	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
115	46220.001210/2015-16	206120281	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda	SC
116	46220.003444/2014-17	203892810	SLC-Construcao e Servicos Ltda	SC
117	46252.001383/2015-67	207700435	Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu So-dre	SP
118	46252.001384/2015-10	207700443	Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu So-dre	SP
119	46252.001385/2015-56	207700451	Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu So-dre	SP
120	46254.003676/2014-88	204131138	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
121	46473.008695/2009-59	15450911	Import Express Service Ltda	SP
122	46254.000961/2015-28	206168411	KB Confeccções de Taguai Ltda. - ME	SP
123	46254.000962/2015-72	206168420	KB Confeccções de Taguai Ltda. - ME	SP

124	46254.000963/2015-17	206168462	KB Confeccções de Taguai Ltda. - ME	SP
125	46254.000964/2015-61	206168446	KB Confeccções de Taguai Ltda. - ME	SP
126	46254.000979/2015-20	206168436	KB Confeccções de Taguai Ltda. - ME	SP
127	46395.000646/2012-43	24645460	Pre Engenharia Construcoes e Comercio Ltda - EPP	SP
128	46395.000643/2012-18	24645389	Pre Engenharia Construcoes e Comercio Ltda - EPP	SP
129	46395.000644/2012-54	24645486	Pre Engenharia Construcoes e Comercio Ltda - EPP	SP
130	46395.000645/2012-07	24645478	Pre Engenharia Construcoes e Comercio Ltda - EPP	SP
131	46395.000647/2012-98	24645451	Pre Engenharia Construcoes e Comercio Ltda - EPP	SP
132	46395.000648/2012-32	24645443	Pre Engenharia Construcoes e Comercio Ltda - EPP	SP
133	46395.000649/2012-87	24645435	Pre Engenharia Construcoes e Comercio Ltda - EPP	SP
134	46395.000650/2012-10	24645427	Pre Engenharia Construcoes e Comercio Ltda - EPP	SP
135	46261.005927/2014-70	205174019	Santos Brasil Logistica S.A.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46202.003785/2015-91	200.461.656	Action Conservação e Serviços Ltda. ME	AM
2	46208.006856/2014-77	200.280.163	Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda.	GO
3	46653.000546/2014-91	200.231.880	Premium Foods Brasil S.A.	MT
4	46222.009607/2014-55	200.400.746	Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará	PA
5	47533.007610/2015-74	200.523.864	Companhia Ultragaz S.A.	PR
6	47533.007611/2015-19	200.523.538	Companhia Ultragaz S.A.	PR
7	47533.007612/2015-63	200.523.562	Companhia Ultragaz S.A.	PR
8	47533.007543/2015-98	200.507.940	Santa Gemma Alimentos Ltda. - ME	PR
9	47533.016337/2014-98	200.389.751	Santa Gemma Alimentos Ltda. - ME	PR
10	47533.016338/2014-32	200.390.236	Santa Gemma Alimentos Ltda. - ME	PR
11	47533.011130/2014-27	200.342.231	Simoldes Plasticos Brasil Ltda.	PR
12	46218.004455/2015-44	200.470.272	RCC Prevenção de Incêndio Ltda. - EPP	RS
13	46252.001386/2015-09	200.580.761	Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu So-dre	SP
14	46254.004273/2014-56	200.345.346	Benedito Nunes de Oliveira Confeccção - ME	SP
15	46254.004283/2014-91	200.345.303	Confeccção Taguai Ltda. - EPP	SP
16	46260.002385/2013-11	200.094.106	F.C.F. Comercial e Serviços de Portaria Ltda. - EPP	SP
17	46254.000977/2015-31	200.466.381	KB Confeccções de Taguai Ltda. - ME	SP
18	46254.004278/2014-89	200.345.389	Luzimara Ribeiro de Oliveira Itai - EPP	SP
19	46254.005461/2014-00	200.398.563	Silmara de Castro - ME	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47533.000962/2011-75	023443715	Associação Paranaense de Cultura	PR
2	46220.001206/2015-58	206121105	Agrícola Fraiburgo Indústria Com Ltda.	SC

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46208.006862/2014-24	203613783	Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda.	GO
2	46208.006857/2014-11	203613414	Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda.	GO
3	46241.001113/2013-13	201268019	Servi Pool Avoda Serviços Ltda. - EPP	MG

1.4 Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46220.001857/2015-48	206447485	Jose Odilon Pereira de Figueiredo	SC
25	46220.002181/2015-18	206447477	Jose Odilon Pereira de Figueiredo	SC
3	46220.002184/2015-43	206447442	Jose Odilon Pereira de Figueiredo	SC
4	46220.002186/2015-32	206447434	Jose Odilon Pereira de Figueiredo	SC
5	46220.001856/2015-01	206447469	Jose Odilon Pereira de Figueiredo	SC
6	46220.001854/2015-12	206447426	Jose Odilon Pereira de Figueiredo	SC
7	46258.003207/2014-29	204434432	Capézio Produtos para Dança e Ginástica Ltda	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47533.007570/2015-61	206972237	Companhia Ultragaz S A	PR
2	47533.007571/2015-13	206972334	Companhia Ultragaz S A	PR
3	47533.007573/2015-02	206971729	Companhia Ultragaz S A	PR
4	47533.007574/2015-49	206973772	Companhia Ultragaz S A	PR
5	47533.007575/2015-93	206973098	Companhia Ultragaz S A	PR



6	47533.007587/2015-18	206973357	Companhia Ultragaz S A	PR
7	47533.007597/2015-53	206972750	Companhia Ultragaz S A	PR
8	47533.007600/2015-39	206974701	Companhia Ultragaz S A	PR

2.2 Pela procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46207.004213/2015-80	206927541	Ambev S.A.	ES

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 14 DE MARÇO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NOTA TÉCNICA 272/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: a) TORNAR SEM EFEITO a publicação do pedido de registro (PPR) disposta no DOU de 16/11/2016, seção I, pág. 111, n.º 219, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/1999; b) ARQUIVAR o processo de pedido de registro sindical n.º 46474.003480/2012-37 (SC14474), CNPJ n.º 13.102.993/0001-54, de interesse do Sindicato dos Técnicos em Imobilizações Ortopédicas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 26, inciso I, da Portaria n.º 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, e na Nota Técnica 276/2018 /CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR o pedido de Registro Sindical do SINICREP - SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES DE CARATER RELIGIOSO DO ESTADO DA PARAIBA, CNPJ n.º 19.784.695/0001-78, Processo n.º 46224.001960/2014-77, com fundamento no art. 27, inciso I, da Portaria n.º 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria n.º 326/2013 e na NOTA TÉCNICA 277/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o processo n.º46284.000914/2014-46 (SC16392), de interesse do O SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEÍCULO RODOVIÁRIO DE CRATEUS, CNPJ: 07.551.591/0001-34, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria n.º 326/2013

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA
Secretário

DESPACHO DE 14 DE MARÇO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46205.020612/2014-27
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Morada Nova - Ceará
CNPJ	07.677.669/0001-61
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Morada Nova - CE
Categoria Profissional	Profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricul- toras Familiares aqueles(as) que, ativos ou aposentados, pro- prietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural in- dividualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 2(dois) módulo rurais.
Fundamento	NT 275/2018/CGRS/SRT/MTb

Processo	46221.011344/2014-54
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Itabi- SE
CNPJ	13.113.055/0001-50
Abrangência	Municipal

Ministério dos Transportes,
Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 225, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Aprova, em caráter preliminar, o Plano de Investimentos apresentado pela Braskem S/A para fins de prorrogação do Contrato de Arrendamento nº 27/93, com novos investimentos e expansão de área arrendada, no Porto de Aratu/BA.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, combinado com o inciso I do art. 6º da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e considerando o disposto na Portaria SEP/PR nº 499, de 5 de novembro de 2015, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00045.001431/2013-08, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, em caráter preliminar, o Plano de Investimentos apresentado pela Braskem S/A, para fins de prorrogação do Contrato de Arrendamento nº 27/93, firmado entre a Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA e a Copene Petroquímica do Nordeste S/A - COPENE - atualmente Braskem S/A, da área denominada TEGAL 2, com novos investimentos e expansão de área arrendada, nos termos do art. 6º, do § 6º da Lei nº 12.815, de 06 de junho de 2013, no Porto de Aratu/BA, nas seguintes condições:

I - o investimento na adaptação do tanque de eteno para o recebimento de etano, no valor estimado de R\$ 161.443.056,38 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais e trinta e oitos centavos), na data base de dezembro/2016, qualificado como investimento não previsto em contrato, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013;

II - o investimento na implantação de um queimador de gases qualificado como obrigação prevista na matriz de risco do contrato vigente; e

III - o investimento na adaptação da bacia de contenção do TEGAL 2 qualificado como obrigação prevista na matriz de risco do contrato vigente.

Art. 2º A arrendatária tem prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA atualizado do pleito, em conformidade com o Plano de Investimento preliminarmente aprovado por esta portaria e analisado pela Nota Técnica nº 68/2017/DOUP-GC/SPP/MTPA, de 10 de agosto de 2017.

Art. 3º Fica determinado o encaminhamento do Processo Administrativo nº 00045.001431/2013-08 à Antaq para que a agência:

I - analise e delibere sobre o EVTEA atualizado de que trata o art. 2º desta portaria;

II - analise e delibere sobre a inviabilidade técnica, operacional ou econômica de realização de novo arrendamento para fins de expansão da área arrendada para área contígua dentro da poligonal do porto organizado, nos termos do art. 24 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, conforme solicitado pela arrendatária no presente pleito;

III - verifique a adimplência financeira da arrendatária e das pessoas jurídicas, direta ou indiretamente, controladoras, controladas, coligadas ou de controlador comum com a arrendatária perante a agência reguladora; e

IV - avalie e providencie os encaminhamentos direcionados à agência elencados na Seção VI da Nota Técnica nº 68/2017/DOUP-GC/SPP/MTPA, de 10 de agosto de 2017, bem como demais ações que julgar necessárias.

Art. 4º A eficácia da aprovação preliminar de que trata esta portaria fica condicionada à deliberação favorável da Antaq em relação:

I - ao disposto no inciso II do art. 3º desta portaria;

II - ao disposto no inciso III do art. 3º desta portaria;

Parágrafo Único. Em caso de constatação de inadimplemento contratual, fica determinado que a ANTAQ notifique imediatamente o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, sem prejuízo das correspondentes medidas fiscalizatórias e administrativas.

Art. 5º Após a deliberação da Antaq acerca do EVTEA, os autos devem ser devolvidos ao MTPA, para análise referente à ratificação da aprovação do Plano de Investimentos e, se confirmada à ratificação, a assinatura de termo aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 27/93, caso sejam cumpridos todos os requisitos legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

Base Territorial	Itabi - SE
Categoria	Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativo ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 02(dois) módulos ru- rais.
Fundamento	NT 274/2018/CGRS/SRT/MTb

Processo:	46205.022725/2014-67.
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Nova Olinda- CE.
CNPJ:	05.087.685/0001-79.
Abrangência:	Municipal.
Base Territorial:	*Ceará*: Nova Olinda.
Categoria Profissional:	Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aque- les que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, desde que a soma de suas áreas seja de até dois módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, no Município de Nova Olinda- CE.
Fundamento	NT 273/2018/CGRS/SRT/MTb

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA
Secretário

DESPACHO DE 14 DE MARÇO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46202.010596/2014-94
Entidade	SINPROBAE - Sindicato dos Profissionais em Educação da Rede Pública Municipal de Barreirinha.
CNPJ	18.039.045/0001-35
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Amazonas*: Barreirinha.
Categoria Profissional	Profissional dos professores da rede pública municipal de ensino de Bar- reirinha - AM.
Fundamento	NT 271/2018/CGRS/SRT/MTb

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA
Secretário

Ministério dos Direitos Humanos

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 170, de 16 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 22 de março de 2018, Seção 1, página 125, no Art. 4º, onde se lê: "§ 1o Compete à Secretaria-Executiva do CIGRC/MDH:", leia-se "Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva do CIGRC/MDH:"

PORTARIA Nº 226, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento Pres/ 41-97, firmado entre a empresa ADM do Brasil Ltda. e a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo nº 50000.047453/2017-24, resolve:

Art. 1º - Autorizar a realização de investimento não previsto no Contrato de Arrendamento Pres/ 41-97 firmado entre a empresa ADM do Brasil Ltda. e a Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp.

Art. 2º - O investimento de que trata o art. 1º será realizado por conta e risco da arrendatária e totaliza o montante de R\$ 39.234.154,30 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), data-base dezembro/2016, destinado à implantação da moega X.

Art. 3º - A presente autorização não garante o direito a reequilíbrio econômico-financeiro em favor da arrendatária.

§ 1º Há possibilidade do Poder Concedente negar, total ou parcialmente, a utilização do investimento previamente autorizado na composição do reequilíbrio contratual.

§ 2º A arrendatária abre mão do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Termo de Risco de Investimento que consta no Processo nº 50000.047453/2017-24, exceto em caso de futura aprovação do investimento por este MTPA.

Art. 4º - Caso o investimento, no todo ou em parte, seja declarado inoportuno, a critério do Poder Concedente, a arrendatária deverá alterar o empreendimento ou restabelecer as condições de uso originais da área.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 227, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 57 da Lei 13.502, de 1º de novembro de 2017, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e pelo art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017, e considerando o constante dos autos do processo nº 00045.002921/2015-85, resolve:

Art. 1º Fica Autorizada a realização de investimentos emergenciais para a adequação do Sistema de Combate a Incêndio propostos pela sociedade empresária Raizen Combustíveis S/A (CNPJ 33.453.598/0001-23), conforme o plano de investimento apresentado nos autos do processo administrativo nº 00045.002921/2015-85, de acordo com o Contrato de Transição nº 02, celebrado com a Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB, em 27 de outubro de 2015, para a exploração de área no Porto Organizado de Cabedelo/PB.

Parágrafo único. Os investimentos de que trata o caput deste artigo serão realizados por conta e risco da arrendatária transitória e são estimados em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º A presente autorização é disciplinada pelo Termo de Risco de Investimento - TRI, firmado pela sociedade empresária Raizen Combustíveis S/A, em 27 de junho de 2017, que consta nos autos do Processo nº 00045.002921/2015-85, no qual a arrendatária transitória assume expressamente as seguintes condições e obrigações:

I - Os investimentos de que trata o caput do art. 1º serão realizados por conta e risco da arrendatária transitória;

II - A presente autorização não garante direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reequilíbrio econômico-financeiro pelos investimentos realizados pela arrendatária transitória;

III - A eventual indenização ou ressarcimento pelos investimentos autorizados poderá ocorrer, conforme metodologia estabelecida no Termo de Risco de Investimento, total ou parcialmente, caso o Poder Concedente reconheça os investimentos oportunos, com base nas obrigações contratuais vigentes, e que os investimentos integrem a futura composição do patrimônio do terminal a ser arrendado;

IV - A arrendatária transitória renuncia o direito ao ressarcimento pelos investimentos autorizados, exceto, no caso de materialização da hipótese prevista no caput do inciso III, deste artigo; e

V - A arrendatária transitória deverá alterar o empreendimento ou restabelecer as condições de uso originais da área, caso os investimentos, no todo ou em parte, sejam declarados inoportunos, a critério do Poder Concedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA****PORTARIA Nº 971, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), Emenda nº 05, e no art. 15 da Instrução Normativa nº 107, de 21 de outubro de 2016,

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.539622/2017-14, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme peticionado pelo operador do Aeroporto de Mossoró - Governador Dix-Sept Rosado (SBMS), localizado em Mossoró (RN), Nivel Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.207(d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), Emenda 03, para operação da aeronave ATR-72 devido à existência de obstáculos na Faixa de Pista de Pouso e Decolagem 05/23.

Parágrafo único. O Nivel Equivalente de Segurança Operacional aprovado nos termos do caput ficará condicionado às seguintes ações do operador aeroportuário:

I - execução das medidas propostas na referida petição, dentre as quais permitir a operação da aeronave ATR-72 apenas em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC); e

II - avaliação contínua da eficácia das medidas adotadas, de forma a garantir a manutenção do Nivel Equivalente de Segurança Operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 972, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.539622/2017-14, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto no 29-P/SBMS/2018, com validade de 12 (doze) meses, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER/RN, operador do Aeroporto de Mossoró - Dix-Sept Rosado (SBMS).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 2C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 2C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 05: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;

Cabeceira 23: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;

d) Nivel de Proteção Contra Incêndio Existente - NPCE: não habilitado ou inexistente; e

e) Autorizações de Operações Especiais: operações da aeronave ATR 72 em Condições Meteorológicas Visuais (VMC) são permitidas de acordo com os procedimentos especiais descritos no MOPS.

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS****GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL****GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS****PORTARIA Nº 920, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.537201/2017-60, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. Thiago Cabral Pereira, CRM/PR 36295, MC 175, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Avenida Visconde de Guarapuava, 2764, sala 1504, Centro, Curitiba (PR), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 5.986, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011297/2017-89 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Reratificar a Resolução nº 5.954-ANTAQ, de 11 de março de 2018, em virtude de erro material, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conhecer da consulta formulada pela empresa Amazônia Navegações LTDA, manifestando-se da seguinte forma:

I - A gratuidade dos serviços de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia somente é devida pela empresa nas hipóteses de:

a) passageiros carentes, portadores de deficiências físicas, idosos e crianças de até cinco anos de idade, na forma do art. 16, incisos IV, V e X, da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ; e

b) bilhete de viagem do jovem, na forma disposta no Decreto nº 8.537, de 2015, nos termos da Resolução Normativa nº 16-ANTAQ/2017.

II - Os veículos oficiais (próprios ou contratados junto a terceiros) não estão sujeitos à gratuidade na prestação dos serviços de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia."

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 5.984-ANTAQ, de 21 de março de 2018.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS**TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 5,
DE 22 DE MARÇO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 27, da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13/02/2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 50000.007295/1993, resolve:

Autorizar a empresa ULTRAFÉRTIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.026/0001-36, com sede na Rua Sapucaí, 383, 7º Andar, CEP: 30150-904, Belo Horizonte/MG, a dar início à operação parcial, que compreende um armazém para armazenagem de fertilizantes, berço 4 e suas respectivas correias transportadoras, de instalação portuária, na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.026/0008-02, localizada na Rodovia SP 55, Km 65,8, Ilha do Cardoso, CEP: 11015-147, Santos/SP, com observância às normas e regulamentos da ANTAQ e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 39-ANTAQ, de 7 de outubro de 2014.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.781, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Estabelece Metas Anuais de Produção por Trecho para o Quinquênio 2018/2022 para a CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA NORTE S/A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DÉB - 084, de 15 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.273967/2017-01, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do Anexo desta Resolução, metas anuais de produção por trecho para o Quinquênio 2018/2022 para a Concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas RUMO MALHA NORTE S/A, CNPJ nº 24.962.466/0001-36.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER que notifique a CONCESSIONARIA RUMO MALHA NORTE S/A acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 1999, art. 3º, inc. II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral

ANEXO

Trecho	TKU				
	2018	2019	2020	2021	2022
Marco Inicial - Rondonópolis	14.372.734.446	14.826.036.944	15.467.004.314	16.286.987.359	17.078.073.831

Trecho	Segmentos	Extensão (Km)
Marco Inicial - Rondonópolis	Marco Inicial (TMI) - Rondonópolis (TRO)	753,261

RESOLUÇÃO Nº 5.782, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa ZANIN VIAGENS E TURISMO LTDA., e, no mérito, nega-lhe provimento

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DÉB - 085, de 15 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.125693/2011-41, resolve:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa ZANIN VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ nº 12.252.468/0001-52, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução nº 4.544 de 15 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.783, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa FOCUS TURISMO LTDA., e, no mérito, negar-lhe provimento

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DÉB - 087, de 16 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.210224/2014-79, resolve:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa FOCUS TURISMO LTDA., CNPJ nº 16.901.915/0001-08, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução nº 5.151, de 4 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.785, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa SANTO ANTÔNIO DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 074, de 9 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.026236/2011-74, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de cassação à EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ nº 01.496.611/0001-35., em conformidade com o inciso II do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Deliberação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.786, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Aplica a pena alternativa de multa à empresa EXPRESSO UNIÃO LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 076, de 12 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.042023/2011-90, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena alternativa de multa no valor de R\$ 27.658,73 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) à empresa EXPRESSO UNIÃO LTDA., CNPJ nº 19.350.180/0001-60, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução ANTT nº 233, de 2003.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Deliberação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.787, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Não conhece do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa GRANDE HERÓI TURISMO LTDA. - ME, por intempestividade.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 077, de 15 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.002296/2017-97, resolve:

Art. 1º Não conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa GRANDE HERÓI TURISMO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 00.605.950/0001-40, posto que intempestivo, mantendo a decisão constante da Resolução nº 5.574, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 134, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 084, de 21 de março de 2018, na Resolução ANTT nº 4.499, de 28 de novembro de 2014, na Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.665103/2017-11, delibera:

Art. 1º Estabelecer, para fins do que dispõe a Resolução ANTT nº 4.499, de 28 de novembro de 2014, e a Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, os níveis de implantação do Sistema de Monitoramento do Transporte Interestadual e Internacional Coletivo - MONITRIIP.

Art. 2º Os níveis de implantação do MONITRIIP para transportadora do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros serão apurados mensalmente, escalonados da seguinte forma:

I - Nível de implantação I:

a) recebimento dos dados do subsistema embarcado de todos os prefixos;

b) recebimento correto dos dados do subsistema embarcado, representado pelo log de início e fim de viagem, de, pelo menos, 70% das viagens programadas; e

c) recebimento dos dados do subsistema não embarcado de todos os prefixos.

II - Nível de implantação II: recebimento dos dados fora dos parâmetros estabelecidos no inciso I.

III - Nível de implantação III: não recebimento dos dados do MONITRIIP no período.

Art. 3º Os níveis de implantação do MONITRIIP para transportadora do serviço fretado de transporte rodoviário interestadual de passageiros serão apurados mensalmente, escalonados da seguinte forma:

I - Nível de implantação I: recebimento dos dados do subsistema embarcado de, pelo menos, 70% das viagens com licenças emitidas nos últimos 3 meses;

II - Nível de implantação II: recebimento dos dados fora dos parâmetros estabelecidos no inciso I;

III - Nível de implantação III: não recebimento dos dados do MONITRIIP no período.

Art. 4º. Para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 2017, somente serão deferidas novas outorgas de autorização da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, para as transportadoras que estiverem enquadradas no nível de implantação I do MONITRIIP.

§ 1º Na hipótese de a transportadora já explorar tanto serviços regulares quanto serviços fretados de transporte rodoviário interestadual de passageiros, serão analisados, para fins de definição do nível de implantação do MONITRIIP, os requisitos previstos no art. 2º desta Deliberação.

§ 2º Para definição do nível de implantação do MONITRIIP, a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS considerará o período anterior à data de protocolização do requerimento, conforme descrito abaixo:

I - Se a solicitação ocorrer na primeira quinzena do mês, a definição do nível de implantação do MONITRIIP se dará com base no segundo mês anterior à data do requerimento.

II - Se a solicitação ocorrer na segunda quinzena do mês, a definição do nível de implantação do MONITRIIP se dará com base no mês anterior à data do requerimento.

§ 3º Para os requerimentos protocolizados antes da vigência desta Deliberação, a definição do nível de implantação do MONITRIIP se dará na forma definida no § 2º, sendo que, para esses casos, o marco para escolha do mês de apuração será a data da publicação desta Deliberação.

§ 4º No caso das transportadoras que estiverem enquadradas no Nível de Implantação III, a SUPAS ficará impedida de analisar qualquer requerimento administrativo que tenha vínculo com a operação do serviço.

Art. 5º A SUPAS poderá adotar medidas administrativas com vistas a otimizar os níveis de implantação do MONITRIIP.

Art. 6º A SUPAS estabelecerá, por meio de portaria, a ser publicada no sítio eletrônico da ANTT, os procedimentos de avaliação dos requisitos previstos no art. 3º da Resolução nº 5.629, de 2017.

Art. 7º A Superintendência de Fiscalização - SUFIS ficará responsável por avaliar o cumprimento do requisito previsto no art. 5º, inciso III, da Resolução nº 5.629, de 2017.

Art. 8º Os critérios de definição dos níveis de implantação do MONITRIIP poderão ser reavaliados periodicamente.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 135, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 075, de 8 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.367129/2017-99, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido de transferência da empresa REUNIDAS TURISMO S.A. para a CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., dos mercados:

I - De: São Lourenço D'oeste/SC, para: Pato Branco/PR; e

II - De: São Lourenço D'oeste/SC, para: Vitorino/PR

Art. 2º Modificar a Licença Operacional nº 16 da REUNIDAS TURISMO S.A. e publicar a Licença Operacional nº 159 da empresa CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Art. 3º Estabelecer que as linhas e seções após alteração da LOP estarão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 136, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 078, de 9 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.143070/2018-26, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., autorizando a inclusão do mercado Francisco Beltrão (PR) - Xaxim (SC), como seção na linha Francisco Beltrão (PR) - Porto Alegre (RS), prefixo nº 09-0261-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 96 da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 137, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 079, de 9 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.119977/2018-74, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. para a implantação da linha Cuiabá (MT) - Goiânia (GO), com as seções:

I - De: Cuiabá/MT, para: Aragarças/GO; Jussara/GO e Goiás/GO;

II - De: Primavera do Leste/MT, para: Goiânia/GO, Aragarças/GO; Jussara/GO e Goiás/GO; e

III - De: Barra do Garças/MT, para: Goiânia/GO, Jussara/GO e Goiás/GO.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 114 da empresa EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 139, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 082, de 15 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.371260/2017-51, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ nº 23.542.573/0001-42, de supressão da linha Juiz de Fora/MG - Rio das Flores/RJ, prefixo nº 06-0372-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 051 do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 140, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 083, de 15 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50510.057035/2017-95, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido de implantação de seção da empresa VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA., autorizando a inclusão dos mercados Cruzeiro/SP, para Pouso Alto/MG, Itanhandu/MG e Passa Quatro/MG, como seções na linha São Lourenço/MG - Cruzeiro/SP, prefixo nº 06-0047-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 059 da empresa VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 142, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 085, de 15 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.052291/2018-96, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES para a implantação da linha Uberlândia (MG) - Rio de Janeiro (RJ), com os mercados a seguir como seções:

I - De: Uberlândia (MG), para: Ribeirão Preto (SP) e Campinas (SP);

II - De: Uberaba (MG), para: Ribeirão Preto (SP), Campinas (SP) e Rio de Janeiro (RJ);

III - De: Ribeirão Preto (SP), para: Rio de Janeiro (RJ); e

IV - De: Campinas (SP), para: Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 51 do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 143, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 086, de 15 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.119978/2018-19, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. para a implantação da linha Goiânia (GO) - Uberaba (MG), com as seções Goiânia (GO) - Uberlândia (MG); Goiânia (GO) - Uberaba (MG); Itumbiara (GO) - Uberlândia (MG); e Itumbiara (GO) - Uberaba (MG).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 114 da empresa EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 144, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 073, de 9 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.183909/2018-69, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa NORDESTE TRANSPORTES LTDA. para a implantação da linha Maringá (PR) - Campinas (SP), com as seções:

I - De: Maringá (PR) e Londrina (PR), para: Campinas (SP) e Americana (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 83 da empresa NORDESTE TRANSPORTES LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 145, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 075, de 12 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.154847/2018-88, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REAL EXPRESSO LTDA. para supressão das seções de: Brasília (DF), Catalão (GO) e Uberaba (MG), para: São Paulo (SP) e Campinas (SP), na linha Brasília (DF) - Curitiba (PR), prefixo nº 12-0194-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 54 da empresa REAL EXPRESSO LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 147, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 079, de 15 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.236014/2018-34, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 16.624.611/0001-40, autorizando a inclusão de mercado Betim (MG) - São Paulo (SP), como seção na linha Fortaleza (CE) - São Paulo (SP), prefixo nº 03-0018-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 36 da empresa GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.



Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após alteração da LOP, disponibilize as linhas e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 148, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 080, de 15 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.052283/2018-40, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REAL EXPRESSO LTDA., inscrita no CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para supressão da linha Anápolis (GO) - São Paulo (SP), prefixo nº 12-0309-60.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 54 da empresa REAL EXPRESSO LTDA., conforme modificações operacionais deferidas, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 45 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

DELIBERAÇÃO Nº 150, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 082, de 15 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.608105/2017-03, DELIBERA:

Art. 1º Autorizar a CONCESSIONÁRIA ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS - EFVM a praticar, a partir do exercício seguinte ao da publicação desta Deliberação, a taxa de depreciação conforme Anexo, com amparo no Laudo Técnico nº 001/2017, nos termos da Resolução nº 4.540, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução nº 5.090, de 11 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

Item	Descrição	Vida útil (anos)	Taxa Anual de Depreciação
SUPERESTRUTURA			
01	TRILHOS	13	7,7%

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre parcelamento de débitos de licitantes, contratados e convenientes com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.029124/2017-32, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a concessão de parcelamento para o pagamento de débitos de licitantes, contratados e convenientes, decorrentes de obrigações, ajustes e penalidades imputadas nos processos administrativos em trâmite no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em parcelas mensais e sucessivas, até o máximo de 30 (trinta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º O interessado poderá requerer o parcelamento junto à Diretoria Executiva antes do vencimento, inclusive em fase recursal, desde que renuncie expressamente ao direito de interpor recurso administrativo contra os valores devidos ou desista dos recursos interpostos, conforme modelo constante no Anexo II desta Instrução.

§ 2º Em caso de pedido de parcelamento de débito vencido, o DNIT atualizará o valor a ser parcelado, nos termos do artigo 37-A da Lei nº 10.522/02, com acréscimo de juros e multa de mora, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais.

§ 3º O pedido de parcelamento constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para inscrição do débito no CADIN e em dívida ativa, devendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação por parte do DNIT.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes débitos:

- I - suspensos por decisão judicial;
- II - inscritos na dívida ativa do DNIT;
- III - em fase de execução judicial.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após alteração da LOP, disponibilize as linhas e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 149, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 081, de 15 de março de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.367320/2016-50, delibera:

Art. 1º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 045 da empresa VIAÇÃO RIODOCE LTDA., CNPJ nº 19.632.116/0001-71 para incluir o mercado Alpercata/MG - Cândido Sales/BA, conforme Deliberação nº 115, de 8 de junho de 2017, e Portaria nº 34, de 12 de junho de 2017, editada pela Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, dando sequência à 1ª etapa estabelecida pela Deliberação nº 224, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Determinar à SUPAS que, após alteração da LOP, disponibilize as linhas e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

§ 5º Excepcionalmente, poderá a Diretoria Executiva autorizar o parcelamento de que trata esta Instrução em número superior a trinta e inferior a sessenta meses, observada a parcela mínima no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 2º O pedido de parcelamento deverá ser apresentado pelo interessado, devidamente qualificado, e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Pedido de Parcelamento, de acordo com o modelo constante do Anexo I desta Instrução, devidamente autenticado;

II - Termo de Renúncia de Interposição de Recurso Administrativo ou Termo de Desistência de Recurso Administrativo interposto, conforme Anexo II desta Instrução, devidamente autenticado;

III - Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata e eventual alteração, que identifique os atuais representantes legais do requerente, no caso de pessoa jurídica, bem como da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando for o caso;

IV - Cópia da Carteira de Identidade, do respectivo CPF e do comprovante de residência, no caso de pessoa física;

§ 1º Caso o interessado se faça representar por mandatário, deverá este apresentar procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários à formalização do parcelamento de que trata esta Instrução, em especial os poderes para renunciar a qualquer recurso quanto ao valor e à procedência da dívida.

Art. 3º Uma vez autorizado o parcelamento dos débitos pela Diretoria Executiva-DIREX, será encaminhada Guia de Recolhimento da União-GRU, pela Diretoria de Administração e Finanças-DAF para pagamento.

§ 1º O interessado deverá encaminhar ao fiscal do contrato comprovante de pagamento da parcela mensal até o quinto dia útil após o vencimento.

§ 2º A falta de comprovação do pagamento a que se refere o § 1º acarretará o indeferimento do parcelamento.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Art. 4º Após comprovado o pagamento da primeira parcela, será emitido Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, de acordo com modelo constante do Anexo III desta Instrução.

§ 1º O interessado será notificado por meio eletrônico ou carta simples a comparecer no DNIT, no prazo de cinco dias úteis, para firmar o termo de parcelamento.

§ 2º O não comparecimento do interessado para firmar o Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida no prazo de notificação acarretará o seguimento da cobrança do crédito consolidado, bem como a inscrição no CADIN e Dívida Ativa.

CAPÍTULO IV
DO DEFERIMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 5º Depois de assinado o Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, compete à Diretoria Executiva-DIREX deferir o pedido de parcelamento.

Parágrafo único. Considera-se automaticamente deferido o pedido de parcelamento extrajudicial se não houver manifestação expressa da autoridade competente no prazo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, desde que confirmado o adimplemento das parcelas.

Art. 6º O deferimento do parcelamento importará em suspensão da exigibilidade do crédito consolidado e eventual restrição no CADIN referente ao objeto do parcelamento, enquanto adimplidas as parcelas.

Art. 7º O interessado será comunicado do deferimento do parcelamento e determinação da suspensão da exigibilidade do crédito por meio eletrônico ou carta simples.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

Art. 8º As parcelas mensais serão reajustadas pela variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Parágrafo único. O monitoramento da efetivação do pagamento das parcelas será realizado pela área responsável pela licitação ou contrato.

Art. 9º A ausência de pagamento de duas parcelas ou da última implicará a imediata rescisão do parcelamento e o prosseguimento da cobrança, com a consequente inscrição no CADIN e na dívida ativa, conforme disposto no § 3º do artigo 1º.

CAPÍTULO VII
DO REPARCELAMENTO

Art. 10. O interessado poderá solicitar o reparcelamento do débito, desde que devidamente justificado, sendo facultada sua autorização pela autoridade competente no DNIT por uma única vez.

§ 1º A autorização do pedido de reparcelamento fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor residual do débito, observada a parcela mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º O reparcelamento observará os mesmos critérios definidos para parcelamento de débitos constantes da presente instrução.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor Geral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS
NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA/CADIN JUNTO AO
DNIT

Local:

Data:

Ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Diretoria Executiva-DIREX, SAN Q.03, Bl. A, 4º Andar, Ed. Núcleo dos Transportes, CEP: 70.040-902, Brasília DF.

Senhor Diretor:

A pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificada requer a atualização de débito referente aos débitos constituídos no processo em referência, bem como a autorização para pagamento em _____ (número) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas mensalmente pela variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Do exposto, declara estar ciente de que o presente pedido importa em confissão de dívida irrevogável e irretratável dos débitos existentes em seu nome, suficiente para inscrição do débito no Cadin e na dívida Ativa do DNIT.

Declara, ainda, estar ciente de que deverá encaminhar a Guia de Recolhimento da União-GRU para comprovar o recolhimento da parcela mensal até o quinto dia útil após seu vencimento.

Finalmente, declara estar ciente acerca das disposições constantes da Instrução Normativa nº XXX.

NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES:

E-MAIL:

PROCESSO Nº:

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR:

CPF/OAB:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES:

E-MAIL:

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA/DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME DA EMPRESA OU DO AUTUADO PESSOA FÍSICA, inscrita no CNPJ/CPF _____, numa manifestação unilateral de vontade, RENUNCIA, de maneira irrevogável, a todo e qualquer direito de interpor recurso administrativo contra a decisão de imputação de débito no processo nº _____ em trâmite no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

ou

NOME DA EMPRESA OU DO AUTUADO PESSOA FÍSICA, inscrita no CNPJ/CPF _____, numa manifestação unilateral de vontade, DESISTE do recurso administrativo interposto contra a decisão de imputação de débito no processo nº _____ em trâmite no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Cidade, DIA de MÊS de ANO.

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

ANEXO III

TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, neste ato representado por _____ (Nome da autoridade competente) _____, (cargo) _____, doravante denominado DNIT e _____ (Nome do Devedor) _____, RG (se houver) _____, CPF/CNPJ _____, residente e domiciliado/com sede _____ (endereço) _____, neste ato representada por _____ (nome) _____, (representação a que título - procurador/sócio-administrador/etc.) _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado _____ (endereço) _____, doravante denominado DEVEDOR, resolvem celebrar o presente Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, nos termos das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira. O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e à procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressaltado ao DNIT o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste termo, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda. A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, cabendo ao DNIT, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR, dar prosseguimento à cobrança mediante inscrição do saldo devedor no CADIN e em dívida ativa.

Cláusula Terceira. Tendo o DEVEDOR requerido o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula Quinta, com fundamento na Instrução Normativa/DG nº _____, este lhe é deferido em _____ (Nº de parcelas) _____ (por extenso) _____ prestações mensais e sucessivas.

Cláusula Quarta. No acordo de parcelamento formalizado mediante o presente Termo encontra-se parcelada a dívida discriminada conforme o seguinte quadro:

NÚMERO DO PROCESSO - NATUREZA DO CRÉDITO (MULTA/RESSARCIMENTO) - VENCIMENTO

Cláusula Quinta. A Dívida objeto do presente Termo de Parcelamento foi consolidada em _____/_____/_____, perfazendo o montante total de R\$ _____ (expressão numérica) _____ (por extenso), sendo que o valor da primeira parcela é de R\$ _____ (expressão numérica) _____ (por extenso), paga em _____.

Cláusula Sexta. O vencimento de cada parcela será no último dia útil de cada mês.

Cláusula Sétima. Caberá ao devedor solicitar mensalmente a emissão das guias referentes às parcelas junto à unidade do DNIT em que foi realizada a licitação ou formalizado o contrato, sendo que, na hipótese de o sistema informatizado da entidade disponibilizar acesso ao devedor para emissão das guias, a ele incumbirá o controle e emissão de tal documento.

Cláusula Oitava. O DEVEDOR compromete-se a efetuar o pagamento das parcelas nas datas de vencimento, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Cláusula Nona. No caso de não pagamento ou de insuficiência financeira na data do vencimento da prestação, o DEVEDOR poderá solicitar à _____ (unidade do DNIT) _____ a emissão de nova guia para quitação da parcela, com os acréscimos legais incidentes no período.

Cláusula Décima. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, sendo que estes critérios poderão ser alterados de acordo com a legislação superveniente.

Cláusula Décima Primeira. O DEVEDOR declara-se ciente de que, para efeito de parcelamento, os débitos nele incluídos foram atualizados mediante a incidência dos demais acréscimos legais devidos até a data da consolidação, anuindo com o montante apurado.

Cláusula Décima Segunda. Constitui motivo para a rescisão deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: A) Infração de qualquer das cláusulas deste instrumento; B) Falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, ou de uma ou duas parcelas, estando pagas todas as demais; e C) Insolvência ou falência do DEVEDOR.

Cláusula Décima Terceira. O DEVEDOR poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para a quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

Cláusula Décima Quarta. Havendo a solicitação por parte do devedor, do pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, será utilizado o valor da parcela referente ao mês de competência para pagamento das demais.

Cláusula Décima Quinta. O DEVEDOR se compromete a informar eventual alteração de seu endereço ao DNIT reputando-se válidas as notificações eletrônicas e postais encaminhadas para o último endereço por ele declinado.

E, por estarem assim acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO DNIT
ASSINATURA DO DEVEDOR
ASSINATURA DA 1ª TESTEMUNHA
ASSINATURA DA 2ª TESTEMUNHA
Dados das Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a competência delegada por meio da Portaria nº 716, de 17 de agosto de 2017, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 18 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 716, de 17 de agosto 2017, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º _____

III - 31/10/2017 a 02/07/2018 - prazo para a Secretaria Nacional de Portos sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

IV - 03/07/2018 - divulgação, pelo Departamento de Planejamento, Logística e Gestão do Patrimônio Imobiliário/SNP/MTPA, das respostas às contribuições no sítio www.portosdobrasil.gov.br, nos links ASSUNTOS-Gestão-Poligonais;

V - 04/07/2018 a 16/07/2018 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido ao Secretário Nacional de Portos, por meio do endereço eletrônico poligonais.itajai@transportes.gov.br;

VI - 17/07/2018 a 18/08/2018 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta aos recursos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, na forma do art. 59 da Lei nº 9.784/1999."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Ministério Extraordinário da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.275, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/14230 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIVRARIA CULTURA EDITORA S/A, CNPJ nº 62.410.352/0021-16 para atuar no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.344, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15082 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 05.014.372/0001-90, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 2293 (duas mil e duzentas e noventa e três) Munições calibre

38

100 (cem) Munições calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.383, DE 6 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/14062 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização, à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0001-07, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.399, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/6462 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa A2DPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 09.412.018/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 318/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.413, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15979 - DPF/PGZ/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PONTA GROSSA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., CNPJ nº 04.013.911/0001-04 para atuar no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.442, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/16682 - DPF/CAS/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESCOLA PAULISTA DE FORMACAO E ESPECIALIZACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.342.688/0001-50, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 12000 (doze mil) Munições calibre .380
195000 (cento e noventa e cinco mil) Espoletas calibre 38
195000 (cento e noventa e cinco mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 148, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) noticiante(s), autuada sob o número 001595.2017.20.000/6, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a IRREGULARIDADES NA JORNADA DE TRABALHO; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127), resolve:

com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de MERVIL - MERCANTIL VIEIRA LTDA. (CNPJ 04.928.281/0002-89, localizado na Rodovia BR-235, km 5, Povoado Sobrado, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 151, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 02.361.081/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 489/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.592, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/17104 - DPF/IJI/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAJAI ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA, CNPJ nº 03.043.201/0001-64 para atuar em Santa Catarina.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.606, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/13832 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PBS - PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA ME, CNPJ nº 11.493.735/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 512/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.608, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/14256 - DPF/CAS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROVIDENCE SEGURANCA PRIVADA SS LTDA, CNPJ nº 04.857.896/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 568/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.621, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15109 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATLAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 01.738.337/0001-63, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 580/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.472, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/16801 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa SEV CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 16.407.223/0001-08, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
80000 (oitenta mil) Espoletas calibre 38
3000 (três mil) Estojos calibre 38
12000 (doze mil) Gramas de pólvora
80000 (oitenta mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.490, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/11609 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NORTH SECURITY SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 06.042.651/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 500/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.493, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15525 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa AZOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 23.720.828/0001-10, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 33.074.659/0001-41:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
90 (noventa) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.543, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/9595 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POWER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 54.506.589/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 434/2018 (CNPJ nº 54.506.589/0001-23) e nº 473/2018 (CNPJ nº 54.506.589/0005-57).

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.547, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/10785 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TECNOGUARDA VIGILANCIA E

7. notícia de fato apresentada de ofício pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, autuada sob o número 001623.2017.20.000/8, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE AO TRABALHADOR; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127), resolve:

com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de MPK ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA. - EPP (CNPJ 32.818.460/0001-18, localizada na Praça Camerino, 101, centro, Aracaju/SE, CEP 49010-220). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 152, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada de ofício pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, autuada sob o número 001640.2017.20.000/4, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a IRREGULARIDADES NOS DEPÓSITOS NO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127), resolve:

com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de PEDREIRA JJP LTDA. EPP (CNPJ 11.016.330/0001-91, localizada no Povoado Canavieiras, s/n, zona rural, Tomar do Geru/SE, CEP 49280-000). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 153, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - SINTUFS (CNPJ 13.128.731/0001-69), autuada sob o número 001684.2017.20.000/1, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a IRREGULARIDADES REMUNERATÓRIAS; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127), resolve:

com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de ERICK LIMA MACHADO MENDONÇA - EPP (REAL SERVICE; CNPJ 07.044.888/0001-03, localizada na Rua Vereador José Gomes, 172, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 154, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) notificante(s), autuada sob o número 001736.2017.20.000/8, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a IRREGULARIDADES REMUNERATÓRIAS; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127), resolve:

com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de IPANEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 00.398.129/0001-08, localizada na Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 290, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-270). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 451ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE MARÇO DE 2018

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Subprocuradores-Gerais de Justiça Militar: Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Coordenador); Dr. Alexandre Concesi e Dr. Clauro Roberto de Bortolli (Membros); e o Procurador de Justiça Militar Dr. Dimorvan Gonçalves Leite (Suplente). Aberta a reunião às 16h20.

1. MANIFESTAÇÕES:

1.1. Processo: Inquérito Policial Militar 165-83.2017.7.02.0202.

Origem: 2ª Auditoria da 2ª CJM.

Relator: Dr. Alexandre Concesi.

Ementa: IPM. USO DE DOCUMENTO FALSO. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÃO. SÚMULA VINCULANTE 36. INAPLICABILIDADE. ARQUIVAMENTO INDEFERIDO.

DESIGNAÇÃO. OFERECIMENTO DE DENÚNCIA. Inquérito Policial Militar instaurado para apurar a prática de falsificação e de uso de documentos falsos apresentados perante a Delegacia da

Capitania dos Portos, em processo de transferência da propriedade de embarcações privadas. Manifestação ministerial pelo arquivamento e declínio para a Justiça comum. Discordância da autoridade

judiciária. Indícios suficientes de autoria e materialidade delitiva. Inaplicabilidade da Súmula Vinculante 36. Competência da Justiça Militar da União. Observância da Lei 13.491/17. Pela designação de outro

Membro para o oferecimento da denúncia.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu encaminhar os autos ao Procurador-Geral de Justiça Militar, para que, se entender do mesmo modo, designe outro Membro do

MPM para promover a ação penal em desfavor de André Henrique Barja Júnior.

1.2. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 221.2016.000002.

Origem: PJM Manaus - 2º Ofício Geral.

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: PIC INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR-FUNADOM,

DA CASA DE APOIO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR E DO PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL-PNR, NO ÂMBITO DO 10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE

SELVA-10º GAC S1. Os fatos relatados, aliados ao acervo probatório, recomenda-se o aprofundamento nas investigações por meio de instauração de IPM, o que foi requisitado pelo MPM na instância.

Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.3. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 116.2017.000010.

Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.

Relator: Dr. Alexandre Concesi.



Ementa:	PIC. SUPOSTA PRÁTICA DE ESTELIONATO. OFICIAL DENTISTA. INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRÓTESES. APURAÇÃO E PUNIÇÃO NA ESFERA DISCIPLINAR. INEXISTÊNCIA	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	Ementa:	RECURSO EM DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA DE PREVARICAÇÃO POR ALEGADA PROCRASTINAÇÃO EM SOLUÇÃO DE		
	DE MATERIALIDADE DELITIVA. ARQUIVAMENTO. Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar a suposta prática de estelionato por Oficial dentista que intermediava a aquisição	1.7.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 116.2018.000005.	SINDICÂNCIA. INEXISTÊNCIA DE CRIME MILITAR. TEMPESTIVIDADE E NÃO PROVIMENTO. Decisão de arquivamento fundamentada na inexistência de indícios de crime militar. Tramitação		
	de próteses dentárias para pacientes da Odontoclínica do Exército. Diligências promovidas pelo <i>Parquet</i> Castrense. Apuração e punição da conduta do oficial em sindicância. Inobservância de normas		Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.	Normal da sindicância, observadas as disposições legais. Recurso interposto no prazo legal. As razões do recurso traduzem o descontentamento do Recorrente, sem demonstrar em que sentido poderia ter sido.		
	regulamentares. Prescrição. Inexistência de indícios de materialidade delitiva em relação ao estelionato. Arquivamento homologado.		Relator:	Dr. Clauro Roberto de Bortolli.	Considerado crime de prevaricação a condução de uma sindicância conforme prescrições legais e regulamentares. Ausência de indícios da prática do crime de prevaricação por parte do encarregado da		
Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Ementa:	PIC. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, PRETENSAMENTE ENVIADA POR SOLDADO DO EFETIVO DA AMAN, RECLAMANDO DO ATRASO NO PAGAMENTO DE VERBA REFERENTE	Sindicância, ou qualquer outro militar. Não provimento ao recurso.		
				A AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS RECRUTAS E SOLDADOS EP DAQUELA OM. Demora no pagamento, causada pela tramitação administrativa, plenamente esclarecida pela Administração			
1.4.	Processo:			Militar. Inexistência de crime. Arquivamento homologado.	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu pelo não provimento do recurso e manutenção do arquivamento proferido na 1ª instância.	
	Origem:		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.11.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 121.2018.000001.
	Relator:					Origem:	1ª PJM São Paulo - 3º Ofício Geral.
	Ementa:		1.8.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 116.2017.000007.	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
				Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.	Ementa:	RECURSO EM DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA PERSEGUIÇÃO A ADVOGADO POR MILITARES DA 2ª REGIÃO MILITAR. ABUSOS NÃO
	DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO APÓS PARTICIPAÇÃO DO SEU FILHO EM MISSÃO DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM (GLO). Crédito efetuado no desenrolar do procedimento. Demora no		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.			COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE CRIME MILITAR POR PARTE DOS MILITARES. Recurso interposto por advogado contra decisão de arquivamento de Notícia de Fato em que relata suposta
	pagamento, causada por deficiências administrativas, plenamente esclarecida pela Administração Militar. Inexistência de crime. Arquivamento homologado.		Ementa:	PIC. SUPOSTA PRÁTICA DE PREVARICAÇÃO. LICENCIAMENTO DE MILITAR, DEMORA NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. RAZÕES ADMINISTRATIVAS. INEXISTÊNCIA			perseguição pelos militares do Comando do Exército da 2ª Região Militar. Tempestividade. Irresignação em face de instauração de IPM contra sua pessoa. Ausência de indícios de crime militar. Não
	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.			DE MATERIALIDADE DELITIVA. ARQUIVAMENTO. Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar a suposta prática de prevaricação ou outro crime militar, em razão da demora na			provimento ao recurso. Arquivamento homologado.
1.5.	Processo:			realização do pagamento de verba indenizatória a militar temporário que foi licenciado. Esclarecimentos prestados pela autoridade militar. Mora motivada pelo volume de trabalho. Razoabilidade.	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu pelo não provimento do recurso e manutenção do arquivamento proferido na 1ª instância.	
	Origem:			Inexistência de indícios de materialidade delitiva. Arquivamento homologado.			
	Relator:		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.12.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000144-64.2017.1105
	Ementa:		1.9.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 115.2018.000004.	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
				Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.	Relator:	Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.
	auditoria realizada na Policlínica Militar da Praia Vermelha - PMPV, detectou impropriedades em processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, cujas recomendações foram plena e		Relator:	Dr. Clauro Roberto de Bortolli.		Ementa:	PIC. EXTRATO DE AUDITORIA REALIZADA PELA 1ª ICFOX NO CTEx APONTANDO IRREGULARIDADE E/OU IMPROBIDADE NOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E CONTRATAÇÃO
	satisfatoriamente atendidas. Irregularidades completamente sanadas. Atipicidade de conduta. Arquivamento homologado.		Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTAS DIFICULDADES NA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE, COM EXIGÊNCIAS DESCABIDAS POR PARTE DE			ADOTADOS PELA OM. Recomendação para correção das falhas pelo órgão de controle interno do Exército, que foram adotados pelo Comando da OM e sanadas tempestivamente as
	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.			SERVIDOR CIVIL, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SUPERVISOR, NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO - DHN, EM NITERÓI/RJ. Inexistência de indícios		Decisão:	irregularidades/improbidades verificadas. Ausência de indícios de ilícitos penais. Arquivamento homologado.
1.6.	Processo:			de prática de ilícito penal militar. Matéria de cunho eminentemente administrativo, a ser demandada no foro próprio, a depender de manifestação de vontade do interessado. Arquivamento homologado.	1.13.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 151.2016.000001.
	Origem:		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Origem:	PJM Curitiba - 1º Ofício Geral.
	Relator:					Relator:	Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.
	Ementa:		1.10.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 221.2018.000002.	Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE RECURSO PÚBLICO EM REFORMA DE PNR, UTILIZADO PELO COMANDANTE DA 5ª
	Uso de uniforme e distintivo da Polícia Federal. Promessa de uso de influência para obter posse de arma. Diligências promovidas. Declínio de atribuição para o MPF e MPE. Inexistência de indícios de		Origem:	PJM Manaus - 2º Ofício Geral.			
			Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.			

COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO BLINDADA. Relatório de Auditoria não-programada do Centro de Controle Interno do Exército atestando legalidade e regularidade na aplicação dos recursos	
financeiros. Inconsistência verificada já equacionada na esfera administrativa. Inexistência de desvios ou apropriação indevida de recurso públicos e ausência de indícios de ilícitos penais. Arquivamento	
homologado.	
Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.14. Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 122.2017.000006.
Origem:	2ª PJM São Paulo - 1º Ofício Geral.
Relator:	Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.
Ementa:	PIC. SUPOSTA DEMANDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ARMAS POR CIVIL E EMISSÃO DE CRAF PELO SFPC2, DA 2ª RM, EM SÃO PAULO/SP. Procedimento
incluído em tempo razoável e documentos entregues ao interessado. Questão de natureza administrativa. Ausência de ilícito penal. Arquivamento homologado.	
Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.15. Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000234-16.2017.1106.
Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator:	Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.
Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA CONDUTA ABUSIVA E INTIMIDATÓRIA E COM DESVIO DE FINALIDADE PRATICADA POR OFICIAL CONTRA SUBTENENTE DO
EXÉRCITO AO REALIZAR UM INTERROGATÓRIO E ACAREAÇÃO EM APURAÇÃO SUMÁRIA, SEM INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. A	
Justiça Federal é o foro competente para dirimir o conflito. Ausência de crime militar. Arquivamento homologado.	
Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.16. Processo:	Notícia de Fato (PI) 191.2017.0000010.
Origem:	PJM Campo Grande - 2º Ofício Geral.
Relator:	Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa:	RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTAS PERSEGUIÇÕES PRATICADAS PELO COMANDANTE DA BASE FLUVIAL DE LADÁRIO/MS CONTRA SERVIDOR CIVIL.
EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA. Existência de trabalho análogo a escravo. Ameaça e Injúria, praticados em reunião de trabalho. Ausência de indícios de crime militar, nos fatos	
atinentes as alegadas ilegalidades em exoneração de Função Gratificada e condições degradantes de trabalho, tratando-se de questões jungidas às esferas administrativa e trabalhista, afastadas da	
competência da Justiça Militar da União. Atipicidade dos supostos crimes militares de ameaça e injúria, porquanto as condutas praticadas não se amoldam às elementares típicas de tais delitos. Negado provimento ao	
recurso, com homologação do arquivamento ditado em 1º Grau.	

Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
Nada mais havendo a tratar, o Dr. José Garcia de Freitas Júnior, Coordenador da CCR, declarou finda a reunião às dezessete horas e trinta minutos. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.	
JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR Coordenador	
RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ Secretária	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 715, DE 20 DE MARÇO DE 2018

ICP n.º 08190.005265/18-09
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90);
CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público notícia de que a Cooperfenix, cooperativa criada com o objetivo de proporcionar aos cooperados a construção e aquisição de unidades habitacionais e comerciais a preço de custo, aparentemente encerrou suas atividades sem prestar contas aos seus cooperados, não tendo, também, entregado os imóveis acordados, o que impõe investigação por parte do Ministério Público;
CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve:
com suporte nas Leis Federais n.º 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar n.º 75/93, converter o presente procedimento preparatório em
INQUÉRITO CIVIL
a ser conduzido pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando melhor apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, e, para tanto, determina-se:
1. autue-se e registre-se esta Portaria;
2. encaminhe-se esta Portaria para publicação na imprensa oficial;
3. comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público.
4. efetue o setor de apoio diligências a fim de localizar a Cooperativa ou o seu atual presidente.

GUILHERME FERNANDES NETO
Promotor de Justiça

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 83, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte para assinar Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU n.º 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC 007.054/2018-1, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, o Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte, objetivando o intercâmbio de informações e bases de dados para fins do desempenho das funções institucionais dos partícipes, assim como para ações conjuntas com órgãos de controle com os quais o TCU mantenha acordo de cooperação técnica com previsão de realização de trabalhos conjuntos.

Art. 2º Fica designado o titular da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

PLENÁRIO

ATA 5, DE 14 DE MARÇO DE 2018 (Sessão Extraordinária Reservada do Plenário)

Presidência: Ministro Raimundo Carreiro
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
Secretário das Sessões: AUFC Marcio André Santos de Albuquerque
Subsecretária do Plenário: AUFC Daniela Duarte do Nascimento

Às 19 horas e 7 minutos, o Presidente Raimundo Carreiro declarou aberta a sessão extraordinária reservada do Plenário, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho, bem como da Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausentes os Ministros Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz e Bruno Dantas, com causa justificada, e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, em fêrias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata 4, referente à sessão extraordinária realizada em 7 de março de 2018 (Regimento Interno, artigo 101).

QUESTÃO DE ORDEM (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata)

Da Presidência:

Apresentação de proposta para que todos os pedidos de reexame referentes aos acórdãos sobre a vantagem denominada "Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira e na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho" sejam conduzidos pelo primeiro relator sorteado. A matéria será submetida a apreciação em sessão reservada a ser realizada em data futura.

O Ministro Benjamin Zymler e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti usaram da palavra para discutir a matéria, sendo que o último sugeriu que todos os recursos sejam reunidos em um só processo.

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Na apreciação do processo TC-026.440/2015-6, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo, nos termos do parágrafo único do art. 97 do Regimento Interno, foram autorizadas as presenças na Sala das Sessões do Consultor-Geral da União Marcelo Augusto Carmo de Vasconcellos, dos Advogados da União Daniel Pereira de Franco, Eduardo Alonso Olmos, Laura Fernandes de Lima Lira, Pedro Vasques Soares, Sara Martins Gomes Lopes e Sávvia Maria Leite Rodrigues, dos representantes da CGU João Carlos Figueiredo, Luana Roriz Meireles, Matheus Bredt de Menezes e Renato de Lima França e do senhor Hyago Sena Cardoso, representante da empresa Mullen Lowe Propaganda e Marketing Ltda.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-025.695/2017-7 e TC-032.724/2017-9, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues; e
TC-004.195/2018-3, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário deliberou sobre os processos listados a seguir e aprovou os seguintes acórdãos:

MINISTRO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-004.888/2018-9 - Acórdão 543
Nos termos do art. 28, XI, do Regimento Interno, foi computado o voto do Presidente Raimundo Carreiro.

MINISTRO-SUBSTITUTO ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

TC-026.001/2016-0 - Acórdão 544
Na apreciação do processo, o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, nos termos do art. 55, inciso II, alínea 'a', do Regimento Interno, foi convocado para substituir o Ministro Walton Alencar Rodrigues, em função do quórum mínimo exigido.

MINISTRO VITAL DO RÊGO

TC-026.440/2015-6 - Acórdão 545
Os Ministros Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Augusto Nardes usaram da palavra para discutir a matéria.

LEVANTAMENTO DE SIGILO DE PROCESSOS

Em razão do levantamento de sigilo do respectivo processo, tornou-se público o acórdão de nº 544.

Consoante questão de ordem aprovada na sessão extraordinária reservada de 12 de dezembro de 2018, foi tornada pública a parte dispositiva do acórdão de nº 545, tendo em vista tratar-se de acompanhamento de acordo de leniência. O excerto de ata contendo os trechos públicos do acórdão consta do Anexo II desta ata.

ACÓRDÃO PROFERIDO

Segue transcrito o acórdão de nº 544, apreciado de forma unitária, que consta também do Anexo III desta Ata, juntamente com o relatório e voto em que se fundamentou. O referido anexo, de acordo com a Resolução nº 184/2005, está publicado na página do Tribunal de Contas da União na internet.

ACÓRDÃO Nº 544/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 026.001/2016-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Denúncia.
3. Interessado: Identidade preservada.
4. Entidade: Município de Ipojuca - PE.



5. Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (Secex-PE).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia sobre possíveis irregularidades nos dispêndios para o programa de merenda escolar no âmbito do Município de Ipojuca - PE durante o exercício de 2016;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária Reservada do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. não conhecer da presente denúncia, já que ausentes os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 do RITCU;
9.2. determinar que a Secex/PE envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para ciência e eventuais providências, além do aludido envio ao denunciante, para ciência, informando que ele pode apresentar a nova denúncia sobre a aludida falha, desde que apresente os indícios concernentes à referida irregularidade e demonstre a ingerência sobre os recursos federais;
9.3. retirar a chancela de sigilo sobre o presente processo; e
9.4. arquivar o presente processo, nos termos do art. 169, VI, do RITCU.

10. Ata nº 5/2018 - Plenário.
11. Data da Sessão: 14/3/2018 - Extraordinária de Caráter Reservado.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0544-05/18-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.
13.2. Ministra que alegou impedimento na Sessão: Ana Arraes.
13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.4. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luis de Carvalho (Relator).

SIGILO DE PROCESSOS

Foi mantido o sigilo dos acórdãos proferidos nos seguintes processos:

Acórdão nº 543, adotado no processo TC-004.888/2018-9, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro.
Acórdão nº 545, adotado no processo TC-026.440/2015-6, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo.

Os acórdãos de nº 543 e 545 constam do Anexo IV desta Ata, que será arquivado na Secretaria das Sessões.

ENCERRAMENTO

A Presidência lembrou a realização de sessão extraordinária de caráter reservado no dia 21 de março, a ser realizada após o encerramento da sessão ordinária, e, às 19 horas e 50 minutos, encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

(Assinado Eletronicamente)
DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 21 de março de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Ordinária de 1ª Câmara, de 27/03/2018, às 15h

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

000.936/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: João Gabriel Lo Bianco Carvalho; Jonas da Costa Cruz; Joni Jair Ferreira; Kercia Maria Freitas Silva; Keyvila Cristina de Sousa Alves Menezes; Leonardo de Oliveira Dresch
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

000.947/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Felipe Amos Barbosa; Gisely Raulino Vieira; Henara Simões Cola Holz; Laudineia Pereira Tonon; Raphael Steinberg da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

000.956/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcos Fradique Mourão; Mariana Pires; Marília Gabriela Ribeiro; Poliana Gomes Sabino; Roberto Bernardes Lemes; Silvana Rodrigues Cristino Lopes; Vivian Fontes Moreira Bitencourt
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

000.965/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra de Carvalho Paiva Viveiros; Alex Felipe da Silva Sousa; Aristocrates Carvalho dos Santos; Carla Nayara Batista Feitosa; Felipe Bandeira Rocha; Francisco Kailan Bezerra dos Santos; Gleison Rodolfo Silva Rocha; Janderson José da Silva Santos; Jessyca Cavalcante da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC
Representação legal: não há

000.971/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonio Junior de Mattos; José Luis Miranda da Silva; Regina Célia Cappelli D'avila
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

001.017/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ariel de Jesus Silva; Geise Teixeira do Nascimento; Marcela Tavares de Freitas Lima; Reinaldo José Simplicio da Silva; Ulisses Pinto Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

001.058/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gisleine Fernanda Franca; Jaqueline Taketsugu Alves da Silva; Jessica Ribeiro Magalhães; Jheferson Guimarães da Silva; João Victor dos Santos; Leandro Lemes Moraes; Lyzyê Inácio Almeida; Murilo de Sousa Cavalcante; Neander Nicanor Alves Rodovalho; Pedro Henrique Pereira de Queiroz
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás
Representação legal: não há

001.069/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camille Bropp Cardoso; Diego Ramos; Edineia Pavilaki Linhares; Ellie Volanski; Filipe Costa Pessanha; Isabella Florentino Ferreira Bueno; Lucas Martins Sorrentino; Rafaela Paula Schmitz; Samuel Stadnytsky; Valdeci Rodrigues da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

001.079/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Raquel de Oliveira; Annielle Regina da Fonseca Fernandes; Arianne de Freitas Barros Soares; Arnobio Silva de Souza; Danniely Alves Benicio Borges
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande
Representação legal: não há

001.084/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Chiara Padilha Costa; Fernanda Ribeiro; Flávio Nunes da Silva; Isabel Rodrigues Lima de Andrade; Isabelle Comegno Gotelipe Castanho
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

001.085/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Isadora Pereira Queiroz e Silva; Izadora Menezes da Cunha Barros; Jackellyne Santos Monteiro Macatrão; João Luiz de Vargas Ferreira; Joaquim Bezerra de Carvalho Neto Segundo
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

001.092/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cássia Vanessa Oliveira Cotrim; Eli Santana de Oliveira Rodrigues; Eliane Santos de Carvalho Dantas
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

001.096/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Belchior Antonio da Silva; Hélio Aparecido Lima Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

001.102/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Denis William Grippa; Edilson Pereira Brito; Eduardo Mathias Cristello; Eduardo da Rocha Bassi; Fabiana Gerusa Leindeker da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

001.107/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Melissa Franceschini; Murillo Pereira Azevedo; Otonio Dutra da Silva; Paula Bianchet; Priscilla Pereira dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

001.113/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Rosângela Ferreira Ribeiro; Simone Marília Lisboa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Representação legal: não há

001.117/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Andreia Rodrigues da Silva; Antônia Samylla Oliveira Almeida; Antônia de Jesus Sales; Camila Franco; Carla Cristina Biazzi Lorenzi
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

001.122/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Herikson Araujo de Freitas; Iacy Maria Pereira de Castro; Isabel Cristina da Silva Araújo; Ismael Keslley Carloto Lopes; Ítalo Jader Loiola Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

001.125/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Kamilla Giló Santiago; Leandro Carvalho Ribeiro; Leonardo Rafael Medeiros; Lucas Barreto Dias; Luiza Teixeira de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

001.127/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Regina Santos de Souza; Patrícia Jamile de Oliveira Martins; Paula Figueiredo da Silva; Paulo Anderson Holanda Cavalcante; Pedro Rafael Costa Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

001.130/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Samuel Jó de Mesquita; Samuel Levi Silva de Oliveira; Samuel Nascimento de Araújo; Severino Araujo de Souza; Thayanne Lima Duarte Pontes
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

001.187/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daiana Brito dos Santos; Denilson Diniz Pereira; Dmitry Logachev; Eliomara da Costa Cruz
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas
Representação legal: não há

001.194/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano de Oliveira Gianotto; Alexandre Honig Gonçalves; Aline Gomes da Silva; Alline Lam Orue; Ana Alice Reis Pieretti
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

001.205/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Isadora Yule Queiroz de Oliveira; James Venturini; Janaina Rolan Loureiro; Janete Rosa da Fonseca; Jonathan Araujo Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

001.208/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Malson Neilson de Lucena; Marciana Santiago de Oliveira; Marcio José Sorgato; Mario Ney Rodrigues Salvador; Mauros dos Santos de Arruda
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

001.213/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Thiago Araujo Santos; Thiago Rangel Rodrigues; Valeria Cristina Toledo; Valgeice de Souza Ravaze; Vilson Miliato
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

001.218/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Daniel Pereira Brandi
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Representação legal: não há

001.225/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Tatiana Sena dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia

Representação legal: não há

001.228/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Manuela de Mendonça Figueiredo; Marcelo Silva

Medeiros Junior; Marcelo Victor de Souza Gomes; Miguel Enéas

da Silva Neto; Mário Antônio de Moura Simim

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará

Representação legal: não há

001.238/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Agueda Maria Ruiz Zimmer Cavalcante; Alexandre

Fabricio Martucci; Carolina Dias de Araújo e Silva; Carolina

Rodrigues de Mendonça; Eder Angelo Milani

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás

Representação legal: não há

001.244/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fabricio Teixeira Barbosa; Jucelia Barbosa da Silva;

Juliana de Carvalho da Costa; Junia Carla de Oliveira Alves; Laisa

Araujo Cortines Laxe

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora

Representação legal: não há

001.248/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fabio Mielezrski; Fabricio Havy Dantas de Andrade;

Felipe Nazel Seixas; Felipe Queiroga Sarmento Guerra; Germana

Tavares de Melo

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba

Representação legal: não há

001.259/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Irany Silva de Souza; Joaquim Celestino da Silva

Junior; José Alves Neto; José Luiz Pereira de Lima; José Marcos

dos Santos; José Tupinanba Ibiapina Parente; José Carlos Freire

Murta; José Maria Castro Sousa; Juscelino Oliveira Neves; Leni

Lopes de Azevedo

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Transparência, Fiscalização

e Controladoria-Geral da União

Representação legal: não há

001.320/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Ana Márcia Aguiar de Matos; Sônia Maria Pessoa

Finholdt Valim

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo

Mineiro

Representação legal: não há

001.329/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Carmeli Barcelos Ortiz; Célia Maria Barboza

Miranda; Gilda Dias Leite de Mattos; Maria Ângela André

Tillmann; Maria Antonieta Dall Igna; Rosângela Carvalho Duarte;

Rozilane Gonçalves Pires Fagundes

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de

Pelotas

Representação legal: não há

001.334/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Rogério Márcio Damasceno; Sônia do Carmo

Almeida; Wanderley Figueira Coelho

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de

Viçosa

Representação legal: não há

001.356/2018-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Eurípedes de Oliveira Pereira; Goiandira de Fátima

Ortiz de Camargo; Jadir de Moraes Pessoa; Katia Menezes de

Sousa; Leonice Manrique Faustino Tresvenzol; Maria Henrique de

Sousa Alcântara; Maria Hozana Pereira Caixeta; Maria José

Oliveira de Faria Almeida; Maria Olinda Oliveira Barroso; Neuza

Maria de Sousa

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás

Representação legal: não há

001.358/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Aracy Alves Martins; Edinalva Santana Carvalho;

Eliane Aparecida Fagundes Martins; Fátima Regina Peixoto;

Fausta Olegário de Moraes; Hebe Corina de Souza; João Batista

Freire; José Martins; José Monteiro da Mata; João Fernandes

Moreira

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais

Representação legal: não há

001.363/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Maria de Lourdes Zwergel; Marilene Baptista de

Oliveira; Noeli Pilz; Pedro Henrique Gonzalez; Sandra Regina

Baggio Muzzolon; Zevanil Romoaldo Souza Assunção

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná

Representação legal: não há

001.429/2018-3

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Alvina Maria Neves Riker; Bernardo Macedo

Pinheiro; Claudia Regina de Souza Leão Antonio; Edith Siza

Tribuzy; Josefa de Lima da Silva; Laura Vicuna dos Santos; Luiza

Marilac Moreira Alves; Maria José de Araujo Farias; Mariza Alves

de Macedo Pinheiro; Melissa Macedo Pinheiro; Noeme Farias

Batista; Rosa Suzana da Silva Soares

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas

Representação legal: não há

001.437/2018-6

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Ana Maria Silva Gonzaga Luz; Ana Rita dos Santos

de Paula; Conceição Aparecida Vieira Silva; Efigenia Joana da

Silva Oliveira; Isabel Maria Vieira; Leci Maria Pedrosa de Oliveira

Ribeiro; Leonardo Antonio de Oliveira; Luzia de Castro Oliveira;

Maria das Dores Lehner Orozimbo; Rita Liberata de Oliveira;

Terezinha do Carmo Martins de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de

Viçosa

Representação legal: não há

003.056/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Andreia Battisti Archer dos Santos; Carolina Radtke

Dutra; Danielle Cristina Rodrigues Vieira; Elaine Regina Cardoso

Farias; Elisana Patricia da Silva; Gabriela Carpena Talamini; Luzia

Rozane de Oliveira Trindade; Maria Aparecida Vieira Guerreiro;

Rita de Cassia Sampaio Amaral; Vanessa Reis Krug Canez

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares

Representação legal: não há

003.057/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adilson Sampaio Santos; André Bon Fernandes da

Costa; David Alvarenga Nascimento; Eduardo Romeu Freitas;

Eliege Crestani; Erika Vanessa de Carvalho Soares; Fernando

Sabino Marques Monteiro; Ildete Veloso da Silva; Marinalva

Germano; Rayane Pinho do Nascimento

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares

Representação legal: não há

003.063/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aparecida Sales Fonseca Marins; Cláudia Valéria

Fernandes da Silva; Irene Ribeiro Oliveira Moreira; Letícia Karina

Rodrigues; Lorena Ribeiro Alcântara de Sá; Marcos Oliveira Pires

de Almeida; Maria Elizabeth Saraiva da Costa Macedo; Neander

da Silva Rangel; Paulo Cesar Carlos Pinto; Thais Lopes Silva

Sampaio

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares

Representação legal: não há

003.140/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carolina Lustoza Griep; Cristiane Lima de Almeida;

Eduardo Ferreira de Almeida Lopes; Frederico Gomes e Silva

Moreira; Geovania Paula Nogueira da Silva; Jams Gonçalves

Soares; Lucas Aguiar de Souza; Marcello Bruno Arruda de

Carvalho; Neila Nunes Mateus Ferreira; Paulo Germano da Costa

Alves

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares

Representação legal: não há

003.476/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Sheila Kaline Leal da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste

do Pará

Representação legal: não há

003.479/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Victor Hugo de Paiva Arantes

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia Goiano

Representação legal: não há

003.490/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Aparecida Rodrigues Nery

Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Castanhal

- MEC

Representação legal: não há

003.492/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Leone de Moraes Nogueira

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica

de Goiás - MEC

Representação legal: não há

003.494/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Francisco Elvis Ramos Vieira; Maria Aparecida

Alves de Carvalho; Micilândia Pereira de Sousa; Roneise Costa

Oliveira; Susana Kelly Gomes Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica

do Piauí - MEC

Representação legal: não há

003.496/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Henrique Mauricio da Silva; Maria Dolores dos

Santos Vieira

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do

Piauí

Representação legal: não há

003.508/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Mariana Tudor Ulianovschi

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia

Representação legal: não há

003.510/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Dyna Kerlly Ribeiro Mendes; Edite Dias dos Santos;

Hélcio Mário Coelho da Silva; Raimundo Sousa

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará

Representação legal: não há

003.516/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Lennon Junior Coelho Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins -

MEC

Representação legal: não há

003.550/2018-4

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Ivonete Lima do Espirito Santo; Jeronete da Silva

Bezerra; Luciano Cosme da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de

Pernambuco

Representação legal: não há

003.719/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Luiza Maria Neto de Andrade; Maria Alcione

Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares

Representação legal: não há

003.723/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Filipe de Menezes Azevedo

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Espirito Santo

Representação legal: não há

003.727/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Elizabeth de Jesus Moreira de Amorim

Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II

Representação legal: não há

003.729/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Matheus Sousa Dias

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica

de Goiás - MEC

Representação legal: não há

003.734/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Silvanito Alves Barbosa

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica

de Sergipe - MEC

Representação legal: não há

003.763/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Luíza Pereira Saramago; Pedro Vitorino Soares

Pereira

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de

Uberlândia

Representação legal: não há

003.774/2013-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Agmar Ribeiro dos Santos; DI Empresa de

Construcoes e Planejamento Eireli - ME

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Rubiataba -

GO

Representação legal: Helvecio Costa de Oliveira (OAB-GO/18.887)

e outros, representando Agmar Ribeiro dos Santos e DI Empresa

de Construcoes e Planejamento Eireli - ME

003.813/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Anderson Araújo Meireles; Anderson Moreira Silva;

Anne Caroline Santos Nunes; Antônio Vitor Ribeiro dos Santos;

Beatriz da Costa Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Maranhão

Representação legal: não há

003.823/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Isabel Silveira da Silva Leite; Isabella Pereira

Ferreira; Ivanildo Luís Souza Serejo; Jane Ferreira Quelhas

Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II

Representação legal: não há



003.831/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Tiago Franco de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Representação legal: não há

003.851/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mirela Carina Rego Duarte; Paulo Euzébio Cabral Filho; Raquel Santos de Oliveira; Rodrigo Azevedo Moreira da Silva; Teresa Bernarda Ludermir
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

003.864/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antônio Martins Cândido
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Representação legal: não há

003.869/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luzenira Vitória dos Santos Mendes
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Representação legal: não há

003.874/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jorge Luiz Cunha; José Rodriguez Vizoso Junior; Salete Valgas
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

003.928/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Celso Onesimo Nascimento Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

003.996/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Zulmar João Quadro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

004.026/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Fernando Simon; Willian Lucrécio
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Representação legal: não há

004.030/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Aparecida Andrade da Silva; Bianca Peixoto Gottfried; Bárbara Guasso; Cristiane Sonego Rolim; Gabriela Paim Rosso; Grasielle Gasparetto Zavacki; Guilherme da Silva dos Santos; Joaquim Vinícius Carvalho Assunção; Lucimara Hammes; Luiz Felipe Sausen de Freitas; Magali Rambo Anschau; Márcia Rejane Chitolina; Mariângela Bruch dos Santos; Marília Brito Corra de Oliveira; Morgani Mumbach; Nádia Bolzan Soares; Paulo Henrique de Moraes; Tiarles Rosa dos Santos; Vânia Oliveira Antunes; Viviane Aparecida Figueredo Oliveira Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Representação legal: não há

004.039/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Jaqueline da Silva Coelho Moreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

004.044/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Mello Andrade de Araújo; Ana Beatriz de Sousa Barbosa; Ana Cláudia da Silva Valentim; Ana Maria Gomes Raietparvar; Anderson Machado Barbosa; André Mendes Maske; Ângela de Araujo Cantoni; Bruno Garcia Silva; Bruno Siqueira Fernandes Pereira; Carolina Silva de Alencar; Cláudia Peçanha da Trindade; Cristina Peres Nitto; Daniele de Almeida Simas; Débora Carvalho Bernardino; Jacqueline Lúcia Guimarães
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

004.048/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Érica Gomes Rocha da Silva; Henrique Dornel da Silva; Istoni da Luz Sant'Ana
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

004.055/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Michelle Rabelo de Souza; Ricardo dos Santos Faria; Sylvia Souza Forsberg
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas
Representação legal: não há

004.069/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Vilma Neres Bispo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

004.072/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luiz Carlos Silva Conceição; Paula Sousa da Silva Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará
Representação legal: não há

004.076/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ricardo Tadeu Marcílio Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

005.820/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Creuza de Araujo Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande
Representação legal: não há

005.861/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Iolanda Borges do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Representação legal: não há

005.863/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria Auxiliadora Brito Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe - MEC
Representação legal: não há

005.864/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Benedito Rodrigues da Silva; Robert Ângelo Rodrigues da Silva; Valeria Lauana Rodrigues da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

005.866/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria de Fatima Machado de Oliveira Bringel
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas
Representação legal: não há

005.870/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Soritan Moreira Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

005.871/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Almerinda Castilho Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

005.872/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Conceição da Silva Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

005.873/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Nair de Oliveira Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

005.898/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Celenita Amaral Turchi
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás
Representação legal: não há

005.899/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria José Polito
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

005.902/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Alane Lima Lócio Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

005.903/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Joaquim Cabral de Vasconcelos; Thais Nayara de Vasconcelos Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

005.906/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Hilda Josefina Pereira Peres
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

005.907/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Uíara Maria Ferrer Saraiva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco
Representação legal: não há

005.927/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edir Paz de Freitas; Walter Garcia
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Representação legal: não há

005.933/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Irani Torres Pereira; Shirlaine Farias Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande
Representação legal: não há

005.936/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Marcos Antônio Rocha Cavalcante
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

005.943/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Roney Zanandreiz de Mattos
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

005.953/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ilídio Paiva; Ivan José de Albuquerque; Jorge Cesar Campos Masson; João Antonio Santori; Nelly da Silva Barros; Pedro Paulo da Cruz; Sílvia Beatriz Alexandra Becher Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

005.975/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Benedicto Ribeiro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

005.978/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria Auxiliadora Veras Saldanha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Semiárido
Representação legal: não há

005.982/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José de Assis França
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Representação legal: não há

005.983/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Sebastião Vila Nova
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Joaquim Nabuco
Representação legal: não há

005.985/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria das Dores Pinheiro Correa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

005.987/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Ireno Dias Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Representação legal: não há

005.989/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Leite Simplicio Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

005.990/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Osvaldo Gonçalves Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

006.034/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: João Ferreira de Albuquerque
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

006.038/2018-2

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Thereza de Jesus Geraldi
Órgão/Entidade/Unidade: Representação do MEC em São Paulo
Representação legal: não há

006.040/2018-7

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Júnia Maria Campas Passos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.041/2018-3

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Noemi Ferreira Ribeiro; Maria de Lourdes Arouca Baeta; Nivaldo Gomes de Vasconcelos; Victoria Margarida Brant Ypiranga Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.043/2018-6

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Vitoria Bech
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

006.044/2018-2

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alice Vilar Dantas Pessoa; Ana Teresa Torres Porpino; André Newton do Monte Negreiros; Antônia Maria Liras da Silva; Cícero Soares de Lima; Cleide de Fátima Macedo e Brito; Clovis do Nascimento; Deifilo Gurgel; Francisca Lídia Silva de Oliveira; Francisca dos Santos de Medeiros; Francisco Araujo Neto; Francisco Canindé Xavier; Francisco Canindé de Araújo; Francisco Luiz de Araujo; Francisco Pedro da Silva; Francisco da Chagas Pessoa de Melo; Francisco das Chagas Rodrigues Bezerra
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

006.045/2018-9

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Heriberto Ferreira Bezerra; Jovina Mauricio do Nascimento; Manoel Valério Soares; Pedro Paulo Leite; Roosenez de Carvalho Teixeira; Severina da Silva Tavares; Walter Tavares da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

006.047/2018-1

Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Figueiredo Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Roraima - MEC
Representação legal: não há

006.048/2018-8

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Délio Mendes da Fonseca e Silva Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco
Representação legal: não há

006.084/2018-4

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mirian Rafaela Carvalho da Assunção; Moisés Cezar Barros Moraes; Monica Diniz Alves Fonseca; Monica Leticia Schuck; Monica Maria de Melo Andrade; Monica Regina Marconi Zago Ribeiro Nochi; Monica Ventura Castiglioni Dornelas; Monique Gabrielli Borges Luna; Monique Hungaro Jobim Santos; Mozart Ney Rolim Teixeira Henderson; Muller Esposito Nunes; Myllane Feitosa Bezerra de Oliveira; Nadja Macedo Cactano; Nara Feitosa Pimentel Costa; Natali Florencio de Souza Barbosa; Natalia Carbonari Barboza; Natalia Costa Arroyo; Natalia da Silva Cabral; Natalia de Andrade Reis; Natalia de Carvalho Trevizoli
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

006.096/2018-2

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Iara Lopes da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Representação legal: não há

006.106/2018-8

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Larissa Cristina Brandão Cardoso
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

006.113/2018-4

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jordana Neri
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

006.115/2018-7

Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Tatiane Alves de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

006.120/2018-0

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Gomes da Rocha; André Pereira de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.121/2018-7

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cláudia de Magalhães Santos Fonseca; Mário Gonçalves de Freitas Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.122/2018-3

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mohana Zorkot Carvalho; Rafael Cardoso Teixeira; Richard Bertolin de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.124/2018-6

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Thiago Rodrigo Gomes da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.126/2018-9

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Samira Teixeira Leal de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
Representação legal: não há

006.132/2018-9

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Aleyr Silva Lacerda
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.133/2018-5

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carla Priscila de Moraes Mendes; Christopher Augusto Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.134/2018-1

Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Divane Aparecida de Moraes Dantas
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.136/2018-4

Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Julianna Maria de Almeida Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.140/2018-1

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Télió Anísio Cravo; Valdete Maria Gonçalves de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.141/2018-8

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Carla Helena Lange
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

006.155/2018-9

Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Fernanda Castro Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Lavras
Representação legal: não há

006.157/2018-1

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anne Priscila Salvador Baima; Mauricio Matos Calacina Ferreira; Nilmara da Silva Salgado
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

006.159/2018-4

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Raimundo Dejard Vieira Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

006.162/2018-5

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Alves Lopes; Daniel Chaplin Rios; Daniel Lima Nunes; Debora Menezes Silva Ferreira; Deise da Fonseca Marques; Diego Guimarães Gontijo; Diego de Moraes Campos; Diogo Aparecido Cavalcante de Lima; Diogo Martins Leão;

Donizeth Jacinto de Souza; Dorgival Fidellis de Souza; Edinea de Oliveira Angelo; Eduardo Carli de Moraes; Eduardo Felipe Felten; Eduardo Junio Ferreira Santos; Elaine Junqueira de Mendonça; Elder Franca de Sousa; Eliana Carla Rodrigues; Elida Gomes Pires; Ellen Cristina de Castro Nogueira
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC
Representação legal: não há

006.171/2018-4

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Tacianne Fernandes de Rezende; Tamara Esteves Ferreira; Tatiane Martins Lobo; Tércio Rodrigues Freire; Thiago de Faria Falcão; Ubirajara José Gama de Castro; Vanessa Alexandre de Souza; Vânia Alves Ferreira Soares; Victor Tomaz de Oliveira; Vinícius Galvão Wakui; Vinícius Gomes Ferreira; Vivian Bueno Cardoso; Vivianne dos Santos Resende; Wanessa Moreira dos Santos; Warley Alves Ferreira; Wellington Roriz de Oliveira Junior; Wellington de Souza Borges Junior; Wender Nunes da Silva; Wesley Marques Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC
Representação legal: não há

006.176/2018-6

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Luiz Fonseca de Souza; Edson Nascimento de Carvalho; João Marques Teixeira de Souza; José Hailton Miguel da Silva; Leonardo Correa de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

006.181/2018-0

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Rebeca Miranda Castillo; Fernando Pavan Guido; Gustavo Leme Cezario Garcia; Rosária de Fátima Boldarine
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há.

006.182/2018-6

Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Débora Evangelista Reis Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe - MEC
Representação legal: não há

006.187/2018-8

Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Raquel Annoni
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

006.188/2018-4

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Denny José Almeida Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
Representação legal: não há

006.189/2018-0

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Vidal Trapiello Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
Representação legal: não há

006.199/2018-6

Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Vanda Maria Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

006.204/2018-0

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Diesley Martins da Silva Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

006.238/2018-1

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luciane Cristina Pedroni Fanhani; Maria Jucineide de Sousa; Marissel Marques
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

006.241/2018-2

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Osman Batista de Medeiros Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande
Representação legal: não

006.243/2018-5

Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Edvan Assis de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há



006.246/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Allan Jamesson Silva de Jesus; Bruna Rafaella Xavier Balan; Esdras da Silva Franco; Lycia Maria França da Costa Ribeiro; Ramon Kleyton Ferreira; Terlys de Araujo Silva; Vanessa Pires Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

006.251/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Daniela Maria Andrade Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Representação legal: não há

006.252/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Robério Aguiar Galdino
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
Representação legal: não há

006.261/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Aline Aparecida dos Santos Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

006.262/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Keila Caroline Pacheco da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

006.263/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Gisele Karina Nascimento Mesquita
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural da Amazônia
Representação legal: não há

006.266/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Klinger dos Reis Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas
Representação legal: não há

006.268/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Fátima Praxedes Rabelo Leite
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Representação legal: não há

006.300/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Rute Izabel Simões Conceição
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Representação legal: não há

006.301/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Claudino Ortigara
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.355/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Arimathea Bezerra Filho; Manoel Ramos Costa Filho; Onilde Nunes Moraes Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

006.358/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Paulo Bretanha Ribeiro; Paulo Roberto Quintana Rodrigues; Rosa Maria Cardoso de Castro Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas
Representação legal: não há

006.389/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Arlete Medeiros de Lima; Maria Carmelita Lacerda; Ruy Brasileiro Borges; Walter Messias de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

006.434/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Nathalia de Souza Carvalho; Tatiany Pereira da Silva; Thais de Souza Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Lavras
Representação legal: não há

006.447/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Cristina Oliveira Vasconcelos Pereira de Andrade; Dalva Altaf da Rocha Lima; Eloywaldo Brito de Paula; Eny Pereira da Silva; Gabriel Barbosa Garcia; Inah Meirelles de Oliveira Camargo; Neuza Fontes Campos; Silvana Mota Barbosa; Sofia Barbosa Garcia
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

006.450/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Sebastiana Inácia da Silva Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco
Representação legal: não há

006.464/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Márcia Taschetto Motta; Marcos Antonio dos Santos; Marcus Glauco Gomes Mendes; Mariana Ubaldo Barbosa Paiva; Marilda Aparecida Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

006.468/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniela Passos Simões de Almeida Tavares; Danilo Carlos Gouveia de Lucena; Luiz de Aquino Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Representação legal: não há

006.472/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Vitorino Pinheiro; Ariane Carla Campos de Melo; Laisa Gouveia Pimentel
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

006.500/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rafael Lima Alves de Souza; Raquel Aline e Silva Pereira; Raquel Teixeira de Souza; Rita Helena Miranda Cardia; Roberta Alves Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

006.597/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Denise Candido Gonçalves; Eduardo Carli de Moraes; Eduardo Junio Ferreira Santos; Erica de Almeida Bastos Zanon; Erivelton Paulo Vitor
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC
Representação legal: não há

006.600/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gustavo Henrique Almeida Quirino; Gustavo Jasenovski Onofre da Silva; Harley Fernandes Rodrigues; Hugo Cesar Peixoto; Jessica Azevedo Coelho
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC
Representação legal: não há

006.608/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rosana Alves Simão dos Santos; Rubia Cristina Diogenes Pinheiro; Schneider Pereira Caixeta; Silvia Cristina Dorneles de Moraes; Susana Suely Rodrigues Milhomem Paixão
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC
Representação legal: não há

006.611/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elisa Aparecida Alves Paiva; Joyce Araujo Borges; Miriam Araújo de Oliveira; Simone de Oliveira Matos; Tailson Francisco Soares da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC
Representação legal: não há

006.616/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Machado Rosa; Altair Aparecido de Oliveira Filho; Anderson Yassuhiro Afuso; André Santos Luigi; Andrea Cristina Elias Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

006.619/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gabriela Dias da Silva; Greice Kelly de Oliveira; Jairo Giacomini Junior; Josias Falararo Pagotto; Lucas Molez Marin
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

006.678/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Helena Rachel da Mota Araújo; Hervickton Israel de Oliveira Nascimento; Icaro Vilaça Nunesmaia Cerqueira; Igo Amauri dos Santos Luz; Igor Cristiano Silva Cruz
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

006.681/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Joyce Souza Lopes; Karine Maria Schibelgs Alvares; Leonardo Cerqueira Ribeiro; Leonardo Lima Gusmão; Leonardo Valverde Susart dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

006.685/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Osvanilton de Jesus Conceição; Paulo Cesar Masiero; Pedro de Souza Rodrigues Neto; Peter Anton Zoettl; Presciliano Padilha Sodré Leal
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

006.692/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Kenio Patricio Lima de Oliveira; Maria Joelma Pereira Peixoto; Nuno Miguel Azevedo Machado de Araújo; Rafael Matielo; Regina Claudia Barroso Cavalcante
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará
Representação legal: não há

006.700/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adalto Acir Althaus Junior; Bruno Gleizer da Silva Rigon; Carla Daniele Straub; Caroline Tomazoni Santos; Cesar Augusto Crovador Siefert
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

006.702/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco Beraldi de Magalhães; Gabriel Ruiz de Oliveira; Guilherme Augusto Stefanelo Franz; Larissa Warnavin; Luciana Casacio
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

006.707/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gustavo José Silva de Lira; Hygor Vinicius Costa Silva; Isabelle Lins Macedo de Oliveira; Juliana Andrade Leitão; Mardonny Bruno de Oliveira Chagas
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

006.712/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Janaina Speglich de Amorim Carrico; Jean François Mathieu Bruneliere; Julianne Dantas de Oliveira Pimentel; Lais Izabel Maia Melo Crisanto; Luiza Falcão Soares Cunha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

006.713/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maiara Juliana Gonçalves da Silva; Monize Oliveira Moura; Polyanne Nunes de Melo; Rafael Borges Ribeiro dos Santos; Simone Lorena da Silva Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

006.718/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Karina Soares Modes; Manoela de Leon Nóbrega Reses; Mariana Zamberlan Nedel; Mauro Serapioni; Patricia de Fragas Hinnig
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

006.850/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Maria de Sousa Brandão; Bruno Faria de Paula; Bruno Goulart Cunha; Carolina Luisa Fonseca Ribeiro; Dayane de Almeida Oliveira Alves; Eneida Lopes de Moraes Delfino; Fabiano Lucio Alcântara Bonato; Natalia Maia Silva Moraes de Souza; Thamiris Vilela Pereira Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

006.854/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Vanessa Lucas Gonçalves; Wander de Freitas Fonseca
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

006.862/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Savio Samri Luna Paschoal; Semely Clície Rodrigues Batista Lira; Shaline Elaide de Araújo; Suzara Rayanne de Castro Sena; Talita Viviane Siqueira de Barros; Thiago Renan da Silva Correia; Thiago de Souza Felix; Tiago dos Santos Freire; Ulisses Bueno Marques Neto; Weverson Lima Gonzaga
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

007.757/2018-2 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Lana Catani Ferreira Pinto Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre Representação legal: não há	033.560/2017-0 Natureza: Aposentadoria Interessados: Carlos Aurelio Nadal; Clemerson Merlin Cleve; David Edison Blanc; Elide Pereira dos Santos; Marcos Antonio Batista da Silva; Orlando Geraldo Mendes; Viviane do Rocio Carvalho Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná Representação legal: não há	006.000/2018-5 Natureza: Aposentadoria Interessada: Cristina Aparecida Silva de Souza Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina Representação legal: não há
013.658/2016-6 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Clodomir de Oliveira dos Santos; Onacy Vieira Carneiro Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Raposa - MA Representação legal: não há	033.934/2017-7 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Anna Karolina Assis Nascimento; Aristeu Holanda dos Santos; Bárbara Rezende Martins; Breno Wesley Couto Paz Cardoso; Carlos André Ribeiro Santos; Cíntia Santos Ferreira Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Representação legal: não há	006.344/2018-6 Natureza: Aposentadoria Interessados: Edson Pimentel; Lilian Meire Neves da Silva Costa; Luiz Carlos Gonçalves Arruda; Mauro Pereira de Faria; Silvia de Oliveira Encarnação Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro de Turismo Representação legal: não há
020.964/2017-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Robson Marques dos Santos; Suyare Araújo Ramalho; Valmiro Ferreira Silva Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Representação legal: não há	034.063/2017-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Aline Soares de Lima; Anísia Gonçalves Dias Neta; Caroline Cunha Costa; Daniele dos Santos Barreto; Dilma Souza Ribeiro; Gil César Pereira Franco; Giseli Barros Rocha; Marcelo Leite Pereira; Mariana Mendes Novais de Oliveira Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Representação legal: não há	006.834/2013-2 Natureza: Monitoramento Responsável: Fundação Universidade de Brasília Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília Representação legal: não há
024.749/2017-6 Natureza: Representação Interessado: Uniesp S.A Órgão/Entidade/Unidade: Fundo de Financiamento Ao Estudante do Ensino Superior; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Representação legal: não há	034.807/2017-9 Natureza: Aposentadoria Interessada: Vera Lúcia Bueno Fartes Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia Representação legal: não há	009.888/2015-2 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Oiran Ferreira Gutierrez; Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de Mato Grosso Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Mato Grosso Representação legal: não há
025.745/2014-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Recorrentes: Arivaldo dos Anjos Damião; Janete Santos Carvalho Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Lamarão - BA Representação legal: Raphael Leal Roldao Lima (37850/OAB-BA) e outros, representando Miucha Pereira Bordon, Arivaldo dos Anjos Damião e Janete Santos Carvalho	035.426/2017-9 Natureza: Representação Representante: Luiz Carlos Heinze Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Educação Representação legal: não há Ministro BENJAMIN ZYMLER	013.921/2014-2 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Carlos Teijido Veira; Comunidade Eclesial de Base do Sítio Pinheirinho; Luís Antônio Paulino; Nassim Gabriel Mehedff; Walter Barelli Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de São Paulo Representação legal: Antônio Carlos Ferreira de Araújo (OAB/SP 166.004), representando Comunidade Eclesial de Base do Sítio Pinheirinho; Durval Antônio Soares Pinheiro (26.078/OAB-SP) e outros, representando Carlos Teijeido Veira; Ronaldo de Almeida (236.199/OAB-SP), representando Walter Barelli e Luís Antônio Paulino
027.558/2017-7 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Ana Carolina Justiniano Melotti Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo Representação legal: não há	000.377/2018-0 Natureza: Representação Órgão/Entidade/Unidade: Município de Colônia do Gurguéia / PI Representação legal: não há	018.540/2013-9 Natureza: Pensão Civil Interessada: Therezinha de Jesus Vilanova Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro Representação legal: não há
030.374/2017-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Cicera Cileide de Oliveira Lima; Fabio Hirotosugu Hayashi; Josiane Francez Pereira; Jânio de Sá Garcia; Ramatis Jacino; Rodolfo Carlos Dias Mesquita; Valtair Fernandes dos Santos Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do ABC Representação legal: não há	001.295/2018-7 Natureza: Aposentadoria Interessado: Jose Ferreira de Lima Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco Representação legal: não há	023.000/2017-1 Natureza: Representação Representante: 6P Construções, Comércio e Serviços Ltda Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/PI Representação legal: não há
030.781/2017-5 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Aline dos Santos Fraga; Andressa Giroto Vargas; Caroline Rita Venturi; Charlene Paludo Voos; Cristina da Silva Silveira Fumaco; Diego Canto Macedo; Fatima Liseane Ávila Margarites; Jane Maria Reos Wolff Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul Representação legal: não há	001.336/2018-5 Natureza: Aposentadoria Interessado: Ezequiel Soares Motta Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Mato Grosso Representação legal: não há	030.515/2010-6 Natureza: Aposentadoria Interessada: Maria Sinira Rocha de Oliveira Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alfenas/MG Representação legal: não há
033.434/2017-4 Natureza: Aposentadoria Interessados: Adalto Erdmann de Almeida; Alci Malaquias de Oliveira; Aldenir Abrahão Faiad; Alice Maria Buenano Correia; Allanice Fernandes de Araujo; Ângela Maria Sendeski dos Santos; Antônio Augusto Barbosa Borges de Lima; Antônio Carlos da Silva Machado; Antônio Euripedes Freitas Gervásio; Carlos Augusto de Sousa Maia Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União Representação legal: não há	001.834/2018-5 Natureza: Pensão Civil Interessado: Daniel Farias dos Santos Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco Representação legal: não há	031.374/2011-5 Natureza: Pensão Civil Interessada: Ananda Agni Pereira Gontijo Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual do INSS - Belo Horizonte/MG Representação legal: não há
033.517/2017-7 Natureza: Aposentadoria Interessados: Algemiros Silveira; Antonio Carlos Onófrío; Carlos Guilherme Bast; Carmen Regina Bauer Diniz; Claire Tondo Vendruscolo; Cleuza Virginia Macedo Pires; Derly Geraldo Pavulack; Estevão Brisolara Dias; Hélio da Silva Dutra; João Albino Simões Rodrigues Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas Representação legal: não há	003.637/2018-2 Natureza: Pensão Civil Interessada: Edilene dos Santos Coelho de Castro Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro Representação legal: não há	032.722/2016-8 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Joel Lima da Silva Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Representação legal: não há
033.552/2017-7 Natureza: Aposentadoria Interessados: Maria do Carmo de Lacerda Peixoto; Marilúcia de Oliveira; Mirian Aparecida Ramos; Mário Lúcio Zavagli; Vera Lúcia Lelis de Oliveira Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais Representação legal: não há	003.900/2018-5 Natureza: Aposentadoria Interessado: Maria Claudenice da Silva Santana Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia Representação legal: não há	033.193/2016-9 Natureza: Pensão Civil Interessados: Elisabete Antunes Buss; Luiz Pinto de Carvalho Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região Representação legal: não há
033.557/2017-9 Natureza: Aposentadoria Interessados: Maria Dulciclea de Sousa Castro; Maria Heliana Chaves Monteiro da Cunha; Maria Honorina Braga Correa; Maria Ie Ampuero de Noronha; Maria José de Souza Barbosa; Maria Luizete Sampaio Sobral Carliez; Maria da Conceição Gemaque de Matos; Maria de Belem Rolla Vilas Boas Feitosa; Maria de Nazaré Carvalho Bezerra; Maria do Perpetuo Socorro Góes Cruz Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará Representação legal: não há	003.905/2018-7 Natureza: Aposentadoria Interessada: Francisca Clodes de Andrade Ferreira Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Ceará Representação legal: não há	034.938/2017-6 Natureza: Aposentadoria Interessado: Carlos Antonio da Silva Sales Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco Representação legal: não há Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
	003.940/2018-7 Natureza: Aposentadoria Interessado: Albertinho Barreto de Carvalho Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho Representação legal: não há	005.720/2007-1 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsável: Edney Freire Caetano Órgão/Entidade/Unidade: Associação Aracajuana de Beneficência Hospital Santa Isabel; Hospital São José; e Instituto de Hemoterapia e de Atividades de Laboratório Central de Saúde Pública Parreiras Horta Representação legal: não há
	005.913/2010-1 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Antonio Dib Tajra; Hospital Santa Maria Ltda; Luis Carlos Feitosa Tajra Recorrente: Hospital Santa Maria Ltda Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde - MS Representação legal: Antonio Carlos Moreira Ramos (353/OAB-PI) e outros, representando Luis Carlos Feitosa Tajra, Hospital Santa Maria Ltda e Antonio Dib Tajra	006.549/2017-9 Natureza: Monitoramento Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional do Índio Responsável: Franklimberg Ribeiro de Freitas Representação legal: não há



007.408/1996-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: 15ª Companhia de Engenharia de Combate - Comando do Exército
Responsáveis: Abílio Sizino de Lima Filho; Aldemir Cardozo Nunes; Aldrey Paucio da Silva; Algemiro Ambrosi Junior; Claudio Basílio Alves dos Santos; Eduardo Rivelino da Luz; Euler Rodrigues Alves Arrais; Fause Luiz Lomônaco; Jose Carlos Parmeggiani; João Maria Petruy; Julio Cezar de Medeiros Affonso; Laurindo Pereira da Silva; Luiz Eduardo Lima de Almeida; Nestor Mariani Filho; Sival Farias Ribeiro
Representação legal: Moacyr Amâncio de Souza (OAB/DF 17.969), Raul Silveira Bueno (OAB/PR 20.850), Cassie Mirella Trautmann (OAB/DF 17.050) e Sueli Ferreira Nunes (OAB/DF 12.120)
009.680/2001-3
Natureza: Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas)
Recorrente: Luciana Valéria Pinheiro Gonçalves
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Cultural Palmares
Representação legal: não há
022.150/2012-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Sociedade de Investigações Florestais
Responsável: Sociedade de Investigações Florestais
Representação legal: Marinês Alchieri (OAB/MG 77.656-B), Simone Aparecida Teixeira (OAB/MG 110.447) e Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo (OAB/MG 100.269)
027.939/2014-6
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrentes: Casa das Artes Ilê Aiô e Fabio Viana da Cruz
Órgão/Entidade/Unidade: Casa das Artes Ilê Aiô
Representação legal: não há
030.664/2012-8
Natureza: Monitoramento (Pensão Civil)
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Interessados: Bruno de Almeida da Silva; Davi de Almeida Dutra e Thiago de Almeida Dutra da Silva
Representação legal: Elizabeth Alves de Oliveira (OAB/DF 27.258)
036.528/2011-0
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Jomar Fernandes Pereira Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA
Representação legal: José Cavalcante de Alencar Júnior (OAB/MA 5.980) e outros
Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
002.625/2014-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Erisvando Torquato do Nascimento, Maico Marques de Souza e Marka Comércio - EIRELI - EPP
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Tarauacá/AC
Representante Legal: Angela Maria Ferreira (OAB/AC 1941), Wellington Frank Silva dos Santos (OAB/AC 3807)
003.535/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Regina Helena Camara Mariz
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Relações Exteriores
Representação legal: não há
027.842/2011-8
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2010
Responsáveis: Alexandre Leonardo da Costa Silva; Antônio Apolinário Rebelo Figueiredo; Danielle Fermiano dos Santos Gruneich; Fábio Roberto Hansen; Gianna Lepre Perim; Milena Carneiro Bastos
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Nacional de Esporte Educacional do Ministério do Esporte - SNEED/ME
Representação legal: não há
Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA
000.633/2018-6
Natureza: Representação
Representante: Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Presidente Figueiredo/AM
Representação legal: não há
003.571/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Gelson Carlos de Souza Correa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há
003.600/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alaide Joana dos Santos; Henrique Damião Januario dos Santos; Izaurina Gonçalves Lima de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há
004.014/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maruzia de Borba Maranhão
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

005.629/2018-7
Natureza: Representação
Representante: Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Porto Velho/RO
Representação legal: não há
005.858/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Yuri das Virgens Miranda
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há
005.882/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Aloysio Marinho Leão
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação legal: não há
005.887/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adalice Wanderley Carneiro de Albuquerque; Isa da Costa Vidal; Maria Ines Cavalcanti Antonio; Maria Tereza Galvão Chaves; Mary de Melo Cortez
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há
006.370/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edna de Oliveira Santos Demetrio; Luiz Chaguri Neto; Maria Elisa Gonçalves de Araujo Jorge de Moraes; Miguel Seganti Cortes; Rachid Murad Neto; Simao Turtchin; Sueli Castaldi Brasil
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo
Representação legal: não há
006.381/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Paulo Augusto Figueiredo; Pedro Paulo da Costa Mota; Regina Coeli Silva Aleixo
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Pará
Representação legal: não há
011.831/2014-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mansidão/BA
Responsáveis: Ney Borges de Oliveira; Município de Mansidão/BA; Santa Cecília Empreendimentos e Construções Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mansidão/BA
Representação legal: Shara Maria da Silva Chamorro (OAB/DF 55.011) e outros, representando Ney Borges de Oliveira; Daniel Marques de Castro Lima (OAB/BA 20.748), representando Santa Cecília Empreendimentos e Construções Ltda
015.090/2017-5
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria da Penha Rodrigues Chaves
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Paraíba
Representação legal: não há
017.793/2015-7
Natureza: Representação
Representante: Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Candeias do Jamari/RO
Representação legal: não há
019.979/2012-6
Natureza: Reforma
Interessado: Moacir Fernandes Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas (MD/CE)
Representação legal: não há
022.655/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Valdenisio Bezerra
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas (MD/CE)
Representação legal: não há
023.527/2017-0
Natureza: Representação
Representante: Município de Mirangaba/BA
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mirangaba/BA
Representação legal: não há
027.191/2017-6
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2016
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro
Responsáveis: Antonio Carlos Buzatto; Helton Yomura; Paulo Eduardo Rodrigues Pinheiro; Robson Campos Leite; Silvana Pereira dos Santos
Representação legal: não há
027.917/2012-6
Natureza: Reforma
Interessado: Jose Carlos de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas (MD/CE)
Representação legal: não há
029.372/2017-8
Natureza: Representação
Representante: Município de Taperoá/BA
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Taperoá/BA
Representação legal: não há

029.678/2017-0
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2016
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás
Responsáveis: Arquivaldo Bites Leao Leite; Degmar Jacinto Pereira; Sebastiana de Oliveira Batista
Representação legal: não há
029.680/2017-4
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2016
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Goiás
Responsáveis: Joaquim Guilherme Barbosa de Souza; Valeria Mendes da Silva
Representação legal: não há
031.886/2016-7
Natureza: Representação
Representante: Gerson Ferreira Tajés
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-SP
Representação legal: Giovanni Charles Paraizo (OAB/MG 105.420), representando Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-SP e Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil; Hyago Sena Cardoso (OAB/DF 16.664-E) e outros, representando Gerson Ferreira Tajés
035.517/2017-4
Natureza: Representação
Representante: Município de Dário Meira/BA
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Dário Meira/BA
Representação legal: não há
043.635/2012-1
Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2011
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Nacional de Habitação (MCidades)
Responsáveis: Alcir Ferreira de Matos; Alexander Celestino de Barros; Antonio Gois de Oliveira; Antonio Pereira de Melo; Antonio de Lisboa Amancio Vale; Antônio Roberto Albuquerque Silva; Bartíria Perpétua Lima da Costa; Carlos Antonio de Brito; Carlos Augusto Borges; Cid Blanco Junior; Clarice Coppetti; Claudia Marcia Gomes; Célia Corrêa; Deusdina dos Reis Pereira; Domingos Oliveira Davide; Débora Carvalho Diniz; Eduardo Neves Franca Bassani; Edymar Fernandes Cintra; Elder Vieira dos Santos; Elizabeth Cristina Vieira Costa; Elson Manoel Pereira; Evaniza Lopes Rodrigues; Ezio de Luna Freire Junior; Filipe Ferrez Pontual Machado; Flávio Marcos Passos Gomes Júnior; Frederico Guilherme Livino de Carvalho; Fábio Lenza; Geddel Quadros Vieira Lima; Helder José Ferreira Paiva; Inês da Silva Magalhães; Ioav Blanche; Jair Pedro Ferreira; Joaquim Lima de Oliveira; Joisa Maria Barroso Loureiro; Jorge Fontes Hereda; José Aparecido Leite; José Henrique Marques da Cruz; José Urbano Duarte; João Marcos Assis da Silva; Jucemar José Imperatori; Juliana de Senzi Zancul; Junia Maria Barroso Santa Rosa; Juraci Campos de Lima Rangel; Kelson Vieira Senra; Lúcia Cony Faria Cidade; Manoel Maria Henrique Nava Júnior; Marcos Roberto Vasconcelos; Maria Elizabeth Cacho do Nascimento; Maria Fernanda Ramos Coelho; Maria Henriqueta Arantes Ferreira Alves; Maria Thereza Cesarino Trevas; Maria do Carmo Avesani Lopez; Marli Aparecida Carrara Verzeznassi; Marta Garske; Miguel Lobato Silva; Miguel da Silva Sastre; Mirna Quindere Belmino Chaves; Márcio Percival Alves Pinto; Natalino Gazonato; Nelson Teixeira da Silva; Nylton Velloso Filho; Paulo Eduardo Cabral Furtado; Paulo Roberto dos Santos; Raphael Rezende Neto; Ricardo de Gouvêa Corrêa; Rogerio de Santos Caldas; Sammya Cury Dias Regiani; Saulo Manoel da Silveira; Sergio Pinheiro Rodrigues; Sérgio Antonio Goncalves; Sílvio José Gonçalves; Teresa Hilda Bezerra de Souza Costa; Thereza Neumann Santos de Freitas; Valter Fanini; Weber Sutti; Wilson Valério da Rosa Lopes; Édilo Ricardo Valadares; Ênio Nonato de Oliveira
Representação legal: não há
PROCESSOS UNITÁRIOS
Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
020.554/2014-1
Recurso de reconsideração interposto por Manoel Gomes de Freitas contra o Acórdão 7.585/2016-TCU-Primeira Câmara.
Recorrente: Manoel Gomes de Freitas
Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS
Responsáveis: Manoel Gomes de Freitas; Município de Porto da Folha - SE
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Porto da Folha - SE
Representação legal: não há
022.396/2016-0
Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Cultura contra o Movimento Gay de Minas, Marcos Trajano e Oswaldo Braga Junior, em razão da impugnação parcial das despesas realizadas no âmbito dos convênios 728/2005 e 335/2006.
Órgão/Entidade/Unidade: Movimento Gay de Minas
Interessado: Ministério da Cultura
Responsáveis: Marcos Trajano; Movimento Gay de Minas; Oswaldo Braga Junior
Representação legal: Juliana Lanzoni Azeredo (OAB-MG 133.945) e Pedro Mourao Paiva (OAB-MG 130.141), representando Marcos Trajano e Oswaldo Braga Junior

025.683/2015-2

Tomada de contas especial instaurada pelo FNDE contra Cláudio Vale de Arruda, ex-prefeito do Município de Formosa da Serra Negra - MA, devido à não comprovação da boa e regular aplicação de recursos transferidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar no exercício de 2008. Órgão/Entidade/Unidade: Município de Formosa da Serra Negra - MA

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Responsável: Cláudio Vale de Arruda

Representação legal: Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas (10004/OAB-MA)

035.267/2015-1

Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde contra José Francisco Costa de Oliveira, ex-prefeito do Município de Maracacumé - MA, devido à omissão no dever de prestar contas do Convênio 2878/2005.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Maracacumé - MA

Interessado: Fundação Nacional de Saúde

Responsável: José Francisco Costa de Oliveira

Representação legal: não há

Ministro BENJAMIN ZYMLER

001.342/2015-0

Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo em razão de supostas irregularidades na execução física do Convênio 752/2010 (Siconv 737569). Ausência de contrato de exclusividade e suposta deficiência na publicidade da contratação. Análise das razões de justificativa.

Órgãos/Entidades/Unidades: Município de Alto Piquiri/PR e Ministério do Turismo

Responsável: Gerson Márcio Negrissoli

Representação legal: não há

005.169/2014-3

Tomada de contas especial resultante de irregularidades na execução do Convênio Sert/Sine 61/1999, celebrado entre a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do estado de São Paulo (Sert/SP) e a Legião da Boa Vontade (LBV) com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE)

Responsáveis: José Simões de Paiva Netto; Legião da Boa Vontade - LBV; Luís Antônio Paulino; Walter Barelli

Representação legal: Elias Sampaio Freire (OAB /DF 45.913), Luiz Augusto Curado Siufi OAB/SP 205.525), e Andreino Lemos Filho (OAB/SP 303.590) representando José Simões de Paiva Netto e Legião da Boa Vontade; Ronaldo de Almeida (OAB/SP 236.199), representando Walter Barelli e Luís Antônio Paulino.

011.251/2015-8

Tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação parcial das despesas realizadas pela Fundação José Pelúcio Ferreira, no âmbito de convênio firmado com o Governo Federal, para a realização de pesquisa industrial de inovação tecnológica.

Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos

Responsáveis: Fundação José Pelúcio Ferreira; Marco Antônio França Faria

Representação legal: não há

015.023/2015-0

Embargos de declaração opostos por Doralice de Oliveira Cestari ao Acórdão nº 1.500/2018-1ª Câmara, que conheceu e negou provimento a pedido de reexame interposto contra decisão que considerou ilegal e negou registro a ato de alteração de aposentadoria emitido em seu favor.

Recorrente: Doralice de Oliveira Cestari

Interessados: Adelaide Machado Martinelli; Alice Ribeiro dos Santos; Ana Maria Rodrigues da Conceição Moraes; Aparecida Jarussi Perri; Cirilia Palhares; Doralice de Oliveira Cestari; Ednea Montali Zobisch; Elaine Dantas Gerlin; Ema Rosa Benedetti de Oliveira; Ester de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Londrina/PR - INSS/MPs

Representação legal: Marcelo Trindade de Almeida (19.095/OAB-PR) e outros, representando Doralice de Oliveira Cestari

020.234/2010-4

Pedido de reexame interposto contra o Acórdão 2.823/2017-1ª

Câmara, que considerou ilegal e negou registro ao ato de aposentadoria emitido no âmbito do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba em favor de Marcélia Novais de Barros.

Recorrente: Marcelia Novaes Damascena Bezerra

Interessados: Ivanilda Maria Santana da Silva; Marcelia Novaes Damascena Bezerra; Maria de Fatima Santana de Alcantara; Rosângela Camilo de Mendonça Sousa

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Pernambuco

Representação legal: Fabiano Parente de Carvalho (OAB/PE 21.061)

028.582/2017-9

Apreciação, para fins de registro, de aposentadorias concedidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás.

Interessados: Ivonete Lucia de Castro; João Campos Oliveira; Virginia Beatriz da Costa Bernardes

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás

Representação legal: não há

029.935/2013-0

Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo em razão do não encaminhamento de toda a documentação exigida para a prestação de contas dos recursos repassados à Associação da Parada do Orgulho de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros de São Paulo/SP por força do Convênio 154/2008 (Siafi 628577), celebrado com o Ministério do Turismo (MTur). Falecimento de um dos responsáveis antes da notificação. Análise do Incidente Processual.

Órgãos/Entidades/Unidades: Associação da Parada do Orgulho de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros de São Paulo/SP e Ministério do Turismo

Responsáveis: Alexandra Peixe dos Santos; Airtton Nogueira Pereira Junior; Associação da Parada do Orgulho de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros de São Paulo/SP e Manoel Antônio Ballester Zanini

Órgãos/Entidades/Unidades: Associação da Parada do Orgulho de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros de São Paulo/SP e Ministério do Turismo

Representação legal: Fernando Quaresma de Azevedo (110.503/OAB/SP) e outros, representando Associação da Parada do Orgulho de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros de São Paulo/SP

031.839/2016-9

Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na execução de convênio cujo objeto foi a aquisição de medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar para unidades de saúde municipais.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/PR

Responsáveis: Paulo Jobel Bezerra de Araújo e Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. - ME

Interessado: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

036.031/2016-0

Pedidos de reexame interpostos contra o Acórdão nº 1.450/2017-1ª Câmara, que considerou ilegal e recusou registro ao ato de concessão de aposentadoria emitido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região em favor de Maria Martha Costa Severo.

Interessado: Maria Martha Costa Severo

Recorrentes: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES; Maria Martha Costa Severo

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES

Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

012.227/2014-5

Tomada de contas especial de ex-prefeito e ex-secretário de saúde do Município de Igarapé-Miri/PA, em virtude da ausência de apresentação da documentação comprobatória das despesas realizadas à conta do Programa de Assistência Farmacêutica Básica/SUS.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Igarapé -Miri - PA

Responsáveis: Dilza Maria Pantoja Correa e Manoel Raimundo Pantoja Araújo

Representação legal: não há

030.054/2016-8

Processo de contas anuais do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (TRT/MT), relativo ao exercício de 2015.

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT

Responsáveis: Conceição Sempio Torres Bernardino; Edson Bueno de Souza; Fabio Ricardo Moraes Martins; José Silva Barbosa; Maria Beatriz Theodoro Gomes; Osmair Couto; Roberto Benatar

Representação legal: Camila Torres de Brito (OAB/DF 44.868) e outros

046.390/2012-0

Processo de contas anuais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, relativo ao exercício de 2011.

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Responsáveis: Armando Barroso da Costa Júnior; Bruno Henrique Garcia Lima; Edson Ary de Oliveira Fontes; Eliezer Mouta Tavares; Erickson Alexandre Rodrigues Barbosa; Fundação de Apoio e Educação Tecnologia, Pesquisa e Extensão do Centro Federal de Educação Tecnológico; Geovane Nobre Lamarão; Joao Luiz Costa de Oliveira; João Antônio Correa Pinto; João Guilherme Rodrigues Begot; Márcio Benício de Sá Ribeiro; Otávio Fernandes Lima da Rocha; Rui Alves Chaves; Sônia de Fátima Rodrigues Santos

Representação legal: Alessandra Aparecida da Costa (OAB/PA 15.852); Sávio Barreto Lacerda Lima (OAB/PA 11.003); Leony Ribeiro da Silva (OAB/PA 20.740) e outros

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

009.729/2004-0

Prestação de Contas do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado de São Paulo/SP - Senac/SP, referente ao exercício de 2003

Exercício: 2003

Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo

Responsáveis: Abram Abe Szajman; Amílcar Campana Neto; Cesar Tadeu Fava; Clairton Martins; Darcio Sayad Maia; Euclides Carli; Gilberto Garcia da Costa Júnior; Gilson Antonio de Almeida; Luiz Carlos Dourado; Luiz Francisco de Assis Salgado; Marco Antonio Câmara Pias; Maria Pilar Toha Farre; Paulo Sérgio Naddeo Dias Lopes

Interessado: Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo
Representação legal: Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (29760/OAB/DF), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546) e outros, representando Amílcar Campana Neto e Luiz Francisco de Assis Salgado

010.246/2017-7

Tomada de contas especial instaurada, pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados por força do Convênio 29/2009, celebrado com o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, tendo por objeto a construção de Sistema de Abastecimento de Água naquele município.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Responsável: Eunélio Macedo Mendonça

Representação legal: não há

019.605/2017-0

Tomada de contas especial, instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor do Sr. Antonio Marcos de Oliveira, prefeito do município de Buriticupu/MA nas gestões 2005-2008 e 2009-2012, em face da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao município, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), no exercício de 2011

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Buriticupu/MA

Responsável: Antonio Marcos de Oliveira

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde

Representação legal: não há

023.506/2016-4

Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional (MI), em desfavor do Sr. Samir Mattar, ex-prefeito de Barra Velha/SC, em razão de irregularidades na utilização dos recursos federais repassados por meio do Convênio 319/2008, firmado com o objetivo de realizar a construção do 2º trecho da 1ª etapa da abertura e fixação da foz do Rio Itapocu - molhe nordeste, com extensão de 65,00 metros, no valor de R\$ 500.000,00.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Barra Velha - SC

Responsáveis: Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC; Samir Mattar

Interessado: Ministério da Integração Nacional

Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

011.414/2016-2

Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos públicos federais transferidos por força de convênio, que teve por objeto o evento intitulado: 41º Casamento do Matuto.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Aquidabã/SE

Responsáveis: Marcos José Barreto; Município de Aquidabã/SE

Interessado: Ministério do Turismo (MTur)

Representação legal: Carla Caroline de Oliveira Silva (OAB/SE 7.441), representando Marcos José Barreto

025.754/2017-3

Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da aplicação dos recursos federais repassados ao município de Urucurituba/AM para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), nos exercícios de 2014 e 2015.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Urucurituba/AM

Responsável: Pedro Amorim Rocha

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Representação legal: não há

030.548/2010-1

Embargos de Declaração opostos em face de acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, imputando-lhe débito, em razão da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Amargosa/BA

Responsáveis: Raimunda Maria dos Santos Silva; Rosalvo Jonas Borges Sales; Solange da Silva Lacerda; Wanderley Lauria de Almeida Junior

Interessado: Fundo Nacional de Saúde/MS

Embargante: Rosalvo Jonas Borges Sales

Representação legal: Fernando Vaz Costa Neto (OAB/BA 25.027) e outros, representando Rosalvo Jonas Borges Sales; Magno Israel Miranda Silva (OAB/BA 26.125), representando Wanderley Lauria de Almeida Junior

033.195/2015-3

Tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação total das despesas realizadas com os recursos do convênio 140/2010 (Siconv 732318), que teve por objeto a promoção e divulgação do turismo mediante apoio ao projeto intitulado “4º Tô a Toa Fest”, realizado no município de Nossa Senhora da Glória/SE.

Órgão/Entidade/Unidade: Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT)

Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio; Lourival Mendes de Oliveira Neto

Interessado: Ministério do Turismo (MTur)

Representação legal: não há



033.517/2013-4
Tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação parcial das despesas relacionadas na prestação de contas da aplicação dos recursos federais repassados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), exercício de 2000.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cariacica/ES
Responsáveis: Dejair Camata; Jesus dos Passos Vaz; Joscelino Miguel da Silva
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde
Representação legal: Diego Peixoto Santos Costa (OAB/ES 21.472), representando Joscelino Miguel da Silva

Em 22 de março de 2018.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário

EXTRATO DE PAUTA
Sessão Ordinária de 2ª Câmara, de 27/03/2018, às 16h

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro BENJAMIN ZYMLER

016.845/2006-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Aluizio Alves; Luiz Benes Leocádio de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Diretório Regional do PMDB/RN - JE;
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Representação legal: Sarah Roriz de Freitas (48.643/OAB-DF) e outros, representando Aluizio Alves; Afonso Adolfo de Medeiros Fernandes (3.937/OAB-RN) e outros, representando Luiz Benes Leocádio de Araújo e Luiz Benes Leocádio de Araújo

Ministro AUGUSTO NARDES

001.323/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ana Ermi Alves Medeiros; Dionizio Pires Viana; Florencio Lima Neto; Gilma Aparecida Tobias; Lília Maria Verissimo Messias Santos; Lucília Rocha dos Reis Oliveira; Neide Freitas de Figueiredo; Nicileide Ferreira Fonseca; Regina Gabriel Rodrigues de Moraes; Sebastiao Patricio Sobrinho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde
Representação legal: não há

001.408/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Cecília da Conceição Alves Vieira Silva; Cleusa Maria Souza da Cruz; Creusa de Oliveira Santos; Maria Benícia Alves; Maria Estelita dos Reis Oliveira; Maria Jose Freitas Campos; Maria Rosa Alves; Neli Alves Rosa; Nilça Cândida de Jesus; Ruth Rosa da Cruz
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais
Representação legal: não há

001.968/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Elenise Queiroz Camara Franco; Hildete dos Santos Martins Bamberg; Walney Vieira Toledo
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
Representação legal: não há

002.329/2015-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Jacob Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte - GO
Representação legal: Hernane Rodrigues Araujo e outros, representando Jacob Ferreira

003.018/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Caroline Santos de Almeida; Daiane Motta Oliveira Baldasso; Isabel Cristina Rodrigues Porto; Jaqueline de Azevedo Barbosa; Joana Francisca Vieira dos Santos; Marcelino Farias Bones; Patricia Garcia Elias; Rafael de Sa Garcia; Rosane Casagrande da Rosa; Thais Ruskowski da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

003.021/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Kelly Scopel Zeni; Ana Francisca Tronco Mazzotti; Gabrielle Caroline Lopes Caldeira; Giovanna Peres Uzejka; Isabel Cristina Andrade do Nascimento; Marcelino da Silva; Nilce Regina da Rosa; Sandra da Fonte Lopes da Silva; Silvia Oliveira de Souza; Virginia da Rosa Pieretti
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

003.027/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Luiz Silva Moraes; Diego Cristiano Onyszko; Fernanda Rodrigues Vieira; Leticia Luz de Souza; Luciana Lopes da Silva; Marcio Lapis Alves; Mariana Nunes Ferreira Jost; Raquel Pires da Silva; Samira Seleme; Valeria Duarte Josina
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

003.080/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Cecília Schardong; Cinara Bossardi; Cinthia Soares Correa; Denise Teresinha de Souza; Fernando Bezague; Juliana Alves Longaray; Leandro Baptista Ceron; Luciane do Espírito Santo Gomes; Meriele de Cassia Tyska Kubaszewski; Vanessa Rocha de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

003.085/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cristiane Zirr Salles; Evandro Luiz da Silva; Jackeline Maira de Moura Rodrigues Almeida; Marco Antonio de Oliveira Costa; Maura Juliana Marques Ribeiro; Priscila Souza da Silva; Rubiani Fidleviski Fidellis; Sandra Neusa Schatkoski Apratto; Valesca Godinho Palma; Vanessa Amanda de Almeida Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

003.091/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandra Tanski; Ana Cristina Silva da Silva; Antonio Costa Junior; Camila da Silva Szabo; Fabiane Carpes Vieira; Leila Regina Carbonell da Silva; Marilia Afonso Dias da Costa; Marina Silva do Nascimento; Roselaine Moreira; Victor Lemos da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

003.152/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Larissa Skrzek Vencato; Rosangela Franca Dornelles; Tales Campello Fros Nascimento; Viviane de Souza Dias do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

003.632/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Cardoso Leite
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais
Representação legal: não há

003.660/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Teresinha Coura de Vasconcelos
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

003.773/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Baeta de Souza; Angela Ferreira Lugao da Silva; Angela de Araujo Cantonii; Caue Rolim Honorio; Claudio Alves de Souza Junior; Cristiano Prates Neves Pereira; Daniela Ferreira Machado; Denise Rodrigues Sena; Eric Barrozo Ferreira; Fernanda Seabra Santos Cavalcanti
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar
Representação legal: não há

003.899/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Paulo Denis Simas Pereira; Valter Dias Portes
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

003.910/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Jose Rodrigues de Menezes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

004.000/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Francisco Nogueira Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Representação legal: não há

004.007/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Carlos Jose Menezes de Sa Barreto
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

004.268/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Hilton Jose de Oliveira; Hilton Jose de Souza Filho; Hiran Cleber Alves Carneiro; Horacio Gregorio da Silva Filho; Hosana Carvalho de Souza Soares; Hudson Seilhe de Carvalho; Hudson Tavares Ribeiro; Hugo Alexandre de Farias Martins; Hugo de Almeida Monteiro; Hugo de Almeida Paiva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

004.280/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Izair Alves do Carmo; Izaltino Jose de Miranda Filho; Izis Correa da Silva; Jacaunas de Souza Mathias; Jaci da Silva Costa; Jaciara Rosa da Silva; Jaciara do Nascimento; Jackson Correa de Menezes; Jackson de Albuquerque; Jacqueline do Nascimento Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

004.289/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Joalucy Regolo Batista; Joana Darc Freitas; Joana Darc Lopes da Silva; Joana Darc Rodrigues Manso; Joana Darc de Azevedo; Joanaide Franco de Araujo de Mendonca; Joance Pires dos Anjos; Joahir Marilda da Silva Schvab; Joao Alencar da Silva; Joao Alexandre Bitencourt Correa da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

004.360/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luiz Antonio Martins Gomes; Luiz Antonio Nunes; Luiz Antonio Nunes de Souza; Luiz Antonio Petrovich; Luiz Antonio Sepulveda do Nascimento; Luiz Antonio Teixeira; Luiz Antunes Mendes da Silva; Luiz Armando Arouca Moraes; Luiz Arnaldo Monteiro de Lima; Luiz Augusto dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

004.525/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Sinval Silva dos Santos; Siumar Fidelis da Silva; Sizenando Batista Silveira; Solange Cordeiro Teles; Solange Correa de Barros; Solange Figueiredo Souza; Solange Maria Pereira Gomes; Solange Mendes Emiliano de Jesus; Solange da Conceicao de Oliveira Coutinho; Solange de Souza Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

004.544/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Vania Gama Paravidino da Silva; Vania Soares da Silva dos Santos; Vanilza Bastos dos Santos; Vanir de Magalhaes; Vanusia Fernandes Lopes; Veir Souza Mauricio; Venilson Pessanha de Oliveira; Vera Leandro de Franca Freitas; Vera Lucia Bustilho Rodrigues; Vera das Graças Botelho de Meneses
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

004.563/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Zelita de Melo e Silva Veloso; Zely Goncalves Peixoto; Zenaide Ozibel da Silva Dias; Zenilse Ferreira de Souza; Zeno Martorelli Goncalves da Silva; Zilei Antonio Castilho da Silva; Zilma do Nascimento Vargas; Zozimo Pereira da Fonseca; Zuleika Maria Farias de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

005.814/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Amraury Severino dos Santos; José Mendes da Silva; Lourdes da Silva Borges; Maria Zenita Antunes Ichтчuk
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Comunicações (extinto)
Representação legal: não há

005.822/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Ermira Santos de Moraes
Órgão/Entidade/Unidade: Coordenadoria Estadual do Dnocs em Alagoas
Representação legal: não há

005.855/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria Alves de Siqueira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

005.856/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Sueli Maria Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí
Representação legal: não há

005.865/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Irlла Karla Magalhaes Gomes; Tamar Maria Alencar Salustiano
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde
Representação legal: não há

005.878/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Lima dos Santos Gama
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
Representação legal: não há

005.880/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Ana Ribeiro Parente; Elisa Fontenele Alves; Maria Malone Lycarião Barreto
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Ceará
Representação legal: não há

005.890/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Joseph Di Lorenzo
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

005.891/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Jacinta de Oliveira Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal dos Servidores do Estado
Representação legal: não há

005.911/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Nilza Ferreira de Soza
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Espírito Santo
Representação legal: não há

005.912/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Antonia Perreira de Sousa; Demerval Pinheiro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão
Representação legal: não há

005.914/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Augusto Pedro Ventura Neto; Gerson Lopes Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

005.915/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Elisa Sypniewski
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná
Representação legal: não há

005.917/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Pedro Vieira da Cruz
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

005.957/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Wilson de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais
Representação legal: não há

005.995/2013-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Alexandre Magno Calegari Paulino; Creginaldo Leite Arcângelo; Pulsar Organização Social
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

005.996/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Francisco Ribeiro da Rocha; Paulo Afonso Guimarães de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Ceará
Representação legal: não há

006.003/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alberto Winkler; Armando de Oliveira e Silva; Maria de Fátima Aguiar da Costa; Nely Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal Ipanema
Representação legal: não há

006.006/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luiz Carlos Diz Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Integração Nacional
Representação legal: não há

006.053/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Arlindo Ferreira da Silva; Arlindo Ferreira da Silva; Maria Aparecida de Melo Neto Verçosa
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Alagoas
Representação legal: não há

006.056/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jose Welligton Ferreira Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão
Representação legal: não há

006.057/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adevaldo Keller; Agostinho Paulo Marcolino; Antonio Pires
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.058/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Mariluce Fernandes Veiga
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

006.061/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ronilton Barbosa de Araujo; Ronilton Barbosa de Araújo; Ubirajara Gomes da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

006.067/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Janusia da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Sergipe
Representação legal: não há

006.145/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alba Lucy Giraldo Figueroa; Albert James Ambram; Alberto Alfredo Leal Nunes; Alessandra de Araujo Pereira; Alessandra de Sousa Silva Areias; Alessandro da Silva Pereira; Alexandra da Costa de Azevedo; Alexandra de Lima; Alexandre Cossenza Pettezzoni de Almeida; Alexandre Gonçalves de Moraes; Alessandra Carvalho Correa; Aline Duarte de Mello; Almir Correa da Silva; Ana Angélica Campos Quintino Costa; Ana Cristina Cepeda Amorim; Ana Lucia Pereira da Cunha; Ana Lucia de Sousa Vilela; Ana Rosa de Arruda Nobre; Andre Teixeira de Carvalho; Andrea Brigida de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.151/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Michel Yoshi Kawasaki; Michele da Costa Pires; Milton Campos Junior; Monica Alves da Rocha; Natalia Soares da Silva; Nazir Luiz Dutra Junior; Nice Alves Vianna; Olavo Matela Lobosco; Osmar de Souza Oliveira Neto; Osvaldo Peralta Bonetti; Pablo Silva Nunes; Patricia Serrano Rodriguez; Peterson Cesario Saraiva; Peterson Richardson Pisa Vidal; Priscila dos Anjos Fonseca; Queila Alexandrina da Cruz; Rafael Bystronski Bernadi; Rafael Ferracini Cabral; Rafael Pottes Soeiro Pinto; Rainer Maier Braga
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.153/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Sheila da Silva Hanai; Silvana Santana Affonso; Simone Ribeiro Leite Nunes; Suemia Bernadino Coelho; Susana Moratelli Pinho; Tamires Bandeira de Melo; Tania Terezinha Vianna Cathoud; Tatiana Rebouças de Freitas; Thales Penna de Carvalho; Thiago Barreto de Paula; Thiago Hartenthal; Valeria Monteiro do Nascimento; Valmira do Socorro Ferreira da Costa; Valnira do Bonfim Costa; Victor Gomes Cerqueira; Vinicius Ayupe Mota; Viviane Gomes Felix; Willam Albuquerque de Oliveira; Zuleica Rodrigues de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.210/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Flavio Marcelo Cavalcante Mota
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
Representação legal: não há

006.254/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alex Neri da Luz; Aline Gomes Affonso Martins; Alipio Bezerra Cerqueira Neto; Allan Barreto Pereira; Amanda Maria de Paula Rebelo Soares; Ana Amelia Toledo Barra; Ana Claudia Werneck da Costa; Ana Paula Gaspar Pontes; Andre Vinicius Alves Rodrigues; Andre de Assis Loureiro; Andrea Lopes da Costa Dias; Barbara Alves de Jesus da Silva; Barbara Maria Campos Martins; Bianca Montella da Motta; Carla de Figueiredo Amparo; Carlos Eduardo Chita Rodrigues da Costa; Cecilia Fernandez Mendes; Clara Maria Cocenza Rodrigues Braga; Damiana Altoe; Daniel de Moraes Poubel
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.334/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Alves de Medeiros
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

006.341/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Higino de Vasconcelos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí
Representação legal: não há

006.399/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jose Rubens Ferreira; Lucimar Lopes Novaes
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

006.403/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Osanan Amorim Leite
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Piauí
Representação legal: não há

006.441/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Rita do Carmo Lima de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Ceará
Representação legal: não há

006.504/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Fernandes de Sa Fintelman; Aline Gomes Costa; Aline Mendonca da Silva Lopes; Aline Pereira Macedo; Aline Simeao da Silva Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.509/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andrea Cristina Souza de Mattos; Andrea Ferreira de Andrade; Andrea Midori Puchol Kono; Andrea Moreira Candido; Andrea da Gloria Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.511/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonio Jose Vasconcellos Furtado; Barbara Mesquita Bueno; Beatriz Cordeiro de Souza; Benita Cunha Durand Souza; Bernardo Crespo Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.516/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carolina Nascimento Gomes Torres; Caroline de Azevedo Martins; Cassio Maia Pessanha; Cecilia Jacqueline de Mello Silva; Celio Roberto Vieira de Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.523/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Debora Nunes da Silva Xavier Faria; Debora Pereira Regadas; Delier Gonçalves Rodrigues Junior; Denise Pepe Ribeiro Junqueira; Diogo Gomes Luque
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.526/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernanda Demoro Novis; Fernanda Lopes Percope; Fernanda Raquel Oliveira Boedo; Fernanda Yacoub Diniz; Fernando Borges Rodriguez
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.533/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Joice dos Santos Figueira; Jose Raphael Nogueira de Azevedo Bottino; José Luiz de Alcântara Ramalho Neto; Jucara Elias Caldeira; Julia Franzotti Cheibub
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.535/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Junia Bernardes de Oliveira; Karla Rezende Guerra Drummond; Katia da Costa Ferreira; Keila Alves da Costa; Kylza Maciel Nascente Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.543/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcela Leite Marinho; Marcelle Aparecida de Araujo Alberigi; Marcelo Felipe Monteiro de Almeida; Marcelo de Souza Rodrigues; Marcelo dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.545/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcia Abreu de Carvalho Nunes; Marcia Bastos Guerra; Marcia Cortes da Costa; Marcia Cristina Guedes de Souza; Marcia de Araujo Silva de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.551/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Eduarda da Fonseca Maranhao Tavares; Maria Helena de Oliveira Souza; Maria Leal Franco de Oliveira; Mariana Carvalho Barbosa; Mariana de Queiroz Leite Chagas
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.558/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Patricia Ellen de Aquino Oliveira; Patricia Keller Garcia; Patricia Mara Danan; Patricia Rocha de Sousa; Patricia de Macedo Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há



006.561/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Paula Vitoria Alves dos Santos; Paulo Cesar Daniel; Paulo Cesar Lima Vieira; Paulo Marcelo Fernandes Lopes Dias; Paulo Roberto Levenhagen dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.564/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Regina Celia Fernandes de Abreu; Regina Helena Passos; Regina Lucia Nogueira Vidal; Renata Cardoso Ribeiro Schulz; Renata Kanomata
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.565/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Renata Costa Barbosa; Renata Maciel de Oliveira; Renata Moreira Lima; Renata da Silva Mello; Renata de Cassia Teixeira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.577/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Silvia Fernandes Cardoso; Simone Cristina de Abreu e Silva; Simone Magalhaes Gervazoni; Simone Marcolla Barreto Martins; Simone de Souza Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.583/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Viviane do Nascimento Santos; Wallace Mendes da Silva; Wanessa Silva de Sousa; Yelnya Cardoso Silva Doria
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.746/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andrea Cristina da Rocha Becerra Navarro; Andrea Martins de Carvalho; Andreia Soares de Souza; André Reis Rocha; Anna Paula Santos Monteiro da Silva; Antonio Carlos Ferreira Vianna; Antonio Henrique Santos Peçanha; Antonio Marcelo de Sá Vasconcelos; Antonio Marcos Mota Miranda; Antonio de Padua Estellita Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.748/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Flores Ferreira; Camilla Eldra de Sousa Moreira; Carlos Augusto da Costa Siqueira; Carlos Eduardo Barbosa Pinto da Silva; Carlos Eduardo Brasil Kowada; Carlos Eugenio Vasconcelos Neves; Carlos Jose Bastos Saldanha; Carlos José Farias de Almeida; Carlos Okida; Carlos de Oliveira Marques
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.754/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fabricio Camargo Rosa; Fausto Vilela Junior; Felipe Bezerra Perminio; Felipe Svaluto Paul; Fernanda de Oliveira Andrade; Fernando Cesar Lemos Martins; Fernando Henrique Lima Lopes; Fernando de Sena Lopes; Francisca Francineide Vieira da Silva; Francisco Martins Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.757/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Joice Santos Silva; Jose Henrique Ferreira Filho; Jose Sergio da Silva; Jucenilda Marques Santos; Juliana Louza Leão; Juliana Rodrigues Sereno; Jussara Regia de Carvalho Freire; Karoline Bezerra de Miranda; Katia Francois do Prado; Katielle Machado Miranda
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.762/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcus Vinicius Moraes Chaffin; Margarette Marques da Silva; Maria Alice Traspadini; Maria Aparecida Barreto Gois; Maria Aparecida Vânia Melo Barbalho; Maria Ivanildes Resende de Oliveira; Maria Jose do Nascimento; Maria José Martins Silva; Maria da Conceição dos Reis Almeida; Maria do Socorro Brito Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.768/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Reginaldo Gomes de Souza; Reina Caires de Souza; Renaldo Vasconcelos da Ponte; Renato Berredo de Toledo Lobato; Rita de Cassia Barbosa de Oliveira; Rita de Cassia da Cunha Muniz Faria; Roberto Abib Ferreira Junior; Robson Almagro Coelho; Rodrigo Alencar de Araujo; Rodrigo Bottecchia Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.773/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Vanessa Barbosa de Paulo; Vanessa Rocha dos Santos; Vanízia Marques de Freitas; Vicente de Paulo Goes da Silva; Victor Villalva Ribeiro dos Santos; Victor de Faria Pimenta; Vitor Hugo Tocci Lima; Waldir Macedo Santana; Walquiria Lins de Lucena; Walter de Godoi
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

006.844/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bryan Fernando da Costa Lobato; Erika de Almeida Leite
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
Representação legal: não há

006.980/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Rosa de Farias; Bianca Alves Conceicao; Ellen Todt; Juarez Ramos de Oliveira Junior; Laura Isabella de Mello Cardoso; Lucas Schreiner; Luccas Oliveira Smoco; Maria Adelaide Loiola Gomes; Pamela dos Santos Caitano; Priscila Fernandes Del Mauro
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

006.983/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Angela Maria Pereira Sinotti; Camila Pereira Machado; Carla Lisiane Silveira Rodrigues; Carlos Alexandre da Silva; Clair Teresinha Kehl Battilana; Cristiane Yume Kumagai Haro; Daiana Fraga de Oliveira Carvalho; Fabiane Luciana Lemos Silva; Fabio Neves da Silveira; Fabricio Rodrigues Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.a
Representação legal: não há

007.743/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Caldeira Rodrigues; Ana Paula Gomes Souza; Carla Couto Di Franco; Elenara Lima Rodrigues de Andrade; Klediane Davila Peixoto; Lisiane Aparecida Chaves Machado; Luisa Vargas Dornelles; Moises Josoe Rezende de Souza; Solimara Miranda Brasil; Tatiane Chaves Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.746/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila de Oliveira Amaral; Crisnei de Lima Teixeira; Daniel da Silva Pinheiro; Franciele dos Santos Nunes; Jessica Francine de Oliveira Machado Leitemperger; Leticia Viatroski Carvalho; Lucia dos Santos Ribeiro; Maria Bernadete Fernandes Chedid; Patricia Medianeira Nascimento Naimayer; Tatiane Fernandes Trindade
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.752/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cely Carla Castency de Moura; Eduardo Guimaraes Canabarro; Elisabete Paiva Orrigo; Felipe Arbogast Diefenthaler; Isabel Freire do Prado; Joao Carlos Prates Junior; Kelly Bittencourt Fernandes; Luciano da Silva Aguiar; Naizana Prass; Rochele Anelise Maciel
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.755/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Paula Marques de Oliveira; Debora Hoffmann Loro; Fernanda Teresinha Ott; Lisia Boscaini; Priscila Honorato Suppi Bernardo
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.862/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Matias Ferreira; Altair Freitas Lopes; Ana Beatriz da Rosa Carvalho; Ana Paula Machado de Lima; Ana Paula Machado do Nascimento; Cristiano de Freitas Gomes; Denise da Rosa Bello Rosa; Diego Rosa dos Reis; Lilian Inacia Saraiva Silva; Luciane dos Santos Goncalves Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.865/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cleber Luis Farias da Fontoura; Debora Eliane Scherer; Elaine Cristina Dornelles Janitschke; Hernandes Crivel Martins Junior; Jaqueline Duarte Azevedo Madruga; Jeferson Gomes Ribeiro; Karine Ruviaro Aguirre; Lisiane Ventura Boeira; Luciana Schmitt; Sandro Luis Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.a
Representação legal: não há

007.867/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Fonseca Santana; Carmen Lia Santiago Velasques; Diuliana Fernanda Ribeiro Jacopini; Gabriela Vargas da Silva; Janine Monteiro de Melo; Juliana Schinoff Beckmann; Karina Lacerda Oliveira; Maria de Nazare Silva Cabral; Rosangela Teresinha da Silva Geyer dos Passos; Vanessa Rodrigues de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.875/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Povoas; Cristian Luis da Silva Rodrigues; Dalvan de Oliveira Brasil; Gabriel Alves dos Santos; Genice Teresinha Moreira Silva; Giovana Silveira de Sousa; Juliana Bubenick; Patricia Helena Hubler Rodrigues; Patricia Piccoli de Mello; Simone Muller
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.877/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andre Oliveira da Silva; Barbara Patricio Medeiros; Daiane da Silva Borges; Fabiana Maria Faust; Fatima Conceicao Severo Marques; Jucara Rosa Amaral Neves; Renatha Menti Roman; Sandra Regina Pacheco Silva; Sherolin Fao Hidalgo; Waldir Goncalves Guimaraes Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.879/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carla Daniele Alves Dias Machado; Eduardo Oliveira Dutra; Felipe Machado Franco; Gabriela da Silva Antonio; Heloisa Maria Chagas Rego; Marilene Dias de Andrade; Priscila Helfensteller Pugin; Rudimar Klein Willers; Suelen Mariano Seibel; Veloci de Fatima Ferreira de Ramos
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.886/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Braz Menezes; Elizangela Zanetti da Silva Pereira; Gabriele Nunes Souza; Isabel Cristina de Oliveira Tonin; Joelmar Moacir de Souza; Luciano Guimaraes da Silva; Maria Terezinha Santos de Moraes; Marília Cristina Moreira Scoto; Patricia Del Pino Sampaio; Thiza Maria Bianchi Galiotto
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.891/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Angela Maristela Perez Baptista; Diego Fernando Mesquita Diemmer; Juliano Versetti; Luciane da Silva Ferreira; Marta Pereira Unterberger Mendes; Rita Langie Pereira; Silvana Protti; Valmor dos Santos Rodrigues; Vanessa Dias; Vanessa Noguez Collaziol
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.900/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra da Silva Honorato; Alida Kelly Brasil da Cunha; Daniele Teixeira Weber; Inacia Lorenzini; Katia Rodrigues Mattos; Leticia Concencio de Matos; Luciana Braga Ribeiro; Natali Cardoso de Amorim; Nelson Alexandre dos Santos Silva; Paola Brangel Spanemberg
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.904/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Ferreira Mendes; Adriana Rosa; Cecilia Poletti da Silva; Deise Tainara Alves de Souza; Itamar Mauricio Sanches Furtado; Loira Janete Kaefer; Luis Fernando Dutra Correa; Maria de Fatima Oliveira dos Santos; Rafael Kucharski; Susana Kaizer dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.906/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Bastos Ecotem; Aline Moraes Alves; Ana Carolina Pinto Rodrigues; Bruna Andreia Conte; Daniel Walczynski; Fernando Pivatto Junior; Francine Oliveira Trindade; Janice Batista Cardoso; Renata Bressanelli Maffacioli; Roberto Bairros dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.908/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandra Pimentel Alves; Amaite Lourenco Rosa Rolim; Daionara Roberta Rodrigues Soares; Debora Mendonca Bierhals; Gabriela Bittencourt da Silva; Luciana Beck Varella; Luciane Lopes da Silva; Luis Eduardo Silva Oliveira; Maik Cunha Morais; Maria de Fatima da Silva Vargas Monticeli
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.910/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Cristina Pimentel; Clarice Simoes da Silva; Daniele Prado da Silva; Fabiane Dal Conte; Fernanda Silveira da Silva; Marcia Lisiani Alves Dutra; Mari Elisa Vaz Pires da Costa; Maria Ines Laubine Fagundes; Rayza Turra Moraes de Freitas; Thauany Aparecida Santos da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.914/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cristiano Teixeira; Deise Oliveira da Costa; Elton Ricardo da Silva; Juliana Azeredo dos Santos; Lucas Cabral Mossi da Silva; Maura Machado Nunes; Rosa Maria Gomes Vaz; Sabrina Capeletti Peres; Shanna Barreto de Godolphim; Willian Goncalves de Goncalves
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.916/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniela dos Santos Nunes; Iveth Aparecida da Silveira; Leonardo Elman Meyer; Rita Barros Silveira Avila; Sabrina Ramires da Silva; Sandra Ines Cardinal Correa; Vanessa Mesquita Doninelli; Volmir Elias Silva Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.990/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Airtton Pereira Nunes; Bianca Oliveira da Silva; Carla Tatiane da Rosa de Moraes Marques; Carmen Silvia Carvalho Fagundes; Fernando Rodrigues Sagebin; Jaqueline Barbosa Oliveira; Kelly Viviane Guerreiro Silva; Lia Mara Costa de Oliveira; Roger Viana dos Santos; Vanessa Flores Silveira

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

007.996/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Andrea de Vargas Marques; Douglas Ryudy Inoue; Elizangela Garcia da Silva Carvalho; Luana Coelho Gromowski; Maiara Cristina Gonçalves de Fraga; Michel Caron; Robson Cleber Quadros Barbosa Porto; Roselaine Ferreira de Andrade; Sirlei Silva das Dores; Valeska Rocha Viegas

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

008.002/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alessandra Zambeli Alberti; Cristina Galvao Bacular; Gabriela da Cunha Viana; Helenice Bueno de Oliveira; Inajara Cagliari Fernandes; Karla Andrea Fernandes da Silva; Marcos Vinicius dos Santos Kuci; Marlise Nunes Hortiz; Miriam Rosa da Costa; Uirlei Henriques Guedes

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

008.004/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Claudia Bandeira da Silva Pereira; Claudia Lucia Barreto da Silva; Felipe Biancamano Meira; Joceane Loureiro Caetano; Mara Leci da Silva Neto; Patrick Giovani da Silva Duarte; Rosane Teresinha Bones Rocha Rodrigues; Sergio Luiz Pereira Nunes; Silmara Elias de Souza; Valquiria Bertolazi de Quadros

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

008.099/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Barbara Catiane Gomes de Souza; Dayenne Felicidade Belizario; Josiane Silva da Silva; Lucilene Moraes Denardi; Mariana Kruger Cousseiro; Roberta Brambilla Trindade Barten

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

008.440/2016-6

Natureza: Monitoramento

Responsável: Sidney Luiz de Matos Mello

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense

Representação legal: não há

013.246/2006-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Rene Dubois

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Representação legal: não há

016.687/2002-2

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Responsáveis: Ebenezer Paraiso Vilela; Franklin de Araujo Lima; Ionaldo Martins Barbosa de Souza; Jose Viana de Carvalho; Marcilio Accioly Xavier; Maria Helena Passos de Alencar; Moacyr Ramos Samarcos Junior; Rosemar Gomes de Santana; Sergio Guimarães da Costa Florido; Valeria Americo Dantas; Webster Silva Campelo; Xenia Luna Alves de Souza; Xistofanes Pessoa de Luna

Interessados: Secex-pe - Secretaria de Controle Externo no Estado; Sérgio Gaudêncio Portela de Melo

Representação legal: Paulo Joaquim de Barros Guimarães (OAB/PE 2620), representando Ionaldo Martins Barbosa de Souza, Valeria Americo Dantas, Moacyr Ramos Samarcos Junior e Ebenezer Paraiso Vilela; Antônio Ricardo Accioly Campos (OAB/PE 12310), representando Jose Viana de Carvalho, Franklin de Araujo Lima, Xistofanes Pessoa de Luna e Sergio Guimarães da Costa Florido; Expedito Bandeira de Araújo Junior, representando Marcilio Accioly Xavier e Rosemar Gomes de Santana

024.858/2016-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: José da Luz Paulino Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis - GO

Representação legal: não há

033.511/2017-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Antonia Rocha Vieira; Ivani Aparecida de Souza; Maria Sebastiana Costa; Maria de Lourdes Martins Valadares

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde

Representação legal: não há

033.570/2017-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Manoel Pereira Fortes; Maria Farias Arcanjo Sebastião; Maria das Graças Vieira de Freitas; Mauricio de Nassau Areosa Vale; Orlando Vieira Nepomuceno; Osmarino dos Santos; Paulo Nunes Kanawati; Paulo Ricardo Dias da Silva; Reginaldo da Silva Fogassa; Rosemira Medeiros Chaves

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas

Representação legal: não há

033.575/2017-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Maria Raimunda Azevedo Moreira; Maria Raimunda Madeira Costa; Maria das Dores Monteiro Costa; Raimundo Vitorio Mota Anunciação

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão

Representação legal: não há

038.217/2012-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Responsáveis: Fernando Passos Cupertino de Barros; Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.; Luiz Antonio Aires da Silva; Medcommerce Com de Med. e Prod. Hospitalares Ltda; MI Operações Logísticas Ltda.

Recorrentes: Fernando Passos Cupertino de Barros; Medcommerce Com de Med. e Prod. Hospitalares Ltda.; Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Representação legal: Pedro Henrique Gomide Rodrigues (OAB/GO 25.687-E) e outros, representando Medcommerce Com de Med e Prod Hospitalares Ltda.; Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto (OAB/DF 21359) e outros, representando Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.; Marcio Pacheco Magalhães (OAB/GO 5795), representando Fernando Passos Cupertino de Barros

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.371/2004-1

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Alzerina Nascimento Lopes

Órgão/Entidade/Unidade: Coordenação Regional da Funasa/TO

Representação legal: não há

000.423/2011-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Associação Bauri e Região Convention & Visitors Bureau; Michele Kyrillos Obeid

Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de São Paulo

Representação legal: não há

001.027/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: José Carlos Maciel Cordeiro; José Fábio Lopes; José Hérelis Simão Caraubá; Juliana Sinno da Fonseca; Leandro Martins de Alcantara; Luciano Moura; Marcela da Silva Reis; Marcelo Aurelio Freire de Medeiros Noron; Mateus Reis Braga; Muller Ferreira de Azeredo

Órgão/Entidade/Unidade: Petrobras Distribuidora S.A. - MME

Representação legal: não há

003.070/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Elaine Jales Cunha de Souza; Gabriela Santana Ferreira; Gilvan Gomes da Silva Junior; Helen de Carvalho e Silva; Leandro Santos Bergmann; Lucas Gomes Leal; Monalisa Rocha Quintas de Sousa; Odair Mota Rabelo; Renato Junio Felix dos Santos; Werbeta de Jesus Sousa Pereira Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Representação legal: não há

003.075/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Igor de Paula Franco; Joao Henrique Dias Tiveron; Larissa Peres Darcie; Mariana Aires Coelho Araujo Dias; Renan Elizio Gomes Soares; Renata Vancini Lima Oliveira; Renato Cardoso Bezerra Filho; Terezinha de Almeida Souza; Thiago Lelis de Freitas; Vinicius Rangel Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Representação legal: não há

003.076/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Daniela Rosa de Deus Caetano; Denise Neris Souza; Flavio Henrique Silva Lacerda; Keylla Barbosa Nunes; Luciana Martins Barros; Marianne Gomes de Amaral Utsch; Michelle Ferreira Rocha; Nathalia Toni; Renan Henrique Santos Pereira; Rodrigo Caue Araldi

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Representação legal: não há

007.707/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Dailton Pinto de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Liquigás Distribuidora S.A. - Petrobras - MME

Representação legal: não há

007.882/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Alexandre Chang; Daniel de Souza Cardoso; Diego Rodrigues Nogueira; Jimmy Chang Cardoso; Maicon Bertolini Macedo; Thiago Lopes Mesquita; Thiago Nunes

Órgão/Entidade/Unidade: Liquigás Distribuidora S.A. - Petrobras - MME

Representação legal: não há

008.092/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Leandro da Silva Moreira

Órgão/Entidade/Unidade: Liquigás Distribuidora S.A. - Petrobras - MME

Representação legal: não há

008.476/2012-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Mario da Silva Guedes

Órgão/Entidade/Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A

Representação legal: Alessandro da Silva Portinho e outros, representando Furnas Centrais Elétricas S.A.

009.217/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alexandre Souza de Albuquerque; Andre Pereira Matos; Bruno Daniel da Silva Vieira; Claudio Luiz dos Santos; Cleybson Francisco de Moura Santos; Cristiano Alves de Pinho; Diego Alisson Oliveira; Dorival Silva de Lima; Edson Prestes Cezar; Eduardo da Silva Hobuss

Órgão/Entidade/Unidade: Liquigás Distribuidora S.A. - Petrobras - MME

Representação legal: não há

016.997/2015-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Luiz José Mamede de Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Serra Branca - PB

Representação legal: não há

022.860/2009-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Connor Engenharia Limitada; Oscar Caetano Neto; Prefeitura Municipal de São Francisco - MG

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Francisco - MG

Representação legal: Carlos Andrei Soares Fagundes (112.303/OAB-MG) e outros, representando Connor Engenharia Limitada

030.707/2008-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Juracy Casagrande Pereira

Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ

Representação legal: não há

034.635/2016-5

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2015

Responsáveis: Ariosto Antunes Culau; Arnaldo Barbosa de Lima Junior; Cláudia Aparecida de Souza Trindade; Demétrius Ferreira e Cruz; Dyogo Henrique de Oliveira; Fabricio da Soller; Francisco das Chagas Soares; Isaías Matos Dantas; Luiz Carlos Everton de Farias; Manoel Lucena dos Santos; Marcos Costa Holanda; Martim Ramos Cavalcanti; Nelson Antonio de Souza; Paulo Sergio Rebouças Ferraro; Romildo Carneiro Rolim; Wanger Antonio de Alencar Rocha; Zilana Melo Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A

Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

001.764/2017-9

Natureza: Representação

Representante: Gazal Serviços de Engenharia e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal

Representação legal: não há

002.690/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: José Aparecido dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Representação legal: não há

002.699/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Ivanildo da Cunha Andrade

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE

Representação legal: não há

002.833/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Josoe Lucas da Silva Mota; Vando Braga Melo

Órgão/Entidade/Unidade: Banco da Amazônia S.A.

Representação legal: não há

003.049/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Ederson Luiz de Oliveira Anger

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Representação legal: não há

003.095/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: André Furtado Alves; Camila Madeira Moura Fé Rabelo; Cibele Marques Pontes Rabelo; Helder Iuri Dias Queiroz Teixeira; José Teodoro Rodrigues da Silva; Laís Lima Medeiros; Leandro Reinhardt; Maria Eduarda Quirino Braga; Rafael Fernandez Rodrigues; Taiz Rogério

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR

Representação legal: não há



003.126/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alisson Hahn; Soliana Vieira e Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Representação legal: não há

003.132/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eliezio Assis Farias; Emanuel Denys dos Santos Penha; Esdras Chaves Fraga; Francisco Isaías Viana Crisostomo dos Santos; Francisco Ytalo Clementino Pereira; Francisco de Assis Sousa; Giovanna Maria Sipauba Rabello; Giuliano Cunha Giaux; Humberto Cardoso dos Santos; Ícaro Caze Nunes
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A
Representação legal: não há

003.137/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andrey Coutinho Carvalho; Millon Cantuaria Romaguera; Vanessa Maciel Zeitouni
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Representação legal: não há

003.145/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Trentini; Diego Queiroz da Silva; Mauro de Moraes Gomes; Nathalia Miranda de Curtis; Rafael Tatsch Ravanello; Roberto Hepp
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Representação legal: não há

003.154/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Fernanda Carvalho de Moura Braz
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO
Representação legal: não há

003.159/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Rômulo Juliano Vidigal Pimentel
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA
Representação legal: não há

003.282/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Waner Vasil Alves Hristov
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior Eleitoral
Representação legal: não há

003.289/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Luzia Santana Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior Eleitoral
Representação legal: não há

003.432/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Sandramar Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior Eleitoral
Representação legal: não há

003.500/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Daniel Nelo Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Representação legal: não há

003.506/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Anderson Nascimento Miranda
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS
Representação legal: não há

003.540/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Josefa dos Santos Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

003.576/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Ercília dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

003.777/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Calixto Correa; Francisley Lima Costa; Jorge Fernandes de Oliveira; Laura Rafaela Curtarelli dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
Representação legal: não há

003.785/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Israel Azevedo Fabiano
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Representação legal: não há

003.787/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Higor José de Souza Nascimento; Luana Barreto de Arruda; Nathalia Barrueco Francisco
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
Representação legal: não há

003.895/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Eliene Neves Santos; Elliane Reinbold Rezende; Vera Lucia Ferreira Daltro
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Bahia
Representação legal: não há

003.955/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Carmelusia Maria Martins de Moura; José Claudio dos Santos Bittencourt
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça
Representação legal: não há

003.960/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Claudete da Cunha Duarte e Maria do Espírito Santo Gontijo
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
Representação legal: não há

005.832/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Wanda Dias Figueiredo Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Bahia
Representação legal: não há

005.833/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Francisca Tabosa Soares Fontenele
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Ceará
Representação legal: não há

005.835/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Dalila Vaccari Gonring
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Espírito Santo
Representação legal: não há

005.836/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Ana Paula Lavoratti; Maria do Socorro Fernandes; Rosalina da Silva Monteiro Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso
Representação legal: não há

005.838/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Arlei Angelo Berlanda
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Paraná
Representação legal: não há

005.839/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Ivete dos Santos Varela
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

005.840/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Guilhermina Lemberg de Macedo
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

005.894/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Doralice Souza Guedelha
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Seguros Privados
Representação legal: não há

005.962/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Paulo de Britto Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

006.016/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: João Cesário Sobrinho; Nivaldo Rubens Alves da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Representação legal: não há

006.017/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Denise Maria Ferreira Brito
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Representação legal: não há

006.019/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Laura Bitencourt Damico
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Representação legal: não há

006.024/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Nilson Bispo dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA
Representação legal: não há

006.027/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Eliana Mara Camacho Marins
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO
Representação legal: não há

006.028/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Edson Avelar Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG
Representação legal: não há

006.032/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jardel Luiz Rupf Monteiro
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES
Representação legal: não há

006.072/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Wanderley Araújo dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT
Representação legal: não há

006.274/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: João Batista Português Junior e Raquel Macedo Fortini
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Representação legal: não há

006.332/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edite Liz de Lima Blum; Frederiko Carnasciali dos Santos; Manoel Leopoldo Carneiro Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Paraná
Representação legal: não há

006.967/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carolina Teles de Araújo; Carolina Vieira Lima; Danielle Ferreira de Sales Barbosa; Gabriel Roletto Cardoso; Isabela Caldeira Lima; Julio Thome Netto; Marcela Duarte Sales; Rafael Giuliani Dambros; Sthefany Souto Grandó
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR
Representação legal: não há

007.422/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lúcio Joel Ferreira de Andrade; Lucy Cury; Luis Alberto Correia; Luis Carlos Monteiro de Lima; Luis Roberto de Melo Sousa; Luis Zapatta; Luisa Almeida Santos; Luise Penz de Moraes; Luiz Antônio Camposana Begosso; Luiz Antônio Prince Rabelo
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

007.429/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mônica de Fátima Pereira; Monique Diniz de Castro Ribeiro; Morgana Gabrielle Paz Barros; Murilo Francisco de Oliveira; Nara Grossi Teixeira Guimarães; Natália Gonçalves Dias; Natalia Tereza Soares Cesário; Nataly Villa Paulino da Silva; Nathalia Crespo Ferreira; Nathalia Lúcia da Silva Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

007.432/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Paulo César Dias da Silva Cordeiro de Oliveira; Paulo Henrique Pereira Mendonça; Paulo Roberto Correia de Lima; Paulo de Medeiros Maia; Pedro Henrique Bitencourt de Jesus; Pedro Henrique Cardoso Leite Silva; Pedro Ivan Tavera Ferreira; Pedro Lio Copola Neto; Pedro Raposo da Silva; Pedro de Souza Bustamante
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

007.437/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ricardo Cirino Saldanha Leite; Ricardo Franca Silva; Ricardo José Calaça; Ricardo José de Paula; Ricardo Pereira de Andrade; Ricardo Resende Tanque; Ricardo Santos Celso; Ricardo Zanetti; Richelieu Valentin de Castro; Roberto Carlos de Queiroz
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

007.442/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Taisa Lopes Cavalheiro; Talita Magalhães Daronch da Silva; Tamara Tellaroli Zanoni; Tamiris Alves da Cruz Silva Henriques; Tamiris Borges da Silva; Tamy Martins; Tania Aarão Reis; Tarin Moschella; Tasso Oscar Giuseppe Vittorio Neto; Thais Silva e Greco
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

008.048/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Clovis Martin Fink e Juliano Martins Reinert
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

008.055/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Renan Fonseca Campideli
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Representação legal: não há

008.056/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Eduardo Henrique Santos Cunha; Raissa Ellen Ramos Neves
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Representação legal: não há

008.061/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adenilson da Silva Carvalho; Bruna Santana Seabra; Isabela Luiz Moreira; Jonathan Vieira Passos; Liander Narciso de Carvalho; Rafael Almeida de Jesus; Rogério Luis Beneduzzi Aguilar; Simone Yamauchi; Tiago Borges de Brito; Valquíria Machado Vaz Vareschi
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
Representação legal: não há

008.063/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Raquel Quintaneiro Caldas de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO
Representação legal: não há

008.067/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fabiano Guardachone; Geórgia Fontenele Luz; Paula Oliveira Brasil Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
Representação legal: não há

008.074/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Gabriela Bispo Pimenta
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
Representação legal: não há

008.079/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Andressa Abreu Paiva; Edvaldo Lima Araujo; Everton Pereira Alves Ferreira; Juliana Caldeira Cota
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
Representação legal: não há

008.080/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Celso Pereira Paulo Neto; Maria Izabel de Melo Vieira; Raony Luna Ribeiro Ferreira Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Representação legal: não há

008.081/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Eugenio Souza; Marcio Jorge Lima Peixoto; Michele Mendes Batista; Sirley Portela Vasconcelos; Thiago Marreiro Tomaz da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Representação legal: não há

008.089/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Ellen Cristina Silva de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Representação legal: não há

008.093/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Dyego Mendanha Maia; Marcos Gomes de Almeida Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal
Representação legal: não há

008.094/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessadas: Mileny Cristóvão de Sousa; Pamela Camila de Souza Chaves
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP
Representação legal: não há

008.096/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Eduardo Pio da Silva; Efraim Queiroz; Fabrício Rodrigues Ramos; Felipe de Castro Carvalho; Flávio de Sousa e Silva; Hugo Pereira de Jesus Junior; Jéssica Fernandes de Oliveira; Lara Reis; Natália Grasielle Alves de Sousa; Sérgio Augusto Rodrigues de Figueiredo Leão
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça
Representação legal: não há

008.100/2018-7

Interessados: Cinthia Faria Abreu de Lima; Luiz Menezes Azevedo Filho; Marcia Fernandes Casagrande; Thais de Medeiros Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO
Representação legal: não há

008.104/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Evandro Carlos Miola; Ítalo Cesar Martins; Vinicius Pereira Guimaraes Brito; Yara Oliveira Pinho Castro
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR
Representação legal: não há

008.110/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Daieni Gonçalves de Sousa; Denise Santos Oliveira; Gabriela Cullen Gonzalez; Gabriela de Brito Maia; Juliana de Oliveira Costa; Leonardo Schultz Cova; Patricia Moura Rodrigues; Renato Silveira Souza; Rosemira Garcia de Matos; Saulo Dameto Pires
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Representação legal: não há

008.112/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Andreza dos Santos Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA
Representação legal: não há

008.113/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Robson Marques de Oliveira e Samara Dayane Nascimento Cardoso
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO
Representação legal: não há

027.056/2016-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Maria Eliza Alves da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL
Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

001.074/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aldenize Alves de Carvalho Santos; Andre Munhoz de Oliveira; Bruno Henrique Schumer Ayala; Claudemir Vanderlei Wustro; Frederico Maciel Kuhn; Giuliano Robertson Hickenbick; Guilherme Fernando Pithan; Guilherme Renck Mostardeiro; Heros Sandro da Costa Bandeira e Igor da Rocha Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/RS
Representação legal: não há

001.463/2018-7

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Daiane Couto Martins; Geovana Couto Martins; Leandro Carvalho Martins; Luci da Silva Souto e Maria das Graças Carvalho Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-Geral da União
Representação legal: não há

003.542/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Samyla Thauan Santos Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

003.855/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Eliane Gomes Guimarães
Órgão/Entidade/Unidade: Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer
Representação legal: não há

004.062/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aline de Oliveira Carraro; Elber Lopes da Silva Junior; Giovani Hilário Moreira; Helio Kaoru Abe; Isabela Orzil Cancado de Amorim; João Francisco de Sales Castro Gomes; Leandro Carisio Fernandes; Marilene Rossatto Canabarro; Paulo Roberto Sousa Borges e Rodrigo Dias Botelho
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Telecomunicações
Representação legal: não há

005.851/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Claucianny Pantoja Flexa
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

005.852/2018-8

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Sonia Maria Neime Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Representação legal: não há

005.884/2018-7

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Ivonilde Baima Cavalcante Costa e Maria de Lourdes Gonçalves Pedroso
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Tecnologia
Representação legal: não há

005.924/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Nelson Batista dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Justiça e Segurança Pública
Representação legal: não há

005.931/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Sebastiao Veras Saldanha
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

005.941/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Roberto Lins de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Laboratório Nacional de Computação Científica
Representação legal: não há

005.970/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Luiza Helena Marques Juca
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

005.971/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Fabio Rogerio Nuvem
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Representação legal: não há

006.131/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Regis Tres Albuquerque
Órgão/Entidade/Unidade: Laboratório Nacional de Computação Científica
Representação legal: não há

006.144/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Dyego Mendanha Maia
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Representação legal: não há

006.415/2018-0

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Claudia Marins Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Laboratório Nacional de Computação Científica
Representação legal: não há

006.673/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Camilla Gatto Sabino de Medeiros
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital das Forças Armadas
Representação legal: não há

007.893/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Daniel de Lima Goncalves; Gilmar Alves dos Santos e Nerimeo Sezio de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há



007.923/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Paulo Cesar Amaral Viajante de Menezes; Paulo Eduardo de Souza Furtado; Paulo Henrique Alves da Silva; Paulo Henrique Barrozo Lima; Paulo Henrique Silverio; Paulo Henrique da Silva; Paulo Roberto Rodrigues da Silva; Paulo Rodrigues Miyasaka; Pedro Saulo de Oliveira Rodrigues e Rafael Carlos Rodrigues Moraes Muniz
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

007.927/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luciano Silva Pinto; Luciano de Oliveira Silva; Lucilene de Novais Nogueira; Luis Gustavo Melo de Carvalho; Murilo Guimaraes; Nelson Felisbino Junior; Nicolau Ferreira Neto; Nilson Jose de Souza; Nivaldo de Lima Alves e Onassis Oliver Araujo da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

007.929/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leandro Gomes Silva; Leandro Leles Santana; Leandro Luiz da Silva; Leandro Ximenes Miranda; Leonardo Amorim dos Santos; Luiz Cesar Furtado Neto; Luiz Fernando da Silva; Maildo Luis de Brito; Marcelo Ananias de Sousa Lopes e Pablo Ricardo Silva Sobrinho
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

007.933/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcos Aurelio Leoncio de Sousa; Marcos de Araujo Mariano; Marlon Clay Pereira do Nascimento; Mauren Stefani da Silva; Mauricio Queiroz Piubelli; Priscila Eugenia Carvalho Fortes; Rafael Cassiano Soares de Moura; Rafael Raoni Araujo; Rafael Soares dos Reis e Reginaldo da Silva Amorim
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

007.939/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Frank Eduardo Lima Barros; Gabriel Soares da Silva; Gabriela Janaina de Menezes Lima; Galvan de Siqueira Santos; Givaldo Rodrigues Ribeiro; Gladisson Lima da Rocha; Gleidson de Souza e Silva; Guilherme Goncalves de Lima Bays; Harrison da Costa Borges e Heitor Ari Maffon Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

007.941/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Helio Lisboa Junior; Helton Santiago Silva Nascimento; Huander Rhuzivel Costa Souza; Hugo Henrique Maciel Serafini; Ilidio Paulo de Abreu; Sergio Araujo Soares de Oliveira; Sergio Jose dos Santos; Silas Dionisio Rocha; Soraia Alves dos Santos e Tiago Henrique Tavares de Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

007.945/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Wedson Janio Coelho de Oliveira; Wesley Felix Ferreira; Wesley Caze de Oliveira; Wesley Lopes de Almeida; Wesley Ribeiro Dias; Wesley Tavares de Araujo; Weverton Paulino da Silva; Wilhas Bispo da Silva; William Santos Silva e Wilson Ferreira de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

007.950/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jorge Luis da Costa Nazareth Junior; Soraya Pereira dos Santos; Thiago Whilly Lacerda de Andrade; Vanessa Shimiti da Silva; Vicente Helvidio dos Santos; Vitoria Silvia Rodrigues Miguel; Wendel Ferreira Santos; Wesley Paulo Passos Costa; William Dias Correia de Souza e Yslene Rayanne de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

007.952/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Valmir Alves dos Santos e Wellen Marques Pires
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

008.010/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gislaine Aparecida Bernardes Barreto; Jose Rodrigues de Oliveira Siqueira; Lucas da Silva e Rafael Martins de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

008.070/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Hilmar Neiva Franca e Jandaro de Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

029.642/2016-7
Natureza: Aposentadoria
Recorrente: Josemara Barbosa Milagres
Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal
Representação legal: não há

035.262/2017-6
Natureza: Representação
Representante: Multicon Engenharia Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

000.605/2016-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Francisco Antônio Cardoso Mota; Francisco Evandro de Araujo; Jose Jaime Bezerra Rodrigues Júnior; Marcos Eugenio Leite Guimaraes Nunes
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Icó/CE
Representação legal: Vicente Bandeira de Aquino Neto (9665/OAB-CE) e outros, representando Jose Jaime Bezerra Rodrigues Júnior

000.697/2018-4
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de Amajari/RR
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Amajari/RR
Representação legal: não há

001.347/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Marcos Geraldo da Conceição
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

001.396/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Rosangela Aparecida Furst Sanchez; Tania Regina da Silva Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.397/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Catarine Diane Pereira dos Santos; Ivanil Mendonça Pereira; Placidina Pereira Marson; Vera Lúcia Pereira dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Quarta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.399/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Valdice Canete dos Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Nona Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.445/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alicya Ferreira de Seixas; André Messias Ferreira de Seixas; Benedita Marques da Silva Domingues; Lucas Felipe Domingues
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

001.464/2018-3
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Francisca Damasceno de Paiva; Geralda Maria das Dores Silva; Gilda Junqueira Cesa; Ieda da Silva Correa da Fonseca; Irene Monteiro Vieira; Izaura Pereira; Jacoma Frigini Rizzo; Simone Azzarite de Freitas; Waldea Feliciano Baptista
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.465/2018-0
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Alice Alves de Lima; Edna Aparecida de Oliveira; Elza Gullo Corrêa; Eunice de Mello Velletri; Joana Rodrigues de Santana; Maria José Andrade Rocha; Maria da Costa Cavalcante; Terezinha de Jesus Lepos Correia Maruca
Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.466/2018-6
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Elydia Nitsche; Norma Maria da Silva; Teresa Mafalda Lima Coradi
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.467/2018-2
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Dalva Donizetti de Oliveira Andrade; Geni Suriani Valentino; Helena Felipe Pereira; Maria Imaculada Barbosa; Maria Soares da Costa; Valmira da Conceição Sabino de Assis
Órgão/Entidade/Unidade: Quarta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.473/2018-2
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Alcinda Fernandes da Silva; Ana Paula Meira; Celene Lobato Galvão; Fabiano Nunes Vieira; Maria Demildes Torres de Melo; Maria Jose de Sena Sales; Maria do Socorro Nunes Vieira; Otavia Maria do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.474/2018-9
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Antônia Neusa Fernandes Barbosa; Girlene Augusta Camara de Oliveira; Maria Celeste de Oliveira; Maria José Simplicio Alves; Maria Nazaré Viana de Oliveira; Teresinha Alves de Castro
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.476/2018-1
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Aida Thereza Bellazzi Neves; Alvacoeli Pires e Albuquerque de Ardisson; Carla Maiumy Gomes de Albuquerque; Denize Vieira Martins de Albuquerque; Estanislau Silva da Conceição Alonso; Iara Lucia Ramos; Ione Maciel Monteiro Evangelho; Izabel Alonso; Jacqueline Reino de Almeida Zanini; Jefferson dos Santos Alonso; Lindalva Maria dos Santos Figueiredo; Maria Cecilia Pires e Albuquerque Penna; Maria Cristina Ramos Gfeller; Marilene Amaral Guimaraes; Meise Caetano Amaral Paes; Nelia Teixeira de Moraes; Sílvia Fernanda Ramos Suarez; Zilda da Silva Rocha Ramos
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.477/2018-8
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Ana Maria de Lima Rabelo; Celia Maria da Gloria Martins de Souza; Eliane Marques Barbosa Fidalgo; Elza Maria Nunes Perkles; Gelice de Souza Menezes; Marta de Souza Rodrigues; Neida Henriques Matos Leite; Nelci Jacinta Duarte Cunha; Nelma Sueli Monteiro Duarte; Rejane Martha Junqueira Bandeira Costa; Zoelma Rodrigues da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.483/2018-8
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Margarida Martins S. Machado; Regina Miranda Land
Órgão/Entidade/Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CA
Representação legal: não há

001.598/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Benedito Agostinho Filho; Nerges Tereza de Assis Sant'anna
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE
Representação legal: não há

001.803/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adilson de Oliveira Gonçalves; Lucia Ivette dos Reis; Sueli de Oliveira Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE
Representação legal: não há

001.804/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Cidalia Helena Costa dos Santos; Iracy Cardozo da Silva; Odilia Luiza Francisco
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.809/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Severina Maria de Jesus de Almeida e Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

001.846/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alzira Overne Betini; Bruno de Carvalho; Cassiana Teixeira de Jesus; Delza Teixeira Bastos de Araujo; Iara Marques Zampaglione; Juracy Diniz Cavalcanti; Lacy da Conceição Silva; Marilene Cosma dos Anjos; Nair Cianelli Perez
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

002.000/2018-0
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Beatriz da Silva Portal; Loiracy Teresinha dos Santos de Brito; Lucia Souto Pereira Lopes; Odete Terezinha Marini Gedoz; Remy Martins de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

002.004/2018-6
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Erozita Ribeiro Pereira; Laura Saraiva Neves; Maria do Socorro Alves de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

002.011/2018-2
Natureza: Reforma
Interessado: Jurci Izidoro
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais
Representação legal: não há

002.013/2018-5
Natureza: Reforma
Interessado: Fernando de Faria Vasconcellos
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE
Representação legal: não há

002.017/2018-0
Natureza: Reforma
Interessado: Airton Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

002.018/2018-7
Natureza: Reforma
Interessado: Sinezio Nogueira de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Segunda Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

002.021/2018-8
Natureza: Reforma
Interessado: Crispiniano Elisario dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

002.023/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Moacyr Moura; Máximo Reis de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

002.026/2018-0
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Barbara Cristina Leão Gomes; Jose da Silva Goulart
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

002.031/2018-3
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Antonia Nascimento da Silva; Catharina Carreira Luz; Edy Abrantes Amaral Bezerra; Laudicea Solange da Silva Oliveira; Margarida de Brito Cavalcanti; Maria de Lourdes Passos da Silva; Noracy Sanches Santana; Walkyria Lopes da Silva Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

002.046/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Lucidea Costa Nunes
Órgão/Entidade/Unidade: Oitava Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

002.168/2018-9
Interessadas: Rosana Cabral da Costa; Rosangela da Costa Rodrigues; Rosaria da Costa Dantas; Rosilene Josefa Cabral da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército
Representação legal: não há

002.427/2018-4
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Felipe Polido Weyn; Joao Lucas do Rocio Weyn; Maria Eduarda do Rocio Weyn
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

002.432/2018-8
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Ana Rubia Ribeiro Cardozo; Maria Helena Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército
Representação legal: não há

002.500/2018-3
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Maria Eduarda de Paula Xavier
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

002.692/2018-0
Natureza: Representação
Representante: Lok Pirâmide Ltda. - ME
Órgão/Entidade/Unidade: 4º Depósito de Suprimento - MD/CE
Representação legal: não há

002.697/2018-1
Natureza: Representação
Representante: Galvão Engenharia S/A.
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: Sr. Raimundo Maurílio Freitas

007.837/2015-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Raimundo Quirino Calixto
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM
Representação legal: não há

028.744/2017-9
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE
Representação legal: Pedro Melchior de Mélo Barros (OAB/PE 21.802)

029.336/2015-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Francisco José Teixeira
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Icapuí/CE
Representação legal: Wilson da Silva Vicentino (OAB/CE 12844) e outros, representando Francisco José Teixeira

031.879/2015-2
Natureza: Representação
Representante: José Ricardo Wendling, Deputado Estadual
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado de Infra-estrutura do Estado do Amazonas - Seinfra/AM
Representação legal: não há

033.411/2015-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Francisco Vieira Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE
Representação legal: não há

034.840/2015-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Alberto Raposo de Oliveira; Associação dos Amigos do Museu Nacional do Mar - Embarcações Brasileiras - AA/MEB; Carlos Alberto de Oliveira Júnior
Órgão/Entidade/Unidade: Associação dos Amigos do Museu Nacional do Mar - Embarcações Brasileiras - AA/MEB
Representação legal: Moyses Borges Furtado Neto (15428/OAB-SC) e outros, representando Alberto Raposo de Oliveira e Carlos Alberto de Oliveira Júnior

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

000.924/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Adriana Damasceno Lima e Gabriela Delfino de Queiroz
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Cinema
Representação legal: não há

001.306/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Carlos Martins; Antonio Carlos Parreira Lucena e Irene das Graças Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Ouro Preto/MG
Representação legal: não há

001.393/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Dulcinéia Ferreira de Souza Fernandes e Severina Leonardo da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em São Paulo-leste/SP
Representação legal: não há

001.442/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Andre Luiz Teixeira de Almeida; Dalva Ferraz Monteiro; Maria Arcanja de Melo e Patricia Giossefini da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Representação legal: não há.

003.627/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Edna Maria Brito Tavares.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em São Paulo-Sul/SP
Representação legal: não há.

003.643/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Rosa dos Santos do Amaral.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Divinópolis/MG
Representação legal: não há.

003.646/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Elisa Gianasi Pulhez e Maria de Lourdes Figueiredo Corradini.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Varginha/MG
Representação legal: não há.

003.876/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Neusa Chaves.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Joinville/SC
Representação legal: não há.

003.883/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Nilva de Lemos Vianna.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Pelotas/RS
Representação legal: não há.

005.815/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Procopio Bittencourt Netto.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em São Paulo-Sul/SP
Representação legal: não há.

005.826/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Rebeca de Abreu Ramos.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Canoas/RJ
Representação legal: não há.

005.827/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Hilda da Silva Alves.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Maringá/PR
Representação legal: não há.

005.828/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Francisca Chaves Martins.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Curitiba/PR
Representação legal: não há.

005.829/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Jacinta de Fatima dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em João Pessoa/PB
Representação legal: não há.

005.845/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Helena Hungria de Lara e Maria Helena Hungria de Lara.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Sorocaba/SP
Representação legal: não há.

005.846/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Napoleão Bernardino Coelho Caldas.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Bauru/SP
Representação legal: não há.

005.849/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Inah da Rocha Afflalo e João Felipe Alves Iorio.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Rio de Janeiro-Centro/RJ
Representação legal: não há.

005.883/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Andre Emery Chagas Carneiro Pereira.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Representação legal: não há.

005.920/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Francisco Cardoso Tavares.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Terezina/PI
Representação legal: não há.

005.952/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Suely Maria Gresser da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Blumenau/SC
Representação legal: não há.

005.954/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Raul Vargas.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Novo Hamburgo/RS
Representação legal: não há.

005.955/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adir Flori Campagner; Carlos Alberto Pinheiro Figueiredo e Zeneida Reginato.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Porto Alegre/RS
Representação legal: não há.

005.958/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Edson de Oliveira da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Maceió/AL
Representação legal: não há.

005.963/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Josélia Maria Florêncio.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Caruaru/PE
Representação legal: não há.

005.964/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Dinalva Santana de Brito e Dinalva Santana de Brito.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Salvador/BA
Representação legal: não há.

005.968/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Sergio Martineli.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Uberlândia/MG
Representação legal: não há.

005.997/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ademar Baptista Xavier; Geraldo Paula; Joao Bertulino da Silva; Marlene Maia Furtado Miranda; Ronaldo Ferreira Santos e Rosário Patané Neto.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Artes
Representação legal: não há.



006.070/2018-3

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Eunice Kohut.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Florianópolis/SC
Representação legal: não há.

006.297/2018-8

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Siulei Luzia Candido dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em São Paulo-leste/SP.
Representação legal: não há.

006.312/2018-7

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aciolino Jose Xavier Ramos; Debora Donza Jacob; Deuzarina da Conceição Alcantara; Manoel Martins de Sousa e Matilde Silva da Rocha.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Belém/PA
Representação legal: não há.

006.318/2018-5

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Alice Moraes Schuch.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Cascavél/PR
Representação legal: não há.

006.320/2018-0

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Sandra Mara de Souza Camargo Bianchi.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Londrina/PR
Representação legal: não há.

006.324/2018-5

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Sílvia Sidney Vieira.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em João Pessoa/PB
Representação legal: não há.

006.420/2018-4

Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Arioslandia Zairia Lopes Araujo; Karla Simone Procopio Neves Araujo e Maria da Conceicao Costa do Rego.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Campina Grande/PB
Representação legal: não há.

006.835/2018-0

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Felipe Eduardo Oliveti; Leandro Pereira Gaspar e Marisa Takiko Hayashi.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há.

011.420/2012-0

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Hylarina Maia Cardoso; Juliana Maia Corneau; Kamilla Maia Vieira e Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/es.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/es
Representação legal:

022.326/2017-0

Natureza: Representação
Representante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Rio de Janeiro/RJ
Representação legal: não há

027.328/2016-3

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da 1ª Região Militar
Representação legal: não há

033.477/2017-5

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Helane Marne Feitosa Nunes; Katia Menezes de Lucena Lima; Margot Leal Almeida Costa; Maria do Socorro de Souto Araujo; Pedro Silva Filho e Rosangela Pereira Martins.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em João Pessoa/PB
Representação legal: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

Ministro AUGUSTO NARDES

000.873/2015-2

Recurso de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas da recorrente, imputando-lhe débito e multa em razão de indícios de irregularidades na gestão dos recursos repassados ao município, por meio de convênio destinado à realização do projeto "Festa do São João da Paz de Cortês-PE".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cortês - PE
Recorrente: Ernane Soares Borba, ex-prefeito, gestão 2005 a 2008
Representação legal:
- Luis Alberto Gallindo Martins (OAB/PE 20.189); Raphael Parente Oliveira (OAB/PE 26.433); Raissa Carvalho Fonseca e Albuquerque (OAB/PE 31.274); Camilla Mano Evas (OAB/PE 37.946); Mariana de Lucena Ferreira (OAB/PE 30.773); Filipe Fernandes Campos (OAB/PE 31.509); Ana Luisa Leite de Araújo Marques (OAB/PE 34.366); Paulo Vitor R. Batista (OAB/PE 37.325); Antônio José Leão Mendes de Almeida (OAB/SP 218.689); e Juliana Antônio Fernandes de Souza

(OAB/PE 37.010); Jennifer Silveira Chung (OAB/PE 37.217); e Marcela Stilitano (OAB/PE 38.700); representando Ernane Soares Borba (procurações às peças 25, 26 e 33)
- Bárbara Carla Cabral Marques Ferreira (OAB/PE 37.106), representando Carlos Marques Ferreira Júnior

004.408/2007-6

Atos de concessão de aposentadoria a ex-servidores da Fundação Universidade de Brasília.
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Interessados: Ana Cristina Barreto Bezerra; Ana Maria Renne Guimaraes; Anelito Pinto de Oliveira; Antonio de Freitas Caiafa; Antonio de Padua Guerra Vicente; Aracy Costa Paiva; Asteria Marques da Costa; Barbara Freitag Rouanet; Carlos Augusto Callou; Carlos Mario da Silva Velloso; Cid Ferreira Lopes Filho; Claudio Benedito Valladares Padua; Álvaro Tamayo Lombana
Representação legal: Shigueru Sumida (OAB/DF 14870)

005.311/2013-6

Recurso de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, imputando-lhe débito e multa em razão de irregularidades na execução de recursos destinados à aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica básica.
Recorrentes: Silvana Danielle Pontarolo; José Antônio Pontarolo; e Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Imbituva/PR
Representação legal: Vinícius Buligon (OAB/PR 33.636); Patrick Roberto Gasparetto (OAB/PR 36.584); e Diego Buligon (OAB/PR 41.074), representando José Antônio Pontarolo e Silvana Danielle Pontarolo; Márcio Antônio Batista da Silva (OAB/PR 16.379), representando Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda.

009.414/2013-4

Recurso de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas da recorrente, imputou-lhe débito e multa diante da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos à municipalidade, com vistas à execução do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA).
Recorrente: Janaina Pinto Marques
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Luzilândia/PI
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: Pablo Rodrigues Reinaldo (OAB/PI 10049) e outros, representando Janaína Pinto Marques

010.657/2013-4

Recurso de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, imputando-lhe débito e multa em razão de irregularidades na comprovação dos recursos recebidos do Fundo Partidário pelo Partido dos Trabalhadores no Tocantins.
Recorrente: José Santana Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário
Responsáveis: Bráulio Alves, falecido; e José Santana Neto
Interessado: Diretório Regional do PT/TO
Representação legal: Alessandro de Paula Canedo (OAB/TO 1.334-4); Denise Martins Sucena Pires (OAB/TO 1.609); e Patricia Soares Dourado (OAB/TO 5.707), representando o espólio de Bráulio Alves e Raquel Lopes Mendes; Elisângela Mesquita Sousa (OAB/TO 2.250); Wylkyson Gomes de Sousa (OAB/TO 2.838); e Eliane de Souza Silva (OAB/MG 97.152), representando José Santana Neto

012.902/2012-8

Recurso de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, imputando-lhe débito e multa em razão de indícios de irregularidades na gestão dos recursos repassados ao município, por meio de convênio que tinha por finalidade a implantação de área de irrigação no Projeto de Assentamento Platôs de Guadalupe, no local denominado "Fazenda Modelo".
Recorrente: Georgiano Fernandes Lima Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Guadalupe/PI
Representação legal: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI 5.456), representando Georgiano Fernandes Lima Filho

014.790/2014-9

Recurso de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, imputando-lhe débito e multa em razão de irregularidades na execução de convênio que teve como objetivo a manutenção de 20 (vinte) núcleos de Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais.
Recorrente: Jaime Marcelino de Lima Júnior
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Bodocó/PE
Representação legal: Jaime Marcelino de Lima Júnior (OAB/PE 14.147)

015.423/2017-4

Atos de admissão no âmbito do Ministério da Saúde.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Interessados: Eudyr Alves do Nascimento; Jediael Pereira de Souza Macedo; Katia Maria Gonçalves de Oliveira; Lucas Gonzaga Macedo; Marcia Regina Zarino de Oliveira Trindade; Rosane de Jesus Barreto de Moura; e Viviane da Costa Pacheco
Representação legal: não há

016.610/2015-6

Tomada de contas especial em razão da impugnação total das despesas de convênio que tinha por objeto o "Apoio ao VI Encontro de Bandas de Música", fomento a Projetos em Arte e Cultura.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cultura - Fundo Nacional de Cultura
Responsáveis: Associação de Radiodifusão e Jornalismo Comunitário de Santa Maria; e Erivaldo Alves Pereira
Representação legal: Rômulo Fernando Leite de Matos (OAB/DF 31.774) representando Erivaldo Alves Pereira

017.772/2017-6

Atos de concessão de aposentadoria a ex-servidores da Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Ceará.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Ceará
Interessados: Edilson Ferreira Noberto; Esmeraldina Colacio Alves; Francisca Ferreira Fidelis de Brito; Francisca Vieira de Sousa; e Francisco Correia do Nascimento
Representação legal: não há

020.815/2013-1

Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa em razão da rejeição da prestação de contas de convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) para implantação de sistema de esgotamento sanitário.
Recorrente: Francisco Luiz Rodrigues Mendes de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Potengi/CE
Representação legal: Francisco Ione Pereira Lima (OAB/CE 4.585) e outros, representando Francisco Luiz Rodrigues Mendes de Souza; Jose Maria Gomes Pereira (OAB/CE 13.874), representando Construtora Aurorense Ltda. - ME; Marcos Ronny Moura Saldanha (OAB/CE 9.837), representando Carlos Virgílio Pereira de Brito e Francisco Luiz Rodrigues Mendes de Souza

022.439/2017-0

Ato de pensão civil instituída por ex-servidor da Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Alagoas.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Alagoas
Interessadas: Anastácia Maria Rodrigues, Maria José Bezerra de Melo e Maria Victoria Rodrigues
Representação legal: não há

023.880/2017-1

Ato de concessão de aposentadoria a ex-servidores vinculados à Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte
Interessados: Nazareno Damião da Silva; Rita de Paiva Torres Pereira e Veronica de Sousa Vale
Representação legal: não há

024.256/2017-0

Ato de concessão de aposentadoria deferida pela Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Santa Catarina.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Santa Catarina
Interessada: Eliete dos Santos Dib
Representação legal: não há

025.343/2017-3

Atos de concessão de aposentadoria a ex-servidores do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba.
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba
Interessados: Hosana Santos de Oliveira; Hosana Santos de Oliveira; Iraci da Silva Paiva; João Paiva de Figueiredo Sobrinho
Representação legal: não há

025.961/2014-4

Recurso de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, imputando-lhe débito e multa em razão de irregularidades na execução de convênio celebrado entre a entidade e a municipalidade para a realização de evento cultural denominado 'Festa da Colheita da Mandioca e do Caju/2009'.
Recorrente: Pedro José Philomeno Gomes Figueiredo
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pacajus/CE
Representação legal: Leonardo Wandemberg Lima Batista (OAB/CE 20.623) e outros

026.805/2016-2

Embargos de declaração opostos em face de acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, imputando-lhes débito e multa, em decorrência de irregularidades em pregão e em contratos para o fornecimento de medicamentos de alto custo ao Centro Juarez Barbosa/SESGO.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Embargantes: Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda. e Luiz Antonio Aires da Silva
Representação legal: Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB/GO 11.703) e Carla Valente Brandão (OAB/GO 13.267), representando Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda

027.936/2017-1

Atos de concessão de aposentadoria a ex -servidores do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte.
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte
Interessados: Eduardo Coelho Maia; Francisco Luciano Bandeira Barros; Glycia Veiga Lamartine
Representação legal: não há

029.100/2015-1

Recurso de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, imputando-lhe débito e multa em razão da impugnação das despesas referentes aos recursos do Programa Nacional de Transporte do Escolar (PNATE).

Recorrente: Edson da Silva Barros, ex-prefeito, gestões 2005 a 2008 e 2009 a 2012

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Anajás/PA

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: Luiz Sérgio Pinheiro Filho (OAB/PA 12.948); Alano Luiz Queiroz Pinheiro (OAB/PA 10.826); William Gomes Penafort de Souza (OAB/PA 13.369); Bruno Henrique Reis Guedes (OAB/PA 16.269-B); Felipe Leão Ferry (OAB/PA 14.856); Heloísa Tabosa Barros Leão (OAB/PA 18.762); Daniel Borges Pinto (OAB/PA 14.436); João Batista Cabral Coelho (OAB/PA 19.846); Sâmia Hamoy Guerreiro (OAB/PA 20.176); José Antônio Gomes da Silva (OAB/PA 21.232); Tamara Monteiro de Figueiredo (OAB/PA 21.257); Adriano Borges da Costa Neto (OAB/PA 23.406); Danilo Couto Marques (OAB/PA 23.405); e Vanessa Amâncio de Lima (OAB/PA 20.072), representando Edson da Silva Barros

031.561/2013-6

Recurso de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, imputando-lhe débito em razão de irregularidades na execução de convênio celebrado entre a Funasa e a municipalidade com o objetivo de construir sistema de melhorias sanitárias domiciliares.

Recorrente: Ildon Marques de Souza, ex-prefeito, gestão 1997 a 2000

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Imperatriz/MA

Interessada: Fundação Nacional de Saúde

Representação legal: Rafael Ferraz Martins (OAB/MA 7.552); Diogo Dias Macedo (OAB/MA 7.893); Raimundo Fonseca Santos (OAB/MA 9.126-A); Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (OAB/DF 34.472); representando Ildon Marques de Souza

031.826/2015-6

Tomada de Contas Especial em face da impugnação total das despesas realizadas com os recursos de convênio celebrado para financiar o programa " 2º Festival de Quadrilhas Juninas de Vila Boa/GO".

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Vila Boa - GO

Responsável: Waldir Gualberto de Brito, ex-prefeito, gestão 2009 a 2012

Interessado: Ministério do Turismo

Representação legal: não há

033.307/2013-0

Recurso de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, imputando-lhe débito e multa em razão da impugnação parcial das despesas de convênio celebrado para promover atividades do Programa Esporte e Lazer da Cidade.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Imperatriz/MA

Recorrente: Ildon Marques de Souza

Representação legal: Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (OAB/DF 34.472); Alexandre Vieira de Queiroz (OAB/DF 18.976); Arielle Silva Vieira Cavalcanti (OAB/DF 34.431); Rafael Ferraz Martins (OAB/MA 7.552); Diogo Dias Macedo (OAB/MA 7.893) e outros.

034.529/2014-4

Tomada de contas especial em vista de irregularidades na gestão dos recursos de convênio, objetivando a concessão de apoio financeiro para implementação do Programa de Garantia de Rende Mínima (PGRM) e de irregularidade na prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Paraná - RN

Responsável: Pedro Joaquim de Andrade, ex-prefeito, gestões 1997 a 2000 e 2001 a 2004

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Representação legal: não há

035.939/2011-7

Recurso de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, imputando-lhes débito e multa em razão da não consecução de objetivos pactuados por meio de convênio que teve por objeto implantação de 25 núcleos de esporte do Programa Segundo Tempo, para o atendimento de 5 mil crianças e jovens, matriculados no ensino fundamental e médio da rede pública de ensino.

Recorrentes: João Ghizoni e Milena Carneiro Bastos

Unidade jurisdicionada: Secretaria Executiva do Ministério do Esporte e Secretaria Nacional de Esporte Educacional

Responsáveis: David Alves de Castro; Igreja Batista Gera Vida Internacional/DF; João Ghizoni; Milena Carneiro Bastos

Representação Legal: Ana Flora Rocha Caldeira (OAB-GO 6.246), representando David Alves de Castro e Igreja Batista Gera Vida Internacional/DF; Sérgio Augusto Santana Silva (OAB-DF 25.097), representando Milena Carneiro Bastos

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.138/2014-2

Recurso de Reconsideração interposto pelo Município de Breves-PA (Peça 87), contra o Acórdão 4.167/2017 - TCU - 2ª Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as contas do Município e condenou-o ao pagamento do débito apurado nos autos, no valor de R\$ 200.233,00.

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Responsáveis: Luiz Furtado Rebelo; Prefeitura Municipal de Breves - PA

Recorrente: Prefeitura Municipal de Breves - PA

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Breves - PA

Representação legal:

Luiz Sérgio Pinheiro Filho (12.948/OAB-PA), Sâmia Hamoy Guerreiro (OAB/PA 20.176)

Igor Oliveira Cotta (18.743/OAB-PA)

000.652/2015-6

Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde no Estado da Paraíba, em desfavor dos Srs. Clidenor José da Silva, ex-Prefeito do Município de Cacimba de Dentro-PB (período 2005 - 2008) e Edmilson Gomes de Souza, prefeito sucessor, em razão da impugnação total de despesas referentes ao objeto do Convênio 2122/2006, que teve por objetivo a construção de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Cacimba de Dentro-PB.

Interessado: Fundação Nacional de Saúde

Responsáveis: Clidenor José da Silva; Edmilson Gomes de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cacimba de Dentro - PB

Representação legal:

Bárbara Alcântara Oliveira da Fonseca (22487/OAB-PB)

000.663/2014-0

Tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério da Cultura, por iniciativa do Secretário de Incentivo e Fomento à Cultura, que consolidou 4 processos de tomada de contas especial devido à identificação de duplicidade de documentação fiscal apresentada para fins de Prestação de contas junto ao Município de Londrina e ao Ministério da Cultura.

Interessado: Secretaria de Incentivo e Fomento à Cultura

Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Paraná

Responsáveis: Grupo de Teatro Núcleo I; José Cláudio Rodrigues; Maria Fernanda Machado Vaz Pinto Coelho

Representação legal: não há

001.454/2014-5

Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Abdias Patrício Oliveira, ex-prefeito do município de Itaitinga/CE (gestões 2005-2008 e 2009-2012) contra o Acórdão 8.681/2015-TCU-2ª Câmara, proferido no âmbito de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde, em razão do não atingimento dos objetivos pactuados no Convênio 1.399/2005, firmado com a finalidade de executar sistema de esgotamento sanitário na forma do respectivo plano de trabalho.

Responsável: Abdias Patrício Oliveira

Recorrente: Abdias Patrício Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itaitinga - CE

Representação legal: não há

003.142/2015-9

Tomada de contas especial (TCE) instaurada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Turismo (Mtur), em desfavor do Sr. Luiz Alves Barbosa, ex-prefeito de Curral Velho/PB (mandato 2009-2012), em razão da impugnação integral de despesas do Convênio 703939/2009, celebrado com o citado município, tendo por objetivo de apoiar a implementação do Projeto denominado "São Pedro 2009", com vigência estipulada para os dias 3 e 4 de julho de 2009.

Interessado: Ministério do Turismo

Responsáveis: Kalina Lígia Claudino Valério - ME; Luiz Alves Barbosa; Vieberton da Silva Feitosa - ME

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Curral Velho/PB

Representação legal: Anderson Souto Maciel da Costa (18613/OAB-PB), representando Kalina Lígia Claudino Valério - ME; Jose Marcilio Batista (8535/OAB-PB), representando Luiz Alves Barbosa

009.320/2013-0

Recurso de Reconsideração interposto por Joselice de Carvalho Brasil Sena contra o Acórdão 13.592/2016-TCU-2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas e condenou-a em débito.

Recorrente: Joselice de Carvalho Brasil Sena

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Palmeirina/PE

Representação legal: não há

010.203/2012-5

Pedidos de reexame interpostos por Marly do Carmo Barreto Campos, Basílio Machado Schester Segundo, Eder Santos Valença e José Douglas Alves Andrade, contra o Acórdão 10.025/2015-TCU-2ª Câmara, que impôs multa aos recorrentes

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Tobias Barreto - SE

Responsáveis: Adilson de Jesus Santos; Basílio Machado Schester Segundo; Eder Santos Valença; Fernando Luiz Ribeiro Cruz; José Douglas Alves Andrade; Luiz Cosme do Carmo Barreto; Marly do Carmo Barreto Campos

Representação legal: não há

011.285/2012-5

Pensão civil de Irapuan Braga Motta, Jandyra Henriques de Oliveira e Manoel Felipe de Quadros, ex-servidores da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Interessados: Luana dos Santos Sampaio; Marcio Felipe Monteiro Quadros; Maria Eduarda do Nascimento

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha

Representação legal: não há

015.372/2006-1

Recurso de reconsideração interposto por Carlos Ribeiro de Oliveira, Ernesto da Silva Souza, Francisco José de Souza do Amaral, Maria do Socorro da Silva Valério contra o Acórdão 1568/2015 - TCU - 2ª Câmara

Recorrentes: Carlos Ribeiro de Oliveira, Ernesto da Silva Souza, Francisco José de Souza do Amaral e Espólio de João Valério da Silva Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Rondônia

Representação legal: Nayara Simeas P. Rodrigues Martins (OAB/RO 1692); José de Almeida Júnior (OAB/RO 1370); Carlos Eduardo Rocha Almeida (OAB/RO 3593)

018.390/2014-5

Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, contra o Acórdão 6.867/2016-TCU-2ª Câmara, mediante o qual este Tribunal julgou irregulares as suas contas, condenando-o ao pagamento do débito de R\$ 10.650,00 identificado nos autos, em consequência da não execução integral do Convênio 01.0276.00/2005, que tinha como objeto o apoio ao projeto "Arranjo Produtivo Local para o Processamento da Mandioca", e aplicou-lhe a multa de R\$ 2.000,00, com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/92.

Recorrente: Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Interessado: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Responsável: Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ipubi/PE

Representação legal: Francisco Aracildo Alves Feitoza (OAB/PE 014.095), representando Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

021.218/2010-2

Recursos de Reconsideração interpostos por Darlindo Maria Pereira Veloso Filho, na qualidade de Coordenador da Universidade Aberta Brasil - UAB (peça 203), João Antônio Correia Pinto, na condição de Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA (peça 226), Luz Marina Sena, então pró-Reitora de Planejamento e Administração do IFPA (peça 220), e Márcio Benício de Sá Ribeiro, que ocupava o cargo de Coordenador Ajunto da UAB (peça 218), contra o Acórdão 1446/2016 - TCU - 2ª Câmara

Recorrentes: Darlindo Maria Pereira Veloso Filho; João Antônio Correa Pinto; Luz Marina Sena; Márcio Benício de Sá Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Representação legal: Sávio Barreto Lacerda de Lima (OAB/PA 11.003); Jeff Launder Martins Moraes (OAB/PA 12.283); João Assunção dos Santos (OAB/PA 4.614)

032.001/2016-9

Representação.. Possíveis irregularidades na aquisição de trator de esteira pelo Município de Centenário/RS, com recursos do Contrato de Repasse 1026699-79 (Siconv 824427/2015), celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Interessado: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Centenário-RS

Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

000.802/2015-8

Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares contas especiais e condenou o responsável ao recolhimento de débito e multa.

Recorrente: Agenor Manoel Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: município de Salitre/CE

Representação legal: Luciano Veloso da Silva e outro (OAB/CE 13.186)

000.893/2018-8

Atos de admissão oriundos da Diretoria Regional da ECT em São Paulo/ Interior /DR/SPI.

Interessados: Carlos Alberto Pinheiro, Carlos Rodrigues do Nascimento Júnior, Carmen Lúcia Messa, Charles Felipe de Freitas do Nascimento, Cibeli Soares, Cintia Miranda Fazzio, Crislane Severo, Cristiane Arantes Carrasquel Coelho, Cristiane da Silva Marques Fernandes e Cristiano Martins Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/SPI

Representação legal: não há

000.897/2018-3

Apreciação inicial de atos de admissão de pessoal.

Interessados: Ester de Mello Alves dos Santos, Evandro Cesar Garcia, Fabiana Franzini, Fabiano Rodrigues Guimaraes, Felipe Augusto Moreira dos Santos, Fernanda Maila Nogueira, Fernanda Simplicio, Fernando Aparecido Rocha de Sousa, Fernando Cesar Melchiori Simon e Fernando Lucas da Silva Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/SPI

Representação legal: não há

000.902/2018-7

Apreciação inicial de atos de admissão de pessoal.

Interessados: Leonardo Sebastiao de Souza, Livia Maria Tavares, Lucas Gouveia Vanoni, Luciana Bessa da Silva, Luciana Pereira Barros, Luciano Hirochi Nacano, Lucilene Aparecida Jellmayer, Luis Roberto Silva de Moraes, Luiz Ricardo Vargas de Souza e Marcio Pinheiro de Godoy

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/SPI

Representação legal: não há

008.043/2017-5

Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Cultura que tem como objeto convênio realizado para apoio a evento.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cultura

Responsáveis: Instituto Brasileiro de Cultura e Eventos e José Pedro Celestino de Oliveira Júnior

Representação legal: não há



017.156/2012-2

Embargos de declaração interposto contra o acórdão 112/2018-2ª Câmara que apreciou recursos de reconsideração contra o julgamento de tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na execução do convênio 31/1999, celebrado entre a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho- SERT/SP e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mogi Guaçu, como parte das ações educacionais previstas no convênio MTE/Sefor/Codefat 4/1999.
Embargante: Marçal Georges Damião
Órgãos/Entidades/Unidades: Ministério do Trabalho e Emprego e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mogi Guaçu/SP
Representação legal: Adilson Sulato Capra (OAB/SP 202.038) e outro, representando Marçal Georges Damião; e outros

021.816/2014-0

Tomada de contas especial instaurado pelo FNDE, em razão da impugnação total de despesas realizadas com recursos repassados à Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA
Responsável: José Haroldo Fonseca Carvalho
Representação legal: não há

025.701/2016-9

Atos de concessão de aposentadoria com parcelas a título de decisão judicial decorrente de plano econômico.
Interessados: Pedro Paulo Ferreira Pinto e Rita Maria dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

030.160/2014-6

Tomada de Contas Especial. TCE 00190.025768/2012-48 - instaurada em razão da impugnação total de despesas do Contrato de Repasse nº 0130568-94/2001, entre Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA, tendo por objeto "a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Estímulo à Produção Agropecuária, no Município de Vitória do Mearim".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Vitória do Mearim/MA
Responsável: Reginaldo Rios Pearce
Representação legal: não há

033.544/2014-0

Tomada de contas especial instaurada pela Superintendência da Funasa em desfavor de João Alves Alencar e João de Oliveira Alencar, ex-prefeitos do Município de Senador La Roque/MA, em razão da impugnação total das despesas realizadas com os recursos do Convênio nº 1.814/2004, celebrado com o Município de Senador La Rocque/MA, tendo por objeto a "Execução de Sistema de Abastecimento de Água", no valor de R\$ 89.600,00.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Senador La Rocque /MA
Responsáveis: João Alves Alencar e João de Oliveira Alencar
Interessada: Fundação Nacional de Saúde
Representação legal: Amadeus Pereira da Silva (OAB/MA 4.408), representando João Alves Alencar e João de Oliveira Alencar

034.316/2017-5

Apreciação inicial de atos de admissão de pessoal.
Interessado: Samuel Alves da Silva Boone
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/ES
Representação legal: não há

034.320/2017-2

Apreciação inicial de atos de admissão de pessoal.
Interessados: Breno Guedes, Bruno Cardoso Peixinho, Bruno Santos Oliveira, Carla Pamela Caldeira e Carlos Alberto Moreira Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/BA
Representação legal: não há

034.326/2017-0

Apreciação inicial de atos de admissão de pessoal.
Interessados: Douglas Vinicius Melo dos Reis, Dyego Magalhaes de Melo, Echilles Joao Sousa Oliveira, Edicarlos Lopes de Oliveira Silva e Edinaldo Serafim da Costa Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/BA
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

006.496/2016-4

Tomada de Contas Especial instaurada pela Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, em cumprimento ao Acórdão n. 4.183/2014 - 2ª Câmara, proferido nos autos do TC-022.663/2013-4 (Monitoramento), mediante o qual foi determinado à entidade que adotasse providências com vistas a apurar irregularidades relacionadas aos Contratos ns. C-528/CS-292, C-673/CS-385 e C-674/CS-386, firmados com a empresa Locanty (atualmente, Infornova Ambiental Ltda.), instaurando, no prazo definido, se fosse o caso, a devida TCE.
Órgão/Entidade/Unidade: Nuclebrás - Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep
Responsáveis: Francisco Jose Machado Alves Moreira; Infornova Ambiental Ltda.; Paulo Roberto Trindade Braga; Verônica Barbosa Nunes
Representação legal: Vivian Frossard Albuquerque Cursino de Moura (130.663/OAB-RJ) e outros, representando Infornova Ambiental Ltda.; Carlos Frederico Cardoso Martins (195379-E/OAB-RJ), Rafael Mendes de Castro Alves (156895/OAB-RJ), Odilon da Silva Reis (59381/OAB-RJ) e outros

012.543/2016-0

Tomada de Contas Especial instaurada pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, em desfavor do Sr. Sidônio Trindade Gonçalves, Prefeito de Tefê/AM, nos períodos de 2005 a 2008 e de 2009 a 2012, em razão da impugnação parcial das despesas relativas aos recursos repassados àquela municipalidade, na modalidade fundo a fundo, à conta dos Programas de Proteção Social Básica, especificamente, do Piso Básico Fixo, no exercício de 2009.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Tefê/AM
Responsável: Sidônio Trindade Gonçalves
Representação legal: não há

014.884/2015-1

Tomada de Contas Especial em face da execução irregular do objeto do Convênio 813/2007, que tinha por finalidade a construção de um sistema de tratamento de resíduos sólidos.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cabeceiras do Piauí/PI
Responsáveis: José Evangelista Torres Lopes e Construtora VR2 Ltda.
Representação legal: não há

017.292/2015-8

Tomada de Contas Especial em face de irregularidades na execução financeira do objeto do Convênio 1175/2009, que tinha por escopo incentivar o turismo por meio do apoio à implementação do projeto intitulado "48ª Festa do Caju".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Bela Cruz/CE
Responsável: Pedro Rogério Moraes
Representação legal: Antônio Braga Neto (OAB/CE 17.713); Ricardo Gomes de Souza Pitombeira (OAB/CE 31.566); e Vivian Gomes de Sousa Duarte (OAB/CE 32.372)

019.172/2015-0

: Tomada de Contas Especial deflagrada pelo Ministério do Turismo, em desfavor da Sra. Maria de Fátima Maciel Bezerra, ex-Prefeita do Município de Orós/CE, tendo em vista a impugnação parcial das despesas atinentes ao Convênio n. 499/2008, firmado visando a realização do evento "Arraial dos 51 anos de Orós/CE".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Orós/CE
Responsável: Maria de Fátima Maciel Bezerra, ex-Prefeita
Representação legal: não há

019.351/2015-1

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo contra o Sr. Egberto Martins Farias, ex-prefeito de Guaraciaba do Norte/CE, nas gestões 2005/2008 e 2009/2012, em face da falta de comprovação da regular execução financeira do Convênio 294/2006 (Siafi 564087), que tinha por escopo "apoiar a divulgação do turismo, por meio da implementação do projeto intitulado 2º Festival de Quadrilhas naquela municipalidade.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Guaraciaba do Norte/CE
Responsável: Egberto Martins Farias
Representação legal: não há

020.375/2006-4

Embargos de Declaração opostos contra o Acórdão 9.704/2017 - 2ª Câmara, que conheceu e rejeitou embargos manejados em face do Acórdão 10.918/2016 - 2ª Câmara.
Embargante: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Estado do Piauí - Sesc/PI.
Representação legal: Márcio Augusto Ramos Tinoco, OAB/PI 3.447

033.714/2013-4

Embargos de Declaração contra o Acórdão 7.217/2017 - 2ª Câmara, proferido na Tomada de Contas Especial referente ao Convênio 01.009.00/2010, celebrado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e a Academia de Educação para o Desenvolvimento, tendo por objeto a capacitação de alunos do Município de Garanhuns em Tecnologia da Informação.
Embargantes: Academia de Educação para o Desenvolvimento e Alexandre Henrique de Lemos Marinho
Órgão/Entidade/Unidade: Academia de Educação para o Desenvolvimento
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

004.970/2018-7

Representação formulada por licitante, com pedido de cautelar suspensiva, sobre supostas irregularidades praticadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2017 conduzido pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), para a contratação de serviços de auditoria sobre as atividades da Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do INPE e do Inpa - FIPECq, em atendimento à Resolução CGPAR nº 9, de 10 de maio de 2016, e consultoria atuarial e financeira para atendimento da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 33 (R2) - Benefícios a Empregados, sob o valor estimado de R\$ 373.387,91.
Representante: Maciel Auditores S/S
Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos
Representação legal: não há

005.019/2016-8

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo em desfavor do ex-prefeito do Município de Ibirajuba/PE, Sr. Pedro Evangelista de Arandas (gestão: 2005-2008), por irregularidade na execução financeira dos recursos repassados ao aludido ente federado por força do Convênio nº 127/2008 (Siafi 625913/2008), para a realização da "Festa de Santo Izídio".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ibirajuba/PE
Responsável: Pedro Evangelista de Arandas
Representação legal: não há

010.593/2017-9

Embargos de declaração opostos pela Sra. Fumico Cecilia Kishino Okabe em face do Acórdão 9.608/2017 proferido pela 2ª Câmara do TCU, no âmbito de processo de aposentadoria, para julgar ilegais os atos de aposentadoria em favor de Antônio Mizga e de Fumico Cecilia Kishino Okabe, negando-lhes os respectivos registros.
Recorrente: Fumico Cecilia Kishino Okabe
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Londrina/PR
Representação legal: Marcelo Trindade de Almeida (OAB/PR 19.095)
015.419/2010-0
Atos de aposentadorias deferidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
Interessados: Aldo Felix Craievich; Cristina Maria Menezes dos Reis; Jose de Anchieta Moura Fé; Jose de Anchieta Moura Fé; Lakne Tenfuss Campbell Bravo Guimaraes Cabanelas; Maria Karla Batista; Maria de Fatima Moura; Maria de Fatima da Costa e Silva; Maria do Socorro Quirino de Araujo; Mario Sergio Tosta da Silva; Mariza Polenz; Nelia Pamplona Castilho Lima; Nilva Ferreira de Sousa; Reimar Schaden; Veronica Maria Galvao e Zenilda Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Representação legal: não há

015.429/2010-5

Aposentadoria deferida em favor de diversos beneficiários pela Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.
Interessados: Aldemiro da Silva; Alfredo Costa de Sales; Anna Thereza Muniz Piersanti; Benedita Alves Teixeira Silva; Carmen Vera de Abreu Correa; Celia de Andrade Reis; Cirene Silva de Medeiros; Cleibe Alvaro Santiago; Dorothea de Lourdes Martins; Eduardo Lima Peçanha; Etna Elita Grudtner; Geraldo Estevam dos Santos; Idair Rocha Filho; Iracema Motta Garcia; Iracema Motta Garcia; Ismael da Silva Quinze Dias; Janete Loterio da Silva Mota; Jonas Paulo Barreto; Jose Barbosa; Jose Faria de Oliveira; Jose Fernando Aguiar de Oliveira; Jose Moraes do Espírito Santo; João Batista Staskiewicz; Laudelir Machado; Lindalva de Melo; Lucia Aparecida de Paula Miguaita; Maria Jose da Silva Carvalho; Natalino de Jesus Motta; Oswaldo Cardial Fiaes; Suely Vaz de Azevedo David; Ubiracy Barreto da Silva; Vanderlei Gomes de Carvalho e Waldir Mendonça Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Representação legal: Ana Izabel Viana Gonsalves (OAB/ES 7.962/ES), representando Lúcia Aparecida de Paula Miguaita

018.535/2015-1

Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Institucional (IBDI) e de seu presidente, Sr. Marcos Jatobá e Silva, em razão da não consecução dos objetivos do Convênio nº 733968/2010, que teve por objetivo incentivar o turismo mediante o apoio à implementação do projeto "Ações de Promoção Turísticas do Município de Tamandaré - PE", com valor previsto de R\$ 525.000,00 e vigência estipulada de 14/5/2010 a 11/6/2011.
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Pernambuco
Responsáveis: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Institucional e Marcos Jatobá e Silva
Representação legal: Paulo Alexandre Silva (OAB/DF 40.999) e outro, representando Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Institucional e Marcos Jatobá e Silva

030.929/2015-6

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Convênio nº 371/2010 destinado ao apoio à realização da "I Feira e Exposição de Produtos Locais, Regionais, Nacionais - FEART de Pau D'arco/TO e Região", vigente no período de 15/5/2010 a 27/7/2011, com a previsão do aporte de recursos federais na ordem de R\$ 100.000,00 à conta do concedente, além de R\$ 4.200,00 a título de contrapartida do conveniente, perfazendo o total de R\$ 104.200,00.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pau D'arco/TO
Responsáveis: Edimar Alves Pinheiro e Veros Ambiental/Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional
Representação legal: Jackson Weber (OAB/TO 7.845-B), representando Edimar Alves Pinheiro; Rafael Dalla Costa (OAB/TO 4.696), representando a Veros Ambiental/Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional

Em 22 de março de 2018.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário

Defensoria Pública da União

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

ATA

A Comissão Eleitoral Apuradora das Eleições para o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, biênio 2018/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 49/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, e em observância ao documento SEI 2308417, resolve:
Retificar a ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL-FEDERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (BIÊNIO 2018/2020), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 132, em 19 DE MARÇO DE 2018,



que HOMOLOGOU TODOS OS PEDIDOS DE CANDIDATURA para que, em relação à candidatura do Dr. Daniel de Macedo Alves Pereira, onde se lê:

"Daniel de Macedo Alves Pereira, nascido em 29/10/1975, Defensor Público Federal de Primeira Categoria/Defensor Regional de Direitos Humanos lotado na unidade da DPU no Rio de Janeiro/RJ"

Leia-se:

"Daniel de Macedo Alves Pereira, nascido em 29/10/1975, Defensor Público Federal de Segunda Categoria/Defensor Regional de Direitos Humanos lotado na unidade da DPU no Rio de Janeiro/RJ."

Nada mais sendo deliberado, encerraram-se os trabalhos.

GUILHERME AUGUSTO JUNQUEIRA
DE ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora

JÚLIA CORRÊA DE ALMEIDA
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora

EDILON VOLPI PERES
Membro da Comissão Eleitoral e Apuradora

IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE
Representante da Anadef

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Cronograma eleitoral do Conselho Regional de Biomedicina - CRBM - 2ª Região - Quadrênio: 2018/2022.

O Presidente do Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Federal nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, que regulamenta a profissão de Biomédico, modificada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, que dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos

Federal e Regionais de Biomedicina, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 88.439, 28 de junho de 1983; em consonância com o que dispõe o, artigos 20 e 21 do Decreto supramencionado, bem como, em obediências aos termos contidos na Resolução 119, de 31 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, pág. 70, em 06 de junho de 2006 e demais modificações e normativa, resolve:

Art. 1º - Estabelece o presente cronograma do processo eleitoral do Conselho Regional de Biomedicina - CRBM-2ª, referente ao pleito eleitoral 2018/2022, conforme exposto:

DATA	ATIVIDADE
22.03.18	Publicação do Edital de aviso de eleição
23.03.18 a 12.04.18	Prazo para inscrições de chapas
12.04.18	Encerradas as inscrições processo será encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral
13.04.18	Publicação da Portaria contendo nomes dos candidatos e chapas que pleiteiam concorrer aos cargos do pleito eleitoral.
13.04.18	Processo encaminhado para AJ
16.04 a 17.04.18	Prazo para AJ emitir parecer
19.04.18	Reunião da Comissão Eleitoral para análise e julgamento dos pareceres da AJ
20.04.18	Publicação da deliberação de candidatos e chapas aprovadas
20.04.18	Enviar para todas as Seccionais cópias da deliberação das chapas aprovadas para conhecimento e afixação nas respectivas Seccionais.
23.04.16 a 26.04.18	Prazo para recurso das decisões deliberativas da Comissão Eleitoral
27.04.18	Envio de ofício ao CFBM informando sobre a deliberação da Comissão Eleitoral que aprovou as inscrições dos candidatos e chapas
02.05.18	Reunião com os candidatos das chapas aprovadas
03.05.18	Postagem da correspondência do voto à distância
05.06.18	Tesouraria entregará ao Presidente da Comissão Eleitoral a relação de eleitores
06.06.18	Retirada dos votos por correspondência na agência dos correios
08.06.18	Eleição e Boletim de apuração
08.06 a 08.07.18	Prazo para justificar os motivos por não ter votado

11.13.06.18	a	Prazo para recurso de impugnação da eleição
11.12.06.18	a	Publicação do Edital e envio de cópias das atas dos trabalhos eleitorais ao CFBM
14.18.06.18	a	Prazo para as contrarrazões de recurso
19.20.06.18	a	Prazo para a Comissão Eleitoral julgar em 1ª Instância e fazer a publicação
21.28.06.18	a	Prazo para requerer recurso ao CFBM
11.07.18		Posse e diplomação dos Conselheiros Titulares e Suplentes e Diretoria
12.07.18		Envio de cópia ao CFBM
12.08.18		Incineração das cédulas Eleitorais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVIO JOSÉ CECCHI

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 29, do dia 09/02/2018, Seção 1, páginas 186/189, relativo à Resolução-Cofeci nº 1.399/2017 que "Estabelece normas para realização de eleições nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis integrantes do Sistema COFECI-CRECI, para o triênio 2019/2021."

onde se lê: Art. 6º, I (...) b - Visando a maior segurança do eleitor e do sigilo do voto, a senha individual provisória terá de ser substituída por outra pessoal do eleitor por meio do site www.votacreci.com.br;

leia-se: Art. 6º, I (...) b - Visando a maior segurança do eleitor e do sigilo do voto, a senha individual provisória poderá ser substituída por outra pessoal do eleitor por meio do site www.votacreci.com.br;

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO			
CNPJ: 61.697.546/0001-38			
BALANÇO PATRIMONIAL (Em Milhares de R\$)		BALANÇO FINANCEIRO (Em Milhares de R\$)	
ATIVO	2017	2016	
Ativo Circulante	14.132	8.494	
Caixa e equivalentes de caixa	508	307	
Créditos a curto prazo	13.224	7.733	
Demais créditos e valores a curto prazo	259	304	
Investimentos temporários	-	-	
Estoques	141	150	
Variações patrimoniais diminutivas pagas	-	-	
Antecipadamente	-	-	
Ativo Não-Circulante	52.109	52.428	
Créditos realizáveis a longo prazo	26.668	27.923	
Investimentos	-	-	
Imobilizado	25.441	24.505	
Bens móveis	3.280	2.828	
(-) Depreciação acumulada	(1.260)	(983)	
Bens imóveis	23.421	22.660	
Ativo financeiro	767	610	
Ativo permanente	65.474	60.312	
Total	66.241	60.922	
PASSIVO	2017	2016	
Passivo Circulante	5.865	8.317	
Obrigações trabalhistas, previdenciárias	-	-	
E assistenciais a pagar a curto prazo	512	1.545	
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	-	-	
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	465	1.379	
Obrigações fiscais a curto prazo	38	91	
Obrigações de repartição a outros entes	1.478	2.451	
Provisões a curto prazo	1.598	1.336	
Demais obrigações a curto prazo	1.774	1.515	
Total do Patrimônio Líquido	60.376	52.605	
Patrimônio líquido	24.043	24.043	
Resultados acumulados	36.333	28.562	
Saldo patrimonial	60.129	52.204	
Passivo financeiro	4.585	7.382	
Passivo permanente	1.527	1.336	
Total	66.241	60.922	
São Paulo - SP, 31 de dezembro de 2017			
Lourenço Oliva Neto		Marcos Jenay Capez	
Assessor Contábil - CRC-SP 102.422		Tesoureiro - CRO-SP 47.098	
CPF 418.557.878-49		CPF 112.900.168-79	
		Cláudio Yukio Miyake	
		Presidente - CRO-SP 37.416	
		CPF 056.758.308-20	

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Em Milhares de R\$)			
VARIAÇÕES ATIVAS	2017	2016	
Variação patrimonial aumentativa	57.932	49.395	
Contribuições	39.836	37.459	
Contribuições sociais	39.836	37.459	
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	2.704	2.453	
Exploração bens, direitos e prestação de serviços	2.704	2.453	
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	791	738	
Juros e encargos e mora	120	137	
Multas sobre anuidades	671	601	
Valorização e ganhos com ativos	6	-	
Ganhos com alienação de imobilizado	6	-	
Ganhos com incorporação de ativos por descobertas	6	-	
Outras variações patrimoniais aumentativas	14.595	8.745	
Receita da dívida ativa	14.500	8.130	
Reversão de provisões	10	348	
Variações patrimoniais aumentativas	85	267	
Total das variações ativas	57.932	49.395	
Resultado patrimonial	-	-	
Deficit do exercício	-	-	
Total	57.932	49.395	
VARIAÇÕES PASSIVAS	2017	2016	
Variação patrimonial diminutiva	50.162	49.160	
Pessoal e encargos	18.453	16.785	
Remuneração a pessoal	11.413	10.351	
Encargos patronais	3.115	2.907	
Benefícios a pessoal	3.692	3.326	
Indenizações e restituições trabalhistas	233	201	
Benefícios previdenciários e assistenciais	182	224	
Benefícios eventuais	182	224	
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	9.698	12.935	
Consumo de material	974	1.073	
Diárias civil	487	414	
Serviços terceiros pessoa física	539	507	
Serviços terceiros pessoa jurídica	7.390	10.403	
Depreciação	308	538	
Variações patrimoniais diminutivas financeiras	183	256	
Outros juros e encargos empréstimos e financiamentos	183	256	
Desvalorização e perdas de ativos	6.012	4.218	
Variação patrimonial diminutiva com provisão para perdas de créditos	5.849	4.064	
Perdas com alienação	163	154	
Tributárias	15.405	14.741	
Impostos	226	224	
Contribuições	15.179	14.517	
Outras variações patrimoniais diminutivas	229	1	
Diversas variações patrimoniais diminutivas	229	1	
Total das variações passivas	50.162	49.160	
Resultado patrimonial	7.770	235	
Superávit do Exercício	7.770	235	
Total	57.932	49.395	